

MENSAGEM N° 470

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 31,000,000.00 (trinta e um milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (Programa Ceará Mais Digital), de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia.

Brasília, 19 de agosto de 2022.

Brasília, 12 de Agosto de 2022

Senhor Presidente da República,

1. O Senhor Governador do Estado do Ceará requereu ao Ministério da Economia a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (Programa Ceará Mais Digital).

2. A Constituição estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o art. 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEC, de que trata o Decreto nº 9.739, de 25 de março de 2019, e o Mutuário efetuou o Registro da operação junto ao Banco Central do Brasil.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais para ambos. Adicionalmente, informou que o mutuário recebeu classificação “B” quanto a sua capacidade de pagamento.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o disposto na Portaria nº 5.194, de 8 de junho de 2022, do Ministério da Economia (adimplência do ente), o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso constantes das Disposições Especiais do Contrato, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Ente em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 491/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 22 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900, Brasília/DF

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 31,000,000.00 (trinta e um milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (Programa Ceará Mais Digital).

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 22/08/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego do certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3576767** e o código CRC **9BEAB30F** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 17944.100822/2022-56

SEI nº 3576767

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

DOCUMENTOS PARA O SENADO

ESTADO DO CEARÁ/CE
X
CAF

“Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (Programa Ceará Mais Digital)”

PROCESSO SEI/ME N° 17944.100822/2022-56



DESPACHO Nº 364/2022/PGFN-ME

PROCESSO Nº 17944.100822/2022-56

APROVO o **PARECER SEI Nº 11595/2022/ME** (26992193), da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira, Societária e Econômico-Orçamentária, o qual se manifesta sobre a "*Operação de crédito externo, com garantia da União, de interesse do Estado do Ceará - CE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos serão destinados ao Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará*" (26796531).

Retorne o processo à PGFN/COF para encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Economia, por meio da Secretaria Executiva deste Ministério, e posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente

ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Anelize Lenzi Ruas de Almeida, Procurador(a)-Geral da Fazenda Nacional Substituto(a)**, em 09/08/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27090788** e o código CRC **CD99696E**.



PARECER SEI Nº 11595/2022/ME

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Ceará, CE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$31.000.000,00 (trinta e um milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com garantia da República Federativa do Brasil, para o financiamento parcial do Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (Programa Ceará Mais Digital).

Exame preliminar sob o aspecto de legalidade da minuta contratual.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal.

Constituição Federal, art. 52, V e VII; Decreto- Lei nº 1.312, de 1974; Decreto-Lei nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº 17944.100822/2022-56

I

1. Vem à análise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN , para exame e parecer que antecede a análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, proposta de celebração de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado do Ceará - CE;

MUTUANTE: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US\$31.000.000,00 (trinta e um milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

FINALIDADE: financiar parcialmente o Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (Programa Ceará Mais Digital).

2. Importa observar que o pronunciamento desta PGFN restringe-se tão-somente aos aspectos jurídicos da garantia da União. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

II

Análise da Secretaria do Tesouro Nacional

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu o Parecer SEI nº 11315/2022/ME, de 1º de agosto de 2022 (SEI 26796531), aprovado nos termos do Despacho do Secretário Especial do Tesouro e Orçamento (SEI 26979590), do qual consta:

(a) verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito, nos termos das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal;

(b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União, nos termos da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal.

4. Informou a STN que o Ente apresentou, na forma do art. 21 da Resolução SF nº 43/2001, Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 26293475), atestando o cumprimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, dos artigos 198 (saúde) e 212 (educação) da Constituição Federal, respectivamente, no último exercício analisado (2020), no exercício ainda não analisado (2021) e no exercício em curso (2022), bem como do art.167-A da Constituição Federal (limite das despesas correntes em relação às receitas correntes).

5. Em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Portaria ME nº 5.194, de 8 de junho de 2022, em vigor a partir de 1º de julho de 2022, estabeleceu a STN o **prazo de 270 dias, contados a partir de 29/07/2022**, para validade da análise daquela Secretaria (limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União), conforme o item 57 do Parecer nº 11364/2022/ME, estando, portanto, válida.

6. O mencionado Parecer SEI nº 11315/2022/ME, registrou que o ente cumpre os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF e apresentou conclusão favorável à concessão da garantia da União, nos seguintes termos:

"IV. CONCLUSÃO

55. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

56. Ressalte-se que deverá ser observado o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº 48/2007.

57. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007, entende-se que o Ente **CUMPRE** os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.

58. Considerando o disposto na Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, o prazo de validade da presente verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de 270 dias, contados a partir de 29/07/2022, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%.

59. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

7. O Secretário do Tesouro Nacional, a quem o processo foi encaminhado para manifestação conclusiva acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, exarou, no Parecer acima referido, o despacho a seguir transrito:

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Da capacidade de pagamento do mutuário

8. Conforme as Notas Técnicas SEI nº 33652/2021/ME e 47605/2021/ME (SEI 26765115, fls. 01/08), bem como Ofício nº 210416/2022/ME (SEI 26765115, fls. 10/11), elaborados pela STN em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 501, de 23 de novembro de 2017, a capacidade de pagamento do ente foi classificada em "B", com base no que conclui que está atendido, assim, requisito previsto no inciso I do artigo 11 da Portaria MF nº 501/2017, necessário para a continuidade da análise do Pedido de Verificação dos Limites e Condições da operação de crédito, no âmbito da STN. A STN entende, também, conforme o inciso I do artigo 12 da Portaria MF nº 501/2017, atendido um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à concessão de garantia da União. Ressaltou a STN que, embora "a Portaria MF nº 501/2017 tenha sido revogada pela Portaria do Ministério

da Economia (ME) nº 5.623, de 22/06/2022, o art. 20 desta última estabelece que as análises da capacidade de pagamento elaboradas com amparo na Portaria MF nº 501/2017 permanecem hígidas e não demandam reanálise, enquanto vigentes os respectivos prazos de validade, o que se aplica ao presente caso".

Das condições de primeiro desembolso do contrato

9. Com relação ao tema, a STN se pronunciou conforme abaixo, devendo ser registrado que apenas as condições especiais prévias ao primeiro desembolso constantes das Disposições Especiais do Contrato são passíveis de cumprimento anteriormente à formalização do contrato:

44. As condições prévias ao primeiro desembolso estão descritas na cláusula 3.01 das Disposições Especiais do contrato (SEI 23372850, fl. 10) e no artigo 4.01 das Normas Gerais (SEI 23372850, fl. 43). O estado do Ceará terá um prazo de 180 dias a partir da entrada em vigência do contrato para cumprir as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas, conforme cláusula 4.02 das Normas Gerais (SEI 23372850, fl. 43).

45. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento das condições de desembolso cabíveis e aplicáveis ao primeiro desembolso, por parte dos mutuários, como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao mutuário iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

Aprovação do projeto/programa pela COFEX

10. A preparação do Projeto foi autorizada pela Comissão de Financiamentos Externos – COFEX, mediante a Resolução nº 0035, de 25/10/2021 (SEI 23149826).

Autorização legislativa para contratação e oferecimento de contragarantias

12. A Lei nº 17.820, de 10/12/2021 (SEI 23149681), autoriza o Poder Executivo a contratar a operação de crédito e a vincular, como contragarantia à garantia da União, as receitas a que se referem os artigos 157, incisos I e II e 159 inciso I, alínea “a” e inciso II, complementadas pelas receitas próprias estabelecidas no art. 155, incisos I, II e III, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

13. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN mediante o Ofício SEI nº 210328/2022/ME, de 27/07/2022 (SEI 26765033, fls. 11/12), as contragarantias oferecidas,

nos termos da respectiva Lei, são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

Registro da Operação no Banco Central do Brasil

14. A Secretaria do Tesouro Nacional informou ter verificado que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF) sob o código TB102785 (SEI 26296440).

Situação de adimplência do mutuário e regularidade em relação ao pagamento de precatórios

15. A situação de adimplência quanto a pagamento, prestação de contas e compromissos contratuais do mutuário, relativamente à União, de que tratam as alíneas *a* e *d* do art. 10, inciso II, da Resolução SF Nº 48, de 2007, bem como de regularidade em relação ao pagamento de precatórios, deverão estar comprovadas por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determina o art. 25, IV, *a*, *c/c* art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução SF nº 48, de 2007, e art.2, parágrafo 6, da Portaria ME n 5.194, de 08 de junho de 2022, em vigor a partir de 01.07.2022.

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário

16. A Procuradoria-Geral do Estado do Ceará emitiu parecer jurídico acerca das minutas contratuais negociadas (SEI 26919741), para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, em que conclui não haver óbice jurídico a que o contrato seja firmado com base na minuta negociada.

III

17. O empréstimo será concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Organismo internacional, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição (SEI 23372850).

18. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução SF nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

19. O mutuário é o Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

20. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Economia para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) verificação do cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso constantes das Disposições Especiais do Contrato; (b) verificação da adimplência do mutuário em face da União e suas controladas, nos termos do disposto no parágrafo 6º do art.2º da Portaria ME nº 5.194, de 8 de junho de 2022; e (c) formalização do respectivo contrato de contragarantia entre o mutuário e a União.

É o parecer. À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

SUELY DIB DE SOUSA E SILVA

Procurador da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA

Coordenador-Geral

De acordo. Ao Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente

MAÍRA SOUZA GOMES

Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira, Societária e Econômico Orçamentária

Aprovo parecer. Retorne o processo à PGFN/COF para encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Economia, por meio da Secretaria Executiva deste Ministério, e posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente

RICARDO SORIANO DE ALENCAR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cardoso Oliva, Coordenador(a)-Geral**, em 08/08/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Suely Dib de Sousa e Silva, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 08/08/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Souza Gomes, Procurador(a)-Geral Adjunto(a) de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária**, em 09/08/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26992193** e o código CRC **1054C74E**.

Registro de Operações Financeiras

Nota: Declaração sob inteira responsabilidade do declarante. O Banco Central do Brasil não se responsabiliza pela veracidade das informações.

Contato do devedor

| | | | |
|----------------|---|---------------|-------------------------------|
| CPF: | Nome: | Telefone: | E-mail: |
| 766.618.903-63 | FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA | (85) 31080576 | fernanda.mara@sefaz.ce.gov.br |

Contato do mandatário ou 2º contato do devedor

| | | | |
|----------------|-----------------------|---------------|--------------------------------|
| CPF: | Nome: | Telefone: | E-mail: |
| 878.372.005-78 | FABRIZIO GOMES SANTOS | (85) 31080576 | fabrizio.gomes@sefaz.ce.gov.br |

Informações gerais

| | | |
|----------|-----------------------------|-----------|
| Código: | Tipo de operação: | Situação: |
| TB102785 | Financiamento de organismos | Elaborado |

| | | |
|---------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| Devedor: | Moeda de denominação: | Valor de denominação: |
| 07.954.480/0001-79 ESTADO DO CEARÁ | USD - Dólar dos Estados Unidos | USD 31.000.000,00 |

| | | |
|------------------|-------------------|--------------------------|
| Possui encargos: | Data de inclusão: | Data/hora de efetivação: |
| Sim | 14/04/2022 | - |

Informações complementares:

Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (Programa Ceará Mais Digital) - Processo nº17944.100822/2022-56.

Responsabilidade pelo I.R.:

Isento / Não se aplica

| | | |
|----------|-----------|----------------|
| Saldo: | Ingresso: | Remessa/Baixa: |
| USD 0,00 | USD 0,00 | USD 0,00 |

Participantes

Credores

| CDNR | Nome | Valor da participação | Relacionamento com o devedor |
|--------|-----------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| 583242 | BANCO INTERAMERICANO DE DES.- BID | 31.000.000,00 | Não há relação |

Garantidores:

| Residente | Identificador | Nome | Valor |
|-----------|--------------------|------------------------|---------------|
| Sim | 00.394.460/0289-09 | MINISTERIO DA ECONOMIA | 31.000.000,00 |

Registro de Operações Financeiras

Nota: Declaração sob inteira responsabilidade do declarante. O Banco Central do Brasil não se responsabiliza pela veracidade das informações.

Contato do devedor

| | | | |
|----------------|---|---------------|-------------------------------|
| CPF: | Nome: | Telefone: | E-mail: |
| 766.618.903-63 | FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA | (85) 31080576 | fernanda.mara@sefaz.ce.gov.br |

Contato do mandatário ou 2º contato do devedor

| | | | |
|----------------|-----------------------|---------------|--------------------------------|
| CPF: | Nome: | Telefone: | E-mail: |
| 878.372.005-78 | FABRIZIO GOMES SANTOS | (85) 31080576 | fabrizio.gomes@sefaz.ce.gov.br |

Outros participantes:

Nenhum outro participante cadastrado.

Condições de pagamento

| | | |
|---|-------------------------------|--------------------|
| Sistema de amortização: | Unidade de prazo: | Meio de pagamento: |
| Constante | Mês | Moeda |
| Possui juros? | Condição de início: | Data de início: |
| Sim | Assinatura do contrato | 15/08/2022 |
| Custo total estimado no início da operação: | Forma de pagamento dos juros: | |
| 1,49 % aa | Postecipado | |

Condições de pagamento de principal

| Ordem | Número de parcelas | Carência | Periodicidade | Prazo |
|-------|--------------------|----------|---------------|-----------|
| 1 | 40 | 66 Meses | 6 Meses | 300 Meses |

Condições de pagamento de juros

| Ordem | Número de parcelas | Periodicidade | Prazo | Taxa de juros (aa) |
|-------|--------------------|---------------|-----------|--------------------------------------|
| 1 | 50 | 6 Meses | 300 Meses | 100,00% (SOFR USD overnight) + 1,26% |



DESPACHO

Processo nº 17944.100822/2022-56

Interessados: Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Assunto: Operação de crédito externo, com garantia da União, de interesse do Estado do Ceará - CE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de dólares dos EUA), cujos recursos serão destinados ao Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará.

Despacho: Manifesto anuênci à conclusão exarada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Parecer SEI N° 11315/2022/ME (SEI [26796531](#)) referente à operação de crédito externo com garantia da União acima mencionada.

Documento assinado eletronicamente

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

Secretário Especial do Tesouro e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Esteves Pedro Colnago Junior, Secretário(a) Especial do Tesouro e Orçamento**, em 04/08/2022, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26979590** e o código CRC **466024DB**.

Referência: Processo nº 17944.100822/2022-56.

SEI nº 26979590

Criado por maria.lemos@economia.gov.br, versão 2 por maria.lemos@economia.gov.br em 04/08/2022 16:12:50.



PARECER SEI Nº 11315/2022/ME

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI.

Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de dólares dos EUA), cujos recursos serão destinados ao Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO.

Processo SEI nº 17944.100822/2022-56.

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer de solicitação feita pelo Estado do Ceará - CE para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de dólares dos EUA), cujos recursos serão destinados ao Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 48, de 2007, com as seguintes características:

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Valor da operação: US\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de dólares dos EUA).

Valor da contrapartida: US\$ 7.750.000,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta mil dólares dos EUA).

Destinação dos recursos: Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará.

Juros: Taxa SOFR (Secured Overnight Financing Rate), acrescida de funding margin e lending spread a serem definidos periodicamente pelo BID.

Atualização monetária: Variação cambial.

Liberações previstas: US\$ 620.000,00 em 2022; US\$ 5.580.000,00 em 2023; US\$ 6.200.000,00 em 2024; US\$ 10.850.000,00 em 2025; US\$ 7.750.000,00 em 2026.

Aportes estimados de contrapartida: US\$ 155.000,00 em 2022; US\$ 1.395.000,00 em 2023; US\$ 1.550.000,00 em 2024; US\$ 2.712.500,00 em 2025; US\$ 1.937.500,00 em 2026.

Prazo de carência: até 66 (sessenta e seis) meses.

Prazo de amortização: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses.

Prazo total: 300 (trezentos) meses.

Periodicidade: Semestral.

Sistema de Amortização: Sistema de Amortização Constante.

Lei autorizadora: Lei nº 17.820, de 10/12/2021 (SEI [23149681](#)).

Demais encargos e comissões: Comissão de Crédito de até 0,75% a.a. aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo; Despesas de Inspeção e Vigilância, em determinado semestre, não mais que 1% do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 09/2017, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado pelo ente no SADIPEM, assinado em 26/07/2022 (SEI [26733216](#)) pela Governadora do Estado do Ceará. Os seguintes documentos foram enviados eletronicamente como documentos anexos no SADIPEM: a. Lei

Autorizadora (SEI [23149681](#)); b. Parecer do Órgão Jurídico (SEI [26293329](#)); c. Parecer do Órgão Técnico (SEI [26734353](#)); d. Certidão do Tribunal de Contas do Estado (SEI [26293475](#)).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (SEI [26734353](#)), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação, bem como apresentou a análise das fontes alternativas de financiamento. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (SEI SEI [26298921](#), fls. 01/02), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (SEI [26293329](#)) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (SEI [26733216](#), fls. 19/25), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. Enquadrado, conforme quadro abaixo:

| Exercício anterior | |
|--|------------------|
| Despesas de capital executadas do exercício anterior (SEI 26298455 , fl. 03) | 5.000.196.271,64 |
| "Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" | 0,00 |
| "Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" | 5.565.369,98 |
| "Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" | 0,00 |
| Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada | 4.994.630.901,66 |
| | |
| Receitas de operações de crédito do exercício anterior (SEI 26298455 , fl. 02) | 1.406.915.418,29 |
| Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior | 0,00 |
| Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada | 1.406.915.418,29 |

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado, conforme quadro abaixo:

| Exercício corrente | |
|---|------------------|
| Despesas de capital previstas no orçamento (SEI 26824918 , fl. 03) | 5.436.512.577,85 |
| "Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" | 0,00 |
| "Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" | 19.000.000,00 |
| "Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" | 0,00 |
| Despesa de capital do exercício ajustadas | 5.417.512.577,85 |
| | |
| Liberações de crédito já programadas | 1.810.686.632,24 |
| Liberação da operação pleiteada | 3.296.731,63 |
| Liberações ajustadas | 1.813.983.363,87 |

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado, conforme quadro abaixo:

| Ano | Desembolso Anual (R\$) | Projeção da RCL (R\$) | MGA/RCL (%) | Percentual do limite de endividamento (%) |
|-----|------------------------|-----------------------|-------------|---|
| | | | | |

| | Operação pleiteada | Liberações programadas | | | |
|------|--------------------|------------------------|-------------------|------|-------|
| 2022 | 3.296.731,63 | 1.810.686.632,24 | 28.076.046.868,62 | 6,46 | 40,38 |
| 2023 | 75.016.275,00 | 1.170.679.228,92 | 28.020.556.527,02 | 4,45 | 27,79 |
| 2024 | 72.310.770,00 | 564.887.560,05 | 27.965.175.858,21 | 2,28 | 14,24 |
| 2025 | 72.261.579,00 | 353.633.532,27 | 27.909.904.645,41 | 1,53 | 9,54 |
| 2026 | 72.260.644,37 | 181.887.019,72 | 27.854.742.672,29 | 0,91 | 5,70 |
| 2027 | 0,00 | 43.376.009,16 | 27.799.689.722,95 | 0,16 | 0,98 |

* Projeção da RCL pela taxa média de -0,197643001% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado, conforme quadro abaixo:

| Ano | Comprometimento Anual (R\$) | | Projeção da RCL (R\$) | CAED/RCL (%) |
|---|-----------------------------|------------------|-----------------------|--------------|
| | Operação pleiteada | Demais Operações | | |
| 2022 | 857.390,08 | 2.357.709.084,17 | 28.076.046.868,62 | 8,40 |
| 2023 | 1.720.160,77 | 2.401.669.819,97 | 28.020.556.527,02 | 8,58 |
| 2024 | 2.609.429,17 | 2.363.925.436,41 | 27.965.175.858,21 | 8,46 |
| 2025 | 3.846.026,91 | 2.248.736.304,25 | 27.909.904.645,41 | 8,07 |
| 2026 | 5.238.924,78 | 2.078.593.289,46 | 27.854.742.672,29 | 7,48 |
| 2027 | 9.713.857,60 | 1.938.376.807,37 | 27.799.689.722,95 | 7,01 |
| 2028 | 13.373.236,94 | 1.709.734.081,40 | 27.744.745.581,91 | 6,21 |
| 2029 | 13.098.924,26 | 1.630.473.698,47 | 27.689.910.034,13 | 5,94 |
| 2030 | 12.816.134,06 | 1.372.563.798,33 | 27.635.182.864,96 | 5,01 |
| 2031 | 12.599.114,43 | 1.228.891.542,14 | 27.580.563.860,21 | 4,50 |
| 2032 | 12.379.748,25 | 1.107.334.818,61 | 27.526.052.806,11 | 4,07 |
| 2033 | 12.097.996,96 | 1.049.702.109,46 | 27.471.649.489,28 | 3,87 |
| 2034 | 11.775.321,31 | 912.396.854,66 | 27.417.353.696,81 | 3,37 |
| 2035 | 11.437.274,22 | 768.859.621,62 | 27.363.165.216,17 | 2,85 |
| 2036 | 11.099.590,45 | 726.751.223,34 | 27.309.083.835,27 | 2,70 |
| 2037 | 10.762.936,74 | 688.370.117,40 | 27.255.109.342,43 | 2,57 |
| 2038 | 10.421.694,39 | 675.295.208,81 | 27.201.241.526,40 | 2,52 |
| 2039 | 10.074.561,13 | 552.550.371,64 | 27.147.480.176,34 | 2,07 |
| 2040 | 9.727.355,71 | 512.862.663,61 | 27.093.825.081,82 | 1,93 |
| 2041 | 9.384.974,00 | 444.619.240,31 | 27.040.276.032,84 | 1,68 |
| 2042 | 9.062.069,47 | 405.624.905,71 | 26.986.832.819,81 | 1,54 |
| 2043 | 8.786.253,81 | 315.137.786,94 | 26.933.495.233,55 | 1,20 |
| 2044 | 8.512.924,71 | 268.107.112,98 | 26.880.263.065,30 | 1,03 |
| 2045 | 8.239.595,56 | 262.249.375,61 | 26.827.136.106,70 | 1,01 |
| 2046 | 7.966.266,40 | 257.307.507,16 | 26.774.114.149,82 | 0,99 |
| 2047 | 3.880.634,80 | 211.388.898,67 | 26.721.196.987,12 | 0,81 |
| Média até 2027 | | | | 8,00 |
| Percentual do Limite de Endividamento até 2027 | | | | 69,57 |
| Média até o término da operação | | | | 3,99 |
| Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação | | | | 34,73 |

* Projeção da RCL pela taxa média de -0,197643001% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado, conforme quadro abaixo:

| | |
|--|-------------------|
| Receita Corrente Líquida (RCL) | 26.860.054.141,99 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 7.840.626.652,55 |
| Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação | 4.267.803.882,36 |
| Valor da operação pleiteada | 152.492.100,00 |
| Saldo total da dívida líquida | 12.260.922.634,91 |
| Saldo total da dívida líquida/RCL | 0,46 |
| Limite da DCL/RCL | 2,00 |
| Percentual do limite de endividamento | 22,82% |

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas “c” e “d” do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 3º Bimestre de 2022), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI (SEI [26824918](#)). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea “e” do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 1º Quadrimestre de 2022), homologado no SICONFI (SEI [26298848](#)).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item “d” foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 3,99%, relativo ao período de 2022/2047.

8. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Estado do Ceará atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

- a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
- b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
- c. MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado**;
- d. CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado**;
- e. DCL/RCL menor que 2: **Enquadrado**.

9. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observada a adimplência relativa a precatórios, requisito tratado no artigo 97, § 10, inciso IV, e no artigo 104, parágrafo único, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

10. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI [26293475](#)) atestou o cumprimento pelo ente do disposto na LRF relativamente ao último exercício analisado (2020), ao exercício ainda não analisado (2021) e ao exercício em curso (2022).

11. No que tange ao limite disposto no caput do art. 167-A da Constituição Federal, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI [26293475](#)), atualizada até o último RREO exigível, atesta o cumprimento do referido limite pelo ente.

12. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 896, de 31/10/2017, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do SICONFI, verificamos mediante o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC (SEI [26734681](#)), que o ente homologou as informações constantes da referida Portaria. Referente à entrega do Anexo 12 do RREO ao SIOPS a partir de 31/03/2021, com amparo na Portaria STN nº 637, de 06/01/2021, e na Instrução Normativa STN nº 03, de 07/01/2021, e considerando que o item 3.2.4 (Anexo 12 do RREO - SIOPS) se encontra momentaneamente desabilitado no CAUC, foi realizada consulta ao site do SIOPS, em que foi verificado o envio das informações pelo ente da federação até o 6º bimestre de 2021 (SEI [26734748](#)). Relativamente ao exercício de 2022, foram anexadas comprovações de publicação do Anexo 12 do RREO do 1º bimestre e 2º bimestre de 2022 (SEI [26816960](#), fl. 55, SEI [26816991](#), fl. 28).

13. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN 1.350/2022, o ente inseriu e finalizou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o § 4º do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF nº 43/2001, mediante o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM (SEI [26298212](#), SEI [26734630](#)).

14. Quanto ao atendimento dos arts. 51, 52 e 55 da LRF, verificou-se junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC (SEI [26734681](#)), atualizado pelo SICONFI nos termos da Portaria STN nº 642, de 20/09/2019, que o ente homologou as informações e encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União. Adicionalmente, também houve consulta ao histórico do SICONFI (SEI [26734648](#)).

15. Em relação à adimplência financeira com a União quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, o Ente encontra-se adimplente, nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, e disponível no endereço sahem.tesouro.gov.br (SEI [26734664](#)).

16. Também em consulta à relação de mutuários da União (SEI [26734664](#)), verificou-se que o Ente consta da relação de haveres controlados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI). Em decorrência disso, consultou-se o Relatório de Espaço Fiscal (SEI [26734697](#)), em que se verificou que a operação não representa violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União", nos termos do inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001.

17. Relativamente às despesas com pessoal, na forma disciplinada pela LRF, e considerando a nova redação do § 3º do art. 23 daquela Lei, dada pela Lei Complementar nº 178/2021, sobre a qual a PGFN se manifestou-se no PARECER SEI Nº 4541/2021/ME (SEI [26734515](#)) destaca-se que, na presente análise, o limite referente às mencionadas despesas do Poder Executivo foi considerado como atendido até o último quadrimestre para o qual é exigível a publicação do RGF, com base na certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente (SEI [26293475](#)), no Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo contido no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) mais recente homologado no SICONFI (SEI [26298848](#)) e no Quadro Demonstrativo de Pessoal relativo ao 1º quadrimestre de 2022 enviado pelo ente (SEI [26296327](#)). Registre-se que conforme nota explicativa 5, constante do RGF do 1º quadrimestre de 2022 (SEI [26298848](#), fl. 02), "foram deduzidos os valores referentes aos abonos de permanência concedidos conforme Resolução do TCE/CE nº 2582/2009 (DOE de 28/12/2009), no valor de R\$ 66.149.839,96". No entanto, uma vez que tal dedução não se encontra dentre aquelas autorizadas pelo art. 19, § 1º da LRF, o ente encaminhou Quadro Demonstrativo de Pessoal relativo ao 1º quadrimestre de 2022 (SEI [26296327](#)), em que inclui o abono de permanência como despesa de pessoal no período. Cabe ressaltar, ainda, que com relação aos limites de despesa com pessoal no Poder Legislativo, o Tribunal de Contas do Estado publicou o Acórdão nº 0115/2018, reconhecendo o limite de 3,40% (1,06% para o Tribunal de Contas do Estado e 2,34% para a Assembleia Legislativa). No entanto pela LRF, art. 20, inciso II, o percentual máximo para o Poder Legislativo é de 3,0% (1,06% para o Tribunal de Contas, conforme EC 92/2017 e 1,94% para a Assembleia Legislativa). Conforme Certidão do Tribunal de Contas (SEI [26293475](#)), o percentual verificado no 1º quadrimestre de 2022, pelo Poder Legislativo, foi de 2,28% (0,72% para o TCE e 1,56% para AL) em relação à RCL, concluindo-se que, independentemente da metodologia aplicada, as despesas com pessoal ficam abaixo do limite em qualquer das situações.

III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

18. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, nº 43/2001 e nº 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, este parecer trata estritamente:

- a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e
- b. da instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas na seção III.2, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

III.1. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

19. Entende-se que a verificação do cumprimento dos arts. 10, II, "c", e 11, parágrafo único, "j" e "l", da RSF nº 48/2007, foi realizada e atendida no item "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" deste Parecer.

RECOMENDAÇÃO DA COFIEX

20. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Resolução COFIEX nº 0035, de 25/10/2021 (SEI [23149826](#)), autorizou a preparação do Projeto no valor de até US\$ 31.000.000,00 provenientes do BID, com contrapartida de no mínimo 20% do valor total do programa.

DÍVIDA MOBILIÁRIA

21. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do Ente garantido, conforme estabelecido no art. 10, inciso II, alínea "c" da RSF nº 48/2007, é de se informar que, até a presente data, o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária de estados, municípios e

Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado no parágrafo 5º deste Parecer.

OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

22. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se, a partir do Demonstrativo das Operações de Crédito constante do RGF do 1º quadrimestre de 2022 (SEI [26298848](#), fl. 16), que o ente não possui valores contratados em operações dessa natureza.

RESTOS A PAGAR

23. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, § 2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer SEI N° 323/2018/CAF/PGACFFS/PGFN-MFPGFN/COF, de 09/11/2018 (SEI [26298921](#), fls. 12/19), tem o seguinte entendimento:

16. [...] o art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não fixa nenhum limite de inscrição de Restos a Pagar e, consequentemente, não pode fundamentar a negação de concessão de garantia pela União por descumprimento da alínea “c” do inciso II do art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, e nem tampouco pela alínea “e” do mesmo dispositivo da citada resolução do Senado Federal ou do inciso IV do § 1º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e (2) [...] o mesmo art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não se presta como exigência para a concessão de garantia pela União.

17. Finalmente, sugiro a revogação parcial do Parecer PGFN/COF/Nº 468/2008, especificamente dos seus itens 10 e 15.

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

24. A aba “Declaração do Chefe do Poder Executivo” (SEI [26733216](#), fls. 19/25), informa que a operação em questão está inserida no Plano Pluriannual (PPA) do ente para o quadriênio 2020/2023, estabelecido pela Lei nº 17.160, de 27/12/2019. A declaração citada informa ainda que constam da Lei nº 17.860, de 29/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do ente para o exercício de 2022, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte da contrapartida.

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS

25. A Lei nº 17.820, de 10/12/2021 (SEI [23149681](#)), autoriza o Poder Executivo “a vincular, como contragarantia à garantia da União, as cotas da Repartição das Receitas Tributárias estabelecidas no art. 157, incisos I e II, e no art. 159, inciso I, alínea “a” e inciso II, complementadas pelas receitas próprias estabelecidas no art. 155, incisos I, II e III, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas”.

GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE

26. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão de 02/06/2022 (SEI [26293475](#)), atestou para os exercícios de 2020 e 2021 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Ademais, na aba “Declaração do Chefe do Poder Executivo” do SADIPEM, o ente atestou o cumprimento do artigo citado para o exercício de 2021 (SEI [26733216](#), fls. 19/25).

GASTOS MÍNIMOS COM EDUCAÇÃO

27. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão do Tribunal de Contas, de 02/06/2022 (SEI [26293475](#)), atestou para o exercício de 2021 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Ademais, na aba “Declaração do Chefe do Poder Executivo” do SADIPEM, o ente atestou o cumprimento do artigo citado para o exercício de 2021 (SEI [26733216](#), fls. 19/25).

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

28. Sobre o cumprimento do art. 11 da LRF relativos ao exercício de 2020 (último exercício analisado), ao exercício ainda não analisado (2021), bem como ao exercício em curso (2022), a Certidão do Tribunal de Contas atestou o cumprimento do pleno exercício da competência tributária (SEI [26293475](#)).

DESPESAS COM PESSOAL

29. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal conforme análise constante do parágrafo 17 deste parecer.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

30. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

31. A esse respeito, o ente declara no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo, de 26/07/2022 (SEI [26733216](#), fls. 19/25), que assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada, e que as despesas com Parcerias Público-Privadas (PPP), publicadas no "Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas" do último RREO exigível, situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei 11.079/2004, o que corrobora a informação constante do RREO relativo ao 3º bimestre de 2022 (SEI [26824918](#), fls. 33/34).

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

32. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. Conforme as informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 1º quadrimestre de 2022 (SEI [26734555](#), fl. 13), o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 26,63% da RCL.

33. Em relação ao intralimite anual das garantias de que trata o art. 9º-A da RSF nº 48, de 2007, esta STN sugeriu à Secretaria Especial de Fazenda que propusesse ao Senado Federal o valor de R\$ 22,5 bilhões para o exercício atual, conforme Nota Técnica SEI nº 60707/2021/ME (SEI [26298971](#)). Informa-se que, até o dia 29/07/2022, o montante de operações de crédito de entes subnacionais garantidas pela União e deferidas pela STN corresponde a 54,62% daquele valor (SEI [26734725](#)).

CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

34. Para o cumprimento do art. 23, inciso I da RSF nº 43/2001, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia, segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501/2017, utilizando os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 373/2020. Conforme consignado nas Notas Técnicas SEI nº 33652/2021/ME e 47605/2021/ME (SEI [26765115](#), fls. 01/08), bem como no Ofício nº 210416/2022/ME (SEI [26765115](#), fls. 10/11), a capacidade de pagamento do ente foi classificada em "B". Essa classificação atendeu ao requisito previsto no inciso I do artigo 11 da Portaria MF nº 501/2017, necessário para a continuidade da análise do Pedido de Verificação dos Limites e Condições da operação de crédito, no âmbito da STN, e também atendeu, conforme o inciso I do artigo 12 da Portaria MF nº 501/2017, a um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à concessão de garantia da União. Ressalta-se que, ainda que a Portaria MF nº 501/2017 tenha sido revogada pela Portaria do Ministério da Economia (ME) nº 5.623, de 22/06/2022, o art. 20 desta última estabelece que as análises da capacidade de pagamento elaboradas com amparo na Portaria MF nº 501/2017 permanecem hígidas e não demandam reanálise, enquanto vigentes os respectivos prazos de validade, o que se aplica ao presente caso.

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

35. Em cumprimento ao art. 40, § 1º da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF N° 48, foi realizada pela COAFI/STN a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União, segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 5.623/2022. Conforme informação consignada no Ofício SEI nº 210328/2022/ME, de 27/07/2022 (SEI [26765033](#), fls. 11/12), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Adicionalmente, a COAFI/STN/ME declarou, por meio do Ofício SEI nº 210328/2022/ME, de 27/07/2022 (SEI [26765033](#), fls. 11/12), que não há ações judiciais em vigor que obstrem a execução de contragarantias contra o referido, o que foi ratificado por consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM) na presente data (SEI [26734664](#)).

CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS e FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

36. Entende-se que o Parecer Técnico (SEI [26734353](#)), em conformidade com a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM (SEI [26298921](#), fls. 01/02), juntamente com os dados básicos e as abas "Dados Complementares" e "Cronograma Financeiro" preenchidas no SADIPEM (SEI [26733216](#), fls. 02 e 10/12), atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3º da Portaria MF 497/1990.

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

37. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, não constam pendências em relação ao ente, conforme já mencionado nos parágrafos 15/16 deste parecer.

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

38. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em atendimento ao disposto no art. 97, § 10, inc. IV, "a", e no art. 104, parágrafo único, ambos do ADCT, destaca-se que a verificação da adimplência deverá ser feita por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

REGISTRO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - ROF

39. Verificou-se que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF) sob o código TB102785 (SEI [26296440](#)).

CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

40. A Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP/STN), tendo em vista o disposto no Capítulo III da Portaria MF nº 5.623/2022, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação, por meio do Ofício SEI nº 204035/2022/ME, de 19/07/2022 (SEI [26734488](#), fls. 03/06). O custo efetivo da operação foi apurado em 4,47% a.a. com uma *duration* de 11,85 anos. Considerada a mesma *duration*, o custo de captação estimado para emissões da União em dólares é de 6,99% a.a., portanto, superior ao custo efetivo calculado para a operação. Nessa condição, não há restrição para eventual inclusão de cláusula contratual que permita a securitização da operação de crédito, conforme Resolução nº 7, de 23/06/2020 (SEI [23381878](#)), do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGE) da STN.

HONRA DE AVAL

41. Tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 15 da Portaria MF 5.623/2022, foi realizada consulta ao Relatório Semanal de Honras de Aval, emitido pela Gerência de Controle de Obrigações da Dívida Pública (GECOD) da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN), com posição em 28/07/2022 (SEI [26734577](#)), em que foi verificado não haver, em nome do ente, registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas ou registro de pagamentos em atraso de parcelas de operação de crédito com garantia da União que sejam impeditivos à concessão de garantia da União a novos contratos de financiamento do ente.

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA

42. Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MEFP nº 497/1990, estão presentes no processo as Minutas do Contrato de Empréstimo (Disposições Especiais e Anexo Único - SEI [23372850](#), fls. 05/19 e SEI 23372850, fls. 75/78), das Normas Gerais (SEI [23372850](#), fls. 20/74) e do Contrato de Garantia (SEI [23372850](#), fls. 79/83).

III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL

ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

43. No que tange às competências da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destacam-se, a partir das minutas dos contratos de empréstimo, os pontos abaixo:

Prazo e condições para o primeiro desembolso

44. As condições prévias ao primeiro desembolso estão descritas na cláusula 3.01 das Disposições Especiais do contrato (SEI [23372850](#), fl. 10) e no artigo 4.01 das Normas Gerais (SEI [23372850](#), fl. 43). O estado do Ceará terá um prazo de 180 dias a partir da entrada em vigência do contrato para cumprir as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas, conforme cláusula 4.02 das Normas Gerais (SEI [23372850](#), fl. 43).

45. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento das condições de desembolso cabíveis e aplicáveis ao primeiro desembolso, por parte dos mutuários, como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao mutuário iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

Vencimento antecipado da dívida e cross default

46. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que o BID terá direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões financeiras e não financeiras, conforme estabelecido nos artigos 8.01 e 8.02 das Normas Gerais (SEI [23372850](#), fls. 68/69).

47. Adicionalmente, destaca-se que a minuta do contrato prevê o cross default com outros contratos do ente da Federação com o BID, conforme estabelecido nos itens "a" e "c" do artigo 8.01 combinados com o item "a" do artigo 8.02, todos das Normas Gerais (SEI [23372850](#), fls. 68/69).

48. A respeito dessas hipóteses, cumpre informar que a STN acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. Entretanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não financeiras, cumpre informar que o risco de se materializarem não é gerenciável por parte da STN.

49. Cabe esclarecer, também, que a minuta contratual prevê, no capítulo VII das Normas Gerais (SEI [23372850](#), fls. 65/67), que o BID acompanhará periodicamente a execução dos projetos a fim de lhes assegurar um desenvolvimento satisfatório, acompanhamento esse que é usualmente realizado pelo banco nas operações garantidas pela União. A minuta contratual também exige que o mutuário apresente relatórios a respeito da execução do Projeto em seus aspectos técnicos e financeiros. Cumpre informar, entretanto, que a STN não acompanha a execução dos projetos.

Cessão de direitos e obrigações e vedação à securitização

50. A minuta do contrato prevê ainda, no artigo 11.01 das Normas Gerais (SEI [23372850](#), fl. 72), as hipóteses em que poderá haver cessão de direitos e de obrigações relativos ao empréstimo.

51. Quanto à possibilidade de securitização da operação, cabe registrar que o Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGR) da STN, segundo a Resolução GECGR nº 7, de 23/06/2020 (SEI [23381878](#)), deliberou que:

“Art. 2º É vedada a concessão de garantia da União a operação de crédito, interno ou externo, cujo contrato de financiamento não contenha cláusula que vede expressamente a securitização.

§1º A vedação à concessão de garantia, de que trata o caput deste artigo, não se aplica a operações de crédito cujo custo efetivo do empréstimo, incluindo juros, comissões e demais encargos, seja inferior ao custo de captação da União.”

52. Nesse sentido, cabe salientar que o contrato não menciona a possibilidade ou a vedação de securitização da operação. Portanto, ressalta-se que, conforme deliberação do GE-CGR, caso o custo efetivo calculado para a operação durante as futuras análises do pleito em sua tramitação na STN seja maior que o custo de captação da República, será necessária a inclusão expressa de vedação da securitização no contrato de empréstimo.

IV. CONTRATAÇÃO EM ANO ELEITORAL

53. A Resolução do Senado Federal nº 43/2001 estabelece que:

Art. 15. É vedada a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

§ 1º Excetuam-se da vedação a que se refere o caput deste artigo:

[...]

II - as operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou pelo Ministério da Fazenda, em nome do Senado Federal, no âmbito desta Resolução, até 120 (cento e vinte) dias antes do final do mandato do Chefe do Poder Executivo;

54. Dessa forma, considerando ser este o último ano do mandato do chefe do Poder Executivo dos estados, operações de crédito desses entes que não forem autorizadas pelo Senado Federal até 02/09/2022 somente poderão ser contratadas e, portanto, prever liberações, no exercício de 2023, o que ainda não é o caso para a operação de crédito objeto do presente parecer.

V. CONCLUSÃO

55. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

56. Ressalte-se que deverá ser observado o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº 48/2007.

57. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007, entende-se que o Ente **CUMPRE** os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.

58. Considerando o disposto na Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, o prazo de validade da presente verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de 270 dias, contados a partir de 29/07/2022, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%.

59. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, “a” da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/ME.

Documento assinado eletronicamente

De acordo. À consideração do Secretário do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente

Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/ME

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Documento assinado eletronicamente

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Nakachima, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 29/07/2022, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel, Coordenador(a)**, em 29/07/2022, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Cunha Eleuterio Rodrigues, Gerente**, em 29/07/2022, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Renato do Amaral Portilho, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 01/08/2022, às 07:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 01/08/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fontoura Valle, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 01/08/2022, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26796531** e o código CRC **661A5B33**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 33652/2021/ME

Assunto: **Estado do Ceará - Análise da Capacidade de Pagamento.**

Senhor Coordenador,

1. A Portaria STN nº 373, de 8 de julho de 2020, editada conforme previsto no art. 14 da Portaria MF nº 501, de 23 de novembro de 2017, define, em seu art. 3º que:

"Art. 3º As fontes de dados utilizadas para a classificação da capacidade de pagamento dos Estados, Distrito Federal e Municípios serão:

I - para os entes signatários dos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal e de Acompanhamento Fiscal, as avaliações quanto ao cumprimento de metas; (...)"

2. A Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), finalizou as avaliações preliminares do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal e de Acompanhamento Fiscal (PAF) do Estado, em 23 de julho de 2021, conforme Nota Técnica SEI nº 32936/2021/ME (17217393), do Processo SEI n.º 17944.104473/2020-80.

3. Esta Nota utiliza esses dados para a análise da capacidade de pagamento do Estado.

I – METODOLOGIA DE ANÁLISE

4. A presente Nota de análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501, de 23 de novembro de 2017, e os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 373, de 8 de julho de 2020. Nesse sentido, a classificação final da capacidade de pagamento é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

I – Endividamento;

II – Poupança Corrente; e

III – Liquidez.

5. Como fontes de informação para o cálculo da capacidade de pagamento, utilizam-se dados referentes aos três últimos exercícios constantes da Declaração de Contas Anuais e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo relativo ao último quadrimestre, ou semestre, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

6. As informações utilizadas no cálculo dos indicadores da análise da capacidade de pagamento devem observar os conceitos e definições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e do anexo da Portaria STN nº 373, de 2020. Os ajustes necessários

à adequação das informações obtidas na forma do parágrafo anterior aos conceitos e definições aplicáveis ao processo de análise da capacidade de pagamento estão descritos no Processo SEI da avaliação do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal e de Acompanhamento Fiscal (PAF) do Estado, citado acima.

7. A cada indicador econômico-financeiro, foi atribuída uma letra – A, B ou C –, que representa a classificação parcial do ente naquele indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores da tabela, apresentado no art. 2º da Portaria MF 501, de 2017.

| INDICADOR | SIGLA | FAIXAS DE VALORES | CLASSIFICAÇÃO PARCIAL |
|-------------------|-------|-------------------|-----------------------|
| Endividamento | DC | DC < 60% | A |
| | | 60% ≤ DC < 150% | B |
| | | DC ≥ 150% | C |
| Poupança Corrente | PC | PC < 90% | A |
| | | 90% ≤ PC < 95% | B |
| | | PC ≥ 95% | C |
| Liquidez | IL | IL < 1 | A |
| | | IL ≥ 1 | C |

8. Obtém-se a classificação final da capacidade de pagamento do ente por meio da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme a tabela definida no art. 3º da Portaria MF nº 501, de 2017.

| CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR | | | CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO |
|---|-------------------|----------|--|
| ENDIVIDAMENTO | POUPANÇA CORRENTE | LIQUIDEZ | |
| A | A | A | A |
| B | A | A | B |
| C | A | A | |
| A | B | A | |
| B | B | A | C |
| C | B | A | |
| C | C | C | |
| Demais combinações de classificações parciais | | | C |

II – DO CÁLCULO DOS INDICADORES

9. Apresentam-se, a seguir, os valores apurados para cada um dos indicadores necessários para a determinação da capacidade de pagamento, conforme dispõem a Portaria MF nº 501, de 2017, e a Portaria STN nº 373, de 2020, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicados à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e no Anexo da Portaria STN nº 373, de 2020.

10. Em decorrência do uso desses conceitos e procedimentos, as informações utilizadas podem ter sofrido ajustes e, por isso, pode haver divergências entre os números utilizados nesta análise e as informações que foram publicadas pelo ente em seus Balanços, RGFs e RREOs.

Indicador I – Endividamento (DC): Dívida Consolidada Bruta/ Receita Corrente Líquida

Quanto à Dívida Consolidada Bruta

11. A **Dívida Consolidada Bruta** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

12. A **Receita Corrente Líquida (RCL)** corresponde às receitas correntes deduzidas da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

13. A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do indicador de endividamento, bem como sua classificação fiscal parcial, obtida conforme as Portarias citadas.

| | Valores | Indicador | Classificação Parcial |
|------------|-----------------------|-----------|-----------------------|
| DC | R\$ 17.783.339.122,52 | 80,65% | |
| RCL | R\$ 22.050.527.377,48 | | B |

Indicador II – Poupança Corrente (PC): Despesas Correntes / Receitas Correntes Ajustadas

Quanto à Despesas Correntes - DCO

14. O item **Despesas Correntes** corresponde aos gastos orçamentários de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone, etc. Estão nesta categoria as despesas que não concorrem para ampliação dos serviços prestados pelo órgão nem para a expansão das suas atividades. Desconsidera as perdas líquidas com o FUNDEB.

Quanto à Receita Corrente Ajustada – RCA

15. O item **Receitas Correntes Ajustadas** corresponde às receitas orçamentárias, receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos monetários recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. Deverão ser incluídas as receitas correntes intraorçamentárias, o retorno dos recursos do FUNDEB e deduzidas as restituições de receitas, a dedução da receita para formação do FUNDEB e outras deduções de receitas correntes.

16. Com base nos conceitos de Despesas Correntes e Receitas Correntes Ajustadas apresentados, a tabela a seguir demonstra o cálculo do indicador Poupança Corrente, além da classificação parcial do indicador, obtidos conforme as Portarias citadas.

| | 2018 | 2019 | 2020 | Indicador | Classificação Parcial |
|-------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------|-----------------------|
| Peso | 0,2 | 0,3 | 0,5 | | |
| DCO | R\$ 23.089.960.639,33 | R\$ 24.614.254.514,94 | R\$ 25.110.052.539,14 | 90,74% | B |
| RCA | R\$ 24.562.635.777,37 | R\$ 26.992.505.820,47 | R\$ 28.164.427.213,68 | | |

Indicador III – Liquidez (IL): Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa Bruta

Quanto às Obrigações Financeiras e Disponibilidade de Caixa Bruta

17. O item **Obrigações Financeiras (OF)** corresponde às obrigações presentes que, por força de

lei ou de outro instrumento, devem ser extintas até o final do exercício financeiro de referência do demonstrativo. Incluem os restos a pagar liquidados e não pagos do exercício e todos os restos a pagar de exercícios anteriores. Serão consideradas apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

18. O item **Disponibilidade de Caixa Bruta (DCB)** corresponde aos ativos de alta liquidez como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras. Serão consideradas apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

19. A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do indicador de liquidez (IL), bem como sua classificação fiscal parcial, obtida conforme as Portarias citadas.

| | Valores | Indicador | Classificação Parcial |
|-----|----------------------|------------------|------------------------------|
| OF | R\$ 158.372.805,10 | | |
| DCB | R\$ 2.654.115.835,13 | 5,97% | A |

Classificação Final da Capacidade de Pagamento

20. A tabela a seguir demonstra as classificações parciais dos três indicadores utilizados para a classificação final da capacidade de pagamento, conforme art. 3º da Portaria MF nº 501, de 2017.

| Indicador | Classificação Parcial | Classificação Final |
|------------------------|------------------------------|----------------------------|
| Endividamento (DC) | B | B |
| Poupança Corrente (PC) | B | |
| Liquidez (IL) | A | |

III – RESULTADO E ENCAMINHAMENTO

21. A classificação final da capacidade de pagamento do Estado do Ceará é “B”.

22. Conforme Portaria STN nº 765, de 2015, compete ao Comitê de Análise de Garantias (CGR) as avaliações técnicas dos pleitos de concessão de garantia. Nos termos do regimento interno do Comitê de Análise de Garantias (CGR), aprovado pela Portaria STN nº 203, de 1º de abril de 2019, compete à COREM a “análise da capacidade de pagamento e do risco de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (art. 16, inciso VII).

23. Com o objetivo de subsidiar a deliberação do CGR, a COREM avalia que o **Estado do Ceará é elegível**, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, a receber garantia da União, nos mesmos termos do disposto no art. 10 da Portaria MF nº 501, de 2017.

24. A classificação apurada nesta Nota permanece válida até a próxima avaliação quanto ao cumprimento de metas do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, de acordo com o art. 3º da Portaria 373, de 2020.

25. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM, para subsidiar os processos relativos à operações de crédito com garantia da União.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

WELLINGTON FERNANDO VALSECCHI
FÁVARO

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO JR.

Gerente de Projetos da GERAP

De acordo.

Documento assinado eletronicamente
CARLOS REIS
Gerente da GERAP

De acordo. À consideração Superior.

Documento assinado eletronicamente
PIETRANGELO VENTURA DE BIASE
Coordenador da CORFI

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

Documento assinado eletronicamente
ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ
Coordenador-Geral da COREM



Documento assinado eletronicamente por **Pietrangelo Ventura de Biase, Coordenador(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 26/07/2021, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 26/07/2021, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Carvalho Júnior, Gerente de Projeto**, em 26/07/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reis, Gerente**, em 26/07/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Fernando Valsecchi Fávaro, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 26/07/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17310764** e o código CRC **DE25B80C**.



Nota Técnica SEI nº 47605/2021/ME

Assunto: Estado do Ceará - Análise da Capacidade de Pagamento.

Senhor Coordenador,

1. A Portaria STN nº 373, de 8 de julho de 2020, editada conforme previsto no art. 14 da Portaria MF nº 501, de 23 de novembro de 2017, define, em seu art. 3º que:

*"Art. 3º As fontes de dados utilizadas para a classificação da capacidade de pagamento dos Estados, Distrito Federal e Municípios serão:
I - para os entes signatários dos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal e de Acompanhamento Fiscal, as avaliações quanto ao cumprimento de metas; (...)"*

2. A Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), finalizou as avaliações definitivas do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal e de Acompanhamento Fiscal (PAF) do Estado, em 30 de setembro de 2021, conforme Nota Técnica SEI nº 46634/2021/ME (19047808), do Processo SEI nº 17944.104473/2020-80.

3. Os dados utilizados para a avaliação da capacidade de pagamento do Estado não foram alterados na avaliação definitiva do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal e de Acompanhamento Fiscal (PAF), em relação aos números da avaliação preliminar. Assim, a avaliação da Nota Técnica SEI nº 33652/2021/ME (17310764) permanece válida.

III – RESULTADO E ENCAMINHAMENTO

4. A classificação final da capacidade de pagamento do Estado do Ceará é “B”.

5. Conforme Portaria STN nº 765/15, compete ao Comitê de Análise de Garantias (CGR) as avaliações técnicas dos pleitos de concessão de garantia. E, nos termos do regimento interno do Comitê de Análise de Garantias (CGR), aprovado pela Portaria STN nº 203, de 1º de abril de 2019, compete à COREM a “análise da capacidade de pagamento e do risco de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (art. 16, inciso VII).

6. Visando subsidiar deliberação do CGR, o posicionamento da COREM é que o Estado é **elegível**, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, a receber garantia da União, nos mesmos termos do disposto no art. 10 da Portaria MF nº 501/2017, desde que observados todos os demais requisitos legais.

7. O Estado do Ceará pode interpor recurso administrativo contra decisão desta Nota no prazo de 10 dias, contado a partir da ciência da decisão. O recurso deverá ser encaminhado a capag@tesouro.gov.br.

8. A classificação apurada nesta Nota permanece válida até que sejam publicados no SICONFI o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2021 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2021, ou caso se conheçam evidências de deterioração significativa da situação financeira do Estado, conforme art. 7º da Portaria STN nº 373/2020.

9. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM para subsidiar os processos relativos à operações de crédito com garantia da União.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

WEIDNER DA COSTA BARBOSA

Gerente de Projeto da GERAP, Substituto

Documento assinado eletronicamente

CARLOS REIS

Gerente da GERAP

De acordo. À consideração Superior.

Documento assinado eletronicamente

LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JÚNIOR

Coordenador da CORFI, Substituto

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral**, em 06/10/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 06/10/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reis, Gerente**, em 06/10/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weidner da Costa Barbosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 06/10/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19178145** e o código CRC **950FB004**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 210087/2022/ME

Brasília, 27 de julho de 2022.

Ao Senhor
Itanielson Dantas Silveira Cruz
Coordenador-Geral da COREM
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B,
Térreo
70048-900 Brasília-DF

Assunto: Análise da Capacidade de Pagamento do Estado do Ceará.

1. Com vistas à concessão de garantia da União em operação de crédito pleiteada pelo Ente da Federação em epígrafe, tendo em vista a retificação do RREO do 6º bimestre de 2021, em 10/06/2022, solicitamos que seja realizada nova análise de sua capacidade de pagamento, nos termos da Portaria do Ministério da Economia nº 5.623 de 22 de junho de 2022.

2. O mencionado ente está pleiteando garantia da União em operações de crédito, de que tratam os processos nº 17944.100822/2022-56, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, nº 17944.102307/2021-20 junto à Corporação Andina de Fomento e nº 17944.101423/2022-11, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

3. Abaixo, listo o representante do ente, para eventual necessidade de solicitação de documentos e informações:

Nome: Fernanda Pacobahyba

Cargo: Secretária de Fazenda

Fone: (85) 3101-9102

e - m a i l : fabio.duarte@sefaz.ce.gov.br; marcio.queiroz@sefaz.ce.gov.br;
james.uchoa@sefaz.ce.gov.br; takeshi.koshima@sefaz.ce.gov.br

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 27/07/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26746701** e o código CRC **491A120C**.

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Bloco P, - Bairro Zona Cívico-Administrativo
CEP 70.048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-3168 - e-mail copem.df.stn@tesouro.gov.br - gov.br/economia

Processo nº 17944.103617/2020-81.

SEI nº 26746701



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Fazenda

Secretaria do Tesouro Nacional

Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais

Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios

Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais

Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 210416/2022/ME

Brasília, 27 de julho de 2022.

Ao Senhor

Renato da Motta Andrade Neto

Coordenador-Geral da COPEM

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo

CEP - 70.048-900 - Brasília-DF

Assunto: Análise da Capacidade de Pagamento do Estado do Ceará

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.103617/2020-81.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Em atendimento à solicitação encaminhada pelo OFÍCIO SEI nº 210087/2022/ME, informamos que a classificação da CAPAG do Estado do Ceará, analisada nas Notas Técnicas SEI nº 33652/2021/ME (17310764) de 26/07/2021 e SEI nº 47605/2021/ME (19178145) de 06/10/2021, continua válida (**classificação "B"**), conforme procedimento definido no Art. 7º da Portaria STN nº 373, de 08/07/2020.

2. A classificação da CAPAG do Estado do Ceará tem validade até a próxima avaliação das metas do Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal e de Acompanhamento Fiscal ou sejam retificados o RREO do 6º bimestre de 2021 ou o RGF do 3º quadrimestre de 2021.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador Geral da COREM



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral**, em 28/07/2022, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

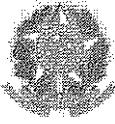


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26757093** e o código CRC **8462B792**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro
Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
(61) 3412 3035 - e-mail corem.df.stn@tesouro.gov.br - www.economia.gov.br

Processo nº 17944.103617/2020-81.

SEI nº 26757093


MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 210180/2022/ME

Brasília, 27 de julho de 2022.

Ao Senhor
Denis do Prado Netto
Coordenador-Geral da COAFI
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B,
Térreo
70048-900 Brasília-DF

Assunto: Suficiência de Contragarantias. Operação de crédito - Estado do Ceará - CE

1. A fim de subsidiar a manifestação desta Coordenação-Geral na elaboração de parecer de verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para as operações de crédito do Estado do Ceará - CE, solicito informar, nos termos do art. 7º da Portaria ME nº 5.623, se as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes.

2. Seguem, abaixo, as operações com garantia da União que: (a) encontram-se em tramitação na STN; e (b) foram deferidas pela Secretaria do Tesouro Nacional a partir de 1º de janeiro de 2022.

| Interessado | UF | Tipo de Interessado | Processo | Tipo de operação | Credor | Moeda | Valor | Status | Data |
|-------------|----|---------------------|----------------------|---|---|---------------|----------------|------------|------------|
| Ceará | CE | Estado | 17944.102307/2021-20 | Operação contratual externa (com garantia da União) | Corporação Andina de Fomento - CAF | Dólar dos EUA | 60.000.000,00 | Em análise | 27/07/2022 |
| Ceará | CE | Estado | 17944.101423/2022-11 | Operação contratual externa (com garantia da União) | Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID | Dólar dos EUA | 150.000.000,00 | Em análise | 26/07/2022 |
| Ceará | CE | Estado | 17944.100822/2022-56 | Operação contratual externa (com garantia da União) | Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID | Dólar dos EUA | 31.000.000,00 | Em análise | 26/07/2022 |

3. Ademais, em atendimento ao que é estabelecido pelo art. 9º da Portaria ME nº 5.623/2022, solicito verificar se existem ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente subnacional.

4. Informo que as Leis Autorizadoras e os Cronogramas Financeiros das operações estão disponíveis nos respectivos processos no SADIPEM nas abas "Documentos" e "Cronograma Financeiro". Ressalto que os cronogramas financeiros das operações externas estão em moeda estrangeira.

5. Por fim, listo o representante do ente, para eventual necessidade de solicitação de documentos e informações:

- Nome: Fernanda Pacobahyba
- Cargo: Secretária de Fazenda
- Fone: (85) 3101-9102

- ♦ e-mail: fabio.duarte@sefaz.ce.gov.br; marcio.queiroz@sefaz.ce.gov.br;
james.uchoa@sefaz.ce.gov.br; takeshi.koshima@sefaz.ce.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**,
Coordenador(a)-Geral, em 27/07/2022, às 16:27, conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13
de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador **26749998** e o código CRC **20381B55**.

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Bloco P, - Bairro Zona Cívico-Administrativo
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-3168 - e-mail copem.df.stn@tesouro.gov.br - gov.br/economia

Processo nº 17944.101227/2022-38.

SEI nº 26749998

| | | |
|---|--|--------------------------------|
| Tipo de interessado: Estado | UF: CE | Interessado: Ceará |
| Número do Processo: 17944.102307/2021-20 | Data do Protocolo: 26/07/2022 | |
| Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União) | Finalidade: | |
| Tipo de credor: Instituição Financeira Internacional | Credor: Corporação Andina de Fomento | Moeda: Dólar dos EUA |

SADIPEM - Sistema de Análise de Fazenda Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Distritos - Versão: 2.10.4.80

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| Tipo de interessado: Estado | UF: CE | Interessado: Geará |
| Número do Processo: 17944.101423/2022-11 | Data do Protocolo: 26/07/2022 | |
| Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União) | Finalidade: | |
| Tipo de credor: Instituição Financeira Internacional | Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento | Moeda: Dólar dos EUA |

SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias do Estado, Estados e Municípios - Versão: 2.10.4.62

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| Tipo de interessado: Estado | UF: CE | Interessado: Ceará |
| Número do Processo: 17944.100822/2022-56 | Data do Protocolo: 26/07/2022 | |
| Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União) | Finalidade: | |
| Tipo de credor: Instituição Financeira Internacional | Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento | Moeda: Dólar dos EUA |

SADIPEM - Sistema de Administração da Dívida Pública. Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - Versão: 2.10.4.22

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA MARGEM DE CONTRAGARANTIA

| | |
|------------------------------|---------------------|
| ENTE: | Estado do Ceará |
| VERSÃO BALANÇO: | 2021 |
| VERSÃO RREO: | 6º bimestre de 2021 |
| MARGEM = | 17.791.880.667,83 |
| DEMONSTRATIVO ESCOLHIDO = | Balanço Anual (DCA) |

Balanço Anual (DCA) de 2021

| | | |
|-----------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|
| RECEITAS PRÓPRIAS | | 17.514.212.150,31 |
| 1.1.1.2.07.00.00 | ITCD | 95.864.810,97 |
| 1.1.1.3.02.00.00 | ICMS | 16.239.763.544,21 |
| 1.1.1.2.05.00.00 | IPVA | 1.178.583.795,13 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS | | 8.536.730.543,48 |
| 1.7.2.1.01.01.00 | FPE | 7.162.855.565,13 |
| 1.7.2.1.01.12.00 | IPI EXPORTAÇÃO (UF) | 57.608.073,65 |
| 1.1.1.2.04.00.00 | IRRF | 1.316.266.904,70 |
| 3.2.00.00.00.00 | DESPESA COM SERVIÇO DA DÍVIDA | 516.363.125,80 |
| 4.6.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.209.945.113,85 |
| 3.3.20.00.00.00 | | 0,00 |
| 3.3.30.00.00.00 | | 421.162,80 |
| 3.3.40.00.00.00 | | 4.470.411.045,72 |
| 3.3.41.00.00.00 | | 418.761.655,90 |
| 3.3.45.00.00.00 | | 0,00 |
| 3.3.46.00.00.00 | | 0,00 |
| 3.3.50.00.00.00 | | 1.520.753.265,81 |
| 3.3.60.00.00.00 | | 4.980.895,63 |
| 3.3.70.00.00.00 | | 0,00 |
| 3.3.71.00.00.00 | | 117.425.760,45 |
| 3.3.73.00.00.00 | | 0,00 |
| 3.3.74.00.00.00 | | 0,00 |
| 3.3.75.00.00.00 | | 0,00 |
| 3.3.76.00.00.00 | | 0,00 |
| 3.3.80.00.00.00 | | 0,00 |
| Margem | | 17.791.880.667,83 |

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2021

| | | |
|--|--|--------------------------|
| RECEITAS PRÓPRIAS | | 17.504.874.398,82 |
| Total dos últimos 12 meses | ICMS | 16.231.219.820,17 |
| | IPVA | 1.177.970.633,37 |
| | ITCD | 95.683.945,28 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS | | 10.269.836.360,76 |
| Total dos últimos 12 meses | IRRF | 1.316.266.904,70 |
| | Cota-Parte do FPE | 8.953.569.456,06 |
| | Transferências da LC nº 87/1996 | 0,00 |
| Despesas | | 6.033.347.766,13 |
| Despesas Empenhadas até o Bimestre (b) | Serviço da Dívida Interna | 299.597.715,83 |
| | Serviço da Dívida Externa | 52.644.851,95 |
| Despesas Empenhadas até o Bimestre (b) | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.209.945.113,85 |
| Total dos últimos 12 meses | Transferências Constitucionais e Legais | 4.471.160.084,50 |
| Margem | | 21.741.362.993,45 |

CÁLCULO DA OPERAÇÃO COM GARANTIA (OG)

| | |
|---------------|---|
| ENTE: | Estado do Ceará |
| OFÍCIO SEI: | OFÍCIO SEI Nº 210180/2022/ME, de 27/07/2022 |
| RESULTADO OG: | 68.150.839,52 |

Operação nº 1

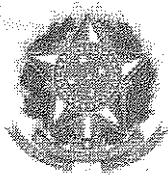
| | |
|--|----------------|
| Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor): | CAF |
| Moeda da operação: | Dólar dos EUA |
| Valor do contrato (em dólares dos EUA): | 60.000.000,00 |
| Taxa de câmbio (R\$/USD): | 4,4930 |
| Data da taxa de câmbio (R\$/USD): | 29/04/2022 |
| Total de reembolsos (em dólares dos EUA): | 86.417.951,06 |
| Primeiro ano de reembolso: | 2022 |
| Último ano de reembolso: | 2040 |
| Qtd. de anos de reembolso: | 19 |
| Total de reembolso em reais: | 388.275.854,11 |
| Reembolso médio(R\$): | 20.435.571,27 |

Operação nº 2

| | |
|--|------------------|
| Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor): | BID |
| Moeda da operação: | Dólar dos EUA |
| Valor do contrato (em dólares dos EUA): | 150.000.000,00 |
| Taxa de câmbio (R\$/USD): | 4,4930 |
| Data da taxa de câmbio (R\$/USD): | 29/04/2022 |
| Total de reembolsos (em dólares dos EUA): | 229.059.857,20 |
| Primeiro ano de reembolso: | 2022 |
| Último ano de reembolso: | 2047 |
| Qtd. de anos de reembolso: | 26 |
| Total de reembolso em reais: | 1.029.165.938,40 |
| Reembolso médio(R\$): | 39.583.305,32 |

Operação nº 3

| | |
|--|----------------|
| Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor): | BID |
| Moeda da operação: | Dólar dos EUA |
| Valor do contrato (em dólares dos EUA): | 31.000.000,00 |
| Taxa de câmbio (R\$/USD): | 4,4930 |
| Data da taxa de câmbio (R\$/USD): | 29/04/2022 |
| Total de reembolsos (em dólares dos EUA): | 47.057.875,81 |
| Primeiro ano de reembolso: | 2022 |
| Último ano de reembolso: | 2047 |
| Qtd. de anos de reembolso: | 26 |
| Total de reembolso em reais: | 211.431.036,01 |
| Reembolso médio(R\$): | 8.131.962,92 |



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros
Gerência de Créditos Vinculados a Estados e Municípios III

OFÍCIO SEI Nº 210328/2022/ME

Ao Senhor

Renato da Motta Andrade Neto

Coordenador-Geral da COPEM

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo
70048-900 Brasília-DF

Assunto: Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria ME nº 5.623, de 22/06/2022. Estado do Ceará.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.101227/2022-38.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Referimo-nos ao Ofício SEI nº 210180/2022/ME, de 27/07/2022, por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 8º da Portaria ME nº 5.623, de 22/06/2022, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para operações de crédito pleiteadas pelo Estado do Ceará.

2. Informamos que as Leis estaduais nº 17.328, de 05/11/2020, nº 17804, de 26/11/2021 e nº 17820, de 10/12/2021 concederam ao Estado do Ceará autorização para prestar como contragarantia à garantia da União das mencionadas operações, as receitas a que se referem o arts 157 e 159, inciso I, alínea "a" e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

3. De acordo com a metodologia presente na Portaria em questão, têm-se, para o ente federativo nas operações citadas:

Margem R\$ 17.791.880.667,83

OG R\$ 68.150.839,52

4. Assim, tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 8º da Portaria ME nº 5.623/2022 pelo Estado do Ceará.

5. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Balanço Anual do ano de 2021, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do SADIPEM. As taxas de câmbio utilizadas na conversão para reais de operação em moeda estrangeira seguiram as orientações contidas no parágrafo 7º, do art. 2º da Portaria STN nº 1.049/2017.

6. Em atendimento ao que é estabelecido pelo art. 9º da Portaria ME nº 5.623, de 22/06/2022, informamos que não há ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente até esta data.

7. Da mesma forma, registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexos:

I - Margem e OG (SEI nº 26754937)

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

DENIS DO PRADO NETTO

Coordenador-Geral de Haveres Financeiros



Documento assinado eletronicamente por **Denis do Prado Netto, Coordenador(a)-Geral**, em 27/07/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26754968** e o código CRC **391728B8**.

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro Esplanada dos Ministérios

CEP 70.048-900 - Brasília/DF

(61) 3412 3153 - e-mail gecem3.coafi.df.stn@tesouro.gov.br - www.economia.gov.br

BRASIL

Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (Programa Ceará Mais Digital)

Empréstimo da Linha de Crédito Condisional (CCLIP) Brasil Mais Digital (BR-L1564)

Ata de Negociação

16 de março de 2022

I. Objetivo, Lugar e Participantes

1. Objetivo. O objetivo da negociação foi revisar os termos e condições das minutas do Contrato de Empréstimo e do Contrato de Garantia referentes ao Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (BR-L1564), operação individual sob a Linha de Crédito para Projetos de Investimento (CCLIP) No. BR-O0010 Brasil Mais Digital, as quais foram previamente enviadas pela equipe do Banco Interamericano de Desenvolvimento (“BID” ou “Banco”), às autoridades do Estado do Ceará (“Mutuário”) e da República Federativa do Brasil (“Fiador”).

2. Lugar e participantes. A reunião foi realizada por videoconferência. Participaram da reunião:

Por parte da Delegação Brasileira: Pelo Mutuário: Ronaldo Lima Moreira Borges (Secretário do Planejamento e Gestão/SEPLAG), Ticiana da Mota Gentil Parente, Andrea Guimarães Cerqueira dos Santos, Lícia Maria Viana Bezerra, Alda Maria Araújo de Oliveira, Jackeline Oliveira Nobre, Alessa Carvalho (Secretaria do Planejamento e Gestão/SEPLAG); Rommel Frota (Procuradoria-Geral do Estado – PGE/CE); James Antonio Ferreira Uchoa e Paulo Sérgio Rocha (Secretaria da Fazenda/SEFAZ); Osman Lima, Fernando Carvalho e Eric Figueiredo (Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará/ETICE), Larisse Maria Ferreira Moreira e José Otacilio de Assis Júnior (Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado/CGE); Haley de Carvalho Filho, Evelise Helena Façanha Braga, Ticiana Cira Lima Sampaio e Sabrina Almeida (Ministério Público do Estado/MPCE); e **Pelo Fiador:** Lília Maya Cavalcante e Ísis Smidt Lara Resende (Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais do Ministério da Economia – SAIN/ME), Juliana Diniz Coelho Arruda (Secretaria do Tesouro Nacional – STN/ME) e Suely Dib de Sousa e Silva (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/ME).

Pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento: Mariano Lafuente (Chefe de Equipe, IFD/ICS); Luis Guillermo Alarcon (Co-chefe de Equipe, IFD/CMF); Paola Arrunategui (Chefe de Operações, CSC/CBR); Pétala Cardoso Araújo (CSC/CBR); David Salazar (VPC/FMP); Bruno Gonçalves (FIN/TRY, por e-mail); e Krysia Avila (LEG/SGO).

II. Pontos Acordados

- 1. Contrato de Empréstimo (Disposições Especiais, Normas Gerais – janeiro de 2022 e Anexo Único) e Contrato de Garantia.** Durante a negociação, foram revisadas, pela Delegação Brasileira e pelo BID, as minutas dos documentos mencionados neste parágrafo e as partes acordaram os ajustes pertinentes. Os textos revisados dos referidos documentos encontram-se anexados à presente, em versão limpa.
- 2. Condições Financeiras do Empréstimo.** As partes acordaram, conforme a proposta do Mutuário, que a Data Final de Amortização será de, no máximo, 25 anos contados da assinatura do Contrato de Empréstimo e que o pagamento da amortização do principal deverá ser efetuado pelo Mutuário em prestações semestrais e consecutivas, no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, nas mesmas datas de pagamento de juros. A primeira data de pagamento da amortização do principal dependerá da data de assinatura do Contrato de Empréstimo e deverá ser realizada no prazo de até 66 meses a contar da data de assinatura do referido contrato. As opções eleitas pelo Mutuário foram confirmadas pelo Departamento Financeiro do Banco.
- 3. Assinatura sujeita ao cumprimento das Condições Especiais Prévias ao Primeiro Desembolso.** O cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso constitui exigência do Fiador para a assinatura do Contrato de Empréstimo.
- 4. Solicitação de Manifestação Prévia a Respeito do Cumprimento de Condições Especiais Prévias ao Primeiro Desembolso.** A pedido da Delegação Brasileira, antes da assinatura do Contrato de Empréstimo, o Banco manifestar-se-á de forma preliminar, por meio de sua Representação no Brasil, quanto ao cumprimento das condições especiais prévias ao primeiro desembolso.
- 5. Necessidade de Aprovação da COFIEX.** Foi reiterado, pela SAIN, que qualquer modificação nos prazos de desembolso e outras modificações contratuais que houver deverão ser previamente apresentadas ao GTEC/COFIEX para aprovação.
- 6. Arbitragem.** O Mutuário declara seu entendimento de que o Contrato de Empréstimo não possui disposições concernentes à execução de uma eventual sentença arbitral. O Banco não manifesta opinião a respeito, reiterando que as Normas Gerais do Contrato de Empréstimo, em seu artigo 12.04, inciso c, determinam que *“A sentença será notificada às partes por meio de notificação subscrita, pelo menos, por 2 (dois) membros do tribunal, e deverá ser cumprida dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação. A sentença terá efeito executório e será irrecorrível”*.
- 7. Aprovação e Modificações.** O Banco informou às autoridades brasileiras que os termos e condições da operação proposta ficam sujeitos à aprovação pelas instâncias superiores do Banco e às modificações que possam ser efetuadas por elas. Caso seja necessário efetuar modificações nos documentos revisados que afetem os textos acordados, o Banco informará oportunamente às autoridades do Mutuário e do Fiador, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, com o objetivo de receber suas observações e autorizações a respeito. Da mesma forma, os representantes do Fiador informaram ao Banco que os termos e condições da operação proposta ficam sujeitos à aprovação pelas instâncias superiores do Fiador.

8. Disponibilidade de Informação. Em conformidade com o estabelecido na Política de Acesso à Informação do Banco (documento GN-1831-28), o Mutuário e o Fiador manifestaram não ter identificado na Proposta de Empréstimo (com seus anexos, apêndices e links) nem no Contrato de Empréstimo e no Contrato de Garantia informação que possa ser qualificada como uma exceção ao princípio de divulgação de informação previsto nessa política. Portanto, o Banco informou ao Mutuário que colocará à disposição do público, por meio do site do Banco, a Proposta de Empréstimo (com seus anexos, apêndices e links), uma vez que esta tenha sido distribuída à Diretoria Executiva do Banco para sua consideração, e os Contratos de Empréstimo e de Garantia, uma vez que tenham sido assinados pelas partes e entrado em vigor. Além disso, o Banco informou ao Mutuário e ao Fiador que colocará à disposição do público, por meio do site do Banco, as Demonstrações Financeiras Anuais Auditadas (“DFA”) do Projeto que receber do Mutuário, de acordo com as disposições estabelecidas no Contrato de Empréstimo.

Esta Ata foi elaborada e assinada via *DocuSign*, em 16 de março de 2022, e revisada pelos membros das respectivas Delegações.

DocuSigned by:

Ronaldo Lima Moreira Borges

F0E55559E2354B8...

Ronaldo Lima Moreira Borges
Secretário do Planejamento e Gestão
SEPLAG

DocuSigned by:

Rommel Barroso da Frot

D347FE1CD032483...

Rommel Frot
PGE/CE

DocuSigned by:

Lília Maya Cavalcante

4115276F1B76436...

Lília Maya Cavalcante
Secretaria de Assuntos Econômicos
Internacionais/Ministério da Economia

DocuSigned by:

Juliana Diniz Coelho Arruda

6D3C214994E2450...

Juliana Diniz Coelho Arruda
Secretaria do Tesouro Nacional
Ministério da Economia

DocuSigned by:

Mariano Lafuente

B8B48D48C94F47A...

Mariano Lafuente
Chefe de Equipe
Banco Interamericano de Desenvolvimento

DocuSigned by:

Suely Dib de Sousa e Silva

857E05F35B1B4B7...

Suely Dib de Sousa e Silva
Procuradora da Fazenda Nacional
PGFN/ME

ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA SUJEITA ÀS MUDANÇAS QUE SURJAM DO
PROCESSO DE REVISÃO E APROVAÇÃO PELO BANCO E NÃO CONSTITUI UMA
PROMESSA DE CONTRATO.

Negociada em 16 de março de 2022

Resolução DE-____/____

**MINUTA DE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N° ____/OC-BR**

entre

ESTADO DO CEARÁ

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará
(Programa Ceará Mais Digital)

Empréstimo da Linha de Crédito Condisional (CCLIP) No. BR-O0010
Brasil Mais Digital

(Data suposta de assinatura)

MINUTA DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Este contrato de empréstimo, doravante denominado “Contrato”, é celebrado entre o ESTADO DO CEARÁ, doravante denominado “Mutuário”, e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, doravante denominado, individualmente, “Banco” e, juntamente com o Mutuário, as “Partes”, em ____ de ____ de ____, no âmbito do Acordo de Concessão de Linha de Crédito Condicional No. BR-O0010, assinado entre o Banco e REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, por intermédio da Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais do Ministério da Economia em 5 de maio de 2021.

As obrigações do Mutuário estabelecidas neste Contrato são garantidas pela REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, doravante denominada “Fiador”, nos termos do Contrato de Garantia Nº ____/OC-BR.

CAPÍTULO I Objeto, Elementos Integrantes do Contrato e Definições Particulares

CLÁUSULA 1.01. Objeto do Contrato. O objeto deste Contrato é acordar os termos e condições em que o Banco concede um empréstimo ao Mutuário para contribuir ao financiamento e execução do Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (Programa Ceará Mais Digital), cujos aspectos principais acordam-se no Anexo Único.

CLÁUSULA 1.02. Elementos Integrantes do Contrato. Este Contrato é integrado por estas Disposições Especiais, pelas Normas Gerais (datadas de janeiro de 2022) e pelo Anexo Único, e sua interpretação estará sujeita às regras previstas no Artigo 1.02 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.03. Definições Específicas. Além dos termos definidos nas Normas Gerais, os seguintes termos, quando utilizados com letra maiúscula neste Contrato, terão o significado indicado a seguir. Qualquer referência ao singular se aplica ao plural e vice-versa.

(a) Para fins deste Contrato, as alíneas 21, 74 e 88 do Artigo 2.01 das Normas Gerais terão as definições contidas nesta Cláusula:

- “21. “Contrato” terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais deste Contrato.”
- “74. “Normas Gerais” significa o conjunto de artigos que compõem esta Segunda Parte do Contrato e refletem políticas do Banco aplicáveis uniformemente a seus contratos de empréstimo.”

“88. “Prática Proibida” significa as práticas que o Banco proíbe com relação às atividades que financia, nos termos descritos nas Políticas de Aquisições e nas Políticas de Consultores. Se o Banco estabelecer novas práticas proibidas ou modificar as existentes, estas serão consideradas Práticas Proibidas para os fins deste Contrato a partir do dia em que, tendo sido levadas ao conhecimento do Mutuário pelo Banco, o Mutuário aceite, por escrito, sua aplicação.”

- (b) “CCLIP” é uma Linha de Crédito Condisional para Projetos de Investimento que consta do Documento GN-2246-1, aprovado pela Diretoria Executiva do Banco em 16 de julho de 2003 e reformulado pelo Documento GN-2246-13, de 16 de outubro de 2019.
- (c) “CCLIP Brasil Mais Digital” é a CCLIP para o programa BR-O0010 (Brasil Mais Digital), aprovada pela Diretoria Executiva do Banco por meio da Resolução DE-23/21, em 7 de abril de 2021, da qual o Empréstimo objeto deste Contrato constitui uma Operação Individual;
- (d) “CDC” significa o Cinturão Digital do Ceará;
- (e) “CGE” significa a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, ou outra que vier a sucedê-la com as mesmas atribuições e competências legais, mediante prévia aprovação do Banco;
- (f) “ETICE” significa a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, ou outra que vier a sucedê-la com as mesmas atribuições e competências legais, mediante prévia aprovação do Banco;
- (g) “MPCE” significa o Ministério Público do Estado do Ceará;
- (h) “PEP” significa o Plano de Execução Plurianual do Programa;
- (i) “POA” significa o Plano Operacional Anual do Programa;
- (j) “ROP” significa o Regulamento Operacional do Programa;
- (k) “SEPLAG” significa a Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará ou outra que vier a sucedê-la com as mesmas atribuições e competências legais, mediante prévia aprovação do Banco;
- (l) “SEFAZ” significa a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará ou outra que vier a sucedê-la com as mesmas atribuições e competências legais, mediante prévia aprovação do Banco;”
- (m) “SOC” significa Centro de Operações de Cibersegurança, conforme sua sigla em inglês;

- (n) “TIC” significa Tecnologias da Informação e Comunicação;
- (o) “UGP” significa a Unidade de Gerenciamento do Programa.

CAPÍTULO II **O Empréstimo**

CLÁUSULA 2.01. Montante e Moeda de Aprovação do Empréstimo. Nos termos deste Contrato, o Banco se compromete a conceder ao Mutuário, e este aceita, um empréstimo no montante de até US\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de Dólares), doravante denominado “Empréstimo”.

CLÁUSULA 2.02. Solicitação de desembolsos e moeda dos desembolsos. (a) O Mutuário poderá solicitar ao Banco desembolsos do Empréstimo de acordo com o disposto no Capítulo IV das Normas Gerais.

(b) Todos os desembolsos serão denominados e efetuados em Dólares, salvo nos casos em que o Mutuário opte por um desembolso denominado em uma moeda distinta do Dólar de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.03. Disponibilidade de moeda. Se o Banco não tiver acesso à moeda solicitada pelo Mutuário, o Banco, de comum acordo com o Mutuário e com a anuência do Fiador, poderá efetuar o desembolso do Empréstimo em outra moeda de sua escolha.

CLÁUSULA 2.04. Prazo para desembolsos. O Prazo Original de Desembolsos será de 5 (cinco) anos contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato. Qualquer prorrogação do Prazo Original de Desembolsos deverá contar com a anuência do Fiador e estará sujeita ao previsto no Artigo 3.02(g) das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.05. Cronograma de Amortização. (a) A Data Final de Amortização é a data correspondente a ____ de [maio/novembro] de ____¹. A VMP Original do Empréstimo é de ____ (_____) anos.²

(b) O Mutuário deverá amortizar o Empréstimo mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. O Mutuário deverá pagar a primeira

¹ A Data Final de Amortização deverá ser calculada quando da data de assinatura do Contrato de Empréstimo e será de no máximo 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.

² A VMP será calculada pelo Departamento Financeiro do Banco e incluída no momento da assinatura do Contrato de Empréstimo, nunca maior que 15,25 anos.

prestação de amortização no dia 15 de [maio/novembro] de 20 ³, e a última no dia 15 de [maio/novembro] de 20 ⁴.

(c) As Partes poderão acordar a modificação do Cronograma de Amortização do Empréstimo de acordo com o estabelecido no Artigo 3.02 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.06. Juros. (a) O Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores diários a uma taxa que será determinada em conformidade com o estipulado no Artigo 3.07 das Normas Gerais.

(b) O Mutuário deverá pagar juros ao Banco semestralmente no dia 15 (quinze) dos meses de maio e novembro de cada ano. O primeiro desses pagamentos será realizado a partir da primeira dessas datas que ocorra após a entrada em vigor do Contrato, de acordo com o indicado no Artigo 3.01 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.07. Comissão de crédito. O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito nas datas estabelecidas na Cláusula 2.06(b) deste Contrato, de acordo com o disposto nos Artigos 3.01, 3.08, 3.09 e 3.11 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.08. Recursos para inspeção e vigilância. O Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e vigilância gerais, exceto se o Banco estabelecer o contrário de acordo com o disposto no Artigo 3.10 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.09. Conversão. O Mutuário poderá solicitar ao Banco uma Conversão de Moeda, uma Conversão de Taxa de Juros, uma Conversão de Commodity e/ou Conversão de Proteção contra Catástrofes em qualquer momento durante a vigência do Contrato, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais. As Partes acordam que todas as solicitações de Conversão de Moeda, de Conversão de Taxa de Juros, de Conversão de Commodity ou de Conversão para Proteção contra Catástrofes, deverão contar com a anuência prévia do Fiador, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Economia.

(a) **Conversão de Moeda.** O Mutuário poderá solicitar que um desembolso ou a totalidade ou uma parte do Saldo Devedor sejam convertidos a uma Moeda Principal ou a uma Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco. Entender-se-á que qualquer desembolso denominado em Moeda Local constituirá uma Conversão de Moeda, ainda que a Moeda de Aprovação seja tal Moeda Local.

(b) **Conversão de Taxa de Juros.** O Mutuário poderá solicitar, em relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor, que a Taxa de Juros Baseada na SOFR seja convertida a uma

³ A depender da data de assinatura do Contrato de Empréstimo, após transcorridos até 5,5 anos da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.

⁴ A última data de pagamento deverá ser no mês de maio ou novembro, a depender da assinatura do Contrato de Empréstimo, conforme seja o caso, antes de transcorridos 25 (vinte e cinco) anos, contados da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.

taxa fixa de juros ou qualquer outra opção de Conversão de Taxa de Juros solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco.

(c) **Conversão de Commodity.** O Mutuário poderá solicitar a contratação de uma Opção de Venda de Commodity ou uma Opção de Compra de Commodity.

(d) **Conversão de Proteção contra Catástrofes.** O Mutuário poderá solicitar a contratação de um Conversão de Proteção contra Catástrofes, a qual será acordada e estruturada caso a caso, sujeito às considerações operacionais e de gestão de risco do Banco e de acordo com os termos e condições incluídos na correspondente Carta de Compromisso para Proteção contra Catástrofes.

CAPÍTULO III **Desembolsos e Uso de Recursos do Empréstimo**

CLÁUSULA 3.01. Condições especiais prévias ao primeiro desembolso. O primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está condicionado a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, as seguintes condições:

- (i) publicação, no Diário Oficial do Estado do Ceará, do decreto de criação da UGP e designação de seu Coordenador, nos termos acordados com o Banco;
- (ii) entrada em vigor do ROP, nos termos acordados com o Banco; e
- (iii) assinatura e entrada em vigor de um instrumento jurídico adequado de cooperação, nos termos acordados com o Banco, entre a SEPLAG e cada uma das instituições participantes e beneficiárias do Programa – MPCE, ETICE e CGE.

CLÁUSULA 3.02. Uso dos recursos do Empréstimo. (a) Os recursos do Empréstimo somente poderão ser utilizados para pagar despesas que cumpram os seguintes requisitos: (i) que sejam necessárias para o Programa e estejam em consonância com seus objetivos; (ii) que sejam efetuadas de acordo com as disposições deste Contrato e as políticas do Banco; (iii) que sejam adequadamente registradas e respaldadas nos sistemas do Mutuário ou do Órgão Executor; e (iv) que sejam efetuadas após _____ [data de aprovação da Proposta de Empréstimo] e antes do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas prorrogações. Tais despesas serão doravante denominadas “Despesas Elegíveis”.

(b) Sem prejuízo do disposto no inciso (a) desta Cláusula, as despesas que cumpram com os requisitos de seus subincisos (i) e (iii), consistentes em bens, serviços diferentes de consultoria e serviços de consultoria dos Componentes 1, 2, 3 e 4, até o equivalente a US\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil Dólares), poderão ser reconhecidas pelo Banco como Despesas Elegíveis desde que tenham sido efetuadas entre 1º de novembro de 2021⁵ e _____ [data de aprovação da Proposta de Empréstimo] de acordo com condições

⁵ Esta data não poderá anteceder a data de aprovação do Empréstimo em mais de 18 meses.

substancialmente análogas às estabelecidas neste Contrato; e, em matéria de aquisições, que os procedimentos de contratação guardem conformidade com os Princípios Básicos de Aquisições.

CLÁUSULA 3.03. Taxa de câmbio para justificar despesas realizadas em Moeda Local do país do Mutuário. Para efeitos do disposto no Artigo 4.10 das Normas Gerais, as Partes acordam que a taxa de câmbio aplicável será a indicada no inciso (b)(i) do referido Artigo. Para efeitos de determinar a equivalência de despesas incorridas em Moeda Local a débito da Contrapartida Local ou do reembolso de despesas a débito do Empréstimo, a taxa de câmbio acordada será a taxa de câmbio de compra fixada pelo Banco Central do Brasil no dia anterior à data efetiva da apresentação da solicitação de reembolso ao Banco.

CLÁUSULA 3.04. Suspensão de desembolsos. Para fins deste Contrato, o inciso (e) do Artigo 8.01 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

“(e) Quando, a critério do Banco, o objetivo do Projeto ou o Empréstimo possam ser afetados desfavoravelmente ou a execução do Projeto, possa se tornar improvável como consequência de: (i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso; ou (ii) qualquer modificação ou emenda de qualquer condição cumprida antes da aprovação do Empréstimo pelo Banco, que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco. Nesses casos o Banco poderá requerer do Mutuário ou do Órgão Executor informações justificadas e pormenorizadas. Após receber dita informação ou decorrido um tempo razoável, a critério do Banco, sem que o Mutuário ou o Órgão Executor tenha apresentado tais informações, o Banco poderá exercitar seu direito a suspender os desembolsos.”

CAPÍTULO IV **Execução do Programa**

CLÁUSULA 4.01. Contrapartida Local. (a) Para os efeitos do estabelecido no Artigo 6.02 das Normas Gerais, estima-se o montante da Contrapartida Local no equivalente a US\$ 7.750.000,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta mil Dólares).

(b) O Banco poderá reconhecer, como parte dos recursos da Contrapartida Local, despesas que: (i) sejam necessárias para o Programa e que estejam em consonância com seus objetivos; (ii) sejam efetuadas de acordo com as disposições deste Contrato e com as políticas do Banco; (iii) sejam adequadamente registradas e respaldadas nos sistemas do Mutuário ou do Órgão Executor; (iv) tenham sido efetuadas após _____ (*data de aprovação da Proposta de Empréstimo*) e antes do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas prorrogações; e (v) em matéria de aquisições, sejam de qualidade satisfatória e compatível com o estabelecido no Programa, entregues ou terminadas oportunamente e tenham um preço que não afete desfavoravelmente a viabilidade econômica e financeira do Programa.

(c) Sem prejuízo do disposto no inciso (b) anterior, o Banco poderá também reconhecer, como parte dos recursos da Contrapartida Local, despesas que tenham sido efetuadas

entre 1º de novembro de 2021⁶ e _____ (*data de aprovação da Proposta de Empréstimo*) para bens, serviços diferentes de consultoria e serviços de consultoria dos Componentes 1, 2, 3 e 4, até o equivalente a US\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil Dólares), que resultem de condições substancialmente análogas às estabelecidas neste Contrato; e, em matéria de aquisições, sejam de qualidade satisfatória e compatível com o estabelecido no Programa, entregues ou terminadas oportunamente e tenham um preço que não afete desfavoravelmente a viabilidade econômica e financeira do Programa.

CLÁUSULA 4.02. Órgão Executor. O Mutuário, atuando por intermédio da SEPLAG, será o Órgão Executor do Programa.

CLÁUSULA 4.03. Contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e aquisição de bens. (a) Para efeitos do disposto no Artigo 2.01(86) das Normas Gerais, as Partes fazem constar que as Políticas de Aquisições são as datadas de maio de 2019, reunidas no documento GN-2349-15, aprovado pelo Banco em 2 de julho de 2019. Se as Políticas de Aquisições forem modificadas pelo Banco, a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e a aquisição de bens serão realizadas de acordo com as disposições das Políticas de Aquisições modificadas, uma vez que estas sejam levadas ao conhecimento do Mutuário e o Mutuário aceite por escrito sua aplicação.

(b) Para a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e a aquisição de bens, poderá ser utilizado qualquer um dos métodos descritos nas Políticas de Aquisições, desde que tal método tenha sido identificado para a respectiva aquisição ou contratação no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. A utilização das normas, procedimentos e sistemas de aquisições do Mutuário ou de uma entidade do Mutuário estará sujeita ao disposto no parágrafo 3.2 das Políticas de Aquisições e no Artigo 6.04(b) das Normas Gerais.

(c) A concorrência pública internacional será utilizada para aquisições e contratações estimadas em valor superior a US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Dólares) para a contratação de obras e a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Dólares) para a aquisição de bens e a contratação de serviços diferentes de consultoria. Caso o Banco aumente o limite que determina o uso da concorrência pública internacional conforme estabelecido pelo Banco na página <https://projectprocurement.iadb.org/pt>, o Mutuário poderá optar pela adoção do novo limite. Abaixo desse limite, o método de seleção será determinado de acordo com a complexidade e características da aquisição ou contratação, o qual deverá estar refletido no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco.

(d) No que se refere ao método de licitação pública nacional, os respectivos procedimentos de licitação pública nacional poderão ser utilizados desde que, a critério do Banco, tais procedimentos sejam consistentes com os Princípios Básicos de Aquisições e sejam compatíveis, de maneira geral, com a Seção I das Políticas de Aquisições, levando em conta, entre outros, o disposto no parágrafo 3.4 de tais Políticas.

(e) No que se refere à utilização do método de licitação pública nacional, este poderá ser utilizado desde que as contratações ou aquisições sejam realizadas em conformidade com o documento ou documentos de licitação acordados entre o Mutuário e o Banco.

⁶ Esta data não poderá anteceder a data de aprovação do Empréstimo em mais de 18 meses.

(f) O Mutuário se compromete a obter ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor obtenha, antes da adjudicação do contrato correspondente a cada uma das obras do Programa, caso haja obras, a posse legal dos imóveis onde se construirá a respectiva obra, as servidões ou outros direitos necessários para sua construção e utilização, assim como os direitos sobre as águas exigidos para a obra em questão.

CLÁUSULA 4.04. Seleção e contratação de serviços de consultoria. (a) Para efeitos do disposto no Artigo 2.01(87) das Normas Gerais, as Partes fazem constar que as Políticas de Consultores são as datadas de maio de 2019, reunidas no documento GN-2350-15, aprovado pelo Banco em 2 de julho de 2019. Se as Políticas de Consultores forem modificadas pelo Banco, a seleção e contratação de serviços de consultoria serão realizadas de acordo com as disposições das Políticas de Consultores modificadas, uma vez que estas sejam levadas ao conhecimento do Mutuário e o Mutuário aceite por escrito sua aplicação.

(b) Para a seleção e contratação de serviços de consultoria, poderá ser utilizado qualquer um dos métodos descritos nas Políticas de Consultores, desde que tal método tenha sido identificado para a respectiva contratação no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. A utilização das normas, procedimentos e sistemas de aquisições do Mutuário ou de uma entidade do Mutuário estará sujeita ao disposto no parágrafo 3.2 das Políticas de Consultores e no Artigo 6.04(b) das Normas Gerais.

(c) O limite que determina a composição da lista curta com consultores internacionais será de US\$ 1.000.000,00 (um milhão de Dólares). Abaixo desse limite, a lista curta poderá ser composta integralmente por consultores nacionais do país do Mutuário.

CLÁUSULA 4.05. Atualização do Plano de Aquisições. Para a atualização do Plano de Aquisições em conformidade com o disposto no Artigo 6.04(c) das Normas Gerais, o Mutuário deverá utilizar ou, conforme o caso, fazer com que o Órgão Executor utilize, o sistema de execução e acompanhamento de planos de aquisições que o Banco determine.

CLÁUSULA 4.06. Outros documentos que regem a execução do Programa. As Partes concordam que a execução do Programa será efetuada de acordo com as disposições do presente Contrato e o estabelecido no ROP. Se alguma disposição do presente Contrato não guardar consonância ou estiver em contradição com as disposições do ROP, prevalecerá o disposto neste Contrato. As Partes concordam que será necessário o consentimento prévio e por escrito do Banco para a introdução de qualquer alteração no ROP.

CLÁUSULA 4.07. Manutenção. O Mutuário, por meio do Órgão Executor, se compromete a: (a) conservar adequadamente os equipamentos compreendidos no Programa, de acordo com normas técnicas geralmente aceitas; e (b) apresentar ao Banco, durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, e dentro do primeiro trimestre de cada ano, um relatório sobre o estado dos equipamentos, e o plano de manutenção para esse ano. No caso da alínea “a”, o respectivo instrumento jurídico adequado de cooperação com MPCE, ETICE e CGE disporá sobre a conservação dos equipamentos sob a responsabilidade destes. Se ficar comprovado, com base nas inspeções feitas pelo Banco ou nos relatórios recebidos, que a manutenção efetuada se encontra

abaixo dos níveis acordados, o Mutuário deverá adotar as medidas necessárias para que as deficiências sejam corrigidas.

CLÁUSULA 4.08. Gestão Ambiental e Social. Para os fins deste Contrato, o inciso (a) do Artigo 6.06 das Normas Gerais terá a seguinte redação: “ARTIGO 6.06. Salvaguardas ambientais e sociais. (a) O Mutuário se compromete a realizar a execução (preparação, construção e operação) das atividades compreendidas no Projeto ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor as realize, de forma coerente com as políticas ambientais e sociais do Banco, segundo as estipulações específicas sobre aspectos ambientais e sociais incluídas nas Disposições Especiais deste Contrato.”

CLÁUSULA 4.09. Salvaguardas ambientais e sociais. Para fins deste Contrato, o inciso (b) do Artigo 6.06 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

“(b) O Mutuário se compromete a informar imediatamente ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco a ocorrência de qualquer evento que coloque em risco o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais.”

CAPÍTULO V **Supervisão e Avaliação do Programa**

CLÁUSULA 5.01. Supervisão da execução do Programa. Para efeitos do disposto no Artigo 7.02 das Normas Gerais, os documentos que, até a data de assinatura deste Contrato, foram identificados como necessários para supervisionar o progresso na execução do Programa são os seguintes:

(a) POA, que será apresentado ao Banco durante o Prazo Original de Desembolsos ou suas extensões. O primeiro POA deverá ser apresentado dentro de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Contrato. O segundo e seguintes POA deverão ser apresentados ao Banco até o dia 30 de novembro de cada ano, para sua utilização durante o ano calendário seguinte. Os POA devem ser atualizados segundo as necessidades de execução do Programa, e cada atualização deverá ser aprovada pelo Banco;

(b) PEP, que deverá ser apresentado ao Banco durante o Prazo Original de Desembolsos ou suas extensões. O PEP será atualizado sempre que necessário e compreenderá o planejamento completo das atividades do Programa.

(c) Os Relatórios Semestrais de Progresso, que deverão ser apresentados dentro do prazo de – 60 (sessenta) dias seguintes ao término de cada Semestre durante o Prazo Original de Desembolsos ou suas extensões. Os planos e relatórios mencionados neste e nos incisos anteriores deverão observar o conteúdo previsto no ROP aprovado pelo Banco.

CLÁUSULA 5.02. Supervisão da gestão financeira do Programa. (a) Para efeitos do estabelecido no Artigo 7.03 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco,

por meio do Órgão Executor, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de cada um de seus exercícios fiscais, e durante o Prazo Original de Desembolsos ou suas extensões, as demonstrações financeiras do Programa, devidamente auditadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará ou por uma empresa de auditoria independente aceitável ao Banco. A última dessas demonstrações financeiras será apresentada dentro dos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas extensões;

(b) Para efeitos do disposto no Artigo 7.03(a) das Normas Gerais, o exercício financeiro do Projeto é o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 5.03. Avaliação de resultados. (a) O Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor, apresente, ao Banco, a seguinte informação para determinar o grau de cumprimento do objetivo do Programa e seus resultados:

- (i) **Avaliação Intermediária**, dentro dos 90 (noventa) dias do cumprimento dos 36 (trinta e seis meses) meses contados da assinatura deste Contrato ou da data em que tenha sido desembolsado 50% (cinquenta por cento) dos recursos do Empréstimo, o que ocorrer primeiro; e
- (ii) **Avaliação final**, dentro dos 90 (noventa) dias da data em que tenham sido desembolsados 95% (noventa e cinco) por cento dos recursos do Empréstimo.

(b) As avaliações referidas no inciso (a) anterior deverão observar o conteúdo previsto no ROP.

CLÁUSULA 5.04. Planos e relatórios. Para fins deste Contrato, o inciso (d) do Artigo 7.02 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

“(d) Informar e, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tomar conhecimento do início de qualquer processo, reclamação, demanda ou ação judicial, procedimento arbitral ou administrativo relacionado com o Projeto, bem como manter e, conforme o caso, a que o Órgão Executor mantenha o Banco informado sobre a situação dos mesmos.”

CAPÍTULO VI **Disposições Diversas**

CLÁUSULA 6.01. Vigência do Contrato. [Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.]⁷ [Este Contrato entrará em vigor na data em que o Fiador e o Banco tenham assinado o Contrato de Garantia e este tenha entrado em vigor.]⁸

⁷ Esta redação deverá ser utilizada caso as assinaturas do Contrato de Empréstimo e do Contrato de Garantia ocorram simultaneamente.

⁸ Esta redação deverá ser utilizada caso as assinaturas do Contrato de Empréstimo e do Contrato de Garantia não ocorram simultaneamente.

CLÁUSULA 6.02. Comunicações e Notificações. (a) Todos os avisos, solicitações, comunicações ou relatórios que as Partes devam realizar em virtude deste Contrato com relação à execução do Programa, à exceção das notificações mencionadas no seguinte inciso (b), serão efetuados por escrito e se considerarão realizados no momento em que o documento correspondente for recebido pelo destinatário no respectivo endereço indicado a seguir, ou por meios eletrônicos nos termos e condições que o Banco estabeleça e informe ao Mutuário, a menos que as Partes acordem por escrito de outra forma.

Do Mutuário:

Endereço postal:

Estado do Ceará
Av. Alberto Nepomuceno, 2 – Prédio Sefaz 1 – Centro
CEP 60.055-000
Fortaleza – CE – Brasil

E-mail: gabinete@sefaz.ce.gov.br

Do Órgão Executor:

Endereço postal:

Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG
Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambeba
CEP 60.822-325
Fortaleza – CE – Brasil

Fax: (85) 3101.4518

E-mail: gabinete@seplag.ce.gov.br

Do Fiador:

Ministério da Economia
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A
1º andar, sala 121
70048-900 – Brasília – DF – Brasil

E-mail: geror.codiv.df.stn@tesouro.gov.br / codiv.df.stn@tesouro.gov.br

Do Banco:

Endereço postal:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
Representação do Banco no Brasil
SEM Quadra 802 Cj. F Lote 39
CEP 70.800-400
Brasília – DF – Brasil

Fax: +55 (61) 3317-3112

(b) Qualquer notificação que as Partes devam realizar em virtude deste Contrato sobre assuntos distintos daqueles relacionados com a execução do Programa, incluindo as solicitações de desembolsos, deverá realizar-se por escrito e ser enviada por correio registrado, e-mail ou fax, dirigido a seu destinatário a qualquer dos endereços indicados a seguir, e será considerada realizada no momento em que for recebida pelo destinatário no respectivo endereço, ou por meios eletrônicos nos termos e condições que o Banco estabeleça e informe o Mutuário, a menos que as Partes acordem por escrito outra forma de notificação.

Do Mutuário:

Endereço postal:

Estado do Ceará
Av. Alberto Nepomuceno, 2 – Prédio Sefaz 1 – Centro
CEP 60.055-000
Fortaleza – CE – Brasil

E-mail: gabinete@sefaz.ce.gov.br

Do Banco:

Endereço postal:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Avenue, N.W.
Washington, D.C. 20577
EUA

Fax: (202) 623-3096

(c) O Banco e o Mutuário comprometem-se a encaminhar à Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais – SAIN, do Ministério da Economia, no endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas ao Projeto.

Endereço postal:

Ministério da Economia
Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 8º andar
CEP: 70040-906
Brasília – DF – Brasil

E-mail: SAIN@economia.gov.br

Fax: +55 (61) 2020-5006

CLÁUSULA 6.03. Cláusula Compromissória. Para a solução de toda controvérsia derivada ou relacionada ao presente Contrato e que não se resolva por acordo entre as Partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao procedimento e sentença do tribunal de arbitragem a que se refere o Capítulo XII das Normas Gerais.

CLÁUSULA 6.04. Práticas Proibidas. Para fins deste Contrato, o inciso (a) do Artigo 9.01 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

“ARTIGO 9.01. Práticas Proibidas. (a) Além do estabelecido nos Artigos 8.01(g) e 8.02(c) destas Normas Gerais, se o Banco determinar que uma firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação à execução do Projeto, poderá impor as sanções que julgar apropriadas, dadas as circunstâncias do caso, incluindo:

- (i) Negar-se a financiar os contratos para a aquisição de bens ou para a contratação de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;
- (ii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco quando houver evidência de que o representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou Órgão Contratante não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
- (iii) Emitir uma admoestação à firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida, com uma carta formal de censura por sua conduta;

- (iv) Declarar a firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida inelegível, de forma permanente ou temporária, para participar em atividades financiadas pelo Banco, seja diretamente como empreiteiro, fornecedor ou prestador, ou indiretamente, na qualidade de subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;
- (v) Encaminhar o assunto às autoridades pertinentes, encarregadas do cumprimento das leis;
- (vi) Impor multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e autuações.”

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mutuário e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, assinam este Contrato em 3 (três) vias de igual teor em _____ (*local de assinatura*), no dia acima indicado.

ESTADO DO CEARÁ

BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO

[Nome e título do representante autorizado] *[Nome e título do representante autorizado]*

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO NORMAS GERAIS

Janeiro de 2022

CAPÍTULO I Aplicação e Interpretação

ARTIGO 1.01. Aplicação das Normas Gerais. Estas Normas Gerais são aplicáveis, de maneira uniforme, aos contratos de empréstimo para o financiamento de projetos de investimento com recursos do capital ordinário que o Banco celebre com seus países-membros ou com outros mutuários que, para os efeitos do respectivo contrato de empréstimo, contem com a garantia de um país-membro do Banco.

ARTIGO 1.02. Interpretação. (a) **Inconsistência.** Em caso de contradição ou inconsistência entre as estipulações das Disposições Especiais, qualquer anexo do Contrato e o(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, e estas Normas Gerais, as estipulações daqueles prevalecerão sobre as estipulações destas Normas Gerais. Se a contradição ou inconsistência existir entre estipulações de um mesmo elemento deste Contrato ou entre as estipulações das Disposições Especiais, qualquer anexo do Contrato e o(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, a disposição específica prevalecerá sobre a geral.

(b) **Títulos e Subtítulos.** Qualquer título ou subtítulo dos capítulos, artigos, cláusulas ou outras seções deste Contrato é incluído somente para fins de referência e não deve ser levado em conta na interpretação deste Contrato.

(c) **Prazos.** Salvo que o Contrato disponha em contrário, os prazos de dias, meses ou anos se entenderão como de dias corridos, meses ou anos civis.

CAPÍTULO II Definições

ARTIGO 2.01. Definições. Quando os seguintes termos forem utilizados com maiúscula neste Contrato ou no(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, seu significado será o atribuído a seguir. Qualquer referência ao singular se aplica ao plural e vice-versa.

1. “Administrador da SOFR” significa o *Federal Reserve Bank* de Nova York como administrador da SOFR, ou qualquer administrador da SOFR que venha a substituí-lo.

2. “Adiantamento de Fundos” significa o montante de recursos adiantados pelo Banco ao Mutuário, a débito do Empréstimo, para fazer frente a Despesas Elegíveis do Projeto, de acordo com o disposto no Artigo 4.07 destas Normas Gerais.
3. “Agência de Contratações” significa a entidade especializada na gestão de contratações, a qual mediante acordo com o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, pode ser empregada para a realização, no todo ou em parte, das aquisições de bens ou das contratações de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria do Projeto.
4. “Agente de Cálculo” significa o Banco, salvo se especificado em contrário por escrito pelo Banco. Todas as determinações efetuadas pelo Agente de Cálculo terão caráter final, conclusivo e obrigatório para as Partes (salvo por erro manifesto) e, quando realizadas pelo Banco na qualidade de Agente de Cálculo, serão efetuadas mediante justificativa documentada, de boa-fé e de forma comercialmente razoável.
5. “Agente de Cálculo do Evento” significa um terceiro contratado pelo Banco que, baseando-se nos dados do Agente de Verificação em relação a um Evento, e de acordo com o disposto nas Instruções de Determinação para Evento Liquidável em Moeda, determina se a ocorrência de um Evento constitui um Evento Liquidável em Moeda e, nesse caso, calcula o correspondente Montante Liquidável em Moeda.
6. “Agente Modelador” significa um terceiro independente contratado pelo Banco para o cálculo das métricas de preços relevantes em uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, que inclui, entre outras, a probabilidade de engajamento (*attachment*), a probabilidade de exaustão e a perda esperada, de acordo com o disposto nas Instruções de Determinação para Evento Liquidável em Moeda.
7. “Agente de Verificação” significa um terceiro independente que proporciona os dados e a informação relevantes para o cálculo de um Evento Liquidável em Moeda em uma Conversão de Proteção contra Catástrofes de acordo com o disposto nas Instruções de Determinação para Evento Liquidável em Moeda.
8. “Banco” terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.
9. “Carta de Compromisso para Proteção contra Catástrofes” significa um acordo celebrado entre o Mutuário e o Banco, com a anuência do Fiador, se houver, nas etapas iniciais da estruturação de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, por meio do qual as partes acordam, entre outras disposições: (i) os termos e condições principais da estruturação de uma possível Conversão de Proteção contra Catástrofes; e (ii) o repasse ao Mutuário de todos os custos incorridos pelo Banco referentes à potencial Conversão de Proteção contra Catástrofes e a sua correspondente operação no mercado financeiro (incluindo os custos relacionados às taxas cobradas por qualquer terceiro, tal como o Agente Modelador, consultores jurídicos externos e corretores, entre outros).

10. “Carta Notificação de Ativação da Opção de Pagamento de Principal” significa a notificação mediante a qual o Banco responde a uma Carta Solicitação de Ativação da Opção de Pagamento de Principal.
11. “Carta Notificação de Conversão” significa a notificação mediante a qual o Banco comunica ao Mutuário os termos e condições financeiros em que uma Conversão tenha sido efetuada de acordo com a Carta Solicitação de Conversão enviada pelo Mutuário. Para o caso de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, a “Carta Notificação de Conversão” se entenderá também como “Carta Notificação de Conversão de Catástrofes”.
12. “Carta Notificação de Conversão de Catástrofes” significa a notificação mediante a qual o Banco informa o Mutuário dos termos e condições da Conversão de Proteção contra Catástrofes incluindo, entre outros, a identificação de um ou mais Eventos protegidos por esta Conversão, bem como as Instruções de Determinação para Evento Liquidável em Moeda.
13. “Carta Notificação de Exercício da Opção de Pagamento de Principal” significa a notificação mediante a qual o Banco responde a uma Carta Solicitação de Exercício da Opção de Pagamento de Principal e comunica ao Mutuário o Cronograma de Amortização ajustado resultante do exercício da Opção de Pagamento de Principal.
14. “Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização” significa a notificação mediante a qual o Banco responde a uma Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização.
15. “Carta Solicitação de Ativação da Opção de Pagamento de Principal” significa a notificação mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco que o Empréstimo seja elegível para a Opção de Pagamento de Principal sujeito aos termos e condições deste Contrato.
16. “Carta Solicitação de Conversão” significa a notificação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma Conversão, de acordo com o estabelecido no Artigo 5.01 destas Normas Gerais.
17. “Carta Solicitação de Exercício da Opção de Pagamento de Principal” significa a notificação mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma modificação ao Cronograma de Amortização de acordo com o previsto no Artigo 3.06 destas Normas Gerais.
18. “Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização” significa a notificação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma modificação do Cronograma de Amortização.

19. “Catástrofe” significa uma grave perturbação do funcionamento de uma sociedade, uma comunidade ou um projeto que ocorre como resultado de um perigo e causa perdas humanas, materiais, econômicas ou ambientais graves ou generalizadas.
20. “Contrapartida Local” significa os recursos adicionais aos financiados pelo Banco, que sejam necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto.
21. “Contrato” significa este contrato de empréstimo.
22. “Contrato de Garantia” significa, se houver, o contrato em virtude do qual se garante o cumprimento de todas ou algumas das obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato, e no qual o Fiador assume outras obrigações que ficam a seu cargo.
23. “Contratos de Derivativos” significa qualquer contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador, se houver, para documentar e/ou confirmar uma ou mais operações de derivativos acordadas entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador, se houver, e suas posteriores modificações. São parte integrante dos Contratos de Derivativos todos os seus anexos e demais acordos complementares aos mesmos.
24. “Convenção para o Cálculo de Juros” significa a convenção para a contagem de dias utilizada para o cálculo do pagamento de juros, estabelecida na Carta Notificação de Conversão.
25. “Conversão” significa uma modificação dos termos de parte ou da totalidade do Empréstimo solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco nos termos deste Contrato e que poderá ser: (i) uma Conversão de Moeda; (ii) uma Conversão de Taxa de Juros; (iii) uma Conversão de Commodity; ou (iv) uma Conversão de Proteção contra Catástrofes.
26. “Conversão de Commodity” significa, em relação à totalidade ou a uma parte de um Saldo Devedor Requerido, a contratação de uma Opção de Venda de Commodity ou uma Opção de Compra de Commodity, de acordo com o disposto no Artigo 5.01 destas Normas Gerais.
27. “Conversão de Commodity por Prazo Parcial” significa uma Conversão de Commodity cuja Data de Vencimento da Conversão de Commodity ocorre antes da Data Final de Amortização.
28. “Conversão de Commodity por Prazo Total” significa uma Conversão de Commodity cuja Data de Vencimento da Conversão de Commodity coincide com a Data Final de Amortização.

29. “Conversão de Moeda” significa, em relação a um desembolso, ou a à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor, a mudança da moeda de denominação para uma Moeda Local ou para uma Moeda Principal.
30. “Conversão de Moeda por Prazo Parcial” significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.
31. “Conversão de Moeda por Prazo Total” significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.
32. “Conversão de Proteção contra Catástrofes” significa qualquer acordo celebrado entre o Banco e o Mutuário, formalizado na Data de Conversão de Proteção contra Catástrofes mediante uma Carta Notificação de Conversão de Catástrofes, onde o Banco se compromete a pagar ao Mutuário um Montante Liquidável em Moeda perante a ocorrência de um Evento Liquidável em Moeda, sujeito ao cumprimento das condições especificadas na Carta Notificação de Conversão de Catástrofes e nas Instruções de Determinação para Evento Liquidável em Moeda.
33. “Conversão de Proteção contra Catástrofes por Prazo Parcial” significa uma Conversão de Proteção contra Catástrofes cujo Prazo de Conversão finaliza antes da Data Final de Amortização.
34. “Conversão de Proteção contra Catástrofes por Prazo Total” significa uma Conversão de Proteção contra Catástrofes cujo Prazo de Conversão finaliza na Data Final de Amortização.
35. “Conversão de Taxa de Juros” significa (i) a mudança do tipo de taxa de juros com relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor; ou (ii) o estabelecimento de um Teto (cap) de Taxa de Juros ou de uma Faixa (collar) de Taxa de Juros com relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor; ou (iii) qualquer outra opção de cobertura (hedging) que afete a taxa de juros aplicável à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor.
36. “Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial” significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.
37. “Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total” significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

38. “Cronograma de Amortização” significa o cronograma original estabelecido nas Disposições Especiais para o pagamento das prestações de amortização do Empréstimo ou o cronograma ou cronogramas modificados de comum acordo entre as Partes, conforme o disposto no Artigo 3.02 e/ou no Artigo 3.06 destas Normas Gerais.
39. “Custo de Captação do Banco” significa uma margem de custo relativa à SOFR ou outra Taxa Base de Juros aplicável ao Empréstimo, a ser determinada periodicamente pelo Banco com base no custo médio de sua captação correspondente a empréstimos com garantia soberana e expressada na forma de um percentual anual.
40. “Data de Avaliação de Pagamento” significa a data determinada com base em certo número de Dias Úteis bancários antes de qualquer data de pagamento de prestações de amortização ou juros, conforme especificado em uma Carta Notificação de Conversão.
41. “Data de Conversão” significa a Data de Conversão de Moeda, a Data de Conversão de Taxa de Juros, a Data de Conversão de Commodity, ou a Data de Conversão de Proteção contra Catástrofes, conforme o caso.
42. “Data de Conversão de Commodity” significa a data de contratação de uma Conversão de Commodity, que será estabelecida na Carta Notificação de Conversão.
43. “Data de Conversão de Moeda” significa, em relação a Conversões de Moeda para novos desembolsos, a data efetiva na qual o Banco efetue o desembolso e, para as Conversões de Moeda de Saldos Devedores, a data em que se redenomine a dívida. Essas datas serão estabelecidas na Carta Notificação da Conversão.
44. “Data de Conversão de Proteção contra Catástrofes” significa a data efetiva da Conversão de Proteção contra Catástrofes estabelecida na Carta Notificação de Conversão de Catástrofes correspondente.
45. “Data de Conversão de Taxa de Juros” significa a data efetiva da Conversão de Taxa de Juros, a partir da qual se aplicará a nova taxa de juros. Essa data será estabelecida na Carta Notificação de Conversão.
46. “Data de Liquidação da Conversão de Commodity” significa, com relação a uma Conversão de Commodity, a data na qual deve ser pago o Montante Liquidável em Moeda, data essa correspondente a 5 (cinco) Dias Úteis após a Data de Vencimento da Conversão de Commodity, salvo se acordado de outra forma pelas Partes e especificado na Carta Notificação de Conversão.

47. “Data de Vencimento da Conversão de Commodity” significa o Dia Útil no qual vence a Opção de Commodity, que será estabelecida na Carta Notificação de Conversão.
48. “Data Final de Amortização” significa a última data de amortização do Empréstimo, de acordo com o disposto nas Disposições Especiais.
49. “Desastre Natural Elegível” significa (i) um terremoto; (ii) um ciclone tropical; e/ou (iii) outro desastre natural para o qual o Banco possa oferecer a Opção de Pagamento de Principal, sujeito a considerações operacionais e de gestão de risco, em qualquer dos três casos de proporções catastróficas, que cumpra com as condições paramétricas e não paramétricas estabelecidas pelo Banco nos Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal.
50. “Despesa Elegível” terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.
51. “Dia Útil” significa um dia em que os bancos comerciais e os mercados de câmbio efetuam liquidações de pagamentos e estejam abertos para negócios gerais (incluindo operações cambiais e de depósitos em moeda estrangeira) na cidade de Nova Iorque ou, no caso de uma Conversão, nas cidades indicadas na Carta Notificação de Conversão.
52. “Diretoria” significa a Diretoria Executiva do Banco.
53. “Disposições Especiais” significa o conjunto de cláusulas que compõem a primeira parte deste Contrato.
54. “Dólar” significa a moeda de curso forçado nos Estados Unidos da América.
55. “Empréstimo” terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.
56. “Evento” significa um fenômeno ou evento identificado na Carta Notificação de Conversão de Catástrofes que tem o potencial de causar uma Catástrofe, por cujo risco o Mutuário solicita proteção, e para o qual o Banco possa executar uma Conversão de Proteção contra Catástrofes sujeito à disponibilidade de mercado e a considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.
57. “Evento Liquidável em Moeda” significa um Evento cuja ocorrência resulta em que um Montante Liquidável em Moeda seja devido pelo Banco ao Mutuário no âmbito de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, conforme determinado pelo Agente de Cálculo do Evento de acordo com as Instruções de Determinação para Evento Liquidável em Moeda.

58. “Facilidade de Crédito Contingente” significa a Facilidade de Crédito Contingente para Emergências de Desastres Naturais ou a Facilidade de Crédito Contingente para Emergências de Desastres Naturais e de Saúde Pública, conforme o caso, aprovadas pelo Banco, e suas alterações.
59. “Faixa (collar) de Taxa de Juros” significa o estabelecimento de um limite superior e um limite inferior para uma taxa variável de juros.
60. “Fiador” significa o país-membro do Banco ou entidade subnacional do mesmo, se houver, que assina o Contrato de Garantia com o Banco.
61. “Índice de Commodity Subjacente” significa um índice publicado que é uma medida do preço da commodity subjacente objeto de uma Opção de Commodity. A fonte e o cálculo do Índice de Commodity Subjacente serão estabelecidos na Carta Notificação de Conversão. Se o Índice de Commodity Subjacente relativo a uma commodity for (i) calculado e anunciado não pelo patrocinador vigente na Data de Conversão de Commodity, mas por um patrocinador sucessor aceitável para o Agente de Cálculo; ou (ii) substituído por um índice sucessor que utilize, na determinação do Agente de Cálculo, a mesma fórmula ou uma fórmula e um método de cálculo substancialmente similares aos utilizados no cálculo do Índice de Commodity Subjacente, então o respectivo índice, em cada caso, será o Índice de Commodity Subjacente.
62. “Instruções de Determinação para Evento Liquidável em Moeda” significa um conjunto detalhado, reproduzível e transparente de condições e instruções incluídas na Carta Notificação de Conversão de Catástrofes que: (i) especifica como o Agente de Cálculo do Evento determinará se a ocorrência de um Evento constitui um Evento Liquidável em Moeda e, nesse caso, como se calculará o Montante Liquidável em Moeda; (ii) proporciona ao Banco os parâmetros e métricas necessárias para que o Banco possa garantir a proteção no mercado financeiro através de uma operação (tal como a probabilidade de engajamento (*attachment*), a probabilidade de exaustão e a perda esperada); e (iii) especifica outra informação relacionada com os procedimentos e funções de cada uma das partes para a determinação da ocorrência de um Evento Liquidável em Moeda e, se houver, para o cálculo de um Montante Liquidável em Moeda.
63. “Marco de Política Ambiental e Social” significa o Marco de Política Ambiental e Social aprovado pelo Banco e vigente ao momento da aprovação do Projeto.
64. “Mecanismo de Financiamento Flexível” significa a plataforma financeira que o Banco utiliza para efetuar Empréstimos com garantia soberana a débito do capital ordinário do Banco.
65. “Moeda Convertida” significa qualquer Moeda Local ou Moeda Principal na qual se denomine a totalidade ou parte do Empréstimo depois da execução de uma Conversão de Moeda.

66. “Moeda de Aprovação” significa a moeda na qual o Banco aprove o Empréstimo, a qual pode ser Dólares ou qualquer Moeda Local.
67. “Moeda de Liquidação” significa a moeda utilizada no Empréstimo para liquidar pagamentos de principal e juros. No caso de moedas de livre convertibilidade (*fully deliverable*), a Moeda de Liquidação será a Moeda Convertida. No caso de moedas que não são de livre convertibilidade (*non-deliverable*), a Moeda de Liquidação será o Dólar.
68. “Moeda Local” significa qualquer moeda distinta do Dólar de curso forçado nos países da América Latina e do Caribe.
69. “Moeda Principal” significa qualquer moeda de curso forçado nos países-membros do Banco que não seja Dólar ou Moeda Local.
70. “Montante Liquidável em Moeda” (i) com relação à Conversão de Commodity terá o significado atribuído nos incisos (b), (c) e (d) do Artigo 5.12 destas Normas Gerais; e (ii) com relação à Conversão de Proteção contra Catástrofes significa um montante em Dólares devido pelo Banco ao Mutuário no momento no qual o Agente de Cálculo do Evento determina a ocorrência de um Evento Liquidável em Moeda de acordo com as Instruções de Determinação para Evento Liquidável em Moeda.
71. “Montante da Proteção” significa o montante máximo dos Montantes Liquidáveis em Moeda acumulados em uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, em Dólares, que seria devido pelo Banco mediante a determinação da ocorrência de um ou mais Eventos Liquidáveis em Moeda.
72. “Mutuário” terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais deste Contrato.
73. “Normas de Desempenho Ambientais e Sociais” significa as 10 (dez) Normas de Desempenho que formam parte do Marco de Política Ambiental e Social.
74. “Normas Gerais” significa o conjunto de artigos que compõem esta segunda parte do Contrato.
75. “Notificação de Cálculo do Evento” significa a notificação por meio da qual o Mutuário solicita ao Agente de Cálculo do Evento, com cópia para o Banco, que (i) determine se ocorreu um Evento Liquidável em Moeda e (ii) caso se determine que um Evento Liquidável em Moeda ocorreu, calcule o Montante Liquidável em Moeda correspondente.
76. “Opção de Commodity” terá o significado atribuído no Artigo 5.12(a) destas Normas Gerais.

77. “Opção de Compra de Commodity” significa, em relação à totalidade ou a uma parte de um Saldo Devedor Requerido, uma opção de compra liquidável em moeda e exercível pelo Mutuário, como contemplado no Artigo 5.12 destas Normas Gerais.
78. “Opção de Pagamento de Principal” significa a opção de pagamento de principal, disponível uma só vez, com respeito ao Cronograma de Amortização, que poderá ser oferecida a um Mutuário que seja um país membro do Banco, de acordo com o previsto nos Artigos 3.03 a 3.06 destas Normas Gerais.
79. “Opção de Venda de Commodity” significa, em relação à totalidade ou a uma parte de um Saldo Devedor Requerido, uma opção de venda liquidável em moeda e exercível pelo Mutuário, como contemplado no Artigo 5.12 destas Normas Gerais.
80. “Órgão Contratante” significa a entidade com capacidade legal para subscrever o contrato de aquisição de bens, contrato de obras, de consultoria e serviços diferentes de consultoria com o empreiteiro, fornecedor e a firma consultora ou o consultor individual, conforme o caso.
81. “Órgão Executor” significa a entidade com personalidade jurídica responsável pela execução do Projeto e pela utilização dos recursos do Empréstimo. Quando existir mais de um Órgão Executor, os mesmos serão considerados coexecutores e serão denominados indistintamente “Órgãos Executores” ou “Órgãos Coexecutores”.
82. “Partes” terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais.
83. “Período de Encerramento” significa o prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações.
84. “Plano de Aquisições” significa uma ferramenta de programação e acompanhamento das aquisições e contratações do Projeto, nos termos descritos nas Disposições Especiais, Políticas de Aquisições e Políticas de Consultores.
85. “Plano Financeiro” significa uma ferramenta de planejamento e monitoramento dos fluxos de fundos do Projeto, que se articula com outras ferramentas de planejamento de projetos, incluindo o Plano de Aquisições.
86. “Políticas de Aquisições” significa as Políticas para a Aquisição de Bens e Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento vigentes no momento da aprovação do Empréstimo pelo Banco.
87. “Políticas de Consultores” significa as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento vigentes no momento da aprovação do Empréstimo pelo Banco.

88. “Práticas Proibidas” significa as práticas que o Banco proíbe com relação às atividades que finançe, definidas pela Diretoria ou que se definam no futuro e se informem ao Mutuário, incluindo-se, entre outras: a prática corrupta, a prática fraudulenta, a prática coercitiva, a prática colusiva, a prática obstrutiva e a apropriação indébita.
89. “Prazo de Conversão” significa, (i) para qualquer Conversão, com exceção da Conversão de Commodity e da Conversão de Proteção contra Catástrofes, o período compreendido entre a Data de Conversão e o último dia do período de juros no qual a Conversão termina de acordo com seus termos. Não obstante, para os efeitos do último pagamento de principal e juros, o Prazo de Conversão termina no dia em que sejam pagos os juros correspondentes a tal período de juros; e (ii) para qualquer Conversão de Commodity ou Conversão de Proteção contra Catástrofes, o período desde a data em que a Conversão entra em efeito até à data estabelecida na Carta Notificação de Conversão ou Carta Notificação de Conversão de Catástrofes.
90. “Prazo de Execução” significa o prazo durante o qual o Banco pode executar uma Conversão de acordo com o que seja determinado pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão. O Prazo de Execução começa a contar a partir do dia em que a Carta Solicitação de Conversão for recebida pelo Banco.
91. “Prazo Original de Desembolsos” significa o prazo originalmente previsto para os desembolsos do Empréstimo, estabelecido nas Disposições Especiais.
92. “Preço de Exercício” significa, com relação a uma Conversão de Commodity, o preço fixo (strike) pelo qual (i) o titular de uma Opção de Compra de Commodity tem a faculdade de comprar; ou (ii) o titular de uma Opção de Venda de Commodity tem a faculdade de vender, a commodity subjacente (liquidável em moeda).
93. “Preço Especificado” significa o preço da commodity subjacente de acordo com o Índice de Commodity Subjacente na Data de Vencimento da Conversão de Commodity, salvo que, para certos Tipos de Opção, tal preço será calculado com base em fórmula a ser determinada na Carta Notificação de Conversão.
94. “Princípios Básicos de Aquisições” significa os princípios que guiam as atividades de aquisições e os processos de seleção de acordo com as Políticas de Aquisições e as Políticas de Consultores, e são os seguintes: valor pelo dinheiro, economia, eficiência, igualdade, transparência e integridade.
95. “Projeto” ou “Programa” significa o projeto ou programa que se identifica nas Disposições Especiais e consiste no conjunto de atividades com objetivo de desenvolvimento a cujo financiamento contribuem os recursos do Empréstimo.
96. “Relatório do Evento” significa um relatório publicado pelo Agente de Cálculo do Evento, emitido depois de receber uma Notificação de Cálculo do Evento, o qual

determina se a ocorrência de um Evento constitui um Evento Liquidável em Moeda e, caso corresponda, especifica o correspondente Montante Liquidável em Moeda.

97. “Quantidade Nocional” significa, em relação a uma Conversão de Commodity, o número de unidades da commodity subjacente.
98. “Saldo Devedor” significa o montante devido ao Banco pelo Mutuário relativamente à parte desembolsada do Empréstimo.
99. “Saldo Devedor Requerido” terá o significado atribuído no Artigo 5.02(f) destas Normas Gerais.
100. “Semestre” significa os primeiros 6 (seis) meses ou os últimos 6 (seis) meses do ano calendário.
101. “SOFR” significa, com respeito a qualquer dia, a taxa *Secured Overnight Financing Rate* publicada para tal dia pelo Administrador da SOFR em seu *site*, atualmente na página <http://www.newyorkfed.org>, ou qualquer fonte que venha a substituí-lo.
102. “Taxa Base de Juros” significa a taxa determinada pelo Banco no momento de executar uma Conversão (com exceção da Conversão de Commodity ou da Conversão de Proteção contra Catástrofes), em função: (i) da moeda solicitada pelo Mutuário; (ii) do tipo de taxa de juros solicitada pelo Mutuário; (iii) do Cronograma de Amortização; (iv) das condições de mercado vigentes; e (v) de um dos seguintes elementos, entre outros: (1) a SOFR ou outra taxa base de juros aplicável ao Empréstimo, mais uma margem que reflita o custo estimado de captação em Dólares para o Banco no momento do desembolso ou da Conversão; (2) o custo efetivo de captação para o Banco utilizado como base para a Conversão; (3) o índice da taxa de juros correspondente mais uma margem que reflita o custo estimado de captação para o Banco na moeda solicitada no momento do desembolso ou da Conversão; ou (4) com relação aos Saldos Devedores que tenham sido objeto de uma Conversão anterior, com exceção da Conversão de Commodity ou da Conversão de Proteção contra Catástrofes, a taxa de juros aplicável a tais Saldos Devedores.
103. “Taxa de Câmbio de Avaliação” significa a quantidade de unidades de Moeda Convertida por um Dólar, aplicável a cada Data de Avaliação de Pagamento, de acordo com a fonte estabelecida na Carta Notificação de Conversão.
104. “Taxa de Juros Baseada na SOFR” significa a Taxa de Juros SOFR mais o Custo de Captação do Banco.
105. “Taxa de Juros SOFR” significa, para qualquer período de cálculo, a SOFR composta diária determinada pelo Agente de Cálculo de acordo com a seguinte fórmula:

$$\left[\left(\frac{\text{Índice SOFR}_{Final}}{\text{Índice SOFR}_{Inicial}} \right) - 1 \right] \times 360/dc$$

onde:

- i) "d_c" significa o número de dias no período de cálculo correspondente.
- ii) "Índice SOFR_{Inicial}" significa o valor do Índice SOFR na primeira data do período de cálculo correspondente.
- iii) "Índice SOFR_{Final}" significa o valor do Índice SOFR no dia seguinte ao fim do período de cálculo correspondente.
- iv) "Índice SOFR" significa, com respeito a (1) qualquer Dia Útil para Títulos do Governo dos EUA, o valor publicado pelo Administrador da SOFR em seu *site* em torno das 15h00 (hora de Nova York) de tal Dia Útil para Títulos do Governo dos EUA, ou qualquer valor corrigido publicado pelo Administrador da SOFR em seu *site* nesse mesmo dia; e (2) qualquer dia que não seja um Dia Útil para Títulos do Governo dos EUA, o Índice SOFR Projetado.

Se o valor do Índice SOFR não estiver publicamente disponível até as 17h00 (hora de Nova York) de tal Dia Útil para Títulos do Governo dos EUA, o Agente de Cálculo utilizará o Índice SOFR Projetado ou, se tal valor não estiver publicamente disponível por dois ou mais Dias Úteis para Títulos do Governo dos EUA consecutivos, outro valor que seja determinado pelo Banco de acordo com o Artigo 3.07(e) destas Normas Gerais.

- v) "Índice SOFR Projetado" significa, com respeito a qualquer dia que não seja um Dia Útil para Títulos do Governo dos EUA, o Índice SOFR calculado pelo Banco usando uma metodologia substancialmente similar à do Administrador da SOFR com base no último Índice SOFR publicado e na última taxa SOFR publicada.
 - vi) "Dia Útil para Títulos do Governo dos EUA" significa qualquer dia exceto sábado, domingo ou um dia em que a *Securities Industry and Financial Markets Association* (Associação da Indústria de Valores Mobiliários e do Mercado Financeiro) recomende que os departamentos de títulos de renda fixa de seus membros permaneçam fechados durante todo o dia de negociação de títulos do governo dos Estados Unidos da América.
106. "Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal" significa os termos e condições das condições paramétricas e não paramétricas estabelecidas pelo Banco e aplicáveis para a verificação da ocorrência de um Desastre Natural Elegível.

107. “Teto (cap) de Taxa de Juros” significa o estabelecimento de um limite superior para uma taxa variável de juros.
108. “Tipo de Opção” significa o tipo de Opção de Commodity pelo qual o Banco, sujeito a disponibilidade de mercado e às considerações operacionais e de gestão de risco do Banco, poderia celebrar uma Conversão de Commodity, incluindo, dentre outros, opção europeia, opção asiática com média aritmética e preço de exercício fixo e opção binária.
109. “Trimestre” significa cada um dos seguintes períodos de 3 (três) meses do ano calendário: o período que começa no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de março; o período que começa no dia 1º de abril e termina no dia 30 de junho; o período que começa no dia 1º de julho e termina no dia 30 de setembro; e o período que começa no dia 1º de outubro e termina no dia 31 de dezembro.
110. “VMP” significa vida média ponderada, seja a VMP Original ou a que resulte de uma modificação do Cronograma de Amortização, como resultado de uma Conversão ou não. Calcula-se a VMP em anos (utilizando-se duas casas decimais), com base no Cronograma de Amortização de todas as tranches, e define-se a mesma como a divisão entre (i) e (ii), sendo:

- (i) o somatório dos produtos de (A) e (B), definidos como:
- (A) o montante de cada pagamento de amortização;
- (B) a diferença no número de dias entre a data de pagamento de amortização e a data de assinatura deste Contrato, dividido por 365 dias;
- e
- (ii) a soma dos pagamentos de amortização.

A fórmula a ser aplicada é a seguinte:

$$VMP = \frac{\sum_{j=1}^m \sum_{i=1}^n A_{i,j} \times \left(\frac{DP_{i,j} - DA}{365} \right)}{AT}$$

onde:

VMP é a vida média ponderada de todas as tranches do Empréstimo, expressa em anos.

m é o número total de tranches do Empréstimo.

n é o número total de pagamentos de amortização para cada tranche do Empréstimo.

$A_{i,j}$ é o montante da amortização referente ao pagamento i da tranche j , calculado em Dólares ou, no caso de uma

Conversão, no equivalente em Dólares, à taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo para a data de modificação do Cronograma de Amortização.

- $DP_{i,j}$ é a data de pagamento referente ao pagamento i da tranche j .
- DA é a data de assinatura deste Contrato.
- AT é a soma de todos os $A_{i,j}$, calculada em Dólares, ou, no caso de uma Conversão, no equivalente em Dólares, na data do cálculo, à taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo.

111. “VMP Original” significa a VMP do Empréstimo vigente na data de assinatura deste Contrato e estabelecida nas Disposições Especiais.

CAPÍTULO III **Amortização, juros, comissão de crédito,** **inspeção e vigilância e pagamentos antecipados**

ARTIGO 3.01. Datas de pagamento de amortização, juros, comissão de crédito e outros custos. O Empréstimo deverá ser amortizado de acordo com o Cronograma de Amortização. Os juros e as prestações de amortização deverão ser pagos no dia 15 do mês, de acordo com o estabelecido nas Disposições Especiais, em uma Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização, em uma Carta Notificação de Conversão ou em uma Carta Notificação de Exercício da Opção de Pagamento de Principal, conforme seja o caso. As datas dos pagamentos de amortização, comissão de crédito e outros custos coincidirão sempre com uma data de pagamento de juros.

ARTIGO 3.02. Modificação do Cronograma de Amortização. (a) O Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização a qualquer momento a partir da data de entrada em vigor do Contrato e até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do Prazo Original de Desembolsos de acordo com o disposto neste Artigo. O Mutuário também poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização, por ocasião de uma Opção de Pagamento de Principal, uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros, nos termos estabelecidos respectivamente nos Artigos 3.06, 5.03 e 5.04 destas Normas Gerais.

(b) Para solicitar uma modificação do Cronograma de Amortização, exceto no caso da Opção de Pagamento de Principal, Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros, o Mutuário deverá apresentar ao Banco uma Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização, que deverá: (i) indicar se a modificação do Cronograma de Amortização proposta se aplica a parte ou à totalidade do Empréstimo; e (ii) indicar o novo cronograma de amortização, que incluirá a primeira e última data de amortização, a frequência de pagamentos e o percentual que estes representam em relação à totalidade do Empréstimo ou à tranche do mesmo para a qual se solicita a modificação.

(c) A aceitação por parte do Banco de qualquer modificação do Cronograma de Amortização solicitada estará sujeita às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco e ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- (i) que a última data de amortização e a VMP cumulativa de todos os Cronogramas de Amortização não ultrapassem a Data Final de Amortização nem a VMP Original;
- (ii) que a tranche do Empréstimo sujeita a um novo Cronograma de Amortização não seja inferior ao equivalente a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de Dólares); e
- (iii) que a tranche do Empréstimo sujeita à modificação do Cronograma de Amortização não tenha sido objeto de modificação anterior, exceto se a nova modificação do Cronograma de Amortização for resultado do exercício da Opção de Pagamento de Principal, de uma Conversão de Moeda ou de uma Conversão de Taxa de Juros.

(d) O Banco notificará ao Mutuário sua decisão por meio de uma Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização. Na hipótese de o Banco aceitar a solicitação do Mutuário, a Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização incluirá: (i) o novo Cronograma de Amortização correspondente ao Empréstimo ou tranche do mesmo; (ii) a VMP cumulativa do Empréstimo; e (iii) a data efetiva do novo Cronograma de Amortização.

(e) O Empréstimo não poderá ter mais que 4 (quatro) tranches denominadas em Moeda Principal com Cronogramas de Amortização distintos. As tranches do Empréstimo denominadas em Moeda Local poderão exceder tal número, sujeito às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

(f) Para que a todo momento a VMP do Empréstimo continue sendo igual ou menor que a VMP Original, em qualquer eventualidade em que a VMP do Empréstimo exceda a VMP Original, o Cronograma de Amortização terá de ser modificado. Para tais efeitos, o Banco informará ao Mutuário sobre essa eventualidade, solicitando que o Mutuário se pronuncie a respeito do novo cronograma de amortização, de acordo com o disposto neste Artigo. A menos que o Mutuário expressamente solicite o contrário, a modificação consistirá na antecipação da Data Final de Amortização com o correspondente ajuste nas prestações de amortização.

(g) Sem prejuízo do disposto no inciso (f) anterior, o Cronograma de Amortização deverá ser modificado nas hipóteses em que forem acordadas prorrogações do Prazo Original de Desembolsos que: (i) resultem na prorrogação de tal prazo até após o 60º (sexagésimo) dia antes do vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, conforme o caso, da tranche do Empréstimo; e (ii) sejam efetuados desembolsos durante tal prorrogação. A modificação consistirá em (i) antecipação da Data Final de Amortização ou, na hipótese de o Empréstimo ter diversas tranches, antecipação da Data Final de Amortização da tranche ou das tranches do Empréstimo cujos recursos forem desembolsados durante a prorrogação do Prazo Original de Desembolsos, exceto se o Mutuário solicitar expressamente, em vez disso, (ii) o

aumento do montante da prestação de amortização posterior a cada desembolso do Empréstimo ou, conforme o caso, da tranche do Empréstimo que ocasione uma VMP maior que a VMP Original. Na segunda hipótese, o Banco determinará o montante correspondente a cada prestação de amortização.

ARTIGO 3.03. Opção de Pagamento de Principal. (a) O Banco poderá oferecer a Opção de Pagamento de Principal somente a um mutuário que seja um país membro do Banco. Para os propósitos da Opção de Pagamento de Principal descrita neste Contrato, o termo Mutuário deverá ser entendido como o país membro do Banco. O Mutuário poderá solicitar ao Banco, e o Banco poderá aceitar, que este Empréstimo seja elegível para a Opção de Pagamento de Principal de acordo com as disposições incluídas neste Contrato. Após a aceitação pelo Banco da solicitação do Mutuário, o Mutuário poderá exercer a Opção de Pagamento de Principal, durante o prazo de amortização do Empréstimo, solicitando a modificação do Cronograma de Amortização após a ocorrência de um Desastre Natural Elegível conforme o disposto no Artigo 3.06 destas Normas Gerais.

(b) **Solicitação de Ativação da Opção de Pagamento de Principal após a entrada em vigência deste Contrato.** O Mutuário poderá solicitar ao Banco, e o Banco poderá aceitar, que este Empréstimo seja elegível para a Opção de Pagamento de Principal após a entrada em vigor do presente e até 60 (sessenta) dias antes da expiração do Prazo Original de Desembolso. Para este fim, o Mutuário deverá entregar ao Banco uma Carta Solicitação de Ativação da Opção de Pagamento de Principal na forma e com conteúdo satisfatórios para o Banco, assinada por um representante devidamente autorizado do Mutuário. Assim que o Banco receber a Carta Solicitação de Ativação da Opção de Pagamento de Principal, o Banco poderá aceitar a solicitação mediante a entrega ao Mutuário uma Carta Notificação de Ativação da Opção de Pagamento de Principal.

(c) **Condição para Solicitar a Ativação da Opção de Pagamento de Principal.** Uma solicitação do Mutuário para ativar a Opção de Pagamento de Principal será elegível desde que no momento da solicitação haja uma Facilidade de Crédito Contingente subscrita entre o Mutuário e o Banco com uma cobertura ativa de desastres naturais correspondente para pelo menos um Desastre Natural Elegível.

(d) **Expansão da Cobertura da Facilidade de Crédito Contingente.** Se o Mutuário expandir a cobertura de desastres naturais de sua Facilidade de Crédito Contingente com o Banco para incluir um ou mais desastres naturais que a referida Facilidade de Crédito Contingente não cobria no momento de ativação da Opção de Pagamento de Principal conforme disposto no inciso (c) anterior, o Mutuário poderá solicitar ao Banco efetuar o ajuste correspondente dos Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal. Se o Banco aprovar a referida solicitação, os termos e condições paramétricos e não paramétricos aplicáveis à verificação do respectivo desastre natural serão estabelecidos pelo Banco, a seu critério, nos Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal, os quais serão comunicados pelo Banco ao Mutuário. Uma vez que o Banco tenha comunicado ao Mutuário os Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal atualizados, conforme estabelecido neste inciso, o desastre natural será considerado um Desastre Natural Elegível para os fins da Opção de Pagamento de Principal.

(e) **Cancelamento.** A Opção de Pagamento de Principal poderá ser cancelada mediante solicitação escrita do Mutuário para o Banco, em cujo caso a comissão de operação continuará a incidir até 30 (trinta) dias após o recebimento pelo Banco da solicitação de cancelamento do Mutuário. As Partes concordam que qualquer montante pago pelo Mutuário em relação à comissão de operação da Opção de Pagamento de Principal entre a data de recebimento da notificação de cancelamento pelo Banco e a data efetiva do cancelamento não será reembolsado pelo Banco ao Mutuário.

(f) **Inelegibilidade.** Este Empréstimo não será elegível para a Opção de Pagamento do Principal se o Cronograma de Amortização do Empréstimo contemplar um pagamento único no fim do Empréstimo ou pagamentos de principal nos últimos 5 (cinco) anos do prazo de amortização do Empréstimo.

ARTIGO 3.04. Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal. (a) O Banco, a seu critério, estabelecerá as condições paramétricas e não paramétricas aplicáveis para a verificação do Desastre Natural Elegível nos Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal, os quais serão comunicados pelo Banco ao Mutuário após a ativação da Opção de Pagamento de Principal conforme disposto no Artigo 3.03 destas Normas Gerais. Os Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal vinculam o Mutuário e podem ser alterados pelo Banco mediante notificação por escrito ao Mutuário.

(b) O cumprimento das condições paramétricas estabelecidas para a verificação de um Desastre Natural Elegível estabelecidas nos Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal será verificado pelo Banco utilizando dados fornecidos por entidades independentes determinadas pelo Banco.

(c) O cumprimento das condições não paramétricas estabelecidas para a verificação de um Desastre Natural Elegível estabelecidas nos Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal será verificado pelo Banco e, para tal fim, o Banco poderá, a seu critério, consultar com terceiros.

ARTIGO 3.05. Comissão de Operação Aplicável à Opção de Pagamento de Principal. (a) O Mutuário pagará ao Banco uma comissão de operação aplicável à Opção de Pagamento de Principal, a qual será determinada pelo Banco periodicamente. O Banco notificará o Mutuário da comissão de operação que este deverá pagar pela Opção de Pagamento de Principal. A referida comissão permanecerá em vigor até que deixe de incidir, conforme disposto no inciso (c) deste Artigo.

(b) A comissão de operação aplicável à Opção de Pagamento de Principal: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá a partir da data de expiração do Prazo Original de Desembolsos sobre o Saldo Devedor; e (iii) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 3.01 destas Normas Gerais.

(c) A comissão de operação aplicável à Opção de Pagamento de Principal deixará de incidir: (i) na data em que o Mutuário exerça a Opção de Pagamento de Principal de acordo com

o Artigo 3.06 destas Normas Gerais; ou (ii) 5 (cinco) anos antes da última data de pagamento de principal conforme previsto no inciso (g) do Artigo 3.06, o que ocorrer primeiro.

ARTIGO 3.06. Exercício da Opção de Pagamento de Principal. (a) Após a ocorrência de um Desastre Natural Elegível durante o prazo de amortização do Empréstimo, o Mutuário poderá solicitar o exercício da Opção de Pagamento de Principal, através da apresentação ao Banco de uma Carta Solicitação de Exercício da Opção de Pagamento de Principal, na forma e com conteúdo satisfatórios para o Banco, pela qual o Mutuário deverá:

- (i) notificar o Banco da ocorrência de um Desastre Natural Elegível;
- (ii) submeter ao Banco a documentação de suporte relacionada com o cumprimento das condições paramétricas e não paramétricas aplicáveis ao Desastre Natural Elegível;
- (iii) indicar o número do Empréstimo; e
- (iv) incluir o novo cronograma de amortização, o qual deverá refletir a redistribuição dos pagamentos de principal do Empréstimo que seriam devidos no período de 2 (dois) anos seguintes à ocorrência de um Desastre Natural Elegível em conformidade com as disposições dos incisos (b) e (d) deste Artigo.

(b) O Banco poderá aceitar a solicitação referida no inciso (a) deste Artigo sujeito às considerações operacionais e de gestão de risco do Banco e à satisfação dos seguintes requisitos:

- (i) o novo cronograma de amortização do Empréstimo corresponda a um cronograma de amortização com pagamentos de principal semianuais;
- (ii) a última data de amortização e a VPP cumulativa do Cronograma de Amortização modificado não exceda a Data Final de Amortização ou a VMP Original; e
- (iii) não tenha havido atraso no pagamento dos montantes devidos pelo Mutuário ao Banco a título de principal, comissões, juros, na devolução de recursos do Empréstimo utilizados para despesas não elegíveis ou a qualquer outro título, em razão deste Contrato ou de qualquer outro contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário, inclusive outro contrato de empréstimo ou um Contrato de Derivativos.

(c) O Banco notificará o Mutuário da sua decisão em uma Carta Notificação de Exercício da Opção de Pagamento de Principal. Se o Banco aceitar a solicitação do Mutuário, a Carta Notificação de Exercício da Opção de Pagamento de Principal incluirá: (i) o novo Cronograma de Amortização para o Empréstimo; e (ii) a data de vigência do novo Cronograma de Amortização.

(d) Se a Opção de Pagamento de Principal for exercida menos de 60 (sessenta) dias antes do próximo pagamento de principal devido ao Banco conforme estabelecido no Cronograma de Amortização, o Cronograma de Amortização modificado não afetará o referido pagamento de principal e, portanto, o período de 2 (dois) anos da Opção de Pagamento de Principal começaria imediatamente depois do referido pagamento de principal.

(e) Todos os juros, comissões e qualquer outro encargo do Empréstimo, assim como qualquer outro pagamento por despesas e custos que tenham sido originados no âmbito deste Contrato, continuarão a ser devidos pelo Mutuário durante o período de 2 (dois) anos após a ocorrência de um Desastre Natural Elegível em conformidade com as disposições deste Contrato.

(f) A Opção de Pagamento de Principal poderá ser exercida pelo Mutuário somente com relação a um Desastre Natural Elegível para o qual o Mutuário tenha tido, no momento de ativação da Opção de Pagamento de Principal, uma cobertura para desastres naturais ativa no âmbito de uma Facilidade de Crédito Contingente. Se, após a ativação da Opção de Pagamento de Principal, o Banco aprovar a elegibilidade do Mutuário para exercer a Opção de Pagamento de Principal para desastres naturais adicionais conforme o disposto no inciso (d) do Artigo 3.03 destas Normas Gerais, o Mutuário também poderá exercer a Opção de Pagamento de Principal relativamente a tal Desastre Natural Elegível.

(g) A Opção de Pagamento de Principal poderá ser exercida pelo Mutuário, sujeita às considerações operacionais e de gestão do risco do Banco, somente até 5 (cinco) anos antes da data do último pagamento de principal ao Banco, conforme estabelecido no Cronograma de Amortização. Se a Opção de Pagamento de Principal não for exercida dentro do referido período, será considerada automaticamente cancelada, e a comissão de operação respetiva deixará de incidir após a expiração do referido período.

(h) Uma vez exercida a Opção de Pagamento de Principal de acordo com este Artigo, o Mutuário não será elegível para exercer a referida opção novamente com relação a este Empréstimo.

ARTIGO 3.07. Juros. (a) **Juros sobre Saldos Devedores que não tenham sido objeto de Conversão.** Na medida em que o Empréstimo não tenha sido objeto de Conversão alguma, juros incidirão sobre os Saldos Devedores do Empréstimo diários à Taxa de Juros Baseada na SOFR correspondente, mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco. Para cada período de juros, o Mutuário deverá pagar um montante estimado de juros calculado com base em uma fórmula determinada pelo Banco, a qual, salvo especificado em sentido contrário pelo Banco, incorporará o Índice SOFR publicado para uma parte do período de juros correspondente e a última taxa SOFR publicada como índice indicativo para o restante do período de juros correspondente. Um ajuste correspondente ao montante de juros devido pelo Mutuário será efetuado no período de juros subsequente da maneira determinada pelo Banco; ou, no caso do último período de juros, o ajuste correspondente será feito imediatamente após.

(b) **Juros sobre Saldos Devedores que tenham sido objeto de Conversão.** Caso os Saldos Devedores tenham sido objeto de uma Conversão, o Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores convertidos mediante tal conversão: (i) à Taxa Base de Juros que determine o

Banco usando a metodologia e as convenções determinadas pelo Banco, inclusive qualquer alteração necessária para fins de conformidade ao período de juros, data de determinação da taxa de juros ou outras alterações técnicas, administrativas ou operacionais que o Banco decida sejam apropriadas para efetuar a Conversão; *mais* (ii) a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco.

(c) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a um Teto (cap) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer um Teto (cap) de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o Teto (cap) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será equivalente ao Teto (cap) de Taxa de Juros.

(d) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a uma Faixa (collar) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer uma Faixa (collar) de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o limite superior ou esteja abaixo do limite inferior da Faixa (collar) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima ou mínima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será, respectivamente, o limite superior ou o limite inferior da Faixa (collar) de Taxa de Juros.

(e) **Mudanças à base de cálculo de juros.** As Partes acordam que os pagamentos do Mutuário deverão permanecer vinculados à captação do Banco, não obstante qualquer mudança na prática do mercado que, a qualquer momento, afete a determinação da Taxa de Juros SOFR ou qualquer outra Taxa Base de Juros aplicável, inclusive caso o Banco determine que já não lhe seja possível, ou já não lhe seja mais comercialmente aceitável, continuar a usar a Taxa de Juros SOFR ou qualquer outra Taxa Base de Juros aplicável, para fins de sua gestão de ativos e passivos. Para os efeitos de obter e manter tal vinculação em tais circunstâncias, as Partes acordam expressamente que o Agente de Cálculo, buscando refletir a captação correspondente do Banco, deverá determinar: (i) a ocorrência de tais mudanças; e (ii) a taxa base alternativa aplicável para determinar o montante apropriado a ser pago pelo Mutuário usando a metodologia e as convenções determinadas pelo Banco, inclusive qualquer ajuste à margem aplicável e qualquer alteração necessária para fins de conformidade no período de juros, data de determinação da taxa de juros ou outras alterações técnicas, administrativas ou operacionais que o Banco considerar apropriadas. O Agente de Cálculo deverá notificar ao Mutuário e ao Fiador, se houver, a taxa base de juros alternativa aplicável e qualquer alteração necessária para fins de conformidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A taxa base alternativa e as alterações necessárias para fins de conformidade serão efetivas na data de vencimento de tal prazo de notificação.

ARTIGO 3.08. Comissão de crédito. (a) O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo no percentual a ser estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, que em caso algum poderá exceder 0,75% ao ano.

(b) A comissão de crédito começará a incidir a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

(c) A comissão de crédito deixará de incidir: (i) quando tenham sido efetuados todos os desembolsos; ou (ii) total ou parcialmente, conforme seja o caso, quando o Empréstimo tenha sido declarado total ou parcialmente sem efeito, conforme o disposto nos Artigos 4.02, 4.12, 4.13 ou 8.02 destas Normas Gerais.

ARTIGO 3.09. Cálculo dos juros e da comissão de crédito. Os juros e a comissão de crédito serão calculados diariamente para cada período de juros desde o primeiro até o último dia de tal período de juros com base no número exato de dias transcorridos do período de juros correspondente e em um ano de 360 dias, salvo se o Banco adotar outra convenção com esse propósito, em cujo caso o Banco informará ao Mutuário por escrito.

ARTIGO 3.10. Recursos para inspeção e supervisão. O Mutuário não estará obrigado a cobrir as despesas do Banco a título de inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante o Prazo Original de Desembolsos, como consequência de sua revisão periódica de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, e notificar o Mutuário a respeito. Neste caso, o Mutuário deverá indicar ao Banco se pagará tal montante diretamente ou se o Banco deverá retirar e reter tal montante dos recursos do Empréstimo. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrado do Mutuário a este título, em um determinado Semestre, mais de 1% do montante do Empréstimo, dividido pelo número de Semestres compreendidos no Prazo Original de Desembolsos.

ARTIGO 3.11. Moeda dos pagamentos de amortização, juros, comissões e quotas de inspeção e supervisão. Os pagamentos de amortização e juros serão efetuados em Dólares, exceto na hipótese de realização de uma Conversão de Moeda, em cujo caso, aplicar-se-á o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais. Os pagamentos de comissão de crédito e quotas de inspeção e supervisão deverão ser sempre efetuados na Moeda de Aprovação.

ARTIGO 3.12. Pagamentos antecipados. (a) **Pagamentos Antecipados de Saldos Devedores denominados em Dólares com Taxa de Juros Baseada na SOFR.** O Mutuário poderá pagar antecipadamente a parte ou totalidade de qualquer Saldo Devedor denominado em Dólares a uma Taxa de Juros Baseada na SOFR em uma data de pagamento de juros, mediante apresentação ao Banco, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, de uma notificação por escrito de caráter irrevogável, com a anuência do Fiador, se houver. Tal pagamento será imputado de acordo com o estabelecido no Artigo 3.13 destas Normas Gerais. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor, o pagamento será imputado de forma proporcional às prestações de amortização pendentes de pagamento. Se o Empréstimo tiver tranches com Cronogramas de Amortização diferentes, o Mutuário deverá pagar antecipadamente a totalidade da tranche correspondente, salvo se o Banco acordar de forma diversa.

(b) **Pagamentos Antecipados de montantes que tenham sido objeto de Conversão.** Com exceção das Conversões de Proteção contra Catástrofe que são regidas pelo estabelecido no inciso (c) deste Artigo, e sempre que o Banco possa reverter sua captação de financiamento correspondente ou qualquer cobertura correlata, ou dar-lhe outro fim, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá pagar antecipadamente em uma das datas de pagamento de juros estabelecidas no Cronograma de Amortização anexo à Carta Notificação de Conversão: (i) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Moeda; (ii) a parte ou

totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Taxa de Juros; e/ou (iii) a parte ou totalidade do montante equivalente ao Saldo Devedor Requerido em uma Conversão de Commodity. Para tanto, o Mutuário deverá apresentar ao Banco, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, uma notificação por escrito de caráter irrevogável. Em tal notificação, o Mutuário deverá especificar o montante que deseja pagar antecipadamente e as Conversões às quais se refere. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor referente a tal Conversão, este se aplicará de forma proporcional às prestações pendentes de pagamento de tal Conversão. O Mutuário não poderá efetuar pagamentos antecipados por um montante inferior ao equivalente a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de Dólares), salvo nos casos em que o Saldo Devedor remanescente referente à Conversão correspondente seja menor e o Mutuário o pague em sua totalidade.

(c) **Pagamentos antecipados de montantes que foram sujeitos a Conversões de Proteção contra Catástrofes.** O pagamento antecipado de qualquer montante sujeito a uma Conversão de Proteção contra Catástrofe será avaliado caso por caso, sujeito às considerações operativas e de gestão de risco do Banco.

(d) Para os efeitos dos incisos (a), (b) e (c) anteriores, os seguintes pagamentos serão considerados pagamentos antecipados: (i) a devolução de Adiantamento de Fundos não justificados; e (ii) os pagamentos devidos em virtude de a totalidade ou parte do Empréstimo ter sido declarada vencida e exigível de imediato, de acordo com o disposto no Artigo 8.02 destas Normas Gerais.

(e) Sem prejuízo do disposto no inciso (b) anterior, nos casos de pagamento antecipado, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco por reverter a correspondente captação do financiamento ou qualquer cobertura correlata, determinada pelo Agente de Cálculo, ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo se imputará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento pelo Mutuário. Em caso de custo, o Mutuário pagará o montante correspondente de forma conjunta e na data do pagamento antecipado.

ARTIGO 3.13. Imputação dos pagamentos. Todo pagamento será imputado, em primeiro lugar, à devolução de Adiantamentos de Fundos que não tenham sido justificados depois de transcorrido o Período de Encerramento; em seguida, a comissões e juros exigíveis na data do pagamento; e, existindo saldo, à amortização de prestações vencidas de principal.

ARTIGO 3.14. Vencimentos em dias que não sejam Dias Úteis. Todo pagamento ou qualquer outra prestação que, em cumprimento deste Contrato, deva ser realizado em um dia que não seja Dia Útil será considerado válido se realizado no primeiro Dia Útil subsequente, não sendo cabível, neste caso, a cobrança de qualquer acréscimo, exceto se o Banco adotar outra convenção com esse propósito, em cujo caso informará ao Mutuário por escrito.

ARTIGO 3.15. Lugar de pagamento. Todo pagamento deverá ser efetuado na sede do Banco em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, salvo se o Banco designar outro lugar para tal efeito, mediante prévia notificação por escrito ao Mutuário.

CAPÍTULO IV

Desembolsos, renúncia e cancelamento automático

ARTIGO 4.01. Condições prévias ao primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo.

Sem prejuízo de outras condições estabelecidas nas Disposições Especiais, o primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está sujeito a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, as seguintes condições:

- (a) Que o Banco tenha recebido um ou mais pareceres jurídicos fundamentados que estabeleçam, com indicação das disposições constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, que as obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato e, se houver, pelo Fiador no Contrato de Garantia são válidas e exigíveis. Tais pareceres deverão referir-se, ademais, a qualquer consulta jurídica que o Banco considere pertinente formular.
- (b) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, tenha designado um ou mais funcionários que possam representá-lo para os efeitos de solicitar os desembolsos do Empréstimo e em outros atos relacionados com a gestão financeira do Projeto e tenha feito chegar ao Banco exemplares autênticos das assinaturas desses representantes. Se forem designados dois ou mais funcionários, o Mutuário indicará se os mesmos poderão atuar separada ou conjuntamente.
- (c) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, tenha fornecido ao Banco por escrito, através de seu representante autorizado para solicitar os desembolsos do Empréstimo, informação sobre a conta bancária na qual serão depositados todos os desembolsos do Empréstimo. Serão necessárias contas separadas para desembolsos em Moeda Local, Dólar e Moeda Principal. Tal informação não será necessária se o Banco aceitar que os recursos do Empréstimo sejam registrados na conta única da tesouraria do Mutuário.
- (d) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor tenha demonstrado ao Banco que conta com um sistema de informação financeira e uma estrutura de controle interno adequados para os propósitos indicados neste Contrato.

ARTIGO 4.02. Prazo para cumprir as condições prévias ao primeiro desembolso. Se, dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato, ou de um prazo maior que as Partes acordem por escrito, não forem cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e outras condições prévias ao primeiro desembolso acordadas nas Disposições Especiais, o Banco poderá pôr termo a este Contrato de forma antecipada, mediante notificação ao Mutuário.

ARTIGO 4.03. Requisitos para qualquer desembolso. (a) Como requisito para qualquer desembolso dos recursos do Empréstimo e sem prejuízo das condições prévias ao primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo estabelecidas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e, se houver, nas Disposições Especiais, o Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso,

a que o Órgão Executor apresente ao Banco por escrito, seja fisicamente ou por meio eletrônico, na forma e nas condições especificadas pelo Banco, um pedido de desembolso acompanhado dos documentos pertinentes e demais antecedentes que o Banco possa haver solicitado. A não ser que o Banco aceite o contrário, o último pedido de desembolso deverá ser entregue ao Banco, o mais tardar, 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou da prorrogação do mesmo.

(b) Salvo acordo das Partes em contrário, somente serão feitos desembolsos dos recursos do Empréstimo de montantes não inferiores ao equivalente a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares).

(c) Qualquer encargo, comissão ou despesa aplicada à conta bancária na qual se depositem os desembolsos de recursos do Empréstimo estará a cargo do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso, e será sua responsabilidade.

(d) Adicionalmente, o Fiador, se houver, não poderá ter incorrido em um atraso de mais de 120 (cento e vinte) dias no pagamento dos montantes devidos ao Banco a título de qualquer empréstimo ou garantia.

ARTIGO 4.04. Rendas geradas na conta bancária para os desembolsos. As rendas geradas por recursos do Empréstimo, depositadas na conta bancária designada para receber os desembolsos, deverão ser destinadas ao pagamento de Despesas Elegíveis.

ARTIGO 4.05. Métodos para efetuar os desembolsos. Por solicitação do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor, o Banco poderá efetuar os desembolsos dos recursos do Empréstimo mediante: (a) reembolso de despesas; (b) Adiantamento de Fundos; (c) pagamentos diretos a terceiros; e (d) reembolso contra garantia de carta de crédito.

ARTIGO 4.06. Reembolso de despesas. (a) O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de reembolso de despesas quando o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor houver realizado o pagamento das Despesas Elegíveis com recursos próprios.

(b) A menos que as Partes acordem o contrário, os pedidos de desembolso para reembolso de despesas deverão ser feitos prontamente à medida que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor incorra em tais despesas e, no mais tardar, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao encerramento de cada Semestre.

ARTIGO 4.07. Adiantamento de Fundos. (a) O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de Adiantamento de Fundos. O montante do Adiantamento de Fundos será fixado pelo Banco com base: (i) nas necessidades de liquidez do Projeto para atender previsões periódicas de Despesas Elegíveis durante um período de até 6 (seis) meses, a menos que o Plano Financeiro determine um período maior, o qual em nenhum caso poderá exceder 12 (doze) meses; e (ii) nos riscos associados à capacidade demonstrada do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor, para gerir e utilizar os recursos do Empréstimo.

(b) Cada Adiantamento de Fundos estará sujeito a que: (i) a solicitação do Adiantamento de Fundos seja apresentada de forma aceitável ao Banco; e (ii) com exceção do primeiro Adiantamento de Fundos, o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor tenha apresentado, e o Banco tenha aceitado, a justificativa do uso de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do total dos saldos acumulados pendentes de justificativa a esse título, a menos que o Plano Financeiro determine uma porcentagem menor, que em nenhum caso poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento).

(c) O Banco poderá aumentar o montante do último Adiantamento de Fundos vigente concedido ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, uma só vez durante a vigência do Plano Financeiro e na medida em que sejam requeridos recursos adicionais para o pagamento de Despesas Elegíveis não previstas no mesmo.

(d) O Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente a última solicitação de Adiantamento de Fundos, no mais tardar 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações, sob o entendimento de que as justificativas correspondentes a tal Adiantamento de Fundos serão apresentadas ao Banco durante o Período de Encerramento. O Banco não desembolsará recursos após o vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações.

(e) O montante de cada Adiantamento de Fundos ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, deve ser mantido pelo montante equivalente expresso na moeda do desembolso respectivo ou na Moeda de Aprovação. A justificativa de Despesas Elegíveis incorridas com os recursos de um Adiantamento de Fundos deve ser realizada pelo equivalente ao total do Adiantamento de Fundos expresso na moeda do desembolso respectivo ou na Moeda de Aprovação, utilizando a taxa de câmbio estabelecida no Contrato. O Banco poderá aceitar ajustes na justificativa do Adiantamento de Fundos a título de flutuações de taxa de câmbio, desde que estas não afetem a execução do Projeto.

ARTIGO 4.08. Pagamentos diretos a terceiros. (a) O Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, poderá solicitar desembolsos sob o método de pagamentos diretos a terceiros, a fim de que o Banco pague as Despesas Elegíveis diretamente a fornecedores ou empreiteiros por conta do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor.

(b) No caso de pagamentos diretos a terceiros, o Mutuário ou o Órgão Executor será responsável pelo pagamento do montante correspondente à diferença entre o montante do desembolso solicitado pelo Mutuário ou Órgão Executor e o montante recebido pelo terceiro, a título de flutuações cambiais, comissões e outros custos financeiros.

(c) Sem prejuízo do disposto no inciso (a) anterior e no inciso (b) do Artigo 8.4 destas Normas Gerais, quando o Banco assim determine, poderá, mediante notificação por escrito ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme o caso, deixar sem efeito a solicitação de pagamento direto submetida pelo Mutuário ou pelo Órgão Executor, conforme o caso.

ARTIGO 4.09. Reembolso contra garantia de carta de crédito. O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de reembolso contra garantia

de carta de crédito, para os efeitos de reembolsar bancos comerciais a título de pagamentos efetuados a empreiteiros ou fornecedores de bens e prestadores de serviços em virtude de uma carta de crédito emitida e/ou confirmada por um banco comercial e garantida pelo Banco. A carta de crédito deverá ser emitida e/ou confirmada de maneira satisfatória para o Banco. Os recursos comprometidos em virtude da carta de crédito e garantidos pelo Banco deverão ser destinados exclusivamente para os fins estabelecidos em tal carta de crédito, enquanto se encontre vigente a garantia.

ARTIGO 4.10. Taxa de Câmbio. (a) O Mutuário se compromete a justificar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor justifique as despesas efetuadas a débito do Empréstimo ou da Contrapartida Local, expressando tais despesas na moeda de denominação do respectivo desembolso ou na Moeda de Aprovação.

(b) A fim de determinar a equivalência de uma Despesa Elegível efetuado em Moeda Local do país do Mutuário na moeda em que se realizem os desembolsos ou na Moeda de Aprovação, para os efeitos da prestação de contas e da justificativa de despesas, qualquer que seja a fonte de financiamento da Despesa Elegível, será utilizada uma das seguintes taxas de câmbio, conforme estabelecido nas Disposições Especiais:

- (i) A taxa de câmbio efetiva na data de conversão da Moeda de Aprovação ou moeda do desembolso na Moeda Local do país do Mutuário; ou
- (ii) A taxa de câmbio efetiva na data de pagamento da despesa na Moeda Local do país do Mutuário.

(c) Nos casos em que se selecione a taxa de câmbio estabelecida no inciso (b)(i) deste Artigo, para os efeitos de determinar a equivalência de despesas incorridas em Moeda Local a débito da Contrapartida Local ou o reembolso de despesas a débito do Empréstimo, será utilizada a taxa de câmbio acordada com o Banco nas Disposições Especiais.

ARTIGO 4.11. Recibos. A pedido do Banco, o Mutuário deverá emitir e entregar ao Banco, ao final dos desembolsos, o recibo ou recibos que representem os montantes desembolsados.

ARTIGO 4.12. Renúncia a parte do Empréstimo. O Mutuário, com a concordância do Fiador, se houver, poderá, mediante notificação ao Banco, renunciar ao direito de utilizar qualquer parte do Empréstimo que não tenha sido desembolsada antes do recebimento da referida notificação, desde que não se trate de recursos do Empréstimo que se encontrem sujeitos à garantia de reembolso de uma carta de crédito irrevogável, segundo o previsto no Artigo 8.04 destas Normas Gerais.

ARTIGO 4.13 Cancelamento automático de parte do Empréstimo. Uma vez expirado o Prazo Original de Desembolsos e qualquer prorrogação do mesmo, a parte do Empréstimo que não tiver sido comprometida ou desembolsada ficará automaticamente cancelada.

ARTIGO 4.14. Período de Encerramento. (a) O Mutuário se compromete a realizar ou, se for o caso, a que o Órgão Executor realize as seguintes ações durante o Período de Encerramento:

(i) finalizar os pagamentos pendentes a terceiros, se houver; (ii) conciliar seus registros e apresentar, de maneira satisfatória para o Banco, a documentação de suporte das despesas efetuadas a débito do Projeto e demais informações que o Banco solicite; e (iii) devolver ao Banco o saldo não justificado dos recursos desembolsados do Empréstimo.

(b) Não obstante o anterior, se o Contrato previr relatórios de auditoria financeira externa com recursos do Empréstimo, o Mutuário se compromete a reservar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor reserve, na forma acordada com o Banco, recursos suficientes para o pagamento dos mesmos. Neste caso, o Mutuário se compromete também a acordar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor acorde, com o Banco, a forma em que serão realizados os pagamentos correspondentes a tais auditorias. Caso o Banco não receba os mencionados relatórios de auditoria financeira externa dentro dos prazos estipulados neste Contrato, o Mutuário se compromete a devolver ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor devolva, ao Banco, os recursos reservados para tal fim, sem que isso implique uma renúncia do Banco ao exercício dos direitos previstos no Capítulo VIII deste Contrato.

CAPÍTULO V

Conversões

ARTIGO 5.01. Exercício da opção de Conversão. (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda, uma Conversão de Taxa de Juros, uma Conversão de Commodity ou uma Conversão de Proteção contra Catástrofes mediante a entrega ao Banco de uma Carta Solicitação de Conversão de caráter irrevogável, na forma e com conteúdo satisfatórios para o Banco, na qual os termos e condições financeiras solicitados pelo Mutuário para a respectiva Conversão deverão ser indicados. O Banco poderá fornecer ao Mutuário um modelo de Carta Solicitação de Conversão. Para uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, o Mutuário poderá enviar a Carta Solicitação de Conversão ao Banco a qualquer momento após: (i) subscrever a correspondente Carta de Compromisso para Proteção contra Catástrofes; e (ii) aprovar a forma final dos documentos referentes à operação no mercado financeiro que, a consideração do Banco, sejam relevantes para a Conversão de Proteção contra Catástrofes.

(b) A Carta Solicitação de Conversão deverá ser assinada por um representante devidamente autorizado do Mutuário, deverá ter a anuência do Fiador, se houver, e conterá, ao menos, a informação indicada a seguir:

- (i) **Para todas as Conversões:** (A) número do Empréstimo; (B) montante objeto da Conversão; (C) tipo de Conversão (Conversão de Moeda, Conversão de Taxa de Juros, Conversão de Commodity ou Conversão de Proteção contra Catástrofes); (D) o Prazo de Execução; (E) número da conta na qual os fundos deverão ser depositados, caso seja aplicável; e (F) Convenção para o Cálculo de Juros.
- (ii) **Para Conversões de Moeda:** (A) moeda à qual o Mutuário solicita converter o Empréstimo; (B) Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Moeda, o qual poderá ter um prazo de amortização igual à ou

menor que a Data Final de Amortização; (C) a parte do desembolso ou do Saldo Devedor à qual se aplicará a Conversão; (D) o tipo de juros aplicável aos montantes que serão objeto da Conversão de Moeda; (E) se a Conversão de Moeda será por Prazo Total ou Prazo Parcial; (F) a Moeda de Liquidação; e (G) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Moeda. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão ser apresentada em relação a um desembolso, a solicitação deverá indicar o montante do desembolso em unidades da Moeda de Aprovação, em unidades de Dólar ou em unidades da moeda à qual se deseja converter, exceto para o último desembolso, em cujo caso a solicitação terá que ser feita em unidades da Moeda de Aprovação. Nestes casos, se o Banco efetuar a Conversão, os desembolsos serão denominados em Moeda Convertida e serão feitos: (i) na Moeda Convertida; ou (ii) em um montante equivalente em Dólares à taxa de câmbio estabelecida na Carta Notificação de Conversão, a qual será a que o Banco determinar no momento da captação de seu financiamento. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão se referir a Saldos Devedores, a solicitação deverá indicar o montante em unidades da moeda de denominação dos Saldos Devedores.

- (iii) **Para Conversões de Taxa de Juros:** (A) o tipo e prazo da taxa de juros solicitada; (B) a parte do Saldo Devedor à qual a Conversão de Taxa de Juros será aplicada; (C) se a Conversão de Taxa de Juros será por Prazo Total ou por Prazo Parcial; (D) o Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Taxa de Juros, o qual poderá ter um prazo de amortização igual à ou menor que a Data Final de Amortização; e (E) para Conversões de Taxa de Juros para o estabelecimento de um Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, os limites superior e/ou inferior aplicáveis, conforme seja o caso; e (F) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Taxa de Juros.
- (iv) **Para Conversões de Commodity:** (A) se é solicitada uma Opção de Venda de Commodity ou Opção de Compra de Commodity; (B) o Tipo de Opção; (C) a identificação da commodity objeto de tal Conversão de Commodity (inclusive suas propriedades físicas); (D) a Quantidade Nocial; (E) o Índice de Commodity Subjacente; (F) o Preço de Exercício; (G) a Data de Vencimento da Conversão de Commodity; (H) se a Conversão é uma Conversão de Commodity por Prazo Total ou uma Conversão de Commodity por Prazo Parcial; (I) a fórmula para determinação do Montante Liquidável em Moeda, caso aplicável; (J) o Saldo Devedor Requerido; (K) especificação das informações relativas à conta bancária onde o Montante Liquidável em Moeda, se houver, será pago pelo Banco ao Mutuário na Data de Liquidação da Conversão de Commodity; (L) à eleição do Mutuário, o montante máximo de prêmio que o Mutuário esteja disposto a pagar para celebrar uma Conversão de Commodity considerando uma dada Quantidade Nocial e um dado Preço de Exercício, conforme contemplado no inciso (e) abaixo; e

(M) quaisquer outras instruções com relação ao pedido de Conversão de Commodity.

(v) **Para Conversões de Proteção contra Catástrofes.** (A) o tipo de Catástrofe para a qual o Mutuário solicita a proteção; (B) as Instruções de Determinação para o Evento Liquidável em Moeda; (C) o Montante da Proteção que se solicita; (D) a vigência da Conversão de Proteção contra Catástrofes; (E) se a Conversão é uma Conversão de Proteção contra Catástrofes por Prazo Total ou uma Conversão de Proteção contra Catástrofes por Prazo Parcial; (F) o Saldo Devedor do Empréstimo; (G) a Carta de Compromisso para Proteção contra Catástrofes; (H) a informação específica da conta bancaria em que, se for o caso, o Banco pagará ao Mutuário; (I) à opção do Mutuário, a quantidade máxima de prêmio que está disposto a pagar para realizar uma Conversão de Proteção contra Catástrofes considerando um determinado Montante de Proteção, tal como mencionado no inciso (f) seguinte; (J) a aprovação por parte do Mutuário das formas finais dos documentos referentes à operação no mercado financeiro que são relevantes para a Conversão de Proteção contra Catástrofes, os quais devem ser anexados à Carta Solicitação de Conversão; e (K) outros termos, condições ou instruções especiais relacionadas com a solicitação de Conversão de Proteção contra Catástrofes, se houver.

(c) Qualquer montante de principal devido e pagável entre o 15º (décimo-quinto) dia antes do início do Prazo de Execução e a Data de Conversão, inclusive, não poderá ser objeto de Conversão e deverá ser pago nos termos aplicáveis previamente à execução da Conversão.

(d) Uma vez que o Banco tenha recebido a Carta Solicitação de Conversão, este procederá a revisá-la. Se considerá-la aceitável, o Banco realizará a Conversão durante o Prazo de Execução, de acordo com o disposto neste Capítulo V. Uma vez que a Conversão tenha sido realizada, o Banco enviará ao Mutuário uma Carta Notificação de Conversão ou uma Carta Notificação de Conversão de Catástrofes, conforme seja o caso, com os termos e condições financeiras da Conversão.

(e) Com relação a Conversões de Commodity, o Mutuário poderá indicar, na Carta Solicitação de Conversão, o montante máximo de prêmio que está disposto a pagar para celebrar uma Conversão de Commodity considerando uma determinada Quantidade Nocial e um determinado Preço de Exercício. Caso não se especifique um limite, o Banco poderá contratar a cobertura de commodity correlata com prêmio a preço prevalente no mercado. Alternativamente, por um dado montante de prêmio em Dólares e um Preço de Exercício determinado, o Mutuário poderá instruir o Banco a contratar a cobertura de commodity correlata. A Quantidade Nocial resultante refletirá as condições de mercado ao momento da contratação da cobertura.

(f) Com relação às Conversões de Proteção contra Catástrofes, o Mutuário poderá indicar na Carta Solicitação de Conversão o montante máximo de prêmio que está disposto a pagar para contratar uma Conversão de Proteção contra Catástrofes considerando um determinado

Montante de Proteção e métricas de risco (tais como a probabilidade de engajamento (*attachment*), a probabilidade de exaustão e a perda esperada). Para o caso de que não se especifique um limite, o Banco poderá contratar a correspondente operação no mercado financeiro ao preço do prêmio prevalecente no mercado. Alternativamente, o Mutuário poderá dar instruções ao Banco para que execute a operação correspondente no mercado financeiro com base em um montante do prêmio em Dólares e a métricas de risco definidas (tais como a probabilidade de engajamento (*attachment*), a probabilidade de exaustão e a perda esperada). O Montante de Proteção resultante refletirá as condições de mercado no momento da execução da operação.

(g) Se o Banco determinar que a Carta Solicitação de Conversão não cumpre com os requisitos previstos neste Contrato, o Banco notificará o Mutuário a respeito, durante o Prazo de Execução. O Mutuário poderá apresentar uma nova Carta Solicitação de Conversão, em cujo caso o Prazo de Execução para tal Conversão começará a contar a partir do recebimento pelo Banco da nova Carta Solicitação de Conversão.

(h) Se, durante o Prazo de Execução, o Banco não conseguir efetuar a Conversão nos termos solicitados pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão, tal carta será considerada nula e sem efeito, sem prejuízo de eventual apresentação pelo Mutuário de uma nova de Carta Solicitação de Conversão.

(i) Se durante o Prazo de Execução ocorrer uma catástrofe nacional ou internacional, uma crise de natureza financeira ou econômica, uma mudança nos mercados de capitais ou qualquer outra circunstância extraordinária que possa afetar, na opinião do Banco, significativa e adversamente, sua capacidade para efetuar uma Conversão ou realizar uma captação de financiamento ou contratar uma cobertura correlata, o Banco notificará o Mutuário a respeito e acordará com este qualquer medida que tenha de ser tomada com respeito a tal Carta Solicitação de Conversão.

(j) Considerando que o Prazo de Execução de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes é mais extenso que o prazo de outras Conversões, o Banco se reserva o direito de solicitar ao Mutuário, antes da execução da operação no mercado financeiro, a confirmação por escrito dos termos da referida operação referente à Conversão de Proteção contra Catástrofes.

ARTIGO 5.02. Requisitos para toda Conversão. Qualquer Conversão estará sujeita, conforme seja o caso, aos seguintes requisitos:

- (a) A viabilidade de o Banco realizar qualquer Conversão dependerá do poder do Banco de captar seu financiamento ou, se for o caso, de contratar qualquer cobertura em termos e condições que, a seu exclusivo critério, sejam aceitáveis ao Banco, de acordo com suas próprias políticas e estará sujeita a considerações legais, operacionais e de gestão de risco e às condições prevalentes de mercado.
- (b) O Banco não efetuará Conversões de montantes inferiores ao equivalente a US\$ 3.000.000 (três milhões de Dólares), exceto se: (i) no caso do último desembolso, o montante pendente de desembolso for menor; ou (ii) em caso de um

Empréstimo completamente desembolsado, o Saldo Devedor de qualquer tranche do Empréstimo for menor.

- (c) O número de Conversões de Moeda a Moeda Principal não poderá ser superior a 4 (quatro) durante a vigência deste Contrato. Este limite não será aplicável a Conversões de Moeda a Moeda Local.
- (d) O número de Conversões de Taxa de Juros não poderá ser superior a 4 (quatro) durante a vigência deste Contrato.
- (e) Não haverá limite para o número de Conversões de Commodity ou de Conversões de Proteção contra Catástrofes que possam ser contratadas durante a vigência deste Contrato.
- (f) Cada Conversão de Commodity somente será executada pelo Banco com relação a Saldos Devedores de acordo com a seguinte fórmula (doravante denominado “Saldo Devedor Requerido”):
 - (i) Para Opções de Compra de Commodity, o Saldo Devedor Requerido será a Quantidade Nocial * (Z - Preço de Exercício), onde Z é o mais alto preço a prazo de commodity esperado na Data de Vencimento da Conversão de Commodity, para o respectivo Tipo de Opção, conforme calculado pelo Banco; e
 - (ii) Para Opções de Venda de Commodity, o Saldo Devedor Requerido será a Quantidade Nocial * (Preço de Exercício - Y), onde Y é o mais baixo preço a prazo de commodity esperado na Data de Vencimento da Conversão de Commodity, para o respectivo Tipo de Opção, conforme calculado pelo Banco.
- (g) Qualquer modificação do Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Moeda estará sujeita ao disposto nos Artigos 3.02(c) e 5.03(b) destas Normas Gerais. Qualquer modificação ao Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Taxa de Juros estará sujeita ao previsto nos Artigos 3.02(c) e 5.04(b) destas Normas Gerais.
- (h) O Cronograma de Amortização resultante de uma Conversão de Moeda ou de uma Conversão de Taxa de Juros, conforme determinado na Carta de Notificação de Conversão, não poderá ser modificado posteriormente durante o Prazo de Conversão, exceto se o Banco aceitar o contrário.
- (i) Salvo se o Banco aceitar o contrário, uma Conversão de Taxa de Juros com respeito a montantes que previamente tenham sido objeto de uma Conversão de Moeda somente poderá ser efetuada: (i) com relação à totalidade do Saldo Devedor

associado a tal Conversão de Moeda; e (ii) por um prazo igual ao prazo restante da respectiva Conversão de Moeda.

ARTIGO 5.03. Conversão de Moeda por Prazo Total ou Prazo Parcial. (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda por Prazo Total ou uma Conversão de Moeda por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Moeda por Prazo Total e a Conversão de Moeda por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e efetuadas até a Data Final de Amortização. Não obstante, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento do Prazo Original de Desembolsos, tal Conversão de Moeda terá a limitação de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original, sendo observados os tipos de câmbio estabelecidos na Carta de Notificação de Conversão.

(c) No caso de uma Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário deverá incluir na Carta de Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão; e (ii) o Cronograma de Amortização correspondente ao Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual deverá corresponder aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Moeda.

(d) Antes do vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar ao Banco uma das seguintes opções:

(i) A realização de uma nova Conversão de Moeda, mediante a prévia apresentação de uma nova Carta de Solicitação de Conversão dentro de um período não inferior a 15 (quinze) Dias Úteis antes da data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Esta nova Conversão de Moeda terá a limitação adicional de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização não poderá exceder, em momento algum, o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização solicitado na Conversão de Moeda por Prazo Parcial original. Se for viável, sujeito às condições de mercado, efetuar uma nova Conversão, o Saldo Devedor do montante originalmente convertido continuará a ser denominado na Moeda Convertida, aplicando-se a nova Taxa Base de Juros, que reflete as condições de mercado prevalentes no momento de execução da nova Conversão.

(ii) O pagamento antecipado do Saldo Devedor do montante convertido, mediante solicitação por escrito ao Banco, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Este pagamento deverá ser realizado na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial na Moeda de Liquidação, de acordo com o estabelecido no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(e) Para os efeitos do previsto no inciso (d) deste Artigo 5.03, o Saldo Devedor originalmente sujeito a Conversão de Moeda será automaticamente convertido a Dólares no vencimento da respectiva Conversão de Moeda por Prazo Parcial e estará sujeito à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.07(a) das Normas Gerais: (i) se o Banco não puder efetuar uma nova Conversão; ou (ii) se, 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Banco não receber uma solicitação do Mutuário, nos termos previstos no inciso (d) deste Artigo 5.03; ou (iii) se, na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário não tiver efetuado o pagamento antecipado que havia solicitado.

(f) Na hipótese de o Saldo Devedor originalmente sujeito a Conversão de Moeda ser convertido a Dólares de acordo com o previsto no inciso (e) anterior, o Banco deverá informar ao Mutuário, e ao Fiador, se houver, no final do prazo da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, os montantes convertidos a Dólares, assim como a taxa de câmbio correspondente de acordo com as condições prevalentes do mercado, conforme seja determinado pelo Agente de Cálculo.

(g) O Saldo Devedor convertido a Dólares poderá ser objeto de uma nova solicitação de Conversão de Moeda, sujeito ao disposto neste Capítulo V.

(h) No vencimento de uma Conversão de Moeda por Prazo Total, o Mutuário deverá pagar integralmente o Saldo Devedor do montante convertido na Moeda de Liquidação, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais, não podendo solicitar uma nova Conversão de Moeda.

(i) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão de Moeda, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os montantes relativos a qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento, ou qualquer cobertura correlata, associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Moeda ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.04. Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou por Prazo Parcial. (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou uma Conversão de Taxa Juros por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total e a Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e efetuadas até a Data Final de Amortização. Não obstante, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento do Prazo Original de Desembolsos, tal Conversão terá a limitação de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original.

(c) No caso de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre montantes denominados em Dólares, o Mutuário deverá incluir na Carta de Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão; e (ii) o Cronograma de Amortização para o Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a

Data Final de Amortização, o qual corresponderá aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Taxa de Juros.

(d) No caso de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre montantes denominados em Dólares, a Taxa de Juros aplicável aos Saldos Devedores no vencimento de tal Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial será a estabelecida no Artigo 3.07(a) destas Normas Gerais. As Conversões de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre Saldos Devedores denominados em moeda distinta do Dólar estarão sujeitas ao requisito previsto no Artigo 5.02(g) e, portanto, terão o mesmo tratamento relativo ao vencimento do Prazo de Conversão das Conversões de Moeda por Prazo Parcial, previsto no Artigo 5.03(d) destas Normas Gerais.

(e) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão da Taxa de Juros, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os montantes relativos a qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento, ou qualquer cobertura correlata, associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Taxa de Juros ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.05. Pagamentos de prestações de amortização e juros em caso de Conversão de Moeda. De acordo com o disposto no Artigo 3.11 destas Normas Gerais, nos casos em que uma Conversão de Moeda tenha ocorrido, os pagamentos de prestações de amortização e juros dos montantes convertidos serão efetuados na Moeda de Liquidação. Se a Moeda de Liquidação for Dólares, aplicar-se-á a Taxa de Câmbio de Avaliação vigente na Data de Avaliação de Pagamento para a respectiva data de vencimento, de acordo com o estabelecido na Carta de Notificação de Conversão.

ARTIGO 5.06. Término Antecipado de uma Conversão. (a) O Mutuário poderá solicitar por escrito o término antecipado de uma Conversão, que estará sujeito à capacidade do Banco de pôr termo, de forma antecipada, conforme seja o caso, à correspondente captação de financiamento, cobertura correlata ou qualquer operação no mercado financeiro.

(b) No caso de término antecipado de Conversões, com exceção das Conversões de Proteção contra Catástrofes, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, qualquer ganho, incluindo qualquer pagamento resultante do término antecipado de uma cobertura de commodity, ou custo incorrido pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento, ou qualquer cobertura correlata, conforme determinado pelo Agente de Cálculo. Em caso de custo, o Mutuário prontamente pagará ao Banco o montante correspondente. Em caso de ganho, o mesmo se imputará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário, a título de, entre outros, comissões ou pagamentos de prêmios devidos.

(c) No caso de término antecipado de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, o Mutuário pagará ao Banco quaisquer custos incorridos pelo Banco como resultado do referido término, conforme determinado pelo Banco. O Mutuário pagará esses custos de término antecipado ao Banco em Dólares, como um único pagamento, imediatamente após o término.

ARTIGO 5.07. Comissões de operação aplicáveis a Conversões. (a) As comissões de operação aplicáveis às Conversões, assim como outras comissões, conforme seja o caso, efetuadas neste Contrato serão as que o Banco determine periodicamente. Cada Carta de Notificação de Conversão indicará, se for o caso, a comissão que o Mutuário estará obrigado a pagar ao Banco em relação à execução da respectiva Conversão, a qual permanecerá vigente durante o Prazo de Conversão de tal Conversão.

(b) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Moeda: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na Moeda Convertida a partir da Data de Conversão (inclusive) sobre o Saldo Devedor de tal Conversão de Moeda; e (iii) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(c) A comissão de operação aplicável a uma Conversão da Taxa de Juros: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito a tal Conversão da Taxa de Juros; (iii) incidirá a partir da Data de Conversão (inclusive) sobre o Saldo Devedor sujeito a tal Conversão da Taxa de Juros; e (iv) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 3.07 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo das comissões de operação mencionadas nos incisos (b) e (c) anteriores, no caso de Conversões de Moeda ou Conversões de Taxa de Juros que contemplem Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros, aplicar-se-á uma comissão de operação por tal Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, a qual: (i) será denominada na mesma moeda do Saldo Devedor sujeito ao Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros; e (ii) será liquidada mediante um pagamento único na Moeda de Liquidação, na primeira data de pagamento de juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(e) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Commodity: (i) será expressa em pontos básicos; (ii) será calculada com base na Quantidade Nocial multiplicada pelo preço de fechamento da commodity na Data de Conversão de Commodity de acordo com o Índice de Commodity Subjacente; e (iii) será liquidada em Dólares, mediante um pagamento único à vista ou em prestações, conforme acordado entre o Banco e o Mutuário e especificado na Carta Notificação de Conversão. Em nenhum caso o Mutuário pagará tal comissão ao Banco após a Data de Vencimento da Conversão de Commodity ou, se for o caso, a data do término antecipado da Conversão de Commodity nos termos do Artigo 5.06 destas Normas Gerais.

(f) Em caso de término antecipado de uma Conversão de Commodity, aplicar-se-á uma comissão adicional, a qual (i) será expressa em pontos básicos; (ii) será calculada com base na Quantidade Nocial multiplicada pelo preço de fechamento da commodity na data do término antecipado, de acordo com o Índice de Commodity Subjacente; e (iii) será liquidada em Dólares, mediante um pagamento único, prontamente uma vez ocorrido o término.

(g) Para a Conversão de Proteção contra Catástrofes, o Banco cobrará as comissões de operação aplicáveis e, conforme seja o caso, outras comissões que possam ser devidas com relação a um Evento Liquidável em Moeda. Estas comissões: (i) serão expressas em pontos básicos;

(ii) serão calculadas com base na Catástrofe e no Montante da Proteção; (iii) serão liquidadas em Dólares, mediante um pagamento único à vista ou em prestações, conforme acordado entre o Banco e o Mutuário e especificado na Carta Notificação de Conversão; e (iv) poderão ser deduzidas do Montante Liquidável em Moeda conforme previsto no Artigo 5.13 destas Normas Gerais. Em nenhum caso o Mutuário pagará as referidas comissões ao Banco depois do último dia do Prazo de Conversão para uma Conversão de Proteção contra Catástrofes ou, se for o caso, da data em que a Conversão de Proteção contra Catástrofes seja terminada antecipadamente conforme previsto no Artigo 5.06 destas Normas Gerais.

(h) Em caso de término antecipado de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, será aplicável uma comissão adicional, que: (i) será expressa em pontos básicos; (ii) será calculada com base na Catástrofe e no Montante da Proteção; e (ii) será liquidada em Dólares, como um único pagamento, imediatamente após o término.

ARTIGO 5.08. Despesas de captação, prêmios ou descontos, e outros custos associados a uma Conversão. (a) Se o Banco utilizar seu custo efetivo de captação de financiamento para determinar a Taxa Base de Juros, o Mutuário estará obrigado a pagar as comissões e outras despesas de captação em que o Banco tenha incorrido. Adicionalmente, quaisquer prêmios ou descontos referentes à captação de financiamento serão pagos ou recebidos pelo Mutuário, conforme for o caso. Essas despesas e prêmios ou descontos serão especificados na Carta de Notificação de Conversão.

(b) Com exceção das Conversões de Proteção contra Catástrofes, quando a Conversão for efetuada por ocasião de um desembolso, o montante a ser desembolsado ao Mutuário deverá ser ajustado para deduzir ou acrescentar qualquer montante devido pelo Mutuário ou a pagar ao mesmo em virtude do inciso (a) anterior.

(c) Com exceção das Conversões de Proteção contra Catástrofes, quando a Conversão for efetuada a Saldos Devedores, o montante devido pelo Mutuário ou a pagar ao mesmo em virtude do inciso (a) anterior deverá ser pago pelo Mutuário ou pelo Banco, conforme for o caso, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à Data da Conversão.

(d) No caso de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, o Mutuário pagará ao Banco todos os custos em que o Banco possa incorrer associados à estruturação de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes e à correspondente operação no mercado financeiro, e os custos relacionados com a ocorrência e cálculo de um Evento Liquidável em Moeda. Os referidos custos: (i) serão liquidados em Dólares; (ii) serão liquidados mediante um pagamento único à vista ou em prestações, conforme acordado entre o Banco e o Mutuário e especificado na Carta Notificação de Conversão; e (iii) poderão ser deduzidos do Montante Liquidável em Moeda conforme previsto no Artigo 5.13 destas Normas Gerais. O Banco poderá aceitar mecanismos de pagamento alternativos, tais como expressar estes custos em pontos básicos por ano, em cujo caso serão liquidados em conjunto com os juros em cada data de pagamento de juros. Em nenhum caso o Mutuário pagará os referidos custos ao Banco depois do último dia do Prazo de Conversão para uma Conversão de Proteção contra Catástrofes ou, se for o caso, da data em que a Conversão de Proteção contra Catástrofes seja terminada antecipadamente conforme previsto no Artigo 5.06 destas Normas Gerais.

(e) No caso de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, as disposições do Artigo 5.13 poderão aplicar-se a qualquer dedução de qualquer prêmio, custo ou comissões associadas a uma Conversão de Proteção contra Catástrofes.

ARTIGO 5.09. Prêmios a serem pagos por Tetos (caps) de Taxa de Juros ou Faixas (collar) de Taxa de Juros. (a) Além das comissões de operação a serem pagas nos termos do Artigo 5.07 destas Normas Gerais, o Mutuário deverá pagar ao Banco um prêmio sobre o Saldo Devedor sujeito ao Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros solicitados pelo Mutuário, equivalente ao prêmio pago pelo Banco a uma contraparte, se houver, como resultado da compra do Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. O pagamento de tal prêmio deverá ser efetuado (i) na moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito ao Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, ou no seu equivalente em Dólares, de acordo com o tipo de câmbio estabelecido na Carta de Notificação de Conversão, devendo ser aquela taxa de câmbio determinada no momento da captação do financiamento ou celebração da cobertura correlata pelo Banco; e (ii) em um pagamento único numa data acordada entre as Partes, mas em nenhum caso após 30 (trinta) dias da Data de Conversão, a não ser que seja operacionalmente possível para o Banco, e este aceite um mecanismo de pagamento diferente.

(b) Se o Mutuário solicitar uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, este poderá solicitar que o Banco estabeleça o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros para garantir que o prêmio correspondente a tal limite inferior seja igual ao prêmio correspondente ao limite superior e desta forma estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros sem custo (*zero cost collar*). Se o Mutuário optar por determinar os limites superior e inferior, o prêmio a ser pago pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros será compensado com o prêmio a ser pago pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. Não obstante, o prêmio a ser pago pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros não poderá em nenhum caso exceder o prêmio a ser pago pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. Consequentemente, durante o Prazo de Execução, o Banco poderá reduzir o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros de modo que o prêmio sobre este não exceda o prêmio sobre o limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

ARTIGO 5.10. Prêmios a serem pagos por uma Conversão de Commodity. Além das comissões de operação a serem pagas nos termos do Artigo 5.07 destas Normas Gerais, porém sujeito ao Artigo 5.01(e) destas Normas Gerais, o Mutuário deverá pagar ao Banco um prêmio equivalente ao prêmio pago pelo Banco a uma contraparte por ter contratado uma cobertura de commodity correlata. O pagamento de tal prêmio deverá ser efetuado em Dólares, mediante um pagamento único à vista ou em prestações, conforme acordado entre o Banco e o Mutuário e especificado na Carta Notificação de Conversão. O Banco poderá concordar com mecanismos de pagamento alternativos, tais como expressar o prêmio em pontos básicos por ano, em cujo caso será pago com os juros em cada data de pagamento de juros. Em nenhum caso o Mutuário pagará tal prêmio ao Banco após a Data de Vencimento da Conversão de Commodity ou, se for o caso, a data do término antecipado da Conversão de Commodity nos termos do Artigo 5.06.

ARTIGO 5.11. Prêmios a serem pagos por uma Conversão de Proteção contra Catástrofes. Além das comissões a serem pagas nos termos do Artigo 5.07 destas Normas Gerais, porém sujeito ao Artigo 5.01(f) destas Normas Gerais, o Mutuário deverá pagar ao Banco um prêmio equivalente ao prêmio pago pelo Banco no mercado financeiro para efetuar uma cobertura para a Conversão de Proteção contra Catástrofe. O referido prêmio: (i) deverá ser liquidado em Dólares; (ii) será liquidado mediante um pagamento único à vista ou em prestações, conforme acordado entre o Banco e o Mutuário e especificado na Carta Notificação de Conversão; e (iii) poderá ser deduzido do Montante Liquidável em Moeda conforme previsto no Artigo 5.13 destas Normas Gerais. O Banco poderá concordar com mecanismos de pagamento alternativos, tais como expressar o prêmio em pontos básicos por ano, durante um cronograma acordado entre o Banco e o Mutuário, em cujo caso será pago com os juros em cada data de pagamento de juros. O Mutuário pagará o prêmio ao Banco durante um cronograma acordado entre o Banco e o Mutuário ou, se for o caso, a mais tardar na data em que a Conversão de Proteção contra Catástrofe seja terminada antecipadamente nos termos do Artigo 5.06 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.12. Conversões de Commodity. Cada Conversão de Commodity será contratada nos seguintes termos e condições:

- (a) Cada Conversão de Commodity se referirá a uma Opção de Venda de Commodity ou a uma Opção de Compra de Commodity (cada uma, doravante denominada “Opção de Commodity”). Uma Opção de Commodity constituirá a concessão, pelo Banco e ao Mutuário, do direito, a ser exercido de acordo com o disposto neste Artigo 5.12, a que o Banco pague o Montante Liquidável em Moeda, se houver, na Data de Liquidação da Conversão de Commodity.
- (b) Se, na Data de Vencimento da Conversão de Commodity, em uma Opção de Compra de Commodity, o Preço Especificado exceder o Preço de Exercício, o “Montante Liquidável em Moeda” equivalerá ao produto (i) do excedente do Preço Especificado em relação ao Preço de Exercício, multiplicado (ii) pela Quantidade Nocial de tal Opção de Commodity. Caso contrário, o “Montante Liquidável em Moeda” para tal Opção de Compra de Commodity será zero.
- (c) Se, na Data de Vencimento da Conversão de Commodity em uma Opção de Venda de Commodity, o Preço de Exercício exceder o Preço Especificado, o “Montante Liquidável em Moeda” equivalerá ao produto do (i) excedente do Preço de Exercício em relação ao Preço Especificado, multiplicado pela (ii) Quantidade Nocial de tal Opção de Commodity. Caso contrário, o “Montante Liquidável em Moeda” para tal Opção de Venda de Commodity será zero.
- (d) Caso a Conversão de Commodity se refira a um Tipo de Opção binária, o “Montante Liquidável em Moeda” será determinado com base em fórmula a ser especificada na Carta Notificação de Conversão (Artigo 5.01 (b)(iv)(I) destas Normas Gerais).
- (e) Na Data de Vencimento da Conversão de Commodity, o Banco determinará e notificará ao Mutuário o Montante Liquidável em Moeda. Se o Montante

Liquidável em Moeda for superior a zero, o Banco pagará tal montante ao Mutuário na Data de Liquidação da Conversão de Commodity. Se um empréstimo outorgado ao Mutuário, ou garantido pelo Mutuário, estiver em atraso por mais de 30 (trinta) dias, então o Banco poderá deduzir do Montante Liquidável em Moeda referente à Conversão de Commodity todos os montantes vencidos e pendentes de pagamento ao Banco pelo Mutuário, com relação a qualquer empréstimo outorgado ao Mutuário, ou por este garantido, que esteja em atraso por qualquer período de tempo, seja superior ou inferior a 30 (trinta) dias.

- (f) Se o Mutuário não efetuar um pagamento, quando devido, de qualquer prêmio vencido nos termos da Conversão de Commodity, e não sanar tal inadimplemento em um prazo razoável, o Banco poderá, mediante notificação por escrito ao Mutuário, dar por concluída a correspondente Opção de Commodity, ocasião em que o Mutuário pagará ao Banco um montante determinado pelo Banco como aquele que seria incorrido pelo Banco ao reverter ou realocar qualquer cobertura de commodity correlata. Alternativamente, o Banco poderá optar por não dar por concluída a Opção de Commodity, caso em que qualquer Montante Liquidável em Moeda resultante mediante uma Data de Vencimento da Conversão de Commodity será aplicado conforme disposto no Artigo 5.06 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.13. Conversões de Proteção contra Catástrofes. Cada Conversão de Proteção contra Catástrofes será executada de acordo com os seguintes termos e condições:

- (a) Se ao momento da ocorrência de um Evento Liquidável em Moeda, conforme seja determinado no Relatório do Evento pelo Agente de Cálculo do Evento, houver um Montante Liquidável em Moeda que o Banco deve pagar ao Mutuário, o Banco pagará ao Mutuário o referido Montante Liquidável em Moeda dentro dos 5 (cinco) dias úteis, salvo que se acorde de outra maneira entre o Banco e o Mutuário.
- (b) Se um empréstimo outorgado ao Mutuário, ou garantido pelo Mutuário, estiver em atraso por mais de trinta (30) dias, o Banco poderá deduzir do Montante Liquidável em Moeda referente à Conversão de Proteção contra Catástrofes todos os montantes vencidos e pendentes de pagamento ao Banco pelo Mutuário, com relação a qualquer empréstimo outorgado ao Mutuário, ou por este garantido, que esteja em atraso por qualquer período de tempo, seja superior ou inferior a 30 (trinta) dias.
- (c) Além das deduções incluídas no inciso (b) anterior, o Banco, a seu critério, poderá deduzir do Montante Liquidável em Moeda devido ao Mutuário com relação a uma Conversão de Proteção contra Catástrofes todos os montantes vencidos e pendentes de pagamento pelo Mutuário ao Banco relacionados com as comissões, prêmios e custos de acordo com o estabelecido, respetivamente, nos Artigos 5.07(g), 5.11 e 5.08(d) destas Normas Gerais, de acordo com o seguinte:
 - (i) **Custos.** O Banco poderá deduzir do correspondente Montante Liquidável em Moeda quaisquer custos pendentes não pagos associados à Conversão de Proteção contra Catástrofes.

- (ii) **Prestações pendentes.** Se o Banco e o Mutuário acordaram que as comissões, o prêmio e/ou os custos serão pagos pelo Mutuário em prestações ou anualizados, então:
- (A) **Comissões.** O Banco poderá deduzir de qualquer Montante Liquidável em Moeda a totalidade das comissões pendentes, incluindo os montantes devidos vincendos, de acordo com o cronograma de prestações correspondente acordado entre o Mutuário e o Banco.
- (B) **Custos.** O Banco poderá deduzir de qualquer Montante Liquidável em Moeda a totalidade dos custos pendentes, incluindo os montantes devidos vincendos, de acordo com o cronograma de prestações correspondente acordado entre o Mutuário e o Banco.
- (C) **Prêmios – Montante de proteção não esgotada.** Caso o Montante Liquidável em Moeda não esgote o Montante da Proteção da Conversão de Proteção contra Catástrofes, o Banco poderá deduzir de qualquer Montante Liquidável em Moeda o prêmio pendente, incluído os montantes devidos vincendos, de acordo com o cronograma de prestações correspondente acordado entre o Mutuário e o Banco, até um máximo de 50% (cinquenta por cento) do Montante Liquidável em Moeda.
- (D) **Prêmios – Montante de proteção esgotada.** Caso o Montante Liquidável em Moeda esgote o Montante da Proteção da Conversão de Proteção contra Catástrofes, o Banco poderá deduzir de qualquer Montante Liquidável em Moeda a totalidade do prêmio pendente, incluído os montantes devidos vincendos, de acordo com o cronograma de prestações correspondente acordado entre o Mutuário e o Banco.
- (iii) **Saldo remanescente.** Caso o Evento de Liquidação em Moeda esgote o Montante da Proteção e, depois de deduzir do Montante Liquidável em Moeda as correspondentes comissões, custos e prêmios descritas anteriormente, o Mutuário ainda deva ao banco qualquer montante de comissões, custos ou prêmios, então o Mutuário deverá imediatamente efetuar o pagamento do referido montante ao Banco de acordo com os termos e forma indicada pelo Banco.
- (d) Todas as determinações e cálculos realizados pelo Agente de Cálculo do Evento em um Relatório do Evento terão caráter final, obrigatório e vinculativo para o Mutuário.

ARTIGO 5.14. Eventos de interrupção das cotações. As Partes reconhecem que os pagamentos realizados pelo Mutuário, tanto de amortização como de juros, dos montantes que tenham sido objeto de uma Conversão devem, a todo tempo, estar vinculados à correspondente captação do financiamento do Banco em relação a pagamentos associados a tal Conversão. Assim, as Partes acordam que, não obstante a ocorrência de qualquer evento de interrupção que afete substancialmente os diversos tipos de câmbio, as taxas de juros e índice de ajuste de inflação utilizados neste Contrato, se houver, ou nas Cartas de Notificação de Conversão, os pagamentos do Mutuário continuarão vinculados a tal captação do financiamento do Banco. A fim de obter e manter essa vinculação em tais circunstâncias, as Partes expressamente acordam que o Agente de Cálculo, atuando de boa-fé e de maneira comercialmente razoável, visando a refletir a correspondente captação do financiamento do Banco, determinará a aplicabilidade tanto: (a) de tais eventos de interrupção; como (b) da taxa ou do índice de substituição aplicável para determinar o montante apropriado a ser pago pelo Mutuário usando a metodologia e as convenções determinadas pelo Agente de Cálculo, inclusive qualquer alteração necessária para fins de conformidade ao período de juros, data de determinação da taxa de juros ou outras alterações técnicas, administrativas ou operacionais que o Agente de Cálculo considerar apropriadas.

ARTIGO 5.15. Cancelamento e reversão da Conversão de Moeda. Se, após a data de assinatura do presente Contrato, for promulgada, emitida ou produzida uma mudança em uma lei, decreto ou outra norma legal aplicável, ou ocorrer uma mudança na interpretação de uma lei, decreto ou outra norma legal, vigente no momento da assinatura do presente Contrato, que, conforme o Banco razoavelmente o determine, impeça o Banco de continuar mantendo, total ou parcialmente, seu financiamento na Moeda Convertida pelo prazo restante e nos mesmos termos da Conversão de Moeda respectiva, o Mutuário, mediante prévia notificação por parte do Banco, terá a opção de redenominar a Dólares o Saldo Devedor objeto da Conversão de Moeda à taxa de câmbio aplicável nesse momento, conforme esta seja determinada pelo Agente de Cálculo. Tal Saldo Devedor ficará sujeito ao Cronograma de Amortização que tenha sido acordado para tal Conversão de Moeda e à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.07(a) destas Normas Gerais. Caso contrário, o Mutuário poderá pagar antecipadamente ao Banco todos os montantes devidos na Moeda Convertida, em conformidade com o disposto no Artigo 3.12 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.16. Ganhos ou custos associados à redenominação a Dólares. Na hipótese de o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, decidir redenominar o Saldo Devedor objeto de uma Conversão de Moeda a Dólares de acordo com o disposto no Artigo 5.15 anterior, o Mutuário receberá do Banco ou, conforme o caso, pagará ao Banco, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da redenominação, os montantes relativos a quaisquer ganhos ou custos determinados pelo Agente de Cálculo, até a data de redenominação a Dólares, associados a variações nas taxas de juros. Qualquer ganho associado a tal conversão a ser recebido pelo Mutuário será primeiramente imputado a qualquer montante vencido e pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.17. Atraso no pagamento em caso de Conversão de Moeda. O atraso no pagamento dos montantes devidos ao Banco pelo Mutuário a título de principal, quaisquer encargos financeiros devidos por ocasião de uma Conversão e quaisquer prêmios a serem pagos ao Banco, em virtude do Artigo 5.09, em Moeda distinta do Dólar facultará ao Banco cobrar juros a uma taxa flutuante na Moeda Convertida determinada pelo Agente de Cálculo, *mais* uma margem

de 100 pontos básicos (1%) sobre o total dos montantes em atraso, sem prejuízo da aplicação de encargos adicionais que assegurem um pleno repasse de custos na eventualidade de que tal margem não seja suficiente para que o Banco recupere os custos incorridos devido a tal atraso.

ARTIGO 5.18. Custos adicionais em caso de Conversões. Na hipótese de uma ação ou omissão do Mutuário ou do Fiador, se houver, incluindo: (a) falta de pagamento nas datas de vencimento de montantes de principal, juros e comissões relacionados a uma Conversão; (b) revogação ou mudança nos termos contidos em uma Carta de Solicitação de Conversão; (c) descumprimento de um pagamento antecipado, parcial ou total, do Saldo Devedor na Moeda Convertida, previamente solicitado pelo Mutuário por escrito, (d) uma mudança nas leis ou regulamentos que tenham um impacto na manutenção da totalidade ou de uma parte do Empréstimo, nos termos acordados de uma Conversão; ou (e) outras ações não descritas anteriormente, resultar para o Banco em custos adicionais aos descritos neste Contrato, o Mutuário deverá pagar ao Banco os respectivos montantes, determinados pelo Agente de Cálculo, que assegurem um pleno repasse dos custos incorridos. No caso de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, o Mutuário pagará ao Banco os referidos custos adicionais de acordo com o estabelecido no Artigo 5.08(d) destas Normas Gerais.

CAPÍTULO VI **Execução do Projeto**

ARTIGO 6.01. Sistemas de gestão financeira e controle interno. (a) O Mutuário se compromete a manter ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, mantenham controles internos destinados a assegurar razoavelmente que: (i) os recursos do Projeto sejam utilizados para os propósitos deste Contrato, com especial atenção aos princípios de economia e eficiência; (ii) os ativos do Projeto sejam adequadamente salvaguardados; (iii) as operações, decisões e atividades do Projeto sejam devidamente autorizadas e executadas de acordo com as disposições deste Contrato e de qualquer outro contrato relacionado com o Projeto; e (iv) as operações sejam apropriadamente documentadas e registradas de forma que possam ser produzidos relatórios e informes oportunos e confiáveis.

(b) O Mutuário se compromete a manter e a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, mantenham um sistema de gestão financeira aceitável e confiável que permita oportunamente, no que diz respeito aos recursos do Projeto: (i) o planejamento financeiro; (ii) o registro contábil, orçamentário e financeiro; (iii) a administração de contratos; (iv) a realização de pagamentos; e (v) a emissão de relatórios de auditoria financeira e de outros relatórios relacionados com os recursos do Empréstimo, da Contrapartida Local e de outras fontes de financiamento do Projeto, se for o caso.

(c) O Mutuário se compromete a conservar e a que o Órgão Executor ou a Agência de Contratações, conforme o caso, conservem os documentos e registros originais do Projeto por um período mínimo de 3 (três) anos após o vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou qualquer de suas prorrogações. Esses documentos e registros deverão ser adequados para: (i) respaldar as atividades, decisões e operações relativas ao Projeto, inclusive todas as despesas incorridas; e (ii) evidenciar a correlação de despesas incorridas a débito do Empréstimo com o respectivo

desembolso efetuado pelo Banco.

(d) O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, incluam, nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos contratos financiados com recursos do Empréstimo por eles respectivamente celebrados, uma disposição que exija que os fornecedores e prestadores de serviços, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e seus representantes, pessoal, subconsultores, subempreiteiros ou concessionários contratados conservem os documentos e registros relacionados com atividades financiadas com recursos do Empréstimo por um período de 7 (sete) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato.

ARTIGO 6.02. Contrapartida Local. O Mutuário se compromete a contribuir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor contribua com a Contrapartida Local de maneira oportuna. Caso, na data de aprovação do Empréstimo pelo Banco, ficar determinada a necessidade de Contrapartida Local, o montante estimado de tal Contrapartida Local será o estabelecido nas Disposições Especiais. A estimativa ou a ausência de estimativa da Contrapartida Local não implica uma limitação ou redução da obrigação de aportar oportunamente todos os recursos adicionais que sejam necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto.

ARTIGO 6.03. Disposições gerais sobre a execução do Projeto. (a) O Mutuário se compromete a executar o Projeto ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor o execute, de acordo com os objetivos do mesmo, com a devida diligência, de forma econômica, financeira, administrativa e tecnicamente eficiente e de acordo com as disposições deste Contrato e com os planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos pertinentes ao Projeto que o Banco aprove. Da mesma forma, o Mutuário acorda que todas as obrigações que lhe cabem ou que, conforme o caso, cabem ao Órgão Executor deverão ser cumpridas à satisfação do Banco.

(b) Qualquer modificação substancial nos planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos que o Banco aprove, assim como qualquer modificação substancial em contratos financiados com recursos do Empréstimo deverão contar com o consentimento prévio por escrito do Banco.

(c) Em caso de contradição ou inconsistência entre as disposições deste Contrato e qualquer plano, especificação, cronograma de investimentos, orçamento, regulamento ou outro documento pertinente ao Projeto que o Banco aprove, as disposições deste Contrato prevalecerão sobre tais documentos.

ARTIGO 6.04. Seleção e contratação de obras e serviços diferentes de consultoria, aquisição de bens e seleção e contratação de serviços de consultoria. (a) Sujeito ao disposto no inciso (b) deste Artigo, o Mutuário se compromete a realizar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, realizem a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria, assim como a aquisição de bens, de acordo com o estipulado nas Políticas de Aquisições e no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco, e a seleção e contratação de serviços de consultoria, de acordo com o estipulado nas Políticas de Consultores e no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. O Mutuário declara conhecer as Políticas de Aquisições e as Políticas de

Consultores e, conforme o caso, se compromete a levar tais Políticas ao conhecimento do Órgão Executor e da Agência de Contratações.

(b) Quando o Banco tenha avaliado de maneira satisfatória e considerado aceitáveis as normas, procedimentos e sistemas de aquisições do Mutuário ou de uma entidade do Mutuário, o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá realizar as aquisições e contratações financiadas total ou parcialmente com recursos do Empréstimo utilizando tais normas, procedimentos e sistemas de aquisições, de acordo com os termos da avaliação do Banco e a legislação e processos aplicáveis aceitos. Os termos dessa aceitação serão notificados por escrito pelo Banco ao Mutuário e ao Órgão Executor. O uso das normas, procedimentos e sistemas de aquisições do Mutuário ou de uma entidade do Mutuário poderá ser suspenso pelo Banco quando, a critério deste, tenham ocorrido mudanças nos parâmetros ou práticas com base nos quais os mesmos tenham sido aceitos pelo Banco, e enquanto o Banco não tiver determinado se tais mudanças são compatíveis com as melhores práticas internacionais. Durante tal suspensão, aplicar-se-ão as Políticas de Aquisições e as Políticas de Consultores do Banco. O Mutuário se compromete a comunicar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor comunique ao Banco qualquer mudança na legislação ou nos processos aplicáveis aceitos. O uso das normas, procedimentos e sistemas de aquisições do Mutuário ou de uma entidade do Mutuário não dispensa a aplicação das disposições previstas na Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores, incluindo o requisito de que as aquisições e contratações correspondentes constem no Plano de Aquisições e se sujeitem às demais condições deste Contrato. As disposições da Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores se aplicarão a todos os contratos, independentemente de seu montante ou método de contratação. O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor inclua, nos documentos de licitação, nos contratos e nos instrumentos empregados nos sistemas eletrônicos ou de informação (em suporte físico ou eletrônico), disposições destinadas a assegurar a aplicação do estabelecido na Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores, inclusive as disposições de Práticas Proibidas.

(c) O Mutuário se compromete a atualizar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor mantenha atualizado o Plano de Aquisições e o atualize, pelo menos, anualmente ou com maior frequência, segundo as necessidades do Projeto. Cada versão atualizada do Plano de Aquisições deverá ser submetida à revisão e aprovação do Banco.

(d) O Banco realizará a revisão dos processos de seleção, contratação e aquisição, segundo o estabelecido no Plano de Aquisições. A qualquer momento durante a execução do Projeto, o Banco poderá modificar a modalidade de revisão de tais processos, informando previamente ao Mutuário ou ao Órgão Executor. As modificações aprovadas pelo Banco deverão ser refletidas no Plano de Aquisições.

ARTIGO 6.05. Utilização de bens. Salvo autorização expressa do Banco, os bens adquiridos com os recursos do Empréstimo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins do Projeto.

ARTIGO 6.06. Gestão ambiental e social. (a) O Mutuário se compromete a, ele próprio ou por meio do Órgão Executor, realizar a execução (preparação, construção e operação) das atividades compreendidas no Projeto em conformidade com o Marco de Política Ambiental e

Social do Banco, suas Normas de Desempenho Ambientais e Sociais, assim como com suas respectivas diretrizes de implementação, e de acordo com as disposições ambientais e sociais específicas incluídas nas Disposições Especiais deste Contrato.

(b) O Mutuário se compromete a informar imediatamente ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco a ocorrência de qualquer descumprimento dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais.

(c) O Mutuário se compromete a implementar ou, se for o caso, a que o Órgão Executor implemente um plano de ação corretivo, acordado com o Banco, para mitigar, corrigir e compensar as consequências adversas que possam decorrer de descumprimentos na implementação dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais.

(d) O Mutuário se compromete a permitir que o Banco, por si ou mediante a contratação de serviços de consultoria, realize atividades de supervisão, inclusive auditorias ambientais e sociais do Projeto, a fim de confirmar o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais incluídos nas Disposições Especiais.

ARTIGO 6.07. Despesas inelegíveis para o Projeto. Caso o Banco determine que uma despesa efetuada não cumpre os requisitos para ser considerado como uma Despesa Elegível ou Contrapartida Local, o Mutuário se compromete a tomar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor tome as medidas necessárias para retificar a situação, segundo o requerido pelo Banco e sem prejuízo das demais medidas previstas que o Banco possa exercer em virtude deste Contrato.

CAPÍTULO VII **Supervisão e avaliação do Projeto**

ARTIGO 7.01. Inspeções. (a) O Banco poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgue necessários para assegurar o desenvolvimento satisfatório do Projeto.

(b) O Mutuário se compromete a permitir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, permitam que o Banco, seus investigadores, representantes, auditores ou peritos por ele contratados inspecionem a qualquer momento o Projeto, as instalações, os equipamentos e materiais correspondentes, bem como os sistemas, registros e documentos que o Banco considere pertinente conhecer. Além disso, o Mutuário se compromete a que seus representantes ou, conforme o caso, os representantes do Órgão Executor e da Agência de Contratações, se houver, prestem a mais ampla colaboração às pessoas que o Banco enviar ou designar para esses fins. Todos os custos relativos ao transporte, remuneração e demais despesas correspondentes a essas inspeções serão pagos pelo Banco.

(c) O Mutuário se compromete a fornecer ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, forneçam ao Banco a documentação relativa ao Projeto que o Banco solicite, na forma e tempo satisfatórios para o Banco. Sem prejuízo das medidas que o Banco possa tomar em virtude do presente Contrato, caso a documentação não esteja disponível, o Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência

de Contratações, se houver, apresentem ao Banco uma declaração na qual constem as razões pelas quais a documentação solicitada não se encontra disponível ou está sendo retida.

(d) O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, incluam, nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos convênios relacionados com a execução do Empréstimo que o Mutuário, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações celebrem, uma disposição que: (i) permita ao Banco, a seus investigadores, representantes, auditores ou peritos revisar contas, registros e outros documentos relacionados com a apresentação de propostas e com o cumprimento do contrato ou convênio; e (ii) estabeleça que tais contas, registros e documentos poderão ser submetidos ao exame de auditores designados pelo Banco.

ARTIGO 7.02. Planos e relatórios. Para permitir ao Banco a supervisão do progresso na execução do Projeto e o alcance de seus resultados, o Mutuário se compromete a:

- (a) Apresentar ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente, a informação, os planos, relatórios e outros documentos, na forma e com o conteúdo que o Banco razoavelmente solicite com base no progresso do Projeto e seu nível de risco;
- (b) Cumprir e, conforme o caso, a que o Órgão Executor cumpra as ações e compromissos estabelecidos em tais planos, relatórios e outros documentos acordados com o Banco;
- (c) Informar e, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco quando se identificarem riscos ou ocorrerem mudanças significativas que impliquem ou possam implicar demoras ou dificuldades na execução do Projeto; e
- (d) Informar e, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início de qualquer processo, reclamação, demanda ou ação judicial, procedimento arbitral ou administrativo relacionado com o Projeto, bem como manter e, conforme o caso, a que o Órgão Executor mantenha o Banco informado sobre a situação dos mesmos.

ARTIGO 7.03. Relatórios de Auditoria Financeira Externa e outros relatórios financeiros.

(a) Salvo se nas Disposições Especiais se dispuser em contrário, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco ou, conforme caso, a que o Órgão Executor apresente ao Banco os relatórios de auditoria financeira externa e outros relatórios identificados nas Disposições Especiais, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias seguintes ao encerramento de cada exercício financeiro do Projeto durante o Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações, e dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias seguintes à data do último desembolso.

(b) Adicionalmente, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente ao Banco outros relatórios financeiros, na forma, com o conteúdo e a frequência que o Banco razoavelmente solicite durante a execução do Projeto quando,

a critério do Banco, a análise do nível de risco fiduciário, a complexidade e a natureza do Projeto o justifiquem.

(c) Qualquer auditoria externa requerida em virtude do estabelecido neste Artigo e nas estipulações correspondentes das Disposições Especiais deverá ser realizada por auditores externos previamente aceitos pelo Banco ou por uma entidade superior de fiscalização previamente aceita pelo Banco, em conformidade com padrões e princípios de auditoria aceitáveis ao Banco. O Mutuário autoriza e, conforme o caso, se compromete a que o Órgão Executor autorize a entidade superior de fiscalização ou os auditores externos a proporcionar ao Banco a informação adicional que este possa razoavelmente solicitar, com relação aos relatórios de auditoria financeira externa.

(d) O Mutuário se compromete a selecionar e contratar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor selecione e contrate os auditores externos mencionados no inciso (c) anterior, em conformidade com os procedimentos e os termos de referência previamente acordados com o Banco. O Mutuário também se compromete a fornecer ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor forneça ao Banco a informação relacionada com os auditores independentes contratados que este solicite.

(e) Caso qualquer auditoria externa requerida em virtude do estabelecido neste Artigo e nas estipulações correspondentes das Disposições Especiais seja responsabilidade de uma entidade superior de fiscalização e esta não possa efetuar seu trabalho de acordo com requisitos satisfatórios ao Banco ou dentro dos prazos, durante o período e com a frequência estipulados neste Contrato, o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, selecionará e contratará os serviços de auditores externos aceitáveis para o Banco, em conformidade com o disposto nos incisos (c) e (d) deste Artigo.

(f) Sem prejuízo do estabelecido nos incisos anteriores, o Banco, de forma excepcional, poderá selecionar e contratar os serviços de auditores externos para auditar os relatórios de auditoria financeira previstos no Contrato quando: (i) do resultado da análise de custo-benefício efetuada pelo Banco se determine que os benefícios de que o Banco realize tal contratação superem os custos; (ii) exista um acesso limitado aos serviços de auditoria externa no país; ou (iii) existam circunstâncias especiais que justifiquem que o Banco selecione e contrate tais serviços.

(g) O Banco se reserva o direito de solicitar ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, a realização de auditorias externas diferentes da financeira ou trabalhos referentes à auditoria de projetos, do Órgão Executor e de entidades relacionadas, do sistema de informação financeira e das contas bancárias do Projeto, entre outras. A natureza, frequência, alcance, oportunidade, metodologia, tipo de normas de auditoria aplicáveis, relatórios, procedimentos de seleção dos auditores e termos de referência para as auditorias serão estabelecidos de comum acordo entre as Partes.

CAPÍTULO VIII

Suspensão de desembolsos, vencimento antecipado e cancelamentos parciais

ARTIGO 8.01. Suspensão de desembolsos. O Banco, mediante notificação ao Mutuário, poderá suspender os desembolsos se ocorrer e enquanto subsistir qualquer das seguintes circunstâncias:

- (a) Mora no pagamento dos montantes devidos pelo Mutuário ao Banco a título de principal, comissões, juros, na devolução de recursos do Empréstimo utilizados para despesas não elegíveis ou a qualquer outro título, em razão deste Contrato ou de qualquer outro contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário, inclusive outro Contrato de Empréstimo ou um Contrato de Derivativos.
- (b) Inadimplemento por parte do Fiador, se houver, de qualquer obrigação de pagamento estipulada no Contrato de Garantia, em qualquer outro contrato firmado entre o Fiador, como Fiador, e o Banco ou em qualquer Contrato de Derivativos firmado com o Banco.
- (c) Inadimplemento por parte do Mutuário, do Fiador, se houver, ou do Órgão Executor, conforme o caso, de qualquer outra obrigação estipulada em qualquer contrato firmado com o Banco para financiar o Projeto, inclusive este Contrato, o Contrato de Garantia ou qualquer Contrato de Derivativos firmado com o Banco, bem como, conforme o caso, o inadimplemento por parte do Mutuário ou do Órgão Executor de qualquer contrato firmado entre eles para a execução do Projeto.
- (d) Retirada ou suspensão, como membro do Banco, do país em que o Projeto deva ser executado.
- (e) Quando, a critério do Banco, o objetivo do Projeto ou o Empréstimo possam ser afetados desfavoravelmente ou a execução do Projeto possa se tornar improvável como consequência de: (i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso; ou (ii) qualquer modificação ou emenda de qualquer condição cumprida antes da aprovação do Empréstimo pelo Banco, que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco.
- (f) Qualquer circunstância extraordinária que, a critério do Banco: (i) torne improvável que o Mutuário, o Órgão Executor ou o Fiador, se houver, conforme o caso, cumpra as obrigações estabelecidas neste Contrato ou as obrigações de fazer do Contrato de Garantia, respectivamente; ou (ii) impeça a consecução dos objetivos de desenvolvimento do Projeto.
- (g) Quando o Banco determine que um funcionário, agente ou representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou da Agência de Contratações tenha cometido uma Prática Proibida com relação ao Projeto.

ARTIGO 8.02. Vencimento antecipado ou cancelamentos de montantes não desembolsados. O Banco, mediante notificação ao Mutuário, poderá declarar vencida e exigível, de imediato, uma parte ou a totalidade do Empréstimo, com os juros, comissões e quaisquer outros encargos devidos até a data do pagamento, e poderá cancelar a parte não desembolsada do Empréstimo, se:

- (a) alguma das circunstâncias previstas nos incisos (a), (b), (c) e (d) do Artigo anterior se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias.
- (b) surgir e enquanto subsistir qualquer das circunstâncias previstas nos incisos (e) e (f) do Artigo anterior e o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, não apresente ao Banco esclarecimentos ou informações adicionais que o Banco considere necessárias.
- (c) o Banco determinar que qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação ao Projeto sem que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações tenha tomado as medidas corretivas adequadas (inclusive a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável.
- (d) o Banco, a qualquer momento, determinar que uma aquisição de bens ou uma contratação de obra ou de serviços diferentes de consultoria ou serviços de consultoria foi realizada sem seguir os procedimentos indicados neste Contrato. Neste caso, a declaração de cancelamento ou de vencimento antecipado corresponderá à parte do Empréstimo destinada a tal aquisição ou contratação.

ARTIGO 8.03. Disposições não atingidas. A aplicação das medidas estabelecidas neste Capítulo não atingirá as obrigações do Mutuário estipuladas neste Contrato, as quais continuarão em pleno vigor, salvo no caso de vencimento antecipado da totalidade do Empréstimo, em que somente permanecerão em vigor as obrigações pecuniárias do Mutuário.

ARTIGO 8.04. Desembolsos não atingidos. Não obstante o disposto nos Artigos 8.01 e 8.02 precedentes, nenhuma das medidas previstas neste Capítulo atingirá o desembolso por parte do Banco dos recursos do Empréstimo que: (a) se encontrem sujeitos à garantia de reembolso de uma carta de crédito irrevogável; (b) o Banco tenha se comprometido especificamente por escrito, perante o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações, a pagar Despesas Elegíveis diretamente ao respectivo fornecedor, salvo que o Banco tenha notificado o Mutuário ou o Órgão Executor, segundo o disposto no Artigo 4.08(c) destas Normas Gerais; e (c) sejam para pagar ao Banco, conforme as instruções do Mutuário.

CAPÍTULO IX

Práticas Proibidas

ARTIGO 9.01. Práticas Proibidas. (a) Além do estabelecido nos Artigos 8.01(g) e 8.02(c) destas Normas Gerais, se o Banco, determinar que uma firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação à execução do Projeto, poderá tomar as seguintes medidas, entre outras:

- (i) Negar-se a financiar os contratos para a aquisição de bens ou para a contratação de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;
- (ii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco quando houver evidência de que o representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou Órgão Contratante não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
- (iii) Emitir uma admoestação à firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida, com uma carta formal de censura por sua conduta;
- (iv) Declarar a firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida inelegível, de forma permanente ou temporária, para participar em atividades financiadas pelo Banco, seja diretamente como empreiteiro, fornecedor ou prestador, ou indiretamente, na qualidade de subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;
- (v) Encaminhar o assunto às autoridades pertinentes, encarregadas do cumprimento das leis;
- (vi) Impor multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e autuações.

(b) O disposto no Artigo 8.01(g) e no Artigo 9.01(a)(i) se aplicará também a casos nos quais se tenha suspendido temporariamente a elegibilidade da Agência de Contratações, de qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou

prestadores de serviços, concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) para participar de uma licitação ou outro processo de seleção para a adjudicação de novos contratos à espera de que se adote uma decisão definitiva com relação a uma investigação de uma Prática Proibida.

(c) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco em conformidade com as disposições referidas anteriormente poderá ser de caráter público.

(d) Qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) poderão ser sancionados pelo Banco em conformidade com o disposto em acordos firmados entre o Banco e outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões em matéria de inelegibilidade. Para os efeitos do disposto neste inciso (d), o termo “sanção” inclui toda inelegibilidade permanente ou temporária, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.

(e) Quando o Mutuário adquira bens ou contrate obras ou serviços diferentes de consultoria diretamente de uma agência especializada ao amparo de um acordo entre o Mutuário e tal agência especializada, todas as disposições estipuladas neste Contrato relativas a sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com tal agência especializada para a provisão de bens, obras ou serviços distintos dos serviços de consultoria em conexão com atividades financiadas pelo Banco. O Mutuário se compromete a adotar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor adote, caso seja requerido pelo Banco, recursos tais como a suspensão ou a rescisão do contrato correspondente. O Mutuário se compromete a incluir, nos contratos que firme com agências especializadas, disposições exigindo que estas conheçam a lista de firmas e indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco para participar de uma aquisição ou contratação financiada total ou parcialmente com recursos do Empréstimo. Caso uma agência especializada firme contrato ou ordem de compra com uma firma ou indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, na forma indicada neste Artigo, o Banco não financiará tais contratos ou despesas e tomará outras medidas que considere convenientes.

CAPÍTULO X

Disposição sobre gravames e isenções

ARTIGO 10.01. Compromisso relativo a gravames. O Mutuário se compromete a não constituir nenhum gravame específico parcial ou total sobre seus bens ou rendimentos como

garantia de uma dívida externa sem constituir, simultaneamente, um gravame que garanta ao Banco, em condições de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações pecuniárias derivadas deste Contrato. Esta disposição não se aplicará: (a) aos gravames constituídos sobre bens, para assegurar o pagamento do saldo pendente de seu preço de aquisição; e (b) aos gravames constituídos em razão de operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano. Se o Mutuário for um país-membro do Banco, a expressão “bens ou rendimentos” refere-se a todo tipo de bens ou rendimentos pertencentes ao Mutuário ou a qualquer uma de suas dependências, que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

ARTIGO 10.02. Isenção de impostos. O Mutuário se compromete a pagar principal, juros, comissões, prêmios e qualquer outro encargo do Empréstimo, assim como qualquer outro pagamento por despesas ou custos que tenham sido originados no âmbito deste Contrato, sem qualquer dedução ou restrição, livres de todo imposto, taxa, direito ou encargo estabelecidos ou que possam ser estabelecidos pelas leis de seu país, e a responsabilizar-se por todo imposto, taxa ou direito aplicável à celebração, registro e execução deste Contrato.

CAPÍTULO XI **Disposições diversas**

ARTIGO 11.01. Cessão de direitos. (a) O Banco poderá ceder a outras instituições públicas ou privadas, a título de participações, os direitos correspondentes às obrigações pecuniárias do Mutuário provenientes deste Contrato. O Banco notificará imediatamente ao Mutuário a respeito de cada cessão.

(b) O Banco poderá ceder participações em relação a saldos desembolsados ou saldos que estejam pendentes de desembolso no momento de ser celebrado o acordo de participação.

(c) O Banco poderá, com a anuência prévia do Mutuário e do Fiador, se houver, ceder, no todo ou em parte, o saldo não desembolsado do Empréstimo a outras instituições públicas ou privadas. Para tanto, a parte sujeita a cessão será denominada em termos de um número fixo de unidades da Moeda de Aprovação ou de unidades de Dólares. Igualmente, com a anuência prévia do Mutuário e do Fiador, se houver, o Banco poderá estabelecer, para essa parte sujeita a cessão, uma taxa de juros diferente da estabelecida no presente Contrato.

ARTIGO 11.02. Modificações e dispensas contratuais. Qualquer modificação ou dispensa das disposições deste Contrato deverá ser acordada por escrito entre as Partes e contar com a anuência do Fiador, se houver e no que for aplicável.

ARTIGO 11.03. Reserva de direitos. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, do exercício dos direitos acordados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como uma aceitação tácita de fatos, ações ou circunstâncias que habilitariam tal exercício.

ARTIGO 11.04. Extinção. (a) O pagamento total do principal, juros, comissões, prêmios e outros encargos do Empréstimo, bem como das demais despesas, custos e pagamentos originados

no âmbito deste Contrato, dará por concluído o Contrato e todas as obrigações dele derivadas, com exceção daquelas referidas no inciso (b) deste Artigo.

(b) As obrigações que o Mutuário contrair em virtude deste Contrato em matéria de Práticas Proibidas e outras obrigações relacionadas com as políticas operacionais do Banco permanecerão vigentes até que tais obrigações tenham sido cumpridas à satisfação do Banco.

ARTIGO 11.05. Validade. Os direitos e obrigações estabelecidos no Contrato são válidos e exigíveis, em conformidade com os termos nele acordados, sem relação com a legislação de um determinado país.

ARTIGO 11.06. Divulgação de informação. O Banco poderá divulgar este Contrato e qualquer informação relacionada ao mesmo de acordo com sua política de acesso à informação vigente no momento de tal divulgação.

CAPÍTULO XII **Arbitragem**

ARTIGO 12.01. Composição do tribunal. (a) O tribunal arbitral será composto por três membros, que serão designados da seguinte forma: um pelo Banco; outro pelo Mutuário; e um terceiro (doravante denominado “Presidente”) por acordo direto entre as Partes, ou por intermédio dos respectivos árbitros. O Presidente do tribunal terá voto duplo em caso de impasse em todas as decisões. Se as Partes ou os árbitros não chegarem a acordo com relação à pessoa do Presidente, ou se uma das Partes não puder designar árbitro, o Presidente será designado, a pedido de qualquer das Partes, pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos. Se uma das Partes não designar árbitro, este será designado pelo Presidente. Se um dos árbitros designados, ou o Presidente, não desejar ou não puder atuar, ou prosseguir atuando, proceder-se-á à sua substituição da mesma forma que para a designação original. O sucessor terá as mesmas funções que o antecessor.

(b) Em toda controvérsia, tanto o Mutuário como o Fiador, se houver, serão considerados como uma só parte e, por conseguinte, deverão atuar conjuntamente tanto para a designação do árbitro como para os demais efeitos da arbitragem.

ARTIGO 12.02. Início do procedimento. Para submeter a controvérsia ao procedimento arbitral, a parte reclamante dirigirá à outra uma notificação, por escrito, expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação pretendida e o nome do árbitro que designa. A parte que receber essa notificação deverá, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, notificar à parte contrária o nome da pessoa que designa como árbitro. Se, dentro do prazo de 75 (setenta e cinco) dias, contados desde a notificação de início do procedimento arbitral, as partes não houverem chegado a um acordo quanto à pessoa do Presidente, qualquer delas poderá recorrer ao Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos para que este proceda à designação.

ARTIGO 12.03. Constituição do tribunal. O tribunal arbitral será constituído em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, na data em que o Presidente designar e, uma vez constituído, funcionará nas datas fixadas pelo próprio tribunal.

ARTIGO 12.04. Procedimento. (a) O tribunal encontra-se especialmente habilitado para resolver todo assunto relacionado com sua competência e adotará seu próprio procedimento. Em todo caso, deverá conceder às Partes a oportunidade de fazer apresentações em audiência. Todas as decisões do tribunal serão tomadas por maioria de votos.

(b) O tribunal julgará com base nos termos do Contrato e pronunciará sua sentença, ainda que à revelia de uma das Partes.

(c) A sentença será exarada por escrito e deverá ser adotada pelo voto concorrente de pelo menos 2 (dois) membros do tribunal. A referida sentença deverá ser proferida dentro do prazo aproximado de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da nomeação do Presidente, a não ser que o tribunal decida prorrogar o aludido prazo, em virtude de circunstâncias especiais e imprevistas. A sentença será notificada às partes por meio de notificação subscrita, pelo menos, por 2 (dois) membros do tribunal, e deverá ser cumprida dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação. A sentença terá efeito executório e será irrecorrível.

ARTIGO 12.05. Despesas. Com exceção dos honorários advocatícios e despesas de outros peritos, os quais serão custeados pelas partes que os tenham designado, os honorários de cada árbitro e as despesas da arbitragem serão custeados por ambas as partes em igual proporção. Qualquer dúvida relacionada com a divisão das despesas ou a forma de pagamento será resolvida pelo tribunal, mediante decisão irrecorrível.

ARTIGO 12.06. Notificações. Qualquer notificação relativa à arbitragem ou à sentença será feita segundo a forma prevista neste Contrato. As partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

Negociada em 16 de março de 2022

ANEXO ÚNICO

O PROGRAMA

Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (Programa Ceará Mais Digital)

I. Objetivo

- 1.01** O objetivo geral do Programa é avançar na transformação digital do Governo do Estado do Ceará para aumentar a satisfação e gerar economias para o cidadão na utilização dos serviços públicos.
- 1.02** Os objetivos específicos são: (i) expandir o acesso aos serviços públicos digitais; (ii) melhorar a efetividade da gestão pública por meio da transformação digital; (iii) melhorar a eficiência da gestão pública por meio da transformação digital; e (iv) melhorar a conectividade digital.

II. Descrição

- 2.01** Para atingir o objetivo indicado no parágrafo 1.01, o Projeto compreende os seguintes componentes:

Componente 1. Transformação digital dos serviços públicos

- 2.02** O componente contribuirá para automatizar e expandir a oferta de serviços públicos digitais e melhorar a sua qualidade. Será financiado apoio para, dentre outros: (i) digitalização e automatização de serviços públicos, estruturando sua oferta em um portal único de serviços, com uma solução de acesso único (*single sign-on*), e incluindo a possibilidade de efetuar pagamentos em um ambiente digital; (ii) implementação de uma plataforma multicanal de atendimento ao cidadão, integrada ao portal de serviços digitais; e (iii) ampliação dos canais de transparência, participação e controle social para melhorar os serviços digitais.

Componente 2. Transformação digital da gestão pública

- 2.03** O componente contribuirá para agilizar a prestação de serviços públicos, proporcionar maior efetividade e eficiência na gestão pública e responder satisfatoriamente às demandas

dos cidadãos. Será financiado apoio para, dentre outros: (i) implementar uma plataforma de interoperabilidade e melhorar o uso e proteção de dados por meio de soluções para uso de dados massivos e facilitar a adaptação das instituições do Poder Executivo à Lei Geral de Proteção de Dados; (ii) fortalecer a governança digital mediante o apoio à implementação de estratégias de transformação digital e cibersegurança, incluindo a implementação de um SOC; (iii) implementar um centro de inovação governamental, incluindo sua construção, o desenho de um modelo de negócios e sustentabilidade, e apoiar a implementação de atividades em seus primeiros anos; (iv) desenvolver competências digitais dos servidores públicos, incluindo o redesenho de postos de trabalho e competências e a concepção, implementação e avaliação de uma estratégia de capacitação; (v) implementar um programa de desenvolvimento de capacidades digitais para servidoras públicas; (vi) melhorar, digitalizar e automatizar processos corporativos, incluindo a implementação efetiva do sistema de gestão documental e do sistema integrado de gestão de recursos humanos; e (vi) desenho e implementação de uma estratégia de gestão da mudança.

Componente 3. Infraestrutura digital e conectividade

- 2.04** O componente contribuirá para melhorar a conectividade digital. Será financiado apoio para, dentre outros: (i) melhorar a infraestrutura digital para a conectividade; e (ii) fortalecer a gestão do CDC.

Componente 4. Transformação Digital do MPCE

- 2.05** O componente contribuirá para a transformação digital do MPCE, com o objetivo de melhorar sua efetividade e eficiência. Será financiado apoio para, dentre outros: (i) fortalecer e modernizar a gestão estratégica e de inovação do MPCE; (ii) modernizar a infraestrutura de TIC, a cibersegurança e conectividade da instituição; e (iii) modernizar a gestão das atividades finalísticas e de apoio do MPCE.

- 2.06** Serão financiados custos de administração, avaliação e auditoria do Programa.

III. Plano de financiamento

- 3.01** O quadro a seguir resume a distribuição dos recursos do Empréstimo e dos recursos da Contrapartida Local:

Custo e financiamento (em US\$)

| Categorias | Banco | Contrapartida | Total |
|------------|-------|---------------|-------|
|------------|-------|---------------|-------|

| | | Local | |
|--|-------------------|------------------|-------------------|
| Componente 1. Transformação digital dos serviços públicos | 8.250.000 | 0 | 8.250.000 |
| Componente 2. Transformação digital da gestão pública | 7.400.000 | 6.200.000 | 13.600.000 |
| Componente 3. Infraestrutura digital e conectividade | 5.800.000 | 0 | 5.800.000 |
| Componente 4. Transformação digital do MPCE | 8.450.000 | 1.550.000 | 10.000.000 |
| Administração, avaliação e auditoria | 1.100.000 | 0 | 1.100.000 |
| Total | 31.000.000 | 7.750.000 | 38.750.000 |

IV. Execução

- 4.01.** A UGP estará administrativamente vinculada à autoridade máxima do Órgão Executor e será responsável pela gestão do Programa, incluindo as funções de planejamento, monitoramento, gestão financeira, aquisições e a coordenação das funções de avaliação e auditoria. A UGP será constituída com a seguinte equipe básica, que atuará com dedicação exclusiva ao Programa: Coordenador, Gerente Administrativo-Financeiro, Gerente de Aquisições, bem como Gerente de Monitoramento e Controle. Também contará com dois assessores de aquisições, um assessor em gestão financeira, um assessor jurídico e dois supervisores de Componentes, todos com dedicação exclusiva. A UGP apoiará em aspectos administrativos da execução os líderes de projetos (da SEPLAG, CGE, ETICE e MPCE), responsáveis técnicos por cada um dos produtos do Programa.
- 4.02.** Dado o caráter transversal do Programa, a SEPLAG e a UGP contarão com o apoio técnico e compromisso dos demais órgãos participantes do Programa, incluindo CGE, ETICE e MPCE. Essas entidades fornecerão apoio técnico ao Órgão Executor em suas áreas de competência para: (i) elaboração de estudos, projetos, especificações técnicas, termos de referência e outras ações requeridas pelos processos de licitação; (ii) apoio à gestão dos contratos celebrados e ao controle da qualidade técnica das entregas; e (iii) operação e manutenção dos bens e serviços adquiridos. Esse apoio será formalizado por meio de um instrumento jurídico adequado, nos termos acordados com o BID, incluindo os mecanismos de integração e troca de informações. Os trabalhos serão realizados de forma coordenada entre as entidades participantes, sob a liderança da SEPLAG, e será promovida a interoperabilidade entre sistemas e entre ferramentas digitais. Ademais, com o apoio à implementação da estratégia de transformação digital, a estrutura de governança digital será fortalecida, incluindo aspectos de coordenação para produtos transversais, como a plataforma de serviços ao cidadão e de interoperabilidade.
- 4.03** O ROP detalhará a execução do Programa e incluirá, ao menos: (i) o esquema organizacional do Programa; (ii) as funções da UGP; (iii) os mecanismos de coordenação do Programa e coordenação interinstitucional; (iv) o esquema de programação, monitoramento e avaliação dos resultados; (v) as orientações para os processos financeiros, de auditoria e de aquisições; e (vi) as regras de gestão financeira.

Negociada em 16 de março de 2022

Empréstimo No. /OC-BR
Resolução DE- /

CONTRATO DE GARANTIA

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Empréstimo ao Estado do Ceará

Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará
(Programa Ceará Mais Digital)

Operação Individual da Linha de Crédito Condisional (CCLIP) Brasil Mais Digital

____ de _____ de 20____

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado no dia ____ de _____ de 20____, entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada “Fiador”) e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado “Banco”).

CONSIDERANDO:

Que por meio do Contrato de Empréstimo Individual No. ____/OC-BR (a seguir denominado “Contrato de Empréstimo”), celebrado nesta mesma data em *[lugar da assinatura]*, entre o Banco e o Estado do Ceará (a seguir denominado “Mutuário”), o Banco concordou em outorgar ao Mutuário um Empréstimo até a quantia de US\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a débito dos recursos do Capital Ordinário do Banco, desde que o Fiador garanta solidariamente as obrigações financeiras do Mutuário estipuladas no referido Contrato de Empréstimo e que o referido Fiador contraia as obrigações adicionais que se especificam neste instrumento.

Que o Fiador, pelo fato de haver o Banco assinado o Contrato de Empréstimo com o Mutuário, concordou em garantir o referido Empréstimo, de acordo com o estipulado neste instrumento, observadas as autorizações estipuladas na legislação brasileira pertinente.

AS PARTES CONTRATANTES têm justo e acordado o seguinte:

1. O Fiador, como devedor solidário, responsabiliza-se por todas as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Empréstimo, contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo, cujos termos o Fiador declara conhecer integralmente. As referidas obrigações financeiras não incluem compromisso do Fiador de contribuir com recursos adicionais para a execução do Projeto.

2. O Fiador se compromete a não tomar nenhuma medida nem permitir que, no âmbito de sua competência, sejam tomadas providências que dificultem ou impeçam a execução do Projeto ou obstrem o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário estabelecida no Contrato de Empréstimo.

3. O Fiador se compromete a, no caso de estabelecer qualquer gravame sobre seus bens ou receitas fiscais, como garantia de uma dívida externa, constituir, ao mesmo tempo, um gravame que assegure ao Banco, em posição de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato. Esta disposição não se aplicará, entretanto: (a) aos gravames sobre bens comprados para garantir o pagamento do saldo devedor do respectivo preço; nem (b) aos gravames pactuados em operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano de prazo.

4. A expressão “bens ou receitas fiscais” refere-se, no presente Contrato, a qualquer classe de bens ou rendas que pertençam ao Fiador ou a qualquer de seus departamentos ou órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

5. O Fiador se compromete a:

- (a) cooperar, no âmbito de sua competência, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Empréstimo;
- (b) informar ao Banco, com a maior urgência possível, qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Empréstimo, ou o cumprimento das obrigações do Mutuário;
- (c) no âmbito da sua competência, proporcionar ao Banco as informações que este, razoavelmente, solicite quanto à situação do Mutuário;
- (d) facilitar, no âmbito da sua competência, aos representantes do Banco, o exercício das suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e a execução do Projeto; e
- (e) informar ao Banco, com a maior urgência possível, caso esteja, em cumprimento de suas obrigações de devedor solidário, efetuando os pagamentos correspondentes ao serviço do Empréstimo.

6. O Fiador concorda que tanto o principal quanto os juros e demais encargos do Empréstimo serão pagos sem nenhuma redução ou restrição, livres de quaisquer impostos, taxas, direitos ou encargos estabelecidos nas leis da República Federativa do Brasil, e que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou direito aplicáveis em relação à celebração, registro e execução de contratos.

7. O Fiador só ficará exonerado da responsabilidade contraída com o Banco depois de ter o Mutuário cumprido integralmente com todas as obrigações financeiras assumidas no Contrato de Empréstimo. Em caso de qualquer inadimplemento por parte do Mutuário, a obrigação do Fiador não estará sujeita a qualquer notificação ou interpelação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra o Mutuário ou contra o próprio Fiador. O Fiador, ainda, renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou de excussão, faculdades, favores ou recursos que lhe assistam, ou possam assistir. O Fiador declara-se ciente, igualmente, de que não se desobrigará da responsabilidade contraída para com o Banco se ocorrer: (a) omissão ou abstenção no exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos, faculdades ou recursos que lhe assistam contra o Mutuário; (b) tolerância ou concordância do Banco com inadimplemento do Mutuário ou atrasos em que este venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prorrogações de prazos ou quaisquer outras concessões feitas pelo Banco ao Mutuário, desde que com a prévia anuência do Fiador; (d) alteração, aditamento ou revogação, total ou parcial, de qualquer das disposições do Contrato de Empréstimo, desde que feitos com a prévia anuência do Fiador. Sem prejuízo do que estabelece esta Cláusula, o Banco comunicará ao Fiador qualquer inadimplemento de obrigação do Mutuário.

8. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, no exercício dos direitos pactuados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

9. Qualquer controvérsia que surja entre as partes, com respeito à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser dirimida por acordo mútuo, será submetida a sentença do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida no Capítulo XII das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os fins dessa arbitragem, aplicam-se ao Fiador todas as referências feitas ao Mutuário no mencionado Capítulo das Normas Gerais. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Fiador, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro.

10. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todos os avisos, solicitações ou notificações que as partes contratantes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato deverão ser efetuadas, sem exceção alguma, por escrito e considerar-se-ão efetivadas quando de sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no respectivo endereço, a seguir indicado, ou por meios eletrônicos nos termos e condições que o Banco estabeleça e informe ao Fiador:

Ao Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: +1 (202) 623-3096

Ao Fiador:

Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar
CEP 70.048-900
Brasília - DF - Brasil

E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Fiador e o Banco, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, subscrevem este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em _____ [*lugar da assinatura*], na data mencionada na frase inicial deste Contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO

Nome:
Procurador(a) da Fazenda Nacional

[nome da pessoa que assina]
[cargo da pessoa que assina]

RTN
2022
Junho

Publicado em
28/07/2022

Resultado do Tesouro Nacional

Boletim – Vol. 28, N.06

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

Secretário Especial do Tesouro e Orçamento

Esteves Pedro Colnago Junior

Secretário Especial Substituto do Tesouro e Orçamento

Júlio Alexandre Menezes da Silva

Secretário do Tesouro Nacional

Paulo Fontoura Valle

Secretária Adjunta do Tesouro Nacional

Janete Duarte Mol

Subsecretários

Adriano Pereira de Paula

David Rebelo Athayde

Heriberto Henrique Vilela do Nascimento

Marcelo Pereira de Amorim

Otávio Ladeira de Medeiros

Paula Bicudo de Castro Magalhães

Pricilla Maria Santana

Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais

Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior

Coordenador de Suporte aos Estudos Econômico-Fiscais

Alex Pereira Benício

Coordenador Substituto de Suporte às Estatísticas Fiscais

Fernando Cardoso Ferraz

Equipe Técnica

Fábio Felipe Dáquilla Prates

Guilherme Ceccato

Guilherme Furtado de Moura

José de Anchieta Semedo Neves

Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/Tesouro Nacional)

Telefone: (61) 3412-1843

E-mail: ascom@tesouro.gov.br

Disponível em: www.tesourotransparente.gov.br

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 28, n. 06 (Junho, 2022). –

Brasília: STN, 1995.

Mensal.

Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.

ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.

1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Panorama Geral do Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

| Discriminação | Junho | | Variação (2022/2021) | | |
|--|-----------|-----------|----------------------|-----------|---------------|
| | 2021 | 2022 | Diferença | % Nominal | % Real (IPCA) |
| 1. Receita Total | 136.345,9 | 224.259,9 | 87.914,0 | 64,5% | 47,0% |
| 2. Transf. por Repartição de Receita | 25.674,1 | 33.692,8 | 8.018,8 | 31,2% | 17,3% |
| 3. Receita Líquida (I-II) | 110.671,9 | 190.567,1 | 79.895,2 | 72,2% | 53,9% |
| 4. Despesa Total | 184.145,9 | 176.134,0 | -8.011,9 | -4,4% | -14,5% |
| 5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4) | -73.474,0 | 14.433,1 | 87.907,1 | - | - |
| Resultado do Tesouro Nacional | -18.111,7 | 56.845,7 | 74.957,4 | - | - |
| Resultado do Banco Central | -221,0 | -59,3 | 161,7 | -73,2% | -76,0% |
| Resultado da Previdência Social | -55.141,3 | -42.353,4 | 12.787,9 | -23,2% | -31,4% |
| Memorando: | | | | | |
| Resultado TN e BCB | -18.332,7 | 56.786,5 | 75.119,2 | - | - |

Em junho de 2022, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi superavitário em R\$ 14,4 bilhões, frente a um déficit de R\$ 73,5 bilhões em junho de 2021. Em termos reais, a receita líquida apresentou um crescimento de R\$ 66,7 bilhões (+53,9%), enquanto a despesa total registrou redução de R\$ 29,9 bilhões (-14,5%), quando comparadas a junho de 2021.

Resultado Primário do Governo Central Mês Contra Mês – Notas Explicativas

| Discriminação | Nota | Junho | | Variação Nominal | | Variação Real | |
|---|------|------------------|------------------|------------------|---------------|------------------|---------------|
| | | 2021 | 2022 | R\$ Milhões | Var. % | R\$ Milhões | Var. % |
| 1. RECEITA TOTAL | | 136.345,9 | 224.259,9 | 87.914,0 | 64,5% | 71.706,7 | 47,0% |
| 1.1 - Receita Administrada pela RFB | | 82.123,0 | 114.391,1 | 32.268,1 | 39,3% | 22.506,2 | 24,5% |
| 1.1.1 Imposto de Importação | | 4.468,4 | 4.290,0 | -178,4 | -4,0% | -709,5 | -14,2% |
| 1.1.2 IPI | 1 | 6.333,2 | 5.172,2 | -1.161,0 | -18,3% | -1.913,9 | -27,0% |
| 1.1.3 Imposto sobre a Renda | 2 | 35.284,4 | 58.463,1 | 23.178,7 | 65,7% | 18.984,5 | 48,1% |
| 1.1.4 IOF | | 3.858,4 | 4.729,9 | 871,5 | 22,6% | 412,8 | 9,6% |
| 1.1.5 COFINS | | 18.583,4 | 21.601,6 | 3.018,3 | 16,2% | 809,3 | 3,9% |
| 1.1.6 PIS/PASEP | | 5.420,3 | 6.637,9 | 1.217,6 | 22,5% | 573,3 | 9,5% |
| 1.1.7 CSLL | 3 | 5.677,1 | 11.096,5 | 5.419,4 | 95,5% | 4.744,6 | 74,7% |
| 1.1.8 CPMF | | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| 1.1.9 CIDE Combustíveis | | 34,3 | 223,7 | 189,4 | 552,8% | 185,4 | 483,4% |
| 1.1.10 Outras Administradas pela RFB | | 2.463,7 | 2.176,2 | -287,5 | -11,7% | -580,3 | -21,1% |
| 1.2 - Incentivos Fiscais | | 0,0 | -52,8 | -52,8 | - | -52,8 | - |
| 1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS | 4 | 34.093,8 | 41.075,6 | 6.981,8 | 20,5% | 2.929,1 | 7,7% |
| 1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB | | 20.129,1 | 68.846,1 | 48.717,0 | 242,0% | 46.324,2 | 205,7% |
| 1.4.1 Concessões e Permissões | 5 | 245,6 | 26.820,1 | 26.574,5 | - | 26.545,3 | - |
| 1.4.2 Dividendos e Participações | 6 | 339,1 | 26.193,0 | 25.854,0 | - | 25.813,6 | - |
| 1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor | | 1.358,1 | 1.321,8 | -36,2 | -2,7% | -197,7 | -13,0% |
| 1.4.4 Exploração de Recursos Naturais | 7 | 4.662,3 | 6.425,9 | 1.763,6 | 37,8% | 1.209,4 | 23,2% |
| 1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios | | 1.121,3 | 1.858,5 | 737,1 | 65,7% | 603,9 | 48,1% |
| 1.4.6 Contribuição do Salário Educação | | 1.807,6 | 2.149,3 | 341,7 | 18,9% | 126,8 | 6,3% |
| 1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01) | | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| 1.4.8 Demais Receitas | 8 | 10.595,2 | 4.077,4 | -6.517,7 | -61,5% | -7.777,2 | -65,6% |
| 2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA | | 25.674,1 | 33.692,8 | 8.018,8 | 31,2% | 4.966,9 | 17,3% |
| 2.1 FPM / FPE / IPI-EE | 9 | 20.659,1 | 27.493,7 | 6.834,5 | 33,1% | 4.378,8 | 18,9% |
| 2.2 Fundos Constitucionais | | 778,2 | 885,2 | 107,0 | 13,8% | 14,5 | 1,7% |
| 2.2.1 Repasse Total | | 1.371,9 | 1.841,9 | 470,0 | 34,3% | 307,0 | 20,0% |
| 2.2.2 Superávit dos Fundos | | -593,7 | -956,7 | -363,0 | 61,1% | -292,4 | 44,0% |
| 2.3 Contribuição do Salário Educação | | 1.052,4 | 1.257,9 | 205,4 | 19,5% | 80,3 | 6,8% |
| 2.4 Exploração de Recursos Naturais | | 3.160,3 | 4.010,0 | 849,7 | 26,9% | 474,1 | 13,4% |
| 2.5 CIDE - Combustíveis | | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| 2.6 Demais | | 24,0 | 46,0 | 22,0 | 91,7% | 19,2 | 71,3% |
| 3. RECEITA LÍQUIDA (1-2) | | 110.671,9 | 190.567,1 | 79.895,2 | 72,2% | 66.739,8 | 53,9% |
| 4. DESPESA TOTAL | | 184.145,9 | 176.134,0 | -8.011,9 | -4,4% | -29.901,1 | -14,5% |
| 4.1 Benefícios Previdenciários | 10 | 89.235,1 | 83.429,0 | -5.806,1 | -6,5% | -16.413,4 | -16,4% |
| 4.2 Pessoal e Encargos Sociais | 11 | 31.562,2 | 25.355,3 | -6.206,9 | -19,7% | -9.958,7 | -28,2% |
| 4.3 Outras Despesas Obrigatorias | | 41.062,5 | 25.683,8 | -15.378,7 | -37,5% | -20.259,8 | -44,1% |
| 4.3.1 Abono e Seguro Desemprego | | 3.144,9 | 3.935,7 | 790,8 | 25,1% | 417,0 | 11,9% |
| 4.3.2 Anistiados | | 12,0 | 12,3 | 0,2 | 2,0% | -1,2 | -8,8% |
| 4.3.3 Apoio Fin. EE/MM | | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| 4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações | | 48,1 | 56,9 | 8,8 | 18,3% | 3,1 | 5,8% |
| 4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV | | 5.874,6 | 6.631,7 | 757,1 | 12,9% | 58,8 | 0,9% |
| 4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01) | | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| 4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC) | 12 | 12.686,5 | 1.277,1 | -11.409,3 | -89,9% | -12.917,4 | -91,0% |
| 4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha | | 631,3 | 0,0 | -631,3 | -100,0% | -706,4 | -100,0% |
| 4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas | | 266,9 | 102,4 | -164,6 | -61,7% | -196,3 | -65,7% |
| 4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União | 13 | 1.172,1 | 2.543,7 | 1.371,6 | 117,0% | 1.232,3 | 94,0% |
| 4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital) | | 170,4 | 217,3 | 46,9 | 27,5% | 26,6 | 14,0% |
| 4.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital) | | 878,8 | 1.207,9 | 329,1 | 37,5% | 224,7 | 22,8% |
| 4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020 | | 332,3 | 332,3 | 0,0 | 0,0% | -39,5 | -10,6% |
| 4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) | 14 | 16.354,0 | 7.073,9 | -9.280,1 | -56,7% | -11.224,1 | -61,3% |
| 4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro | 15 | 113,8 | 1.946,9 | 1.833,1 | - | 1.819,6 | - |
| 4.3.16 Transferências ANA | | 15,9 | 17,2 | 1,4 | 8,6% | -0,5 | -2,9% |
| 4.3.17 Transferências Multas ANEEL | | 89,8 | 144,7 | 54,9 | 61,2% | 44,2 | 44,0% |
| 4.3.18 Impacto Primário do FIES | | -728,8 | 183,8 | 912,7 | - | 999,3 | - |
| 4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral | | - | - | - | - | - | - |
| 4.3.20 Demais | | - | - | - | - | - | - |
| 4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira | | 22.286,2 | 41.666,0 | 19.379,8 | 87,0% | 16.730,7 | 67,1% |
| 4.4.1 Obrigatorias com Controle de Fluxo | 16 | 11.326,8 | 17.584,3 | 6.257,5 | 55,2% | 4.911,1 | 38,8% |
| 4.4.2 Discricionárias | 17 | 10.959,3 | 24.081,7 | 13.122,4 | 119,7% | 11.819,7 | 96,4% |
| 5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL | | -73.474,0 | 14.433,1 | 87.907,1 | - | 96.640,9 | - |

Nota 1 - IPI (-R\$ 1.913,9 milhões / -27,0%): destaque para as reduções de R\$ 1,0 bilhão em IPI-Vinculado a Importação e R\$ 1,1 bilhão em IPI-Outros. Em relação ao primeiro, explicado pela redução de 45,9% na alíquota média efetiva do tributo, parcialmente compensada pelas elevações no valor em dólar (volume) das importações (27,4%) e na taxa média de câmbio (0,3%). No caso do IPI-Outros, o resultado decorreu da redução de 35% nas alíquotas de todos os produtos (exceto fumo e automóveis), conforme Decreto nº 11.055/2022, fator parcialmente compensado pelo crescimento de 1,6% na produção industrial de maio de 2022 em relação a maio de 2021 (Pesquisa Industrial Mensal - Produção Física/ IBGE).

Nota 2 - Imposto sobre a Renda (+R\$ 18.984,5 milhões / +48,1%): crescimento explicado pelos aumentos no Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), no valor de R\$ 8,1 bilhões (+60,1%), e no Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), no montante de R\$ 10,4 bilhões (+52,2%). A dinâmica do IRPJ foi explicada, em grande medida, pela elevação de 45,1% na arrecadação da estimativa mensal. Adicionalmente, houve recolhimentos atípicos da ordem de R\$ 6,0 bilhões em junho de 2022, especialmente por empresas ligadas ao setor de commodities. No caso do IRRF, a elevação foi explicada principalmente pelo desempenho da rubrica de Rendimentos de Capital (+R\$ 7,3 bilhões), com destaque para os itens “Fundos de Renda Fixa” e “Aplicação de Renda Fixa (PF e PJ)”.

Nota 3 - CSLL (+R\$ 4.744,6 milhões / +74,7%): mesma explicação do IRPJ (ver Nota 2).

Nota 4 - Arrecadação Líquida para o RGPS (+R\$ 2.929,1 milhões / +7,7%): variação justificada pelo bom desempenho da arrecadação do Simples Nacional em relação a junho de 2021, quando houve diferimento dos pagamentos de Simples Nacional. Ainda, o Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Novo Caged/MTE) apresentou, para o mês de maio de 2022, um saldo positivo de 277.018 empregos e a massa salarial teve um aumento de 4,0% em relação a maio de 2021.

Nota 5 - Concessões e Permissões (+R\$ 26.545,3 milhões): desempenho explicado pelo recebimento de R\$ R\$ 26,6 bilhões, repassados à União em junho de 2022, referentes ao bônus de outorga dos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica advindos da desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S/A (Eletrobras).

Nota 6 - Dividendos e Participações (+R\$ 25.813,6 milhões): explicado pelos pagamentos de dividendos do BNDES (R\$ 18,9 bilhões) e Petrobras (R\$ 6,9 bilhões) em junho de 2022, sem contrapartida em junho de 2021.

Nota 7 - Receitas de Exploração de Recursos Naturais (+R\$ 1.209,4 milhões / +23,2%): efeito explicado, principalmente, pelo aumento do preço internacional do barril de petróleo ao longo de 2022.

Nota 8 - Demais Receitas Não Administradas pela RFB (-R\$ 7.777,2 milhões / -65,6%): variação influenciada pela devolução em junho de 2021 de R\$ 6,9 bilhões de recursos do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE), sem evento similar em junho de 2022.

Nota 9 - FPM / FPE / IPI-EE (+R\$ 4.378,8 milhões / +18,9%): reflexo do aumento do Imposto de Renda em junho de 2022, quando comparado com junho de 2021.

Nota 10 - Benefícios Previdenciários - Total (-R\$ 16.413,4 milhões / -16,4%): efeito conjunto de um menor volume de pagamentos de antecipação do 13º de aposentados e pensionistas (R\$ 22,0 bilhões em junho de 2022 frente à R\$ 28,1 bilhões em junho de 2021), bem como o efeito do cronograma de pagamentos de

Sentenças Judiciais e Precatórios (R\$ 2,1 bilhões em junho de 2022 comparado à R\$ 12,1 bilhões em junho de 2021).

Nota 11 - Pessoal e Encargos Sociais (-R\$ 9.958,7 milhões / -28,2%): redução real influenciada pela ausência de reajustes salariais aos servidores públicos e por um menor volume de pagamentos de Sentenças Judiciais e Precatórios (R\$ 0,2 bilhão em junho de 2022, frente à R\$ 7,8 bilhões no mesmo mês de 2021).

Nota 12 - Créditos Extraordinários (exceto PAC) (-R\$ 12.917,4 milhões / -91,0%): redução das principais despesas associadas às medidas de combate ao Covid-19, comparadas a junho de 2021: i) Auxílio Emergencial a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade (R\$ 0,2 bilhão em junho de 2022 frente à R\$ 9,7 bilhões em junho de 2021); e ii) Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (R\$ 0,0 bilhão em junho de 2022 frente à R\$ 2,1 bilhões em junho de 2021).

Nota 13 - FUNDEB (Complem. União) (+R\$ 1.232,3 milhões / +94,0%): elevação explicada pelo bom desempenho dos impostos que compõem a base de cálculos da cesta de recursos do Fundeb bem como pelos efeitos da Emenda Constitucional nº 108/2020 e da Lei nº 14.113/2020.

Nota 14 - Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) (-R\$ 11.224,1 milhões / -61,3%): essa redução resultou de ajuste no calendário de pagamentos de Sentenças Judiciais e Precatórios em 2022, com efeitos no comparativo entre junho de 2022, em que foram pagos R\$ 7,1 bilhões, e junho de 2021, com pagamentos de R\$ 18,3 bilhões.

Nota 15 - Subsídios, Subvenções e Proagro (+R\$ 1.819,6 milhões): elevação concentrada na execução do Proagro, com variação real de +R\$ 1,0 bilhão entre junho de 2022 e junho de 2021. Em menor magnitude, pode-se destacar os pagamentos do Pronaf (variação de +R\$ 0,3 bilhão) e da Equalização de Investimentos Rural e Agroindustrial (variação de +R\$ 0,2 bilhão).

Nota 16 - Obrigatorias com Controle de Fluxo (+R\$ 4.911,1 milhões / +38,8%): resultado explicado, principalmente, pela execução em Bolsa Família e Auxílio Brasil, sendo R\$ 7,3 bilhões em junho de 2022 contra R\$ 1,3 bilhão em junho de 2021. Este aumento foi parcialmente compensado por uma redução em ações de Saúde, que registrou R\$ 7,9 bilhões em junho de 2022 frente à R\$ 9,1 bilhões no mesmo mês de 2021.

Nota 17 - Despesas Discricionárias do Poder Executivo (+R\$ 11.819,7 milhões / +96,4%): resultado explicado preponderantemente pela execução de ações na função Saúde (variação real de +R\$ 11,9 bilhões).

Panorama Geral do Resultado do Governo Central
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Acumulado do Ano Anterior

| Discriminação | Jan-Jun | | Variação (2022/2021) | | |
|--|------------|-------------|----------------------|-----------|---------------|
| | 2021 | 2022 | Diferença | % Nominal | % Real (IPCA) |
| 1. Receita Total | 900.531,8 | 1.166.389,5 | 265.857,7 | 29,5% | 16,3% |
| 2. Transf. por Repartição de Receita | 168.315,1 | 227.376,4 | 59.061,3 | 35,1% | 21,3% |
| 3. Receita Líquida (1-2) | 732.216,7 | 939.013,1 | 206.796,4 | 28,2% | 15,1% |
| 4. Despesa Total | 785.785,1 | 885.399,3 | 99.614,2 | 12,7% | 1,2% |
| 5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4) | -53.568,4 | 53.613,8 | 107.182,2 | - | - |
| Resultado do Tesouro Nacional | 105.103,0 | 222.783,3 | 117.680,4 | 112,0% | 88,7% |
| Resultado do Banco Central | -291,4 | -81,9 | 209,5 | -71,9% | -75,3% |
| Resultado da Previdência Social | -158.379,9 | -169.087,6 | -10.707,7 | 6,8% | -4,3% |

Memorando:

| | | | | | |
|--------------------|-----------|-----------|-----------|--------|-------|
| Resultado TN e BCB | 104.811,5 | 222.701,4 | 117.889,9 | 112,5% | 89,2% |
|--------------------|-----------|-----------|-----------|--------|-------|

Fonte: Tesouro Nacional.

Em relação ao resultado acumulado no primeiro semestre, o resultado do Governo Central passou de um déficit de R\$ 53,6 bilhões em 2021 para um superávit de R\$ 53,6 bilhões em 2022. Em termos reais, a receita líquida apresentou acréscimo de R\$ 126,2 bilhões (+15,1%) e a despesa total aumentou R\$ 11,0 bilhões (+1,2%), quando comparadas ao primeiro semestre de 2021.

Resultado Primário do Governo Central Acumulado – Notas Explicativas

| Discriminação | Nota | Jan-Jun | | Variação Nominal | | Variação Real | |
|---|------|------------------|--------------------|------------------|---------------|------------------|---------------|
| | | 2021 | 2022 | R\$ Milhões | Var. % | R\$ Milhões | Var. % |
| 1. RECEITA TOTAL | | 900.531,8 | 1.166.389,5 | 265.857,7 | 29,5% | 167.021,8 | 16,3% |
| 1.1 - Receita Administrada pela RFB | | 573.809,6 | 709.058,3 | 135.248,8 | 23,6% | 72.184,0 | 11,0% |
| 1.1.1 Imposto de Importação | 1 | 30.606,4 | 28.154,0 | -2.452,4 | -8,0% | -6.016,9 | -17,3% |
| 1.1.2 IPI | 2 | 34.774,2 | 31.534,6 | -3.239,6 | -9,3% | -7.249,2 | -18,3% |
| 1.1.3 Imposto sobre a Renda | 3 | 257.752,2 | 345.477,6 | 87.725,4 | 34,0% | 59.825,8 | 20,4% |
| 1.1.4 IOF | 4 | 20.427,8 | 28.465,4 | 8.037,6 | 39,3% | 5.875,9 | 25,3% |
| 1.1.5 COFINS | 5 | 126.188,4 | 132.839,0 | 6.650,6 | 5,3% | -7.859,5 | -5,5% |
| 1.1.6 PIS/PASEP | | 35.752,1 | 40.177,6 | 4.425,5 | 12,4% | 367,9 | 0,9% |
| 1.1.7 CSLL | 6 | 56.403,7 | 86.987,3 | 30.583,7 | 54,2% | 25.005,3 | 38,8% |
| 1.1.8 CPMF | | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| 1.1.9 CIDE Combustíveis | | 624,0 | 1.510,1 | 886,1 | 142,0% | 834,9 | 118,0% |
| 1.1.10 Outras Administradas pela RFB | | 11.280,8 | 13.912,7 | 2.632,0 | 23,3% | 1.399,7 | 10,9% |
| 1.2 - Incentivos Fiscais | | -33,8 | -52,8 | -19,0 | 56,2% | -14,3 | 37,3% |
| 1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS | 7 | 205.166,2 | 246.715,2 | 41.549,0 | 20,3% | 18.645,9 | 8,0% |
| 1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB | | 121.589,9 | 210.668,8 | 89.078,9 | 73,3% | 76.206,2 | 55,2% |
| 1.4.1 Concessões e Permissões | 8 | 1.868,6 | 40.706,4 | 38.837,8 | - | 39.071,1 | - |
| 1.4.2 Dividendos e Participações | 9 | 14.308,0 | 44.934,8 | 30.626,8 | 214,1% | 29.044,5 | 179,8% |
| 1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor | | 8.168,2 | 7.924,9 | -243,3 | -3,0% | -1.192,7 | -12,8% |
| 1.4.4 Exploração de Recursos Naturais | 10 | 40.106,8 | 64.985,5 | 24.878,6 | 62,0% | 20.869,1 | 45,7% |
| 1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios | | 7.478,2 | 10.025,6 | 2.547,4 | 34,1% | 1.725,8 | 20,3% |
| 1.4.6 Contribuição do Salário Educação | | 10.910,7 | 12.555,8 | 1.645,1 | 15,1% | 414,9 | 3,3% |
| 1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01) | | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| 1.4.8 Demais Receitas | 11 | 38.749,3 | 29.535,8 | -9.213,5 | -23,8% | -13.726,5 | -31,2% |
| 2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA | | 168.315,1 | 227.376,4 | 59.061,3 | 35,1% | 40.845,4 | 21,3% |
| 2.1 FPM / FPE / IPI-EE | 12 | 133.432,1 | 168.985,7 | 35.553,7 | 26,6% | 20.931,8 | 13,8% |
| 2.2 Fundos Constitucionais | | 3.372,5 | 3.455,4 | 82,9 | 2,5% | -295,1 | -7,7% |
| 2.2.1 Repasse Total | | 8.860,9 | 12.594,1 | 3.733,2 | 42,1% | 2.828,0 | 28,1% |
| 2.2.2 Superávit dos Fundos | | -5.488,4 | -9.138,7 | -3.650,2 | 66,5% | -3.123,1 | 49,9% |
| 2.3 Contribuição do Salário Educação | | 7.175,9 | 8.282,4 | 1.106,5 | 15,4% | 304,9 | 3,7% |
| 2.4 Exploração de Recursos Naturais | 13 | 23.891,1 | 38.097,9 | 14.206,8 | 59,5% | 11.778,1 | 43,5% |
| 2.5 CIDE - Combustíveis | | 168,6 | 451,4 | 282,8 | 167,8% | 271,1 | 140,2% |
| 2.6 Demais | 14 | 274,9 | 8.103,5 | 7.828,6 | - | 7.854,6 | - |
| 3. RECEITA LÍQUIDA (1-2) | | 732.216,7 | 939.013,1 | 206.796,4 | 28,2% | 126.176,4 | 15,1% |
| 4. DESPESA TOTAL | | 785.785,1 | 885.399,3 | 99.614,2 | 12,7% | 10.979,0 | 1,2% |
| 4.1 Benefícios Previdenciários | 15 | 363.546,1 | 415.802,8 | 52.256,7 | 14,4% | 11.006,2 | 2,7% |
| 4.2 Pessoal e Encargos Sociais | 16 | 157.751,3 | 154.119,6 | -3.631,6 | -2,3% | -21.810,0 | -12,2% |
| 4.3 Outras Despesas Obrigatórias | | 156.831,0 | 145.099,6 | -11.731,4 | -7,5% | -29.449,4 | -16,6% |
| 4.3.1 Abono e Seguro Desemprego | 17 | 29.186,3 | 43.650,1 | 14.463,7 | 49,6% | 11.456,1 | 34,4% |
| 4.3.2 Anistiados | | 74,9 | 74,4 | -0,4 | -0,5% | -9,2 | -10,7% |
| 4.3.3 Apoio Fin. EE/MM | | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| 4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações | | 325,4 | 326,9 | 1,4 | 0,4% | -36,5 | -9,9% |
| 4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV | | 33.725,3 | 37.915,7 | 4.190,4 | 12,4% | 371,8 | 1,0% |
| 4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01) | | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| 4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC) | 18 | 48.693,3 | 14.283,9 | -34.409,4 | -70,7% | -40.276,6 | -73,3% |
| 4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha | | 4.168,1 | 3.096,1 | -1.072,0 | -25,7% | -1.561,5 | -33,0% |
| 4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas | | 364,1 | 345,1 | -19,0 | -5,2% | -60,1 | -14,7% |
| 4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União | 19 | 9.803,5 | 16.509,1 | 6.705,6 | 68,4% | 5.723,8 | 51,2% |
| 4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital) | | 959,2 | 1.102,1 | 142,9 | 14,9% | 34,4 | 3,2% |
| 4.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital) | | 4.718,8 | 6.249,9 | 1.531,1 | 32,4% | 1.004,0 | 18,7% |
| 4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020 | | 2.862,3 | 1.993,9 | -868,4 | -30,3% | -1.232,9 | -37,7% |
| 4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) | 20 | 17.426,9 | 8.341,4 | -9.085,5 | -52,1% | -11.152,8 | -57,1% |
| 4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro | 21 | 2.934,0 | 9.180,0 | 6.246,0 | 212,9% | 6.044,5 | 179,1% |
| 4.3.16 Transferências ANA | | 30,5 | 31,3 | 0,7 | 2,5% | -3,3 | -9,6% |
| 4.3.17 Transferências Multas ANEEL | | 570,9 | 746,5 | 175,6 | 30,8% | 112,4 | 17,3% |
| 4.3.18 Impacto Primário do FIES | | 987,3 | 1.253,1 | 265,9 | 26,9% | 136,6 | 11,9% |
| 4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral | | - | - | - | - | - | - |
| 4.3.20 Demais | | - | - | - | - | - | - |
| 4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira | | 107.656,7 | 170.377,2 | 62.720,5 | 58,3% | 51.232,2 | 41,9% |
| 4.4.1 Obrigatorias com Controle de Fluxo | 22 | 68.684,2 | 107.342,0 | 38.657,8 | 56,3% | 31.502,8 | 40,4% |
| 4.4.2 Discricionárias | 23 | 38.972,6 | 63.035,2 | 24.062,7 | 61,7% | 19.729,4 | 44,7% |
| 5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL | | -53.568,4 | 53.613,8 | 107.182,2 | - | 115.197,3 | - |

Nota 1 - Imposto de Importação (-R\$ 6.016,9 milhões / -17,3%): essa variação decorreu, principalmente, das reduções de 24,6% na alíquota média efetiva do imposto de importação e de 5,7% na taxa média de câmbio, parcialmente compensadas pela elevação de 27,2% no valor em dólar (volume) das importações.

Nota 2 - IPI (-R\$ 7.249,2 milhões / -18,3%): esse resultado foi influenciado, sobretudo, pelas reduções de R\$ 4,9 bilhões em IPI-Vinculado a Importação e R\$ 2,3 bilhões em IPI-Outros. Em relação ao primeiro, explicado pelas reduções da taxa média de câmbio (ver Nota 1) e de 33,4% na alíquota média efetiva do IPI-Vinculado, compensadas parcialmente pela elevação no valor em dólar (volume) das importações. No caso do IPI-Outros, afetado pela diminuição de 3,1% na produção industrial de dezembro de 2021 a maio de 2022 em relação a dezembro de 2020 a maio de 2021 (Pesquisa Industrial Mensal - Produção Física/IBGE) e pela redução de 35% para as alíquotas de todos os produtos (exceto fumo), conforme Decreto nº 11.055/2022.

Nota 3 - Imposto sobre a Renda (+R\$ 59.825,8 milhões / +20,4%): variação explicada pelos aumentos no Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), no valor de R\$ 34,5 bilhões (+ 27,5%), e no Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), no montante de R\$ 25,6 bilhões (+ 18,9%). O aumento do IRPJ resultou do crescimento de 83,1% na arrecadação relativa à declaração de ajuste do IRPJ e da CSLL, decorrente de fatos geradores ocorridos ao longo de 2021, e ao acréscimo de 19,3% na arrecadação da estimativa mensal. Destaque-se o crescimento em todas as modalidades de apuração do lucro. Além disso, houve recolhimentos atípicos da ordem de R\$ 26,0 bilhões, especialmente por empresas ligadas à exploração de commodities, no primeiro semestre deste ano, contra R\$ 20,0 bilhões no mesmo período de 2021. Já a elevação do IRRF é explicada principalmente pelo desempenho das rubricas de Rendimentos de Capital (+R\$ 16,3 bilhões), com destaque para os itens “Fundos de Renda Fixa” e “Aplicação de Renda Fixa (PF e PJ)”, e de Rendimento do Trabalho (+R\$ 7,8 bilhões), em especial os itens “Rendimentos do Trabalho Assalariado”, “Participação nos Lucros ou Resultados – PLR” e “Aposentadoria do Regime Geral ou do Servidor Público”.

Nota 4 - IOF (+R\$ 5.875,9 milhões / +25,3%): variação justificada pelo aumento nas operações de crédito, tanto da pessoa física quanto da pessoa jurídica, e pelo incremento das operações com títulos e valores mobiliários.

Nota 5 - Cofins (-R\$ 7.859,5 milhões / -5,5%): resultado afetado pela zeragem das alíquotas sobre o diesel, biodiesel, querosene de aviação e GLP. Esses efeitos foram parcialmente compensados: (i) pelo bom desempenho da arrecadação do setor de combustíveis, do setor do comércio varejista e do setor financeiro; (ii) pelo acréscimo real de 9,6% no volume de serviços (PMS-IBGE) e de 0,1% no volume de vendas (PMC-IBGE) de dezembro de 2021 a maio de 2022 em relação ao período de dezembro de 2020 a maio de 2021; (iii) pelo fim da tributação especial de produtos destinados à indústria petroquímica (efeitos a partir de 01/04/2022); e (iv) redução de 17,4% no montante das compensações tributárias.

Nota 6 - CSLL (+R\$ 25.005,3 milhões / +38,8%): mesma explicação do IRPJ (ver Nota 3).

Nota 7 - Arrecadação Líquida para o RGPS (+R\$ 18.645,9 milhões / +8,0%): explicado principalmente pelo aumento real de 38,4% na arrecadação do Simples Nacional em relação ao período de janeiro a junho de 2021, pelo saldo positivo de 1.051.503 empregos gerados até maio de 2022 (apurado pelo Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - Novo Caged/MTE) e pelo crescimento de 11,5% (em termos reais) da massa salarial em relação a igual período do ano anterior.

Nota 8 - Concessões e Permissões (+R\$ 39.071,1 milhões): desempenho explicado majoritariamente pelos recebimentos: i) de R\$ 11,6 bilhões (valores reais), em fevereiro de 2022, de recursos do bônus de

assinatura relativos à Segunda Rodada de Licitações dos Volumes Excedentes da Cessão Onerosa (Campos de Sépia e Atapu – Bacia de Santos); e ii) de R\$ R\$ 26,6 bilhões, repassados à União em junho de 2022, referentes ao bônus de outorga dos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica advindos da desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S/A (Eletrobras).

Nota 9 - Dividendos e Participações (+R\$ 29.044,5 milhões / +179,8%): concentrado nos maiores repasses de dividendos da Petrobras (R\$ 14,8 bilhões) e BNDES (R\$ 13,3 bilhões) no primeiro semestre de 2022 relativamente aos valores recebidos pela União no mesmo período do ano anterior.

Nota 10 - Receitas de Exploração de Recursos Naturais (+R\$ 20.869,1 milhões / +45,7%): efeito explicado, principalmente, pelos aumentos do preço internacional do barril de petróleo (+60,5%) e da produção de petróleo equivalente (+2,4%) na média janeiro a maio de 2022 frente ao mesmo período de 2021, parcialmente compensados pela redução da taxa de câmbio média (-7,0%) nos 5 primeiros meses de 2022 frente ao mesmo período do ano anterior.

Nota 11 - Demais Receitas Não Administradas pela Receita Federal do Brasil (R\$ -13.726,5 milhões / -31,2%): redução explicada principalmente pela diminuição das receitas de restituição de despesas de exercícios anteriores.

Nota 12 - FPM / FPE / IPI-EE (+R\$ 20.931,8 milhões / +13,8%): reflexo do aumento do Imposto de Renda no primeiro semestre de 2022, quando comparado com o mesmo período do ano anterior.

Nota 13 - Transferências de Exploração de Recursos Naturais (+R\$ 11.778,1 milhões / +43,5%): devido a fatores explicados anteriormente sobre o bom desempenho das receitas de exploração de recursos naturais.

Nota 14 - Demais Transferências por Repartição de Receita (+R\$ 7.854,6 milhões): variação explicada, principalmente, pelas transferências à Estados e Municípios, em maio de 2022, no valor de R\$ 7,7 bilhões, relativos aos recursos de bônus de assinatura decorrentes da Segunda Rodada de Licitações dos Volumes Excedentes da Cessão Onerosa (Campos de Sépia e Atapu – Bacia de Santos, recebidos pela União no montante de R\$ 11,6 bilhões).

Nota 15 - Benefícios Previdenciários - Total (+R\$ 11.006,2 milhões / +2,7%): resultado explicado, principalmente, pela antecipação em um mês no calendário de pagamento do 13º salário de aposentados e pensionistas. Em 2021 houve pagamento, em termos reais, de R\$ 6,5 bilhões, R\$ 28,1 bilhões e R\$ 21,8 bilhões em maio, junho e julho, respectivamente. Para 2022, esses fluxos começaram em abril e foram pagos, em termos reais, R\$ 6,5 bilhões, R\$ 28,4 bilhões e R\$ 22,0 bilhões em abril, maio e junho, respectivamente. Ademais, mencione-se que no primeiro semestre de 2022 foram pagos R\$ 8,2 bilhões em Sentenças Judiciais e Precatórios, frente à R\$ 18,1 bilhões de janeiro a junho de 2021.

Nota 16 - Pessoal e Encargos Sociais (-R\$ 21.810,0 milhões / -12,2%): redução real influenciada pela ausência de reajustes salariais de servidores civis e por um menor volume de pagamentos de Sentenças Judiciais e Precatórios (R\$ 1,2 bilhão no primeiro semestre de 2022, frente à R\$ 8,6 bilhões no mesmo período de 2021).

Nota 17 - Abono e Seguro Desemprego (+R\$ 11.456,1 milhões / +34,4%): aumento explicado, principalmente, pelo efeito na base de comparação do primeiro semestre de 2021 dos efeitos da Resolução

CODEFAT nº 896/2021, que estabelece que o pagamento do Abono Salarial seguirá calendário anual, conforme estabelecido pelo CODEFAT no mês de janeiro de cada exercício. Enquanto no primeiro semestre de 2021 (meses de janeiro e fevereiro) foram pagos os valores correspondentes ao segundo semestre do ano calendário 2019, nos 3 primeiros meses de 2022 foram pagos os valores referentes a todo ano calendário 2020.

Nota 18 - Créditos Extraordinários (exceto PAC) (-R\$ 40.276,6 milhões / -73,3%): redução das principais despesas associadas às medidas de combate ao Covid-19, comparadas ao período de janeiro a junho de 2021: i) Auxílio Emergencial a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade (R\$ 3,4 bilhões em 2022 frente à R\$ 30,8 bilhões em 2021); ii) Despesas Adicionais do Ministério da Saúde e Demais Ministérios (R\$ 4,7 bilhões em 2022 frente à R\$ 10,3 bilhões em 2021); iii) Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (R\$ 0,0 bilhão em 2022 frente à R\$ 4,4 bilhões em 2021); e iv) Aquisição de Vacinas (R\$ 5,4 bilhões em 2022 frente à R\$ 9,0 bilhões em 2021).

Nota 19 - FUNDEB (Complem. União) (+R\$ 5.723,8 milhões / +51,2%): elevação explicada pelo bom desempenho dos impostos que compõem a base de cálculos da cesta de recursos do Fundeb bem como pelos efeitos da Emenda Constitucional nº 108/2020 e da Lei nº 14.113/2020.

Nota 20 - Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) (-R\$ 11.152,8 milhões / -57,1%): essa redução resultou de ajuste no calendário de pagamentos de Sentenças Judiciais e Precatórios em 2022, com efeitos especialmente no comparativo entre junho de 2022, em que foram pagos R\$7,1 bilhões, e junho de 2021, com pagamentos de R\$ 18,3 bilhões.

Nota 21 - Subsídios, Subvenções e Proagro (+R\$ 6.044,5 milhões / +179,1%): crescimento real explicado, principalmente, pelos pagamentos no âmbito do Proagro (R\$ 3,5 bilhões no primeiro semestre de 2022 frente à R\$ 0,4 bilhão em 2021). Em menor magnitude, pode-se destacar a Equalização de Investimentos Rural e Agroindustrial (variação real de +R\$ 1,4 bilhão) e os pagamentos do Pronaf (variação de +R\$ 1,1 bilhão).

Nota 22 - Obrigatorias com Controle de Fluxo (+R\$ 31.502,8 milhões / +40,4%): aumento explicado principalmente pela variação real positiva de R\$ 31,7 bilhões na rubrica “Bolsa Família e Auxílio Brasil”.

Nota 23 - Despesas Discricionárias do Poder Executivo (+ R\$ 19.729,4 milhões / +44,7%): ocorreu aumento principalmente nas funções Saúde (+R\$ 13,8 bilhões) e Assistência Social (+R\$ 2,4 bilhões).

Tabela 3.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil

R\$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

| Discriminação | Junho | | Variação Nominal | | Variação Real | | Acumulado Jan-Jun | | Variação Nominal | | Variação Real | |
|--|------------------|------------------|------------------|---------------|-----------------|---------------|-------------------|--------------------|------------------|--------------|------------------|--------------|
| | 2021 | 2022 | R\$ Milhões | Var. % | R\$ Milhões | Var. % | 2021 | 2022 | R\$ Milhões | Var. % | R\$ Milhões | Var. % |
| 1. RECEITA TOTAL^{1/} | 136.345,9 | 224.259,9 | 87.914,0 | 64,5% | 71.706,7 | 47,0% | 900.531,8 | 1.166.389,5 | 265.857,7 | 29,5% | 167.021,8 | 16,3% |
| 1.1 - Receita Administrada pela RFB | 82.123,0 | 114.391,1 | 32.268,1 | 39,3% | 22.506,2 | 24,5% | 573.809,6 | 709.058,3 | 135.248,8 | 23,6% | 72.184,0 | 11,0% |
| 1.1.1 Imposto de Importação | 4.468,4 | 4.290,0 | -178,4 | -4,0% | -709,5 | -14,2% | 30.606,4 | 28.154,0 | -2.452,4 | -8,0% | -6.016,9 | -17,3% |
| 1.1.2 IPI | 6.333,2 | 5.172,2 | -1.161,0 | -18,3% | -1.913,9 | -27,0% | 34.774,2 | 31.534,6 | -3.239,6 | -9,3% | -7.249,2 | -18,3% |
| 1.1.2.1 IPI - Fumo | 388,6 | 598,3 | 209,7 | 54,0% | 163,5 | 37,6% | 2.767,2 | 3.327,5 | 560,3 | 20,2% | 249,9 | 7,9% |
| 1.1.2.2 IPI - Bebidas | 241,9 | 131,6 | -110,3 | -45,6% | -139,0 | -51,4% | 1.408,0 | 1.324,5 | -83,5 | -5,9% | -244,8 | -15,3% |
| 1.1.2.3 IPI - Automóveis | 318,4 | 509,1 | 190,8 | 59,9% | 152,9 | 42,9% | 1.886,9 | 2.038,6 | 151,6 | 8,0% | -66,3 | -3,1% |
| 1.1.2.4 IPI - Vinculado a importação | 2.394,6 | 1.648,1 | -746,5 | -31,2% | -1.031,2 | -38,5% | 15.148,8 | 11.994,9 | -3.154,0 | -20,8% | -4.928,7 | -28,6% |
| 1.1.2.5 IPI - Outros | 2.989,8 | 2.285,1 | -704,7 | -23,6% | -1.060,1 | -31,7% | 13.563,2 | 12.849,1 | -714,1 | -5,3% | -2.259,4 | -14,7% |
| 1.1.3 Imposto de Renda | 35.284,4 | 58.463,1 | 23.178,7 | 65,7% | 18.984,5 | 48,1% | 257.752,2 | 345.477,6 | 87.725,4 | 34,0% | 59.825,8 | 20,4% |
| 1.1.3.1 I.R. - Pessoa Física | 5.316,3 | 6.364,8 | 1.048,5 | 19,7% | 416,5 | 7,0% | 28.795,5 | 31.872,6 | 3.077,1 | 10,7% | -279,7 | -0,9% |
| 1.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica | 12.101,5 | 21.677,3 | 9.575,8 | 79,1% | 8.137,3 | 60,1% | 110.113,4 | 156.125,1 | 46.011,7 | 41,8% | 34.542,7 | 27,5% |
| 1.1.3.3 I.R. - Retido na fonte | 17.866,5 | 30.421,0 | 12.554,4 | 70,3% | 10.430,7 | 52,2% | 118.843,4 | 157.479,9 | 38.636,5 | 32,5% | 25.562,8 | 18,9% |
| 1.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho | 5.945,1 | 8.280,3 | 2.335,2 | 39,3% | 1.628,5 | 24,5% | 65.888,3 | 80.934,5 | 15.046,2 | 22,8% | 7.782,1 | 10,4% |
| 1.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital | 7.305,9 | 15.424,6 | 8.118,7 | 111,1% | 7.250,3 | 88,7% | 25.035,9 | 43.995,3 | 18.959,3 | 75,7% | 16.320,3 | 57,4% |
| 1.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior | 2.873,5 | 5.223,9 | 2.350,4 | 81,8% | 2.008,9 | 62,5% | 20.109,8 | 24.472,5 | 4.362,7 | 21,7% | 2.094,7 | 9,1% |
| 1.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos | 1.742,1 | 1.492,1 | -249,9 | -14,3% | -457,0 | -23,4% | 7.809,3 | 8.077,6 | 268,3 | 3,4% | -634,2 | -7,1% |
| 1.1.4 IOF | 3.858,4 | 4.729,9 | 871,5 | 22,6% | 412,8 | 9,6% | 20.427,8 | 28.465,4 | 8.037,6 | 39,3% | 5.875,9 | 25,3% |
| 1.1.5 Cofins | 18.583,4 | 21.601,6 | 3.018,3 | 16,2% | 809,3 | 3,9% | 126.188,4 | 132.839,0 | 6.650,6 | 5,3% | -7.859,5 | -5,5% |
| 1.1.6 PIS/Pasep | 5.420,3 | 6.637,9 | 1.217,6 | 22,5% | 573,3 | 9,5% | 35.752,1 | 40.177,6 | 4.425,5 | 12,4% | 367,9 | 0,9% |
| 1.1.7 CSLL | 5.677,1 | 11.096,5 | 5.419,4 | 95,5% | 4.744,6 | 74,7% | 56.403,7 | 86.987,3 | 30.583,7 | 54,2% | 25.005,3 | 38,8% |
| 1.1.8 CPMF | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| 1.1.9 CIDE Combustíveis | 34,3 | 223,7 | 189,4 | 552,8% | 185,4 | 483,4% | 624,0 | 1.510,1 | 886,1 | 142,0% | 834,9 | 118,0% |
| 1.1.10 Outras Administradas pela RFB | 2.463,7 | 2.176,2 | -287,5 | -11,7% | -580,3 | -21,1% | 11.280,8 | 13.912,7 | 2.632,0 | 23,3% | 1.399,7 | 10,9% |
| 1.2 - Incentivos Fiscais | 0,0 | -52,8 | -52,8 | - | -52,8 | - | -33,8 | -52,8 | -19,0 | 56,2% | -14,3 | 37,3% |
| 1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS | 34.093,8 | 41.075,6 | 6.981,8 | 20,5% | 2.929,1 | 7,7% | 205.166,2 | 246.715,2 | 41.549,0 | 20,3% | 18.645,9 | 8,0% |
| 1.3.1 Urbana | 33.129,7 | 40.179,2 | 7.049,5 | 21,3% | 3.111,4 | 8,4% | 200.216,8 | 242.145,0 | 41.928,2 | 20,9% | 19.605,0 | 8,6% |
| 1.3.2 Rural | 964,1 | 896,4 | -67,7 | -7,0% | -182,3 | -16,9% | 4.949,3 | 4.570,2 | -379,2 | -7,7% | -959,1 | -17,1% |
| 1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB | 20.129,1 | 68.846,1 | 48.717,0 | 242,0% | 46.324,2 | 205,7% | 121.589,9 | 210.668,8 | 89.078,9 | 73,3% | 76.206,2 | 55,2% |
| 1.4.1 Concessões e Permissões | 245,6 | 26.820,1 | 26.574,5 | - | 26.545,3 | - | 1.868,6 | 40.706,4 | 38.837,8 | - | 39.071,1 | - |
| 1.4.2 Dividendos e Participações | 339,1 | 26.193,0 | 25.854,0 | - | 25.813,6 | - | 14.308,0 | 44.934,8 | 30.626,8 | 214,1% | 29.044,5 | 179,8% |
| 1.4.2.1 Banco do Brasil | 241,4 | 358,6 | 117,1 | 48,5% | 88,4 | 32,7% | 1.668,5 | 2.806,3 | 1.137,8 | 68,2% | 959,6 | 50,9% |
| 1.4.2.2 BNB | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 135,0 | 122,0 | -13,0 | -9,6% | -29,7 | -19,4% |
| 1.4.2.3 BNDES | 0,0 | 18.878,6 | 18.878,6 | - | 18.878,6 | - | 4.949,2 | 18.878,6 | 13.929,4 | 281,4% | 13.311,8 | 239,1% |
| 1.4.2.4 Caixa | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 2.816,2 | 3.591,4 | 775,3 | 27,5% | 562,9 | 17,8% |
| 1.4.2.5 Correios | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 260,2 | 260,2 | - | 262,0 | - |
| 1.4.2.6 Eletrobrás | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 958,5 | 0,0 | -958,5 | -100,0% | -1.100,6 | -100,0% |
| 1.4.2.7 IRB | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |

| Discriminação | Junho | | Variação Nominal | | Variação Real | | Acumulado Jan-Jun | | Variação Nominal | | Variação Real | |
|---|------------------|------------------|------------------|----------------|------------------|----------------|-------------------|------------------|------------------|---------------|------------------|---------------|
| | 2021 | 2022 | R\$ Milhões | Var. % | R\$ Milhões | Var. % | 2021 | 2022 | R\$ Milhões | Var. % | R\$ Milhões | Var. % |
| 1.4.2.8 Petrobras | 0,0 | 6.948,8 | 6.948,8 | - | 6.948,8 | - | 2.965,0 | 18.059,0 | 15.093,9 | 509,1% | 14.770,6 | 439,2% |
| 1.4.2.9 Demais | 97,6 | 7,0 | -90,6 | -92,8% | -102,2 | -93,6% | 815,6 | 1.217,3 | 401,7 | 49,3% | 308,0 | 33,5% |
| 1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor | 1.358,1 | 1.321,8 | -36,2 | -2,7% | -197,7 | -13,0% | 8.168,2 | 7.924,9 | -243,3 | -3,0% | -1.192,7 | -12,8% |
| 1.4.4 Receitas de Exploração de Recursos Naturais | 4.662,3 | 6.425,9 | 1.763,6 | 37,8% | 1.209,4 | 23,2% | 40.106,8 | 64.985,5 | 24.878,6 | 62,0% | 20.869,1 | 45,7% |
| 1.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82) | 1.121,3 | 1.858,5 | 737,1 | 65,7% | 603,9 | 48,1% | 7.478,2 | 10.025,6 | 2.547,4 | 34,1% | 1.725,8 | 20,3% |
| 1.4.6 Contribuição do Salário Educação | 1.807,6 | 2.149,3 | 341,7 | 18,9% | 126,8 | 6,3% | 10.910,7 | 12.555,8 | 1.645,1 | 15,1% | 414,9 | 3,3% |
| 1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| 1.4.8 Demais Receitas | 10.595,2 | 4.077,4 | -6.517,7 | -61,5% | -7.777,2 | -65,6% | 38.749,3 | 29.535,8 | -9.213,5 | -23,8% | -13.726,5 | -31,2% |
| d/q Operações com Ativos | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| 2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA ^{2/} | 25.674,1 | 33.692,8 | 8.018,8 | 31,2% | 4.966,9 | 17,3% | 168.315,1 | 227.376,4 | 59.061,3 | 35,1% | 40.845,4 | 21,3% |
| 2.1 FPM / FPE / IPI-EE | 20.659,1 | 27.493,7 | 6.834,5 | 33,1% | 4.378,8 | 18,9% | 133.432,1 | 168.985,7 | 35.553,7 | 26,6% | 20.931,8 | 13,8% |
| 2.2 Fundos Constitucionais | 778,2 | 885,2 | 107,0 | 13,8% | 14,5 | 1,7% | 3.372,5 | 3.455,4 | 82,9 | 2,5% | -295,1 | -7,7% |
| 2.2.1 Repasse Total | 1.371,9 | 1.841,9 | 470,0 | 34,3% | 307,0 | 20,0% | 8.860,9 | 12.594,1 | 3.733,2 | 42,1% | 2.828,0 | 28,1% |
| 2.2.2 Superávit dos Fundos | -593,7 | -956,7 | -363,0 | 61,1% | -292,4 | 44,0% | -5.488,4 | -9.138,7 | -3.650,2 | 66,5% | -3.123,1 | 49,9% |
| 2.3 Contribuição do Salário Educação | 1.052,4 | 1.257,9 | 205,4 | 19,5% | 80,3 | 6,8% | 7.175,9 | 8.282,4 | 1.106,5 | 15,4% | 304,9 | 3,7% |
| 2.4 Exploração de Recursos Naturais | 3.160,3 | 4.010,0 | 849,7 | 26,9% | 474,1 | 13,4% | 23.891,1 | 38.097,9 | 14.206,8 | 59,5% | 11.778,1 | 43,5% |
| 2.5 CIDE - Combustíveis | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 168,6 | 451,4 | 282,8 | 167,8% | 271,1 | 140,2% |
| 2.6 Demais | 24,0 | 46,0 | 22,0 | 91,7% | 19,2 | 71,3% | 274,9 | 8.103,5 | 7.828,6 | - | 7.854,6 | - |
| 3. RECEITA LÍQUIDA (1-2) | 110.671,9 | 190.567,1 | 79.895,2 | 72,2% | 66.739,8 | 53,9% | 732.216,7 | 939.013,1 | 206.796,4 | 28,2% | 126.176,4 | 15,1% |
| 4. DESPESA TOTAL ^{2/} | 184.145,9 | 176.134,0 | -8.011,9 | -4,4% | -29.901,1 | -14,5% | 785.785,1 | 885.399,3 | 99.614,2 | 12,7% | 10.979,0 | 1,2% |
| 4.1 Benefícios Previdenciários | 89.235,1 | 83.429,0 | -5.806,1 | -6,5% | -16.413,4 | -16,4% | 363.546,1 | 415.802,8 | 52.256,7 | 14,4% | 11.006,2 | 2,7% |
| Benefícios Previdenciários - Urbano ^{3/} | 70.895,5 | 67.985,7 | -2.909,8 | -4,1% | -11.337,1 | -14,3% | 287.337,0 | 330.185,0 | 42.848,0 | 14,9% | 10.235,2 | 3,1% |
| Sentenças Judiciais e Precatórios | 8.602,1 | 1.707,2 | -6.894,8 | -80,2% | -7.917,3 | -82,3% | 12.733,7 | 6.436,1 | -6.297,6 | -49,5% | -7.789,0 | -54,4% |
| Benefícios Previdenciários - Rural ^{3/} | 18.339,6 | 15.443,3 | -2.896,3 | -15,8% | -5.076,3 | -24,7% | 76.209,1 | 85.617,8 | 9.408,7 | 12,3% | 771,0 | 0,9% |
| Sentenças Judiciais e Precatórios | 2.229,3 | 389,8 | -1.839,6 | -82,5% | -2.104,6 | -84,4% | 3.341,7 | 1.680,1 | -1.661,6 | -49,7% | -2.052,5 | -54,6% |
| 4.2 Pessoal e Encargos Sociais | 31.562,2 | 25.355,3 | -6.206,9 | -19,7% | -9.958,7 | -28,2% | 157.751,3 | 154.119,6 | -3.631,6 | -2,3% | -21.810,0 | -12,2% |
| d/q Sentenças Judiciais e Precatórios | 6.940,4 | 220,7 | -6.719,7 | -96,8% | -7.544,7 | -97,2% | 7.686,5 | 1.194,5 | -6.492,1 | -84,5% | -7.400,1 | -85,9% |
| 4.3 Outras Despesas Obrigatórias | 41.062,5 | 25.683,8 | -15.378,7 | -37,5% | -20.259,8 | -44,1% | 156.831,0 | 145.099,6 | -11.731,4 | -7,5% | -29.449,4 | -16,6% |
| 4.3.1 Abono e Seguro Desemprego | 3.144,9 | 3.935,7 | 790,8 | 25,1% | 417,0 | 11,9% | 29.186,3 | 43.650,1 | 14.463,7 | 49,6% | 11.456,1 | 34,4% |
| Abono | 1,5 | 0,0 | -1,5 | -100,0% | -1,7 | -100,0% | 10.759,3 | 22.601,6 | 11.842,3 | 110,1% | 10.912,3 | 88,1% |
| Seguro Desemprego | 3.143,4 | 3.935,7 | 792,3 | 25,2% | 418,7 | 11,9% | 18.427,0 | 21.048,4 | 2.621,4 | 14,2% | 543,8 | 2,6% |
| d/q Seguro Defeso | 176,4 | 271,4 | 95,1 | 53,9% | 74,1 | 37,6% | 2.479,5 | 2.553,8 | 74,3 | 3,0% | -203,3 | -7,2% |
| 4.3.2 Anistiados | 12,0 | 12,3 | 0,2 | 2,0% | -1,2 | -8,8% | 74,9 | 74,4 | -0,4 | -0,5% | -9,2 | -10,7% |
| 4.3.3 Apoio Fin. EE/MM | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| 4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações | 48,1 | 56,9 | 8,8 | 18,3% | 3,1 | 5,8% | 325,4 | 326,9 | 1,4 | 0,4% | -36,5 | -9,9% |
| 4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV | 5.874,6 | 6.631,7 | 757,1 | 12,9% | 58,8 | 0,9% | 33.725,3 | 37.915,7 | 4.190,4 | 12,4% | 371,8 | 1,0% |
| d/q Sentenças Judiciais e Precatórios | 353,9 | 185,3 | -168,7 | -47,7% | -210,7 | -53,2% | 853,3 | 859,5 | 6,2 | 0,7% | -90,9 | -9,4% |
| 4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| 4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC) | 12.686,5 | 1.277,1 | -11.409,3 | -89,9% | -12.917,4 | -91,0% | 48.693,3 | 14.283,9 | -34.409,4 | -70,7% | -40.276,6 | -73,3% |
| 4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha | 631,3 | 0,0 | -631,3 | -100,0% | -706,4 | -100,0% | 4.168,1 | 3.096,1 | -1.072,0 | -25,7% | -1.561,5 | -33,0% |

| Discriminação | Junho | | Variação Nominal | | Variação Real | | Acumulado Jan-Jun | | Variação Nominal | | Variação Real | |
|---|----------|---------|------------------|---------|---------------|---------|-------------------|----------|------------------|---------|---------------|---------|
| | 2021 | 2022 | R\$ Milhões | Var. % | R\$ Milhões | Var. % | 2021 | 2022 | R\$ Milhões | Var. % | R\$ Milhões | Var. % |
| 4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas | 266,9 | 102,4 | -164,6 | -61,7% | -196,3 | -65,7% | 364,1 | 345,1 | -19,0 | -5,2% | -60,1 | -14,7% |
| 4.3.10 FUNDEB (Complem. União) | 1.172,1 | 2.543,7 | 1.371,6 | 117,0% | 1.232,3 | 94,0% | 9.803,5 | 16.509,1 | 6.705,6 | 68,4% | 5.723,8 | 51,2% |
| 4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital) | 170,4 | 217,3 | 46,9 | 27,5% | 26,6 | 14,0% | 959,2 | 1.102,1 | 142,9 | 14,9% | 34,4 | 3,2% |
| 4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital) | 878,8 | 1.207,9 | 329,1 | 37,5% | 224,7 | 22,8% | 4.718,8 | 6.249,9 | 1.531,1 | 32,4% | 1.004,0 | 18,7% |
| 4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020 | 332,3 | 332,3 | 0,0 | 0,0% | -39,5 | -10,6% | 2.862,3 | 1.993,9 | -868,4 | -30,3% | -1.232,9 | -37,7% |
| 4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) | 16.354,0 | 7.073,9 | -9.280,1 | -56,7% | -11.224,1 | -61,3% | 17.426,9 | 8.341,4 | -9.085,5 | -52,1% | -11.152,8 | -57,1% |
| 4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro | 113,8 | 1.946,9 | 1.833,1 | - | 1.819,6 | - | 2.934,0 | 9.180,0 | 6.246,0 | 212,9% | 6.044,5 | 179,1% |
| Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos | 342,0 | 1.123,3 | 781,3 | 228,5% | 740,7 | 193,6% | 3.722,0 | 7.130,8 | 3.408,7 | 91,6% | 3.076,1 | 72,2% |
| Equalização de custeio agropecuário | 51,5 | 178,9 | 127,4 | 247,4% | 121,3 | 210,5% | 374,7 | 1.010,0 | 635,3 | 169,5% | 603,8 | 141,2% |
| Equalização de invest. rural e agroindustrial ^{4/} | 43,5 | 295,3 | 251,8 | 578,2% | 246,6 | 506,2% | 859,9 | 2.351,3 | 1.491,4 | 173,4% | 1.441,1 | 145,7% |
| Política de preços agrícolas | 78,0 | 4,5 | -73,5 | -94,3% | -82,8 | -94,9% | 109,1 | 45,1 | -64,0 | -58,7% | -76,4 | -62,3% |
| Equalização Empréstimo do Governo Federal | 0,9 | 2,2 | 1,3 | 147,9% | 1,2 | 121,5% | 4,9 | 11,4 | 6,5 | 133,4% | 6,0 | 108,3% |
| Equalização Aquisições do Governo Federal | 77,1 | 2,2 | -74,8 | -97,1% | -84,0 | -97,4% | 104,2 | 33,7 | -70,5 | -67,7% | -82,4 | -70,4% |
| Garantia à Sustentação de Preços | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| Pronaf | 71,9 | 336,1 | 264,2 | 367,5% | 255,6 | 317,8% | 1.230,7 | 2.423,5 | 1.192,8 | 96,9% | 1.082,1 | 76,4% |
| Equalização Empréstimo do Governo Federal | 75,1 | 338,2 | 263,1 | 350,3% | 254,2 | 302,5% | 1.233,3 | 2.417,9 | 1.184,6 | 96,0% | 1.073,0 | 75,6% |
| Concessão de Financiamento ^{5/} | -3,2 | -2,2 | 1,0 | -32,5% | 1,4 | -39,6% | -2,7 | 5,6 | 8,3 | - | 9,1 | - |
| Aquisição | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| Proex | 5,4 | 107,4 | 102,0 | - | 101,4 | - | 537,7 | 435,4 | -102,3 | -19,0% | -159,9 | -26,3% |
| Equalização Empréstimo do Governo Federal | 45,1 | 24,3 | -20,8 | -46,2% | -26,2 | -51,9% | 300,5 | 145,8 | -154,8 | -51,5% | -193,8 | -56,5% |
| Concessão de Financiamento ^{5/} | -39,7 | 83,2 | 122,8 | - | 127,6 | - | 237,1 | 289,6 | 52,5 | 22,1% | 34,0 | 12,9% |
| Programa especial de saneamento de ativos (PESA) ^{6/} | 20,8 | 8,5 | -12,3 | -59,3% | -14,8 | -63,6% | 129,9 | 102,9 | -27,0 | -20,8% | -42,3 | -28,4% |
| Álcool | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| Cacau | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| Fundo da terra/ INCRA ^{5/} | 72,7 | 47,4 | -25,3 | -34,8% | -33,9 | -41,7% | 138,9 | 124,8 | -14,1 | -10,2% | -31,2 | -19,9% |
| Funcafé | 0,1 | 0,0 | -0,1 | -100,0% | -0,1 | -100,0% | 4,3 | 0,5 | -3,8 | -88,3% | -4,3 | -89,5% |
| Revitaliza | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,1 | 0,0 | -0,1 | -100,0% | -0,1 | -100,0% |
| Programa de Sustentação ao Investimento - PSI | 0,4 | 44,8 | 44,5 | - | 44,4 | - | 484,3 | 327,4 | -156,8 | -32,4% | -219,4 | -39,1% |
| Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| Operações de crédito dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD) | 0,1 | 0,4 | 0,3 | 254,9% | 0,3 | 217,2% | 4,4 | 4,2 | -0,2 | -3,7% | -0,7 | -13,5% |
| Fundo Nacional de desenvolvimento (FND) ^{5/} | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| Fundo Setorial Audiovisual (FSA) | 0,0 | 100,0 | 100,0 | - | 100,0 | - | 0,0 | 300,0 | 300,0 | - | 301,8 | - |
| Capitalização à Emgea | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| Subv. Parcial à Remun. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| Subvenções Econômicas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 16,5 | 14,5 | -2,0 | -12,2% | -3,9 | -20,6% |
| Sudene | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 5,4 | 0,0 | -5,4 | -100,0% | -6,2 | -100,0% |
| Receitas de Recuperação de Subvenções ^{8/} | -2,4 | -0,0 | 2,4 | -99,9% | 2,7 | -99,9% | -173,7 | -8,8 | 164,9 | -94,9% | 191,5 | -95,4% |

| Discriminação | Junho | | Variação Nominal | | Variação Real | | Acumulado Jan-Jun | | Variação Nominal | | Variação Real | |
|--|------------------|-----------------|------------------|--------------|-----------------|--------------|-------------------|------------------|-------------------|--------------|------------------|--------------|
| | 2021 | 2022 | R\$ Milhões | Var. % | R\$ Milhões | Var. % | 2021 | 2022 | R\$ Milhões | Var. % | R\$ Milhões | Var. % |
| Proagro | 140,6 | 1.111,0 | 970,3 | 689,9% | 953,6 | 606,0% | 377,1 | 3.468,0 | 3.090,9 | 819,7% | 3.100,3 | 723,7% |
| PNAFE | -20,6 | 14,2 | 34,8 | - | 37,2 | - | -129,8 | 112,5 | 242,3 | - | 260,1 | - |
| Demais Subsídios e Subvenções | -348,3 | -301,7 | 46,6 | -13,4% | 88,0 | -22,6% | -1.035,3 | -1.531,3 | -496,0 | 47,9% | -391,9 | 33,5% |
| 4.3.16 Transferências ANA | 15,9 | 17,2 | 1,4 | 8,6% | -0,5 | -2,9% | 30,5 | 31,3 | 0,7 | 2,5% | -3,3 | -9,6% |
| 4.3.17 Transferências Multas ANEEL | 89,8 | 144,7 | 54,9 | 61,2% | 44,2 | 44,0% | 570,9 | 746,5 | 175,6 | 30,8% | 112,4 | 17,3% |
| 4.3.18 Impacto Primário do FIES | -728,8 | 183,8 | 912,7 | - | 999,3 | - | 987,3 | 1.253,1 | 265,9 | 26,9% | 136,6 | 11,9% |
| 4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| 4.3.20 Demais | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| Auxílio CDE | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| Convênios | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| Doações | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| FDA/FDNE | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| Reserva de Contingência | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| 4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira | 22.286,2 | 41.666,0 | 19.379,8 | 87,0% | 16.730,7 | 67,1% | 107.656,7 | 170.377,2 | 62.720,5 | 58,3% | 51.232,2 | 41,9% |
| 4.4.1 Obrigatorias com Controle de Fluxo | 11.326,8 | 17.584,3 | 6.257,5 | 55,2% | 4.911,1 | 38,8% | 68.684,2 | 107.342,0 | 38.657,8 | 56,3% | 31.502,8 | 40,4% |
| 4.4.1.1 Benefícios a servidores públicos | 1.132,9 | 1.307,1 | 174,3 | 15,4% | 39,6 | 3,1% | 6.551,3 | 6.988,3 | 437,0 | 6,7% | -316,9 | -4,3% |
| 4.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil | 1.131,2 | 7.312,9 | 6.181,7 | 546,5% | 6.047,2 | 477,8% | 11.732,5 | 44.108,4 | 32.375,8 | 275,9% | 31.655,3 | 236,4% |
| 4.4.1.3 Saúde | 8.148,5 | 7.901,9 | -246,6 | -3,0% | -1.215,2 | -13,3% | 45.617,3 | 51.458,2 | 5.840,9 | 12,8% | 732,7 | 1,4% |
| 4.4.1.4 Educação | 576,1 | 478,8 | -97,3 | -16,9% | -165,8 | -25,7% | 3.372,4 | 2.932,2 | -440,2 | -13,1% | -853,1 | -22,3% |
| 4.4.1.5 Demais | 338,1 | 583,5 | 245,4 | 72,6% | 205,2 | 54,2% | 1.410,6 | 1.855,0 | 444,4 | 31,5% | 284,8 | 17,8% |
| 4.4.2 Discricionárias | 10.959,3 | 24.081,7 | 13.122,4 | 119,7% | 11.819,7 | 96,4% | 38.972,6 | 63.035,2 | 24.062,7 | 61,7% | 19.729,4 | 44,7% |
| 4.4.2.1 Saúde | 1.898,5 | 13.983,1 | 12.084,6 | 636,5% | 11.858,9 | 558,3% | 7.890,8 | 22.517,9 | 14.627,1 | 185,4% | 13.762,7 | 153,8% |
| 4.4.2.2 Educação | 1.653,4 | 1.890,1 | 236,7 | 14,3% | 40,1 | 2,2% | 8.022,7 | 9.178,6 | 1.155,9 | 14,4% | 233,7 | 2,6% |
| 4.4.2.3 Defesa | 1.383,7 | 1.512,4 | 128,7 | 9,3% | -35,8 | -2,3% | 4.011,7 | 4.502,3 | 490,6 | 12,2% | 31,3 | 0,7% |
| 4.4.2.4 Transporte | 1.015,1 | 663,9 | -351,2 | -34,6% | -471,8 | -41,5% | 3.177,7 | 3.465,7 | 287,9 | 9,1% | -68,9 | -1,9% |
| 4.4.2.5 Administração | 458,8 | 510,6 | 51,8 | 11,3% | -2,7 | -0,5% | 2.383,7 | 2.742,6 | 358,9 | 15,1% | 83,8 | 3,1% |
| 4.4.2.6 Ciência e Tecnologia | 279,7 | 348,1 | 68,4 | 24,4% | 35,1 | 11,2% | 1.172,7 | 2.800,6 | 1.627,9 | 138,8% | 1.517,0 | 114,1% |
| 4.4.2.7 Segurança Pública | 376,1 | 349,0 | -27,1 | -7,2% | -71,8 | -17,1% | 1.151,2 | 1.667,8 | 516,6 | 44,9% | 393,0 | 30,2% |
| 4.4.2.8 Assistência Social | 265,4 | 828,1 | 562,8 | 212,1% | 531,2 | 178,9% | 716,1 | 3.127,9 | 2.411,8 | 336,8% | 2.368,0 | 293,0% |
| 4.4.2.9 Demais | 3.628,6 | 3.996,4 | 367,8 | 10,1% | -63,6 | -1,6% | 10.445,9 | 13.031,9 | 2.586,0 | 24,8% | 1.408,9 | 11,9% |
| 5. RESULT PRIMÁRIO GOV CENTRAL - ACIMA DA LINHA (3 - 4) | -73.474,0 | 14.433,1 | 87.907,1 | - | 96.640,9 | - | -53.568,4 | 53.613,8 | 107.182,2 | - | 115.197,3 | - |
| 6. AJUSTES METODOLÓGICOS | -225,9 | | | | | | | | 49,1 | | | |
| 6.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU^{9/} | 0,0 | | | | | | | | 0,0 | | | |
| 6.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA^{10/} | -225,9 | | | | | | | | 49,1 | | | |
| 7. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA | -1.382,7 | | | | | | | | -1.635,5 | | | |
| 8. RESULT PRIMÁRIO DO GOV CENTRAL - ABAIXO DA LINHA (5 + 6 + 7) | -75.082,7 | | | | | | | | -55.154,8 | | | |
| 9. JUROS NOMINAIS^{11/} | -6.191,4 | | | | | | | | -126.152,3 | | | |
| 10. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (8 + 9)^{12/} | -81.274,0 | | | | | | | | -181.307,0 | | | |

| Discriminação | Junho | | Variação Nominal | | Variação Real | | Acumulado Jan-Jun | | Variação Nominal | | Variação Real | |
|---|-----------------|-----------------|------------------|---------------|-----------------|---------------|-------------------|------------------|------------------|---------------|-----------------|---------------|
| | 2021 | 2022 | R\$ Milhões | Var. % | R\$ Milhões | Var. % | 2021 | 2022 | R\$ Milhões | Var. % | R\$ Milhões | Var. % |
| Memorando | | | | | | | | | | | | |
| Arrecadação Líquida para o RGPS | 34.093,8 | 41.075,6 | 6.981,8 | 20,5% | 2.929,1 | 7,7% | 205.166,2 | 246.715,2 | 41.549,0 | 20,3% | 13.467,1 | 17,8% |
| Arrecadação Ordinária | 33.462,4 | 41.075,6 | 7.613,1 | 22,8% | 3.635,5 | 9,7% | 200.998,1 | 243.619,1 | 42.621,0 | 21,2% | 15.103,7 | 18,7% |
| Ressarcimento pela Desoneração da Folha | 631,3 | 0,0 | -631,3 | -100,0% | -706,4 | -100,0% | 4.168,1 | 3.096,1 | -1.072,0 | -25,7% | -1.636,6 | -22,7% |
| Custeio Administrativo | 3.842,4 | 4.141,0 | 298,6 | 7,8% | -158,1 | -3,7% | 19.424,4 | 22.231,3 | 2.806,9 | 14,5% | 205,9 | 12,7% |
| Investimento | 8.358,6 | 5.841,1 | -2.517,5 | -30,1% | -3.511,1 | -37,5% | 16.917,1 | 19.369,7 | 2.452,6 | 14,5% | 296,8 | 12,9% |
| PAC^{13/} | n.d. | n.d. | n.d. | n.d. | n.d. | n.d. | n.d. | n.d. | n.d. | n.d. | n.d. | n.d. |
| Minha Casa Minha Vida | 438,7 | 1,1 | -437,5 | -99,7% | -489,7 | -99,8% | 469,9 | 316,1 | -153,8 | -32,7% | -209,8 | -29,2% |

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição (conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012).

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

5/ Concessão de empréstimos menos retornos.

6/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União.

7/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

8/ Receitas referentes à devolução de diferencial de encargo, à atualização de devolução de equalização e de recuperação de despesas de exercícios anteriores.

9/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

10/ Sistemática de registros nas estatísticas fiscais dos subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nesta nova sistemática, o BCB passou a incorporar mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto que a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas.

11/ Apurado pelo critério "abaixo-da-linha". Fonte: Banco Central do Brasil.

12/ Apurado pelo critério "abaixo-da-linha". Não considera desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

13/ A partir da LDO de 2020, as ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento deixaram de apresentar o identificador de Resultado Primário "discricionária abrangida pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC (RP 3)".

Tabela 3.2. Transferências e despesas primárias - critério "valor pago" e apuração do Teto dos Gastos (EC 95/2016) - Brasil

R\$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

| Discriminação | Junho | | Variação Nominal | | Variação Real | | Acumulado Jan-Jun | | Variação Nominal | | Variação Real | | | |
|--|------------------|------------------|------------------|-----------------|----------------|--------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|--------------|-----------|--------|
| | 2021 | 2022 | R\$ Milhões | Var. % | R\$ Milhões | Var. % | 2021 | 2022 | R\$ Milhões | Var. % | R\$ Milhões | Var. % | | |
| 1. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA | 25.674,1 | 33.692,8 | 8.018,8 | 31,2% | 4.966,9 | 17,3% | 168.315,1 | 227.275,5 | 58.960,5 | 35,0% | 40.693,8 | 21,3% | | |
| 1.1 FPM / FPE / IPI-EE | 20.659,1 | 27.493,7 | 6.834,5 | 33,1% | 4.378,8 | 18,9% | 133.432,1 | 168.985,7 | 35.553,7 | 26,6% | 20.931,8 | 13,8% | | |
| 1.2 Fundos Constitucionais | 778,2 | 885,2 | 107,0 | 13,8% | 14,5 | 1,7% | 3.372,5 | 3.362,5 | -10,0 | -0,3% | -428,0 | -11,2% | | |
| 1.2.1 Repasse Total | 1.371,9 | 1.841,9 | 470,0 | 34,3% | 307,0 | 20,0% | 8.860,9 | 12.501,2 | 3.640,3 | 41,1% | 2.695,2 | 26,7% | | |
| 1.2.2 Superávit dos Fundos | - | 593,7 | 956,7 | - | 363,0 | 61,1% | 292,4 | 44,0% | -5.488,4 | -9.138,7 | -3.650,2 | 66,5% | | |
| 1.3 Contribuição do Salário Educação | 1.052,4 | 1.257,9 | 205,4 | 19,5% | 80,3 | 6,8% | 7.175,9 | 8.282,4 | 1.106,5 | 15,4% | 304,9 | 3,7% | | |
| 1.4 Exploração de Recursos Naturais | 3.160,3 | 4.010,0 | 849,7 | 26,9% | 474,1 | 13,4% | 23.891,1 | 38.090,0 | 14.198,8 | 59,4% | 11.759,4 | 43,4% | | |
| 1.5 CIDE - Combustíveis | - | - | - | - | - | - | 168,6 | 451,4 | 282,8 | 167,8% | 271,1 | 140,2% | | |
| 1.6 Demais | 24,0 | 46,0 | 22,0 | 91,7% | 19,2 | 71,3% | 274,9 | 8.103,5 | 7.828,6 | - | 7.854,6 | - | | |
| 1.6.1 Concessão de Recursos Florestais | - | - | - | - | - | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | | |
| 1.6.2 Concurso de Prognóstico | - | - | - | - | - | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | | |
| 1.6.3 IOF Ouro | 6,9 | 5,9 | - | 1,0 | -14,7% | - | 1,8 | -23,8% | 34,3 | 37,2 | 2,9 | 8,3% | | |
| 1.6.4 ITR | 17,1 | 40,1 | 23,0 | 135,0% | 21,0 | 110,0% | 201,2 | 293,8 | 92,6 | 46,0% | 72,0 | 31,2% | | |
| 1.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio | - | - | - | - | - | - | 39,4 | 108,5 | 69,1 | 175,3% | 68,2 | 149,4% | | |
| 1.6.6 Outras ^{1/} | - | - | - | - | - | - | 0,0 | 7.664,1 | 7.664,1 | - | 7.715,4 | - | | |
| 2. DESPESA TOTAL | 183.898,5 | 175.985,9 | - | 7.912,6 | -4,3% | - | 29.772,4 | -14,5% | 784.976,3 | 883.461,0 | 98.484,7 | 12,5% | | |
| 2.1 Benefícios Previdenciários | 89.201,7 | 83.412,2 | - | 5.789,5 | -6,5% | - | 16.392,8 | -16,4% | 363.472,0 | 415.732,3 | 52.260,3 | 14,4% | | |
| 2.2 Pessoal e Encargos Sociais | 31.488,5 | 25.346,7 | - | 6.141,8 | -19,5% | - | 9.884,8 | -28,1% | 156.872,9 | 153.581,3 | -3.291,6 | -2,1% | | |
| 2.2.1 Ativo Civil | 10.611,0 | 10.805,5 | 194,5 | 1,8% | - | 1.066,8 | -9,0% | 65.982,7 | 67.012,1 | 1.029,4 | 1,6% | -6.550,9 | -8,7% | |
| 2.2.2 Ativo Militar | 2.752,1 | 2.897,4 | 145,4 | 5,3% | - | 181,8 | -5,9% | 16.293,4 | 16.160,9 | -132,5 | -0,8% | -2.034,9 | -11,0% | |
| 2.2.3 Aposentadorias e pensões civis | 7.098,7 | 7.193,3 | 94,6 | 1,3% | - | 749,2 | -9,4% | 42.314,4 | 42.807,0 | 492,6 | 1,2% | -4.388,6 | -9,1% | |
| 2.2.4 Reformas e pensões militares | 4.086,2 | 4.229,6 | 143,4 | 3,5% | - | 342,3 | -7,5% | 24.606,5 | 26.419,8 | 1.813,4 | 7,4% | -984,9 | -3,5% | |
| 2.2.5 Outros | 6.940,6 | 220,9 | - | 6.719,7 | -96,8% | - | 7.544,7 | -97,2% | 7.675,9 | 1.181,5 | -6.494,4 | -84,6% | | |
| 2.3 Outras Despesas Obrigatorias | 41.068,8 | 25.639,2 | - | 15.429,6 | -37,6% | - | 20.311,4 | -44,2% | 156.867,9 | 145.091,8 | -11.776,2 | -7,5% | | |
| 2.3.1 Abono e seguro desemprego | 3.144,9 | 3.935,7 | 790,8 | 25,1% | - | 417,0 | 11,9% | 29.186,3 | 43.650,1 | 14.463,7 | 49,6% | 11.456,1 | 34,4% | |
| 2.3.2 Anistiados | 12,1 | 12,3 | 0,2 | 1,7% | - | 1,2 | -9,1% | 74,9 | 74,7 | -0,2 | -0,2% | -8,9 | -10,5% | |
| 2.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados | - | - | - | - | - | - | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | |
| 2.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações | 51,3 | 60,5 | 9,1 | 17,8% | - | 3,0 | 5,3% | 347,6 | 348,7 | 1,1 | 0,3% | -39,4 | -10,0% | |
| 2.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV | 5.875,8 | 6.633,8 | 757,9 | 12,9% | - | 59,5 | 0,9% | 33.726,6 | 37.918,0 | 4.191,5 | 12,4% | 372,7 | 1,0% | |
| 2.3.5.1 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Benefícios | 5.521,9 | 6.448,5 | 926,6 | 16,8% | - | 270,2 | 4,4% | 32.873,3 | 37.058,5 | 4.185,3 | 12,7% | 463,6 | 1,2% | |
| 2.3.5.2 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Precatórios | 353,9 | 185,3 | - | 168,7 | -47,7% | - | 210,7 | -53,2% | 853,3 | 859,5 | 6,2 | 0,7% | -90,9 | -9,4% |
| 2.3.6 Complemento do FGTS (LC nº 110/01) | - | - | - | - | - | - | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | |
| 2.3.7 Créditos Extraordinários | 12.688,9 | 1.215,3 | - | 11.473,6 | -90,4% | - | 12.982,0 | -91,4% | 48.634,2 | 14.178,8 | -34.455,4 | -70,8% | -40.314,9 | -73,4% |
| 2.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha | 631,3 | - | 631,3 | -100,0% | - | 706,4 | -100,0% | 4.168,1 | 3.096,1 | -1.072,0 | -25,7% | -1.561,5 | -33,0% | |
| 2.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas | 266,9 | 102,4 | - | 164,6 | -61,7% | - | 196,3 | -65,7% | 364,1 | 345,1 | -19,0 | -5,2% | -60,1 | -14,7% |
| 2.3.10 FUNDEB (Complem. União) | 1.172,1 | 2.543,7 | 1.371,6 | 117,0% | - | 1.232,3 | 94,0% | 9.803,5 | 16.509,1 | 6.705,6 | 68,4% | 5.723,8 | 51,2% | |
| 2.3.11 Fundo Constitucional DF | 170,3 | 217,2 | 46,9 | 27,5% | - | 26,6 | 14,0% | 959,3 | 1.102,1 | 142,7 | 14,9% | 34,2 | 3,1% | |
| 2.3.12 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU | 851,4 | 1.209,7 | 358,3 | 42,1% | - | 257,1 | 27,0% | 4.636,8 | 6.261,0 | 1.624,2 | 35,0% | 1.108,2 | 21,1% | |
| 2.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020 | 332,3 | 332,3 | 0,0 | 0,0% | - | 39,5 | -10,6% | 2.862,3 | 1.993,9 | -868,4 | -30,3% | -1.232,9 | -37,7% | |

| Discriminação | Junho | | Variação Nominal | | Variação Real | | Acumulado Jan-Jun | | Variação Nominal | | Variação Real | | |
|--|-----------------|-----------------|------------------|--------------|-----------------|--------------|-------------------|------------------|------------------|--------------|-----------------|--------------|-------|
| | 2021 | 2022 | R\$ Milhões | Var. % | R\$ Milhões | Var. % | 2021 | 2022 | R\$ Milhões | Var. % | R\$ Milhões | Var. % | |
| 2.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC | 16.375,1 | 7.074,1 | - | 9.301,0 | -56,8% | - | 11.247,5 | -61,4% | 17.515,3 | 8.342,9 | -9.172,3 | -52,4% | |
| 2.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro | 113,8 | 1.946,9 | 1.833,1 | - | 1.819,6 | - | 2.934,0 | 9.180,0 | 6.246,0 | 212,9% | 6.044,5 | 179,1% | |
| 2.3.15.1 Equalização do custeio agropecuário | 51,5 | 178,9 | 127,4 | 247,4% | 121,3 | 210,5% | 374,7 | 1.010,0 | 635,3 | 169,5% | 603,8 | 141,2% | |
| 2.3.15.2 Equalização do invest. rural e agroindustrial | 43,5 | 295,3 | 251,8 | 578,2% | 246,6 | 506,2% | 859,9 | 2.351,3 | 1.491,4 | 173,4% | 1.441,1 | 145,7% | |
| 2.3.15.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal | 0,9 | 2,2 | 1,3 | 147,9% | 1,2 | 121,5% | 4,9 | 11,4 | 6,5 | 133,4% | 6,0 | 108,3% | |
| 2.3.15.4 Equalização Aquisições do Governo Federal | 77,1 | 2,2 | - | 74,8 | -97,1% | - | 84,0 | -97,4% | 104,2 | 33,7 | -70,5 | -67,7% | |
| 2.3.15.5 Garantia à Sustentação de Preços | - | - | - | - | - | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | |
| 2.3.15.6 Pronaf | 71,9 | 336,1 | 264,2 | 367,5% | 255,6 | 317,8% | 1.230,7 | 2.423,5 | 1.192,8 | 96,9% | 1.082,1 | 76,4% | |
| 2.3.15.7 Proex | 5,4 | 107,4 | 102,0 | - | 101,4 | - | 537,7 | 435,4 | -102,3 | -19,0% | -159,9 | -26,3% | |
| 2.3.15.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA) | 20,8 | 8,5 | - | 12,3 | -59,3% | - | 14,8 | -63,6% | 129,9 | 102,9 | -27,0 | -20,8% | |
| 2.3.15.9 Álcool | - | - | - | - | - | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | |
| 2.3.15.10 Fundo da terra/ INCRA | 72,7 | 47,4 | - | 25,3 | -34,8% | - | 33,9 | -41,7% | 138,9 | 124,8 | -14,1 | -10,2% | |
| 2.3.15.11 Funcafé | 0,1 | - | - | 0,1 | -100,0% | - | 0,1 | -100,0% | 4,3 | 0,5 | -3,8 | -88,3% | |
| 2.3.15.12 Revitaliza | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,1 | 0,0 | -0,1 | -100,0% | |
| 2.3.15.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI | 0,4 | 44,8 | 44,5 | - | 44,4 | - | 484,3 | 327,4 | -156,8 | -32,4% | -219,4 | -39,1% | |
| 2.3.15.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) | 0,1 | 0,4 | 0,3 | 254,9% | 0,3 | 217,2% | 4,4 | 4,2 | -0,2 | -3,7% | -0,7 | -13,5% | |
| 2.3.15.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA) | - | 100,0 | 100,0 | - | 100,0 | - | 0,0 | 300,0 | 300,0 | - | 301,8 | - | |
| 2.3.15.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu | - | - | - | - | - | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | |
| 2.3.15.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO | - | - | - | - | - | - | 16,5 | 14,5 | -2,0 | -12,2% | -3,9 | -20,6% | |
| 2.3.15.18 Receitas de Recuperação de Subvenções | - | 2,4 | - | 0,0 | 2,4 | -99,9% | 2,7 | -99,9% | -173,7 | -8,8 | 164,9 | -94,9% | |
| 2.3.15.19 Proagro | 140,6 | 1.111,0 | 970,3 | 689,9% | 953,6 | 606,0% | 377,1 | 3.468,0 | 3.090,9 | 819,7% | 3.100,3 | 723,7% | |
| 2.3.15.20 PNAFE | - | 20,6 | 14,2 | 34,8 | - | 37,2 | - | -129,8 | 112,5 | 242,3 | - | 260,1 | - |
| 2.3.15.21 Fundo Nacional do Desenvolvimento | - | - | - | - | - | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | |
| 2.3.15.22 Sudene | - | - | - | - | - | - | 5,4 | 0,0 | -5,4 | -100,0% | -6,2 | -100,0% | |
| 2.3.15.23 Subvenções Econômicas | - | - | - | - | - | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | |
| 2.3.15.24 Securitização da dívida agrícola (Lei 9.318/1595) | - | - | - | - | - | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | |
| 2.3.15.25 Capitalização à Emgea | - | - | - | - | - | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | |
| 2.3.15.26 Cacau | - | - | - | - | - | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | |
| 2.3.15.27 Demais Subsídios e Subvenções | - | 348,3 | - | 301,7 | 46,6 | -13,4% | 88,0 | -22,6% | -1.035,3 | -1.531,3 | -496,0 | 47,9% | |
| 2.3.16 Transferências ANA | 21,6 | 26,9 | 5,4 | 24,9% | 2,8 | 11,7% | 96,6 | 91,6 | -5,1 | -5,2% | -17,1 | -15,6% | |
| 2.3.17 Transferências Multas ANEEL | 89,8 | 144,7 | 54,9 | 61,2% | 44,2 | 44,0% | 570,9 | 746,5 | 175,6 | 30,8% | 112,4 | 17,3% | |
| 2.3.18 Impacto Primário do FIES | - | 728,8 | 183,8 | 912,7 | - | 999,3 | - | 987,3 | 1.253,1 | 265,9 | 26,9% | 136,6 | 11,9% |
| 2.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral | - | - | - | - | - | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | |
| 2.3.20 Demais | - | - | - | - | - | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | |
| 2.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira | 22.139,5 | 41.587,7 | 19.448,2 | 87,8% | 16.816,5 | 67,9% | 107.763,4 | 169.055,6 | 61.292,1 | 56,9% | 49.771,0 | 40,7% | |
| 2.4.1 Obrigatorias com Controle de Fluxo | 11.275,6 | 17.621,3 | 6.345,6 | 56,3% | 5.005,3 | 39,7% | 68.477,5 | 107.046,5 | 38.569,1 | 56,3% | 31.432,4 | 40,4% | |
| 2.4.1.1 Benefícios a servidores públicos | 1.127,7 | 1.309,9 | 182,1 | 16,2% | 48,1 | 3,8% | 6.529,7 | 6.969,4 | 439,8 | 6,7% | -311,8 | -4,2% | |
| 2.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil | 1.126,1 | 7.328,3 | 6.202,2 | 550,8% | 6.068,4 | 481,6% | 11.713,0 | 43.988,1 | 32.275,1 | 275,6% | 31.553,9 | 236,0% | |
| 2.4.1.3 Saúde | 8.111,7 | 7.918,5 | - | 193,2 | -2,4% | - | 1.157,4 | -12,8% | 45.468,2 | 51.314,8 | 5.846,7 | 12,9% | |
| 2.4.1.4 Educação | 573,5 | 479,9 | - | 93,7 | -16,3% | - | 161,8 | -25,2% | 3.360,9 | 2.923,0 | -437,9 | -13,0% | |
| 2.4.1.5 Demais | 336,6 | 584,7 | 248,1 | 73,7% | 208,1 | 55,3% | 1.405,8 | 1.851,2 | 445,4 | 31,7% | 286,3 | 17,9% | |
| 2.4.2 Discretionárias | 10.863,9 | 23.966,5 | 13.102,6 | 120,6% | 11.811,2 | 97,2% | 39.286,0 | 62.009,0 | 22.723,1 | 57,8% | 18.338,6 | 41,2% | |

| Discriminação | Junho | | Variação Nominal | | Variação Real | | Acumulado Jan-Jun | | Variação Nominal | | Variação Real | | | |
|---|------------------|------------------|------------------|----------------|---------------|-----------------|-------------------|------------------|--------------------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|-------------|
| | 2021 | 2022 | R\$ Milhões | Var. % | R\$ Milhões | Var. % | 2021 | 2022 | R\$ Milhões | Var. % | R\$ Milhões | Var. % | | |
| 2.4.2.1 Saúde | 1.882,0 | 13.916,1 | 12.034,2 | 639,4% | 11.810,5 | 560,9% | 7.959,1 | 22.260,1 | 14.301,0 | 179,7% | 13.425,5 | 148,8% | | |
| 2.4.2.2 Educação | 1.639,0 | 1.881,0 | 242,0 | 14,8% | 47,2 | 2,6% | 8.120,2 | 9.014,3 | 894,0 | 11,0% | -42,9 | -0,5% | | |
| 2.4.2.3 Defesa | 1.371,6 | 1.505,2 | 133,5 | 9,7% | - | 29,5 | -1,9% | 4.033,7 | 4.423,4 | 389,7 | 9,7% | -73,4 | -1,6% | |
| 2.4.2.4 Transporte | 1.006,3 | 660,7 | 345,5 | -34,3% | - | 465,1 | -41,3% | 3.216,7 | 3.402,5 | 185,8 | 5,8% | -176,5 | -4,9% | |
| 2.4.2.5 Administração | 454,8 | 508,1 | 53,4 | 11,7% | - | 0,7 | -0,1% | 2.401,9 | 2.683,8 | 281,9 | 11,7% | 3,8 | 0,1% | |
| 2.4.2.6 Ciência e Tecnologia | 277,3 | 346,4 | 69,1 | 24,9% | 36,2 | 11,7% | 1.182,0 | 2.738,7 | 1.556,6 | 131,7% | 1.444,2 | 107,7% | | |
| 2.4.2.7 Segurança Pública | 372,8 | 347,4 | 25,4 | -6,8% | - | 69,8 | -16,7% | 1.162,2 | 1.631,5 | 469,3 | 40,4% | 343,8 | 26,2% | |
| 2.4.2.8 Assistência Social | 263,0 | 824,2 | 561,1 | 213,3% | 529,8 | 180,0% | 715,4 | 3.059,5 | 2.344,1 | 327,7% | 2.299,6 | 284,8% | | |
| 2.4.2.9 Demais | 3.597,0 | 3.977,3 | 380,2 | 10,6% | - | 47,3 | -1,2% | 10.494,8 | 12.795,4 | 2.300,6 | 21,9% | 1.114,6 | 9,4% | |
| Memorando: | | | | | | | | | | | | | | |
| 3. TOTAL DAS DESP APURADAS PARA O RESULT PRIMÁRIO DO GOV CENTRAL (I+II) | 209.572,6 | 209.678,7 | 106,1 | 0,1% | - | 24.805,5 | -10,6% | 953.291,4 | 1.110.736,5 | 157.445,2 | 16,5% | 50.624,8 | 4,7% | |
| 4. DESPESAS NÃO INCLuíDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (§ 6º) | 39.682,8 | 44.620,1 | 4.937,3 | 12,4% | 220,3 | 0,5% | 229.529,7 | 268.030,2 | 38.500,5 | 16,8% | 13.090,5 | 5,0% | | |
| 4.1 Transferências constitucionais (Inciso I do § 6º) | 27.298,9 | 36.649,9 | 9.351,0 | 34,3% | 6.106,0 | 20,0% | 181.761,3 | 239.995,0 | 58.233,6 | 32,0% | 38.539,9 | 18,6% | | |
| 4.1.1 FPM / FPE / IPI-EE | 20.659,1 | 27.493,7 | 6.834,5 | 33,1% | 4.378,8 | 18,9% | 133.432,1 | 168.985,7 | 35.553,7 | 26,6% | 20.931,8 | 13,8% | | |
| 4.1.2 Contribuição do Salário Educação | 1.052,4 | 1.257,9 | 205,4 | 19,5% | 80,3 | 6,8% | 7.175,9 | 8.282,4 | 1.106,5 | 15,4% | 304,9 | 3,7% | | |
| 4.1.3 Exploração de Recursos Naturais | 3.160,3 | 4.010,0 | 849,7 | 26,9% | 474,1 | 13,4% | 23.891,1 | 38.090,0 | 14.198,8 | 59,4% | 11.759,4 | 43,4% | | |
| 4.1.4 CIDE - Combustíveis | - | - | - | - | - | - | 168,6 | 451,4 | 282,8 | 167,8% | 271,1 | 140,2% | | |
| 4.1.5 Demais | 2.427,0 | 3.888,3 | 1.461,3 | 60,2% | 1.172,8 | 43,2% | 17.093,6 | 24.185,4 | 7.091,8 | 41,5% | 5.272,8 | 27,1% | | |
| IOF Ouro | 6,9 | 5,9 | - | 1,0 | -14,7% | - | 1,8 | -23,8% | 34,3 | 37,2 | 2,9 | 8,3% | | |
| ITR | 17,1 | 40,1 | 23,0 | 135,0% | 21,0 | 110,0% | 201,2 | 293,8 | 92,6 | 46,0% | 72,0 | 31,2% | | |
| FUNDEB (Complem. União) | 1.172,1 | 2.543,7 | 1.371,6 | 117,0% | 1.232,3 | 94,0% | 9.803,5 | 16.509,1 | 6.705,6 | 68,4% | 5.723,8 | 51,2% | | |
| Fundo Constitucional DF - FCDF | 1.230,9 | 1.298,6 | 67,7 | 5,5% | - | 78,7 | -5,7% | 7.054,6 | 7.345,3 | 290,8 | 4,1% | -522,1 | -6,5% | |
| FCDF - OCC | 170,3 | 217,2 | 46,9 | 27,5% | 26,6 | 14,0% | 959,3 | 1.102,1 | 142,7 | 14,9% | 34,2 | 3,1% | | |
| FCDF - Pessoal | 1.060,6 | 1.081,4 | 20,8 | 2,0% | - | 105,3 | -8,9% | 6.095,2 | 6.243,2 | 148,0 | 2,4% | -556,3 | -8,0% | |
| 4.2 Créditos extraordinários (Inciso II do § 6º) | 12.342,0 | 974,7 | - | 11.367,3 | -92,1% | - | 12.834,4 | -92,9% | 47.615,5 | 12.750,2 | -34.865,4 | -73,2% | -40.622,7 | -75,6% |
| d/q Créditos Extraordinários do Impacto Primário do FIES | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - |
| 4.3 Desp. não recorr. Just. eleitoral com a realização de eleições (Inciso III do § 6º) | 16,9 | 151,7 | 134,8 | 798,1% | 132,8 | 702,7% | 125,2 | 777,2 | 652,0 | 520,7% | 645,0 | 452,3% | | |
| 4.3.1 Pleitos Eleitorais - OCC | 14,1 | 147,2 | 133,1 | 943,8% | 131,4 | 832,9% | 89,6 | 767,7 | 678,1 | 756,8% | 676,1 | 663,6% | | |
| 4.3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal | 2,8 | 4,5 | 1,7 | 62,3% | 1,4 | 45,1% | 35,6 | 9,5 | -26,1 | -73,2% | -31,1 | -76,4% | | |
| 4.4 Despesas com aum. de capital de emp. estatais não depend. (Inciso IV do § 6º) | 25,0 | - | - | 25,0 | -100,0% | - | 28,0 | -100,0% | 27,6 | 0,0 | -27,6 | -100,0% | -30,9 | -100,0% |
| 4.5 Cessão Onerosa (Inciso V do § 6º) ^{2/} | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,0 | 7.664,1 | 7.664,1 | - | 7.715,4 | - |
| 4.6 Parcelamento de Sentenças Judiciais (CF 1988, ADCT, art. 107-A, § 6º) | - | 6.843,8 | 6.843,8 | - | 6.843,8 | - | 0,0 | 6.843,8 | 6.843,8 | - | 6.843,8 | - | | |
| 5. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV) | 169.889,7 | 165.058,6 | - | 4.831,2 | -2,8% | - | 25.025,7 | -13,2% | 723.761,6 | 842.706,3 | 118.944,7 | 16,4% | 37.534,3 | 4,6% |

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Refere-se à transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões, ocorridos em novembro/2019, dos volumes excedentes da cessão onerosa.

2/ Corresponde à somatória de dois itens: i) pagamento à Petrobras decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa e ii) transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões, ocorridos em novembro/2019, dos volumes excedentes da cessão onerosa.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO:20873077334
Date: 2022.07.26 10:47:34 BRT
Perfil: Chefe de Ente
Instituição: Ceará
Cargo: GOVERNADORA

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Processo nº 17944.100822/2022-56

Dados básicos

Tipo de Interessado: Estado

Interessado: Ceará

UF: CE

Número do PVL: PVL02.002562/2022-91

Status: Em retificação pelo interessado

Data de Protocolo: 07/07/2022

Data Limite de Conclusão: 21/07/2022

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Fortalecimento Institucional

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 31.000.000,00

Analista Responsável: Luis Fernando Nakachima

Vínculos

PVL: PVL02.002562/2022-91

Processo: 17944.100822/2022-56

Situação da Dívida:

Data Base:

Processo nº 17944.100822/2022-56

Checklist

Legenda: AD Adequado (20) - IN Inadequado (8) - NE Não enviado (6) - DN Desnecessário (1)

| STATUS | DOCUMENTO | VALIDADE | PÁGINAS |
|--------|---|---------------|---------|
| NE | Aba "Notas Explicativas" | - | |
| NE | Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso | - | |
| NE | Violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União | Não informada | |
| NE | Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF) | - | |
| NE | Minuta do contrato de empréstimo (operação externa) | - | |
| NE | Minuta do contrato de garantia (operação externa) | - | |
| AD | Campo "Informações sobre o interessado" | - | |
| IN | Dados Básicos e aba "Dados Complementares" | Não informada | |
| AD | Aba "Cronograma Financeiro" | - | |
| IN | Aba "Operações não contratadas" | - | |
| AD | Aba "Operações contratadas" | - | |
| AD | Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo" | - | |
| AD | Aba "Informações Contábeis" | - | |
| AD | Recomendação da COFIEX | Indeterminada | |
| AD | Demonstrativo de PPP | - | |
| IN | Análise de suficiência de contragarantias (COAFI) | - | |
| IN | Análise da capacidade de pagamento (COREM) | - | |
| IN | Manifestação da CODIP sobre o custo | - | |
| AD | Relatórios de horas e atrasos | - | |
| IN | Recomendação do Comitê de Garantias | - | |
| AD | Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa) | - | |
| AD | Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa) | - | |
| DN | Risco de adesão ao RRF de que trata a LC nº 159/2017 (só para Estados e DF) | - | |
| AD | Cadastro da Dívida Pública (CDP) | - | |
| IN | RGF da União - montante de garantias concedidas | - | |
| AD | Limites da RSF nº 43/2001 | - | |

Processo nº 17944.100822/2022-56

| STATUS | DOCUMENTO | VALIDADE | PÁGINAS |
|--------|---|---------------|---------|
| AD | Autorização legislativa | - | |
| AD | Taxas de câmbio na aba Resumo | - | |
| AD | Módulo do ROF | - | |
| AD | Parecer do Órgão Jurídico | - | |
| AD | Resolução da COFIEX | - | |
| AD | Parecer do Órgão Técnico | - | |
| AD | Certidão do Tribunal de Contas | Indeterminada | |
| IN | Consulta às obrigações de transparência do CAUC | - | |
| AD | Adimplemento com a União - consulta SAHEM | - | |

Observações sobre o PVL

Informações sobre o interessado

E-mails para contato sobre o processo 17944.100018/2021-96: marcus.coelho@tjce.jus.br; fabio.duarte@sefaz.ce.gov.br; marcio.queiroz@sefaz.ce.gov.br;james.uchoa@sefaz.ce.gov.br; takeshi.koshima@sefaz.ce.gov.br.

E - m a i l s p a r a c o n t a t o :
fabio.duarte@sefaz.ce.gov.br;marcio.queiroz@sefaz.ce.gov.br;james.uchoa@sefaz.ce.gov.br;
takeshi.koshima@sefaz.ce.gov.br.

Processo nº 17944.100822/2022-56

Outros lançamentos

COFEX

Nº da Recomendação:

Data da Recomendação:

Data da homologação da Recomendação:

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (US\$):

Contrapartida mínima (US\$):

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF:

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

Processo nº 17944.100822/2022-56

Garantia da União

Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento:

Capacidade de Pagamento:

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.



Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



Processo nº 17944.100822/2022-56

Processo nº 17944.100822/2022-56

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará
(Programa Ceará Mais Digital)

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Financiamento do Programa para a
Transformação Digital do Governo do Estado do
Ceará (Programa Ceará Mais Digital)

Taxa de Juros:

Taxa SOFR (Secured Overnight Financing Rate), acrescida de funding margin e lending
spread a serem definidos periodicamente pelo BID

Demais encargos e comissões (discriminar): - Comissão de Crédito (Comissão sobre saldo não
desembolsado): até 0,75% a.a.

Indexador:

- Gastos de inspeção e vigilância: em regra, não há previsão
inicial para pagamento, exceto no caso do Artigo 3.10 das
Normas Gerais, onde poderá ser cobrado, por semestre, um
valor de até 1% do montante do Empréstimo, dividido pelo
número de Semestres compreendidos no Prazo Original de
Desembolsos

Variação cambial

Prazo de carência (meses): 66

Prazo de amortização (meses): 234

Prazo total (meses): 300

Ano de início da Operação: 2022

Ano de término da Operação: 2047

Processo nº 17944.100822/2022-56

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

| ANO | CONTRAPART. | LIBERAÇÕES | AMORTIZAÇÃO | ENCARGOS | TOT. REEMB. |
|------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|
| 2022 | 155.000,00 | 620.000,00 | 0,00 | 174.298,16 | 174.298,16 |
| 2023 | 1.395.000,00 | 5.580.000,00 | 0,00 | 349.690,14 | 349.690,14 |
| 2024 | 1.550.000,00 | 6.200.000,00 | 0,00 | 530.468,82 | 530.468,82 |
| 2025 | 2.712.500,00 | 10.850.000,00 | 0,00 | 781.855,81 | 781.855,81 |
| 2026 | 1.937.500,00 | 7.750.000,00 | 0,00 | 1.065.016,93 | 1.065.016,93 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 775.000,00 | 1.199.722,53 | 1.974.722,53 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 1.550.000,00 | 1.168.634,90 | 2.718.634,90 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 1.550.000,00 | 1.112.870,09 | 2.662.870,09 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 1.550.000,00 | 1.055.381,89 | 2.605.381,89 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 1.550.000,00 | 1.011.264,14 | 2.561.264,14 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 1.550.000,00 | 966.669,36 | 2.516.669,36 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 1.550.000,00 | 909.392,36 | 2.459.392,36 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 1.550.000,00 | 843.795,88 | 2.393.795,88 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 1.550.000,00 | 775.074,55 | 2.325.074,55 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 1.550.000,00 | 706.427,08 | 2.256.427,08 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 1.550.000,00 | 637.989,01 | 2.187.989,01 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 1.550.000,00 | 568.618,12 | 2.118.618,12 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 1.550.000,00 | 498.049,67 | 2.048.049,67 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 1.550.000,00 | 427.466,55 | 1.977.466,55 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 1.550.000,00 | 357.864,04 | 1.907.864,04 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 1.550.000,00 | 292.221,03 | 1.842.221,03 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 1.550.000,00 | 236.150,68 | 1.786.150,68 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 1.550.000,00 | 180.585,82 | 1.730.585,82 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 1.550.000,00 | 125.020,95 | 1.675.020,95 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 1.550.000,00 | 69.456,08 | 1.619.456,08 |

Processo nº 17944.100822/2022-56

| ANO | CONTRAPART. | LIBERAÇÕES | AMORTIZAÇÃO | ENCARGOS | TOT. REEMB. |
|---------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 775.000,00 | 13.891,22 | 788.891,22 |
| Total: | 7.750.000,00 | 31.000.000,00 | 31.000.000,00 | 16.057.875,81 | 47.057.875,81 |

Processo n° 17944.100822/2022-56

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.102307/2021-20

Dados da Operação de Crédito**Tipo de operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)**Finalidade:** Saneamento básico**Credor:** Corporação Andina de Fomento**Moeda:** Dólar dos EUA**Valor:** 60.000.000,00**Status:** Em retificação pelo interessado

| ANO | CONTRAPART. | LIBERAÇÕES | AMORTIZAÇÃO | ENCARGOS | TOT. REEMB. |
|------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|
| 2022 | 260.000,00 | 670.190,00 | 0,00 | 676.749,04 | 676.749,04 |
| 2023 | 3.870.000,00 | 15.250.000,00 | 0,00 | 570.832,97 | 570.832,97 |
| 2024 | 3.715.000,00 | 14.700.000,00 | 0,00 | 1.167.517,62 | 1.167.517,62 |
| 2025 | 3.580.000,00 | 14.690.000,00 | 0,00 | 1.726.385,55 | 1.726.385,55 |
| 2026 | 3.575.000,00 | 14.689.810,00 | 0,00 | 2.305.229,61 | 2.305.229,61 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 2.307.692,31 | 2.658.043,60 | 4.965.735,91 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 4.615.384,62 | 2.559.275,92 | 7.174.660,54 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 4.615.384,62 | 2.359.449,51 | 6.974.834,13 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 4.615.384,62 | 2.155.875,63 | 6.771.260,25 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 4.615.384,62 | 1.974.369,39 | 6.589.754,01 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 4.615.384,62 | 1.789.385,86 | 6.404.770,48 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 4.615.384,62 | 1.581.790,75 | 6.197.175,37 |

Processo nº 17944.100822/2022-56

| ANO | CONTRAPART. | LIBERAÇÕES | AMORTIZAÇÃO | ENCARGOS | TOT. REEMB. |
|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 4.615.384,62 | 1.361.160,94 | 5.976.545,56 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 4.615.384,62 | 1.136.961,37 | 5.752.345,99 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 4.615.384,62 | 914.371,16 | 5.529.755,78 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 4.615.384,62 | 693.928,21 | 5.309.312,83 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 4.615.384,62 | 475.328,17 | 5.090.712,79 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 4.615.384,62 | 260.097,16 | 4.875.481,78 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 2.307.692,31 | 51.198,60 | 2.358.890,91 |
| Total: | 15.000.000,00 | 60.000.000,00 | 60.000.000,06 | 26.417.951,06 | 86.417.951,12 |

17944.101423/2022-11

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 150.000.000,00

Status: Processo pendente de distribuição

| ANO | CONTRAPART. | LIBERAÇÕES | AMORTIZAÇÃO | ENCARGOS | TOT. REEMB. |
|------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 2022 | 2.329.166,67 | 1.891.590,20 | 0,00 | 587.054,56 | 587.054,56 |
| 2023 | 3.887.500,00 | 39.029.093,08 | 0,00 | 1.861.298,90 | 1.861.298,90 |
| 2024 | 12.466.533,33 | 46.242.520,43 | 0,00 | 3.264.742,42 | 3.264.742,42 |
| 2025 | 15.400.800,00 | 24.793.250,95 | 0,00 | 4.380.450,95 | 4.380.450,95 |
| 2026 | 2.332.666,67 | 29.225.670,29 | 0,00 | 5.218.509,62 | 5.218.509,62 |
| 2027 | 1.083.333,33 | 8.817.875,05 | 3.750.000,00 | 5.811.918,39 | 9.561.918,39 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 7.500.000,00 | 5.719.054,79 | 13.219.054,79 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 7.500.000,00 | 5.422.231,03 | 12.922.231,03 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 7.500.000,00 | 5.125.122,48 | 12.625.122,48 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 7.500.000,00 | 4.828.013,93 | 12.328.013,93 |

Processo nº 17944.100822/2022-56

| ANO | CONTRAPART. | LIBERAÇÕES | AMORTIZAÇÃO | ENCARGOS | TOT. REEMB. |
|---------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 7.500.000,00 | 4.530.905,38 | 12.030.905,38 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 7.500.000,00 | 4.233.796,83 | 11.733.796,83 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 7.500.000,00 | 3.936.688,28 | 11.436.688,28 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 7.500.000,00 | 3.639.579,73 | 11.139.579,73 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 7.500.000,00 | 3.342.471,18 | 10.842.471,18 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 7.500.000,00 | 3.045.362,63 | 10.545.362,63 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 7.500.000,00 | 2.748.254,08 | 10.248.254,08 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 7.500.000,00 | 2.451.145,53 | 9.951.145,53 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 7.500.000,00 | 2.154.036,98 | 9.654.036,98 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 7.500.000,00 | 1.856.928,43 | 9.356.928,43 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 7.500.000,00 | 1.559.819,88 | 9.059.819,88 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 7.500.000,00 | 1.262.711,34 | 8.762.711,34 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 7.500.000,00 | 965.602,79 | 8.465.602,79 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 7.500.000,00 | 668.494,24 | 8.168.494,24 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 7.500.000,00 | 371.385,69 | 7.871.385,69 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 3.750.000,00 | 74.277,14 | 3.824.277,14 |
| Total: | 37.500.000,00 | 150.000.000,00 | 150.000.000,00 | 79.059.857,20 | 229.059.857,20 |

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo.

Processo nº 17944.100822/2022-56**Operações Contratadas**

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

| ANO | OPER. CONT. SFN | OPER. ARO | DEMAIS | TOTAL |
|---------------|-----------------------|-------------|-------------------------|-------------------------|
| 2022 | 551.146.412,71 | 0,00 | 1.247.185.456,18 | 1.798.331.868,89 |
| 2023 | 295.000.000,00 | 0,00 | 656.242.639,15 | 951.242.639,15 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 306.917.557,80 | 306.917.557,80 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 178.300.816,52 | 178.300.816,52 |
| Total: | 846.146.412,71 | 0,00 | 2.388.646.469,65 | 3.234.792.882,36 |

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida". Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

| ANO | DÍVIDA CONSOLIDADA | | OP. CONTRATADAS | | TOTAL | |
|------|--------------------|----------------|-----------------|----------------|------------------|----------------|
| | AMORTIZ. | ENCARGOS | AMORTIZ. | ENCARGOS | AMORTIZ. | ENCARGOS |
| 2022 | 1.502.909.089,75 | 694.888.553,38 | 26.278.942,29 | 127.415.722,46 | 1.529.188.032,04 | 822.304.275,84 |
| 2023 | 1.551.472.030,66 | 604.539.796,59 | 71.277.425,60 | 162.416.667,24 | 1.622.749.456,26 | 766.956.463,83 |
| 2024 | 1.546.552.239,01 | 527.089.618,08 | 101.221.950,50 | 167.258.898,46 | 1.647.774.189,51 | 694.348.516,54 |
| 2025 | 1.460.416.008,63 | 452.417.183,68 | 154.078.175,22 | 151.784.797,29 | 1.614.494.183,85 | 604.201.980,97 |
| 2026 | 1.383.238.209,92 | 381.515.825,22 | 142.623.780,99 | 134.205.447,68 | 1.525.861.990,91 | 515.721.272,90 |
| 2027 | 1.282.763.129,18 | 315.876.858,99 | 152.671.756,66 | 115.602.078,27 | 1.435.434.885,84 | 431.478.937,26 |
| 2028 | 1.090.052.151,66 | 259.821.161,73 | 160.806.204,49 | 98.735.838,44 | 1.250.858.356,15 | 358.557.000,17 |

Processo nº 17944.100822/2022-56

| ANO | DÍVIDA CONSOLIDADA | | OP. CONTRATADAS | | TOTAL | |
|------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------|
| | AMORTIZ. | ENCARGOS | AMORTIZ. | ENCARGOS | AMORTIZ. | ENCARGOS |
| 2029 | 1.071.687.054,80 | 216.531.091,90 | 159.569.581,88 | 84.810.316,66 | 1.231.256.636,68 | 301.341.408,56 |
| 2030 | 878.782.677,97 | 174.834.405,26 | 151.903.355,49 | 71.630.613,32 | 1.030.686.033,46 | 246.465.018,58 |
| 2031 | 782.594.324,89 | 145.130.447,78 | 146.322.329,71 | 61.786.047,49 | 928.916.654,60 | 206.916.495,27 |
| 2032 | 687.971.892,09 | 126.445.882,47 | 147.264.010,66 | 54.966.100,27 | 835.235.902,75 | 181.411.982,74 |
| 2033 | 653.468.282,59 | 110.871.920,37 | 148.143.979,72 | 49.013.681,43 | 801.612.262,31 | 159.885.601,80 |
| 2034 | 563.693.450,40 | 96.624.973,28 | 122.765.238,10 | 43.655.754,30 | 686.458.688,50 | 140.280.727,58 |
| 2035 | 454.313.166,62 | 85.710.787,41 | 105.736.598,54 | 40.005.997,24 | 560.049.765,16 | 125.716.784,65 |
| 2036 | 427.328.067,38 | 76.300.847,60 | 105.888.223,96 | 36.697.462,76 | 533.216.291,34 | 112.998.310,36 |
| 2037 | 403.809.838,82 | 67.142.351,93 | 106.020.098,06 | 33.407.094,53 | 509.829.936,88 | 100.549.446,46 |
| 2038 | 405.618.054,07 | 58.135.492,42 | 106.008.092,95 | 30.079.657,44 | 511.626.147,02 | 88.215.149,86 |
| 2039 | 296.868.365,48 | 49.183.451,20 | 106.623.798,28 | 26.941.094,28 | 403.492.163,76 | 76.124.545,48 |
| 2040 | 281.953.287,15 | 41.321.098,09 | 106.706.608,63 | 23.788.876,16 | 388.659.895,78 | 65.109.974,25 |
| 2041 | 240.348.106,74 | 33.467.179,77 | 104.064.485,71 | 20.711.801,45 | 344.412.592,45 | 54.178.981,22 |
| 2042 | 195.419.352,75 | 26.169.228,29 | 121.688.642,27 | 17.781.522,43 | 317.107.995,02 | 43.950.750,72 |
| 2043 | 122.763.837,14 | 19.870.756,55 | 114.345.709,60 | 15.052.830,30 | 237.109.546,74 | 34.923.586,85 |
| 2044 | 99.150.515,17 | 15.683.707,83 | 99.019.628,89 | 12.610.114,41 | 198.170.144,06 | 28.293.822,24 |
| 2045 | 100.689.293,15 | 11.979.333,50 | 99.112.581,44 | 10.286.527,50 | 199.801.874,59 | 22.265.861,00 |
| 2046 | 103.178.111,73 | 8.182.801,23 | 99.264.338,16 | 7.962.122,69 | 202.442.449,89 | 16.144.923,92 |
| 2047 | 94.556.189,24 | 4.286.675,52 | 88.013.720,08 | 5.720.312,15 | 182.569.909,32 | 10.006.987,67 |
| Restante a pagar | 55.851.467,49 | 2.493.724,70 | 187.373.624,48 | 6.002.431,05 | 243.225.091,97 | 8.496.155,75 |
| Total: | 17.737.448.194,48 | 4.606.515.154,77 | 3.234.792.882,36 | 1.610.329.807,70 | 20.972.241.076,84 | 6.216.844.962,47 |

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

Processo nº 17944.100822/2022-56

| MOEDA | TAXA DE CÂMBIO | DATA DO CÂMBIO |
|------------------------|----------------|----------------|
| Euro | 5,18520 | 29/04/2022 |
| Dólar dos EUA | 4,91910 | 29/04/2022 |
| iene | 0,03789 | 29/04/2022 |
| Direito Especial - SDR | 6,61270 | 29/04/2022 |

Processo n° 17944.100822/2022-56

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2021

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 1.406.915.418,29

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 5.000.196.271,64

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO

Exercício: 2022

Período: 2º Bimestre

Despesas de capital (dotação atualizada): 4.791.404.299,92

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2022

Período: 2º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 26.860.054.141,99

Processo nº 17944.100822/2022-56

— Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente) —**Demonstrativo:** Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida**Relatório:** RGF**Exercício:** 2022**Período:** 1º Quadrimestre**Dívida Consolidada (DC):** 17.441.372.764,19**Deduções:** 9.600.746.111,64**Dívida consolidada líquida (DCL):** 7.840.626.652,55**Receita corrente líquida (RCL):** 26.860.054.141,99**% DCL/RCL:** 29,19

Processo nº 17944.100822/2022-56

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

Processo nº 17944.100822/2022-56

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Sim

Processo nº 17944.100822/2022-56

Relacione as despesas que não serão computadas como despesas de capital, na forma do § 2º do art. 6º da RSF nº 43/2001

Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)

0,00

Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte

5.565.369,98

Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas

0,00

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Sim

Relacione as despesas que não serão computadas como despesas de capital, na forma do § 2º do art. 6º da RSF nº 43/2001

Inciso I - Despesas previstas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)

0,00

Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte

19.000.000,00

Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas

0,00

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Processo nº 17944.100822/2022-56

Sim

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.

As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício:

2022

Período:

1º Quadrimestre

PODER LEGISLATIVO

| DESPESA COM PESSOAL | PODER EXECUTIVO | ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA | TC DO ESTADO | TC DOS MUNICÍPIOS | PODER JUDICIÁRIO | MINISTÉRIO PÚBLICO |
|--|-------------------|------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| Despesa bruta com pessoal | 12.708.241.100,66 | 496.243.148,98 | 223.744.718,24 | 0,00 | 1.138.648.566,21 | 393.144.752,68 |
| Despesas não computadas | 2.506.959.514,44 | 107.257.676,11 | 65.620.578,32 | 0,00 | 221.842.968,75 | 91.519.774,44 |
| Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais | 1.144.356.623,14 | 29.395.091,82 | 33.315.979,54 | 0,00 | 195.449.885,12 | 69.579.869,78 |
| Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP) | 11.345.638.209,36 | 418.380.564,69 | 191.440.119,46 | 0,00 | 1.112.255.482,58 | 371.204.848,02 |
| Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal | 26.752.128.922,99 | 26.752.128.922,99 | 26.752.128.922,99 | 26.752.128.922,99 | 26.752.128.922,99 | 26.752.128.922,99 |
| TDP/RCL | 42,41 | 1,56 | 0,72 | 0,00 | 4,16 | 1,39 |
| Limite máximo | 48,60 | 2,34 | 1,05 | 0,01 | 6,00 | 2,00 |

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Processo nº 17944.100822/2022-56

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

17860

Data da LOA

29/12/2021

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

| FONTE | AÇÃO |
|--|--|
| 48.59 - Operações de Crédito Externas - Tesouro/BID | 10955 - Transformação de Serviços Públicos Estaduais em Serviços Digitais |
| 00.00 - Recursos Ordinários | 10955 - Transformação de Serviços Públicos Estaduais em Serviços Digitais |

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

17160

Data da Lei do PPA

27/12/2019

Ano de início do PPA

2020

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

Processo nº 17944.100822/2022-56

| PROGRAMA | AÇÃO |
|-----------------------|---|
| 244 - Governo Digital | 10955 - Transformação de Serviços Públicos Estaduais em Serviços Digitais |

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2021 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2021:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000

15,67 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino

26,07 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Sim

Processo nº 17944.100822/2022-56

Declaro que as despesas com Parcerias Público-Privadas (PPP), publicadas no "Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas" do último RREO exigível, situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei 11.079/2004."

Sim

Restos a pagar

Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Sim

Repasso de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

Processo nº 17944.100822/2022-56

Notas Explicativas

Observação:

* Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.

Nota 6 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 22/07/2022 16:03:38

PPP

Em relação ao item 5.A do Ofício SEI nº199417/2022/ME, temos a informar que os dados do SADIPEM são compatíveis com o Anexo 13 PPP RREO 2º Bimestre 2022, cumprindo o limite estabelecido no art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004

Nota 5 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 07/07/2022 09:35:43

Cronograma Financeiro da Operação

Para fins de cálculo dos Juros do Cronograma Financeiro da Operação utilizamos curva futura de mercado (SOFR) recente e para os encargos relativo a Margem do Fundo e Margem do Empréstimo conforme publicações do BID para o trimestre de 2022, em seu sítio: <https://www.iadb.org/en/adb-finance/interest-rates-and-loan-charges>.

Nota 4 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 07/07/2022 09:35:03

O Estado do Ceará NÃO possui operações contratadas ou a contratar amparadas nos §§ 1º, 2º e 3º do Artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nota 3 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 07/07/2022 09:34:34

Declaração do Chefe do Poder Executivo da Despesa de Pessoal - E-Serviços do Tesouro Nacional para o chamado CH201712048 no SADIPEM

Na Aba: Declaração do Chefe do Poder Executivo, na Despesas de Pessoal, verifica-se todos os poderes. No Poder Legislativo o quadro do SADIPEM está composto por: Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado-TCE e Tribunal de Contas do Município-TCM. Ocorre que, no Estado do Ceará, o TCM foi extinto e incorporado pelo TCE tendo como base a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 92, DE 16.08.17 (D.O.E 21.08.17). Dessa forma ao tentar "zerar" os valores do extinto TCM ocorre o seguinte erro no SADIPEM: Os campos da linha 'Limite máximo' (tabela de Limites da despesa com pessoal) são obrigatórios e não podem ser negativos ou nulos. Diante desse fato, e através do Fale Conosco do SADIPEM, fomos orientados através chamado CH201712048, que, como esta alteração levará algum tempo para ser implementada, a fim de dar agilidade no processo, preenchemos o campo "Limite máximo" do TCM com o valor 0,01 e, por consequência, ajustamos o Limite Máximo do TCE para 1,05, de modo que, o Limite máximo do Poder Legislativo, já incluído a Assembleia Legislativa (2,34%) mantenha-se em 3,40%.

Nota 2 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 07/07/2022 09:33:57

Compatibilidade da Dívida Consolidada

O valor total das amortizações da coluna Dívida Consolidada no Cronograma de Pagamentos da Aba - Operações Contratadas (30/04/2022) é de R\$ 17.636.729.591,81, compatível com o valor apresentado no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida da LRF do final do exercício anterior (2021), cujo valor da Dívida Consolidada (DC) totaliza R\$ 18.849.849.667,10. A diferença apresentada de R\$1.213.120.075,29 é explicada em grande parte pela variação cambial negativa do dólar em 11,85%, que passou de US\$/R\$ 5,5805 em 31/12/2021 para US\$/R\$ 4,9191 em 29/04/2022, visto que o Estoque de Dívida em dólares norte-americanos representa em torno de 55% do Estoque Total da Dívida Pública Estadual.

Nota 1 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 07/07/2022 09:33:07

Despesas de Pessoal

Observação aos Limites da Despesa de Pessoal de Cada Poder.

No item Limites da Despesa com Pessoal, as despesas com o IRRF, Inativos e Pensionistas estão computadas na linha Despesa Bruta com Pessoal.

Considerações sobre a Resolução TCE/CE nº 2.582/2009.

Informamos que o Poder Executivo, o Poder Legislativo, incluindo a Assembleia Legislativa e o Tribunal de Contas do Estado, o Poder Judiciário e o Ministério Público não computam os valores pagos a título de abono de permanência na Despesa Bruta com Pessoal,

Processo nº 17944.100822/2022-56

nos Relatórios de Gestão Fiscal, referentes ao 3º quadrimestre de 2021, amparado pela Resolução TCE/CE nº 2.582/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Quadro da despesa de pessoal, semelhante àquele constante da aba Declaração do Chefe do Poder Executivo, do SADIPEM, com linha adicional denominada Abono de Permanência, está anexado na aba Documentos, do SADIPEM.

Processo nº 17944.100822/2022-56**Documentos anexos**

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

| TIPO DE NORMA | NÚMERO | DATA DA NORMA | MOEDA | VALOR AUTORIZADO | DATA DE ENVIO | CÓDIGO DO ARQUIVO |
|---------------|--------|---------------|---------------|------------------|---------------|----------------------|
| Lei | 17820 | 10/12/2021 | Dólar dos EUA | 31.000.000,00 | 22/03/2022 | DOC00.030912/2022-20 |

Demais documentos

| TIPO DE DOCUMENTO | DESCRIÇÃO | DATA DO DOCUMENTO | DATA DE ENVIO | CÓDIGO DO ARQUIVO |
|---|--|-------------------|---------------|----------------------|
| Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso | Anexo I - LOA 2022 | 30/12/2021 | 22/03/2022 | DOC00.030934/2022-90 |
| Certidão do Tribunal de Contas | Certidão nº 01135/2022 | 02/06/2022 | 07/06/2022 | DOC00.049528/2022-09 |
| Certidão do Tribunal de Contas | CertidaoTCE00689/2022 | 07/04/2022 | 07/04/2022 | DOC00.034812/2022-72 |
| Documentação adicional | Certidão de Precatórios TRT 7 | 04/07/2022 | 06/07/2022 | DOC00.049919/2022-15 |
| Documentação adicional | Certidão de Precatórios TRF 5 | 04/07/2022 | 06/07/2022 | DOC00.049918/2022-71 |
| Documentação adicional | Certidão de Precatórios TJCE | 01/07/2022 | 06/07/2022 | DOC00.049917/2022-26 |
| Documentação adicional | QuadroDespesaPessoal-RREO 2ª Bim e RGF 1º quad | 24/06/2022 | 01/07/2022 | DOC00.054467/2022-93 |
| Documentação adicional | Anexo 12 - RREO 2º Bimestre 2022 Consórcios | 30/05/2022 | 22/07/2022 | DOC00.056547/2022-83 |
| Documentação adicional | Anexo 12 - RREO 2º Bimestre 2022 Saúde | 30/05/2022 | 22/07/2022 | DOC00.056544/2022-40 |
| Documentação adicional | PPP RREO 2º Bimestre 2022 SICONFI | 29/05/2022 | 22/07/2022 | DOC00.056616/2022-59 |
| Documentação adicional | ANEXO 13 - RREO PPP 2ºBimestre 2022 | 29/05/2022 | 22/07/2022 | DOC00.056599/2022-50 |
| Documentação adicional | Certidão de Precatórios - TRT 7 | 04/05/2022 | 23/05/2022 | DOC00.047041/2022-83 |
| Documentação adicional | Certidão Precatórios_TRF5 | 04/05/2022 | 23/05/2022 | DOC00.047025/2022-91 |
| Documentação adicional | Certidão Precatórios TJCE | 04/05/2022 | 23/05/2022 | DOC00.046980/2022-19 |
| Documentação adicional | CertidaoPrecatorios_TRT7 | 06/04/2022 | 07/04/2022 | DOC00.034750/2022-07 |
| Documentação adicional | CertidaoPrecatoriosTRF5 | 06/04/2022 | 07/04/2022 | DOC00.034740/2022-63 |
| Documentação adicional | ParecerMinutasNegociadas | 05/04/2022 | 06/04/2022 | DOC00.034469/2022-66 |
| Documentação adicional | CertidaoPrecatorio_TJCE | 01/04/2022 | 07/04/2022 | DOC00.034770/2022-70 |
| Documentação adicional | Anexo 12 - RREO 1º Bimestre 2022 Consórcios | 29/03/2022 | 22/07/2022 | DOC00.056561/2022-87 |

Processo nº 17944.100822/2022-56

| TIPO DE DOCUMENTO | DESCRÍÇÃO | DATA DO DOCUMENTO | DATA DE ENVIO | CÓDIGO DO ARQUIVO |
|--|---|-------------------|---------------|----------------------|
| Documentação adicional | Anexo 12 - RREO 1º Bimestre 2022 Saúde | 29/03/2022 | 22/07/2022 | DOC00.056520/2022-91 |
| Documentação adicional | Declaração da Despesa com Pessoal | 31/12/2021 | 22/05/2022 | DOC00.046880/2022-84 |
| Minuta do contrato de empréstimo (operação externa) | Minuta do Contrato de Emprestimo | 16/03/2022 | 07/07/2022 | DOC00.054966/2022-81 |
| Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa) | Minutas Negociadas Emprestimo e Garantia | 16/03/2022 | 25/04/2022 | DOC00.030913/2022-74 |
| Minuta do contrato de garantia (operação externa) | Contrato de Garantia | 16/03/2022 | 07/07/2022 | DOC00.054967/2022-25 |
| Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF) | ROF Elaborado da Operação | 25/05/2022 | 07/07/2022 | DOC00.054953/2022-10 |
| Módulo do ROF | Modulo ROF | 25/05/2022 | 07/07/2022 | DOC00.054983/2022-18 |
| Parecer do Órgão Jurídico | Parecer Jurídico - PGE | 18/04/2022 | 01/06/2022 | DOC00.048784/2022-71 |
| Parecer do Órgão Técnico | Parecer do Órgão Técnico | 28/06/2022 | 07/07/2022 | DOC00.054956/2022-45 |
| Parecer do Órgão Técnico | Parecer do Órgão Técnico | 28/06/2022 | 30/06/2022 | DOC00.054326/2022-71 |
| Parecer do Órgão Técnico | Parecer do Órgão Técnico | 28/06/2022 | 07/07/2022 | DOC00.054958/2022-34 |
| Recomendação da COFIEX | Recomendacao 35-2021 | 28/12/2021 | 22/03/2022 | DOC00.030933/2022-45 |
| Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa) | Normas Gerais | 02/01/2022 | 07/07/2022 | DOC00.054955/2022-09 |

Minutas

Não há tramitações de documentos.

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 15/07/2022

| DOCUMENTO | NÚMERO | DATA |
|---|------------|------------|
| Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado | Sem número | 14/07/2022 |

Processo nº 17944.100822/2022-56

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R\$).

| MOEDA | TAXA DE CÂMBIO | DATA DO CÂMBIO |
|---------------|----------------|----------------|
| Dólar dos EUA | 4,91910 | 29/04/2022 |

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

| ANO | OPERAÇÃO PLEITEADA | LIBERAÇÕES PROGR. | TOTAL DE LIBERAÇÕES |
|------|--------------------|-------------------|---------------------|
| 2022 | 3.049.842,00 | 1.810.933.521,87 | 1.813.983.363,87 |
| 2023 | 27.448.578,00 | 1.218.246.925,92 | 1.245.695.503,92 |
| 2024 | 30.498.420,00 | 606.699.910,05 | 637.198.330,05 |
| 2025 | 53.372.235,00 | 372.522.876,27 | 425.895.111,27 |
| 2026 | 38.123.025,00 | 216.024.639,09 | 254.147.664,09 |
| 2027 | 0,00 | 43.376.009,16 | 43.376.009,16 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Processo nº 17944.100822/2022-56

| ANO | OPERAÇÃO PLEITEADA | LIBERAÇÕES PROGR. | TOTAL DE LIBERAÇÕES |
|------|--------------------|-------------------|---------------------|
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

| ANO | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS | | |
|------|------------------------|------------------|------------------|
| | OPERAÇÃO PLEITEADA | DEMAIS OPERAÇÕES | TOTAL |
| 2022 | 857.390,08 | 2.357.709.084,17 | 2.358.566.474,25 |
| 2023 | 1.720.160,77 | 2.401.669.819,97 | 2.403.389.980,74 |
| 2024 | 2.609.429,17 | 2.363.925.436,41 | 2.366.534.865,59 |
| 2025 | 3.846.026,91 | 2.248.736.304,25 | 2.252.582.331,16 |
| 2026 | 5.238.924,78 | 2.078.593.289,46 | 2.083.832.214,24 |
| 2027 | 9.713.857,60 | 1.938.376.807,37 | 1.948.090.664,96 |
| 2028 | 13.373.236,94 | 1.709.734.081,40 | 1.723.107.318,34 |
| 2029 | 13.098.924,26 | 1.630.473.698,47 | 1.643.572.622,73 |
| 2030 | 12.816.134,06 | 1.372.563.798,33 | 1.385.379.932,38 |
| 2031 | 12.599.114,43 | 1.228.891.542,14 | 1.241.490.656,57 |
| 2032 | 12.379.748,25 | 1.107.334.818,61 | 1.119.714.566,86 |
| 2033 | 12.097.996,96 | 1.049.702.109,46 | 1.061.800.106,42 |
| 2034 | 11.775.321,31 | 912.396.854,66 | 924.172.175,98 |

Processo nº 17944.100822/2022-56

| AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS | | | |
|------------------------|--------------------|------------------|----------------|
| ANO | OPERAÇÃO PLEITEADA | DEMAIS OPERAÇÕES | TOTAL |
| 2035 | 11.437.274,22 | 768.859.621,62 | 780.296.895,84 |
| 2036 | 11.099.590,45 | 726.751.223,34 | 737.850.813,79 |
| 2037 | 10.762.936,74 | 688.370.117,40 | 699.133.054,13 |
| 2038 | 10.421.694,39 | 675.295.208,81 | 685.716.903,20 |
| 2039 | 10.074.561,13 | 552.550.371,64 | 562.624.932,77 |
| 2040 | 9.727.355,71 | 512.862.663,61 | 522.590.019,32 |
| 2041 | 9.384.974,00 | 444.619.240,31 | 454.004.214,31 |
| 2042 | 9.062.069,47 | 405.624.905,71 | 414.686.975,18 |
| 2043 | 8.786.253,81 | 315.137.786,94 | 323.924.040,75 |
| 2044 | 8.512.924,71 | 268.107.112,98 | 276.620.037,69 |
| 2045 | 8.239.595,56 | 262.249.375,61 | 270.488.971,16 |
| 2046 | 7.966.266,40 | 257.307.507,16 | 265.273.773,56 |
| 2047 | 3.880.634,80 | 211.388.898,67 | 215.269.533,47 |
| Restante a pagar | 0,00 | 251.721.247,72 | 251.721.247,72 |

— — — — — Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executadas do exercício anterior 5.000.196.271,64

"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00

"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 5.565.369,98

"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada 4.994.630.901,66

Receitas de operações de crédito do exercício anterior 1.406.915.418,29

Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior 0,00

Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada 1.406.915.418,29

Processo nº 17944.100822/2022-56

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

Exercício corrente

| | |
|---|-------------------------|
| Despesas de capital previstas no orçamento | 4.791.404.299,92 |
| "Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" | 0,00 |
| "Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" | 19.000.00 |
| "Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" | 0,00 |
| Despesa de capital do exercício ajustadas | 4.772.404.299,92 |
| Liberações de crédito já programadas | 1.810.933.521,87 |
| Liberação da operação pleiteada | 3.049.842,00 |
| Liberações ajustadas | 1.813.983.363,87 |

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

| ANO | DESEMBOLSO ANUAL (R\$) | | RCL (R\$) | MGA/RCL (%) | LIM. END. (%) |
|------|------------------------|------------------|-------------------|-------------|---------------|
| | OPER. PLEIT. | LIBER. PROGR. | | | |
| 2022 | 3.049.842,00 | 1.810.933.521,87 | 26.824.651.128,93 | 6,76 | 42,26 |
| 2023 | 27.448.578,00 | 1.218.246.925,92 | 26.771.634.083,43 | 4,65 | 29,08 |
| 2024 | 30.498.420,00 | 606.699.910,05 | 26.718.721.822,42 | 2,38 | 14,91 |
| 2025 | 53.372.235,00 | 372.522.876,27 | 26.665.914.138,78 | 1,60 | 9,98 |
| 2026 | 38.123.025,00 | 216.024.639,09 | 26.613.210.825,83 | 0,95 | 5,97 |
| 2027 | 0,00 | 43.376.009,16 | 26.560.611.677,29 | 0,16 | 1,02 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 26.508.116.487,29 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 26.455.725.050,35 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 26.403.437.161,43 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 26.351.252.615,85 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 26.299.171.209,38 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 26.247.192.738,17 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 26.195.316.998,76 | 0,00 | 0,00 |

Processo nº 17944.100822/2022-56

| ANO | DESEMBOLSO ANUAL (R\$) | | RCL (R\$) | MGA/RCL (%) | LIM. END. (%) |
|------|------------------------|---------------|-------------------|-------------|---------------|
| | OPER. PLEIT. | LIBER. PROGR. | | | |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 26.143.543.788,12 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 26.091.872.903,61 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 26.040.304.142,99 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 25.988.837.304,41 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 25.937.472.186,44 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 25.886.208.588,03 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 25.835.046.308,53 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 25.783.985.147,69 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 25.733.024.905,67 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 25.682.165.383,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 25.631.406.380,61 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 25.580.747.699,84 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 25.530.189.142,41 | 0,00 | 0,00 |

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

| ANO | COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$) | | PROJ. RCL (R\$) | CAED/RCL (%) |
|------|-----------------------------|------------------|-------------------|--------------|
| | OPER. PLEIT. | DEMAIS OPER. | | |
| 2022 | 857.390,08 | 2.357.709.084,17 | 26.824.651.128,93 | 8,79 |
| 2023 | 1.720.160,77 | 2.401.669.819,97 | 26.771.634.083,43 | 8,98 |
| 2024 | 2.609.429,17 | 2.363.925.436,41 | 26.718.721.822,42 | 8,86 |
| 2025 | 3.846.026,91 | 2.248.736.304,25 | 26.665.914.138,78 | 8,45 |
| 2026 | 5.238.924,78 | 2.078.593.289,46 | 26.613.210.825,83 | 7,83 |
| 2027 | 9.713.857,60 | 1.938.376.807,37 | 26.560.611.677,29 | 7,33 |
| 2028 | 13.373.236,94 | 1.709.734.081,40 | 26.508.116.487,29 | 6,50 |
| 2029 | 13.098.924,26 | 1.630.473.698,47 | 26.455.725.050,35 | 6,21 |
| 2030 | 12.816.134,06 | 1.372.563.798,33 | 26.403.437.161,43 | 5,25 |
| 2031 | 12.599.114,43 | 1.228.891.542,14 | 26.351.252.615,85 | 4,71 |

Processo nº 17944.100822/2022-56

| ANO | COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$) | | PROJ. RCL (R\$) | CAED/RCL (%) |
|---|-----------------------------|------------------|-------------------|--------------|
| | OPER. PLEIT. | DEMAIS OPER. | | |
| 2032 | 12.379.748,25 | 1.107.334.818,61 | 26.299.171.209,38 | 4,26 |
| 2033 | 12.097.996,96 | 1.049.702.109,46 | 26.247.192.738,17 | 4,05 |
| 2034 | 11.775.321,31 | 912.396.854,66 | 26.195.316.998,76 | 3,53 |
| 2035 | 11.437.274,22 | 768.859.621,62 | 26.143.543.788,12 | 2,98 |
| 2036 | 11.099.590,45 | 726.751.223,34 | 26.091.872.903,61 | 2,83 |
| 2037 | 10.762.936,74 | 688.370.117,40 | 26.040.304.142,99 | 2,68 |
| 2038 | 10.421.694,39 | 675.295.208,81 | 25.988.837.304,41 | 2,64 |
| 2039 | 10.074.561,13 | 552.550.371,64 | 25.937.472.186,44 | 2,17 |
| 2040 | 9.727.355,71 | 512.862.663,61 | 25.886.208.588,03 | 2,02 |
| 2041 | 9.384.974,00 | 444.619.240,31 | 25.835.046.308,53 | 1,76 |
| 2042 | 9.062.069,47 | 405.624.905,71 | 25.783.985.147,69 | 1,61 |
| 2043 | 8.786.253,81 | 315.137.786,94 | 25.733.024.905,67 | 1,26 |
| 2044 | 8.512.924,71 | 268.107.112,98 | 25.682.165.383,00 | 1,08 |
| 2045 | 8.239.595,56 | 262.249.375,61 | 25.631.406.380,61 | 1,06 |
| 2046 | 7.966.266,40 | 257.307.507,16 | 25.580.747.699,84 | 1,04 |
| 2047 | 3.880.634,80 | 211.388.898,67 | 25.530.189.142,41 | 0,84 |
| Média até 2027: | | | | 8,37 |
| Percentual do Limite de Endividamento até 2027: | | | | 72,81 |
| Média até o término da operação: | | | | 4,18 |
| Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação: | | | | 36,36 |

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Processo n° 17944.100822/2022-56

| | |
|--|-------------------|
| Receita Corrente Líquida (RCL) | 26.860.054.141,99 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 7.840.626.652,55 |
| Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação | 4.267.803.882,36 |
| Valor da operação pleiteada | 152.492.100,00 |

| | |
|--------------------------------------|-------------------|
| Saldo total da dívida líquida | 12.260.922.634,91 |
|--------------------------------------|-------------------|

| | |
|-----------------------------------|------|
| Saldo total da dívida líquida/RCL | 0,46 |
| Limite da DCL/RCL | 2,00 |

| | |
|--|--------|
| Percentual do limite de endividamento | 22,82% |
|--|--------|

Operações de crédito pendentes de regularização -----**Data da Consulta:** 22/07/2022**Cadastro da Dívida Pública (CDP)** -----**Data da Consulta:** 22/07/2022

| Exercício/Período | Status | Data do Status |
|-------------------|-------------------------|---------------------|
| 31/12/2021 | Atualizado e homologado | 01/04/2022 16:18:53 |



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Parecer nº 003/2022 - GAB/PGE

Processo n.º 02699850/2022

Origem: Secretaria da Fazenda e Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG

EMENTA. CONSULTA. OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNACIONAL. BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO/ BID. FINANCIAMENTO DO PROGRAMA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ (PROGRAMA CEARÁ MAIS DIGITAL). MINUTA DE CONTRATO NEGOCIADA. APROVAÇÃO.

RELATÓRIO

Nos autos, provoca a Seplag manifestação jurídica desta Procuradoria sobre minuta de contrato de operação de crédito, com garantia da União, a ser celebrada pelo Estado do Ceará com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (fls 15/56),

1/4





CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

para financiamento do Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (Programa Ceará Mais Digital).

Acompanham os autos, além de Ofício da SEPLAG no qual solicitada a presente manifestação (fls. 02), Resolução COFIEX, nº 35, de 25 de outubro de 2021 (fls. 3), Publicação DOU, do Extrato da Resolução COFIEX, nº 35 (fls. 4), Deliberação COGERF nº 201/2021 (fls. 5/5v), Lei Estadual nº 17.820, de 10 de dezembro de 2021, a qual autoriza a contratação do empréstimo (fls. 6), Deliberação COGERF nº 22/2022 (fls. 7/9), Ajuda de Memória da Reunião de Pré-negociação (fls. 10/12), Ata da Reunião de Negociação realizada em 16 de março de 2022 (fls. 13/14), Minuta de Contrato de Empréstimo (fls. 15/22), Minuta de Contrato de Empréstimo – Disposições Especiais (fls. 22v/51v), Anexo Único – O Programa (fls. 52/53) e Contrato de Garantia (fls. 54/56).

PARECER

Busca-se, nos autos, como já reportado acima, o exame jurídico do instrumento de fls. 15v/56, consistente em minutas do Contrato de Empréstimo e Contrato de Garantia a ser firmado pelo Estado do Ceará e União com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. Tal contratação envolve operação de crédito externo para financiamento do Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (Programa Ceará Mais Digital).

A Constituição do Estado do Ceará confere ao Chefe do Executivo Estadual competência para, desde que autorizado pela Assembleia Legislativa, contrair empréstimo em nome do Estado do Ceará¹.

No caso, a Lei Estadual nº 17.820, de 2020, cópia às fls. 6, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao BID até o limite de US\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de dólares americanos), voltados ao financiamento do Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (Programa

1 "Artigo 49. É da competência da Assembleia Legislativa: ...
XXV - autorizar o Governador a efetuar ou a contrair empréstimos"





CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Ceará Mais Digital). Referido limite verifica-se observado na minuta do contrato (cláusula 2.01, Capítulo II), fls. 16v.

Tal norma legal também autorizou a vinculação, como contragarantia à garantia da União, das "cotas da Repartição das Receitas Tributárias estabelecidas no art. 157, incisos I e II, e no art. 159, inciso I, alínea "a" e inciso II, complementadas pelas receitas próprias estabelecidas no art. 155, incisos I, II e III, nos termos do art. 167, parágrafo 4º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas" (art. 2º).

Finalmente, restou previsto no mesmo texto legal que o "Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Estado, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras resultantes da operação autorizada por esta Lei, durante o prazo que vier a ser estabelecido no contrato correspondente" (art. 4º).

A seu turno, figura aos autos a Resolução da COFIEX nº 35, de 25 de outubro de 2021, autorizando a preparação do Projeto, com as seguintes ressalvas: "a) a contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Economia para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministério da Economia; e b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto a Resolução COFIEX Nº 3, de 29 de maio de 2019".

Especificamente quanto às minutas contratuais, válido reportar informação constante da Ata de Negociação, datada de 16 de março de 2022, a qual reproduz o teor da reunião realizada entre representantes do Estado e do Banco, momento em que acertados todos termos da minuta ora submetida a exame jurídico (fls. 13/14).



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

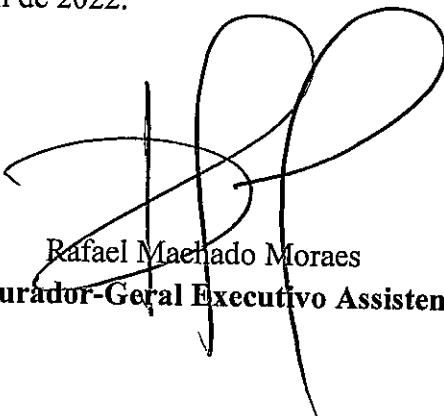
Uma vez restrito o presente exame a aspectos essencialmente jurídicos, verifica-se, ante o arcabouço normativo já referido, bem como todo o trabalho já conduzido no processo pela equipe técnica do Estado, não haver indício pertinente de violação a comando constitucional, legal ou regulamentar que represente óbice à validade ou a exigibilidade, nos limites das normas aplicáveis, das obrigações contidas nos instrumentos em análise, pelo que nada cabe opor à continuidade do procedimento de contratação de operação de crédito externo, alertando as autoridades competentes apenas para a necessidade de observância das ressalvas feitas pelo COFIEX em suas deliberações.

CONCLUSÕES

Nessas condições, conclui-se pela validade e exigibilidade das obrigações assumidas nos instrumentos sob exame ante a ordem jurídica brasileira.

É o Parecer.

Fortaleza, 5 de abril de 2022.


Rafael Machado Moraes
Procurador-Geral Executivo Assistente

**Fwd: Parecer Jurídico - Governo do Estado do Ceará- Processo SEI
nº17944.100822/2022-56**

1 mensagem

De: **Ticiana da Mota Gentil Parente** <ticiana.gentil@seplag.ce.gov.br>

Date: qua., 3 de ago. de 2022 às 09:22

Subject: Parecer Jurídico - Governo do Estado do Ceará- Processo SEI nº17944.100822/2022-56

To: Suely Dib de Sousa e Silva <suely.silva@pgfn.gov.br>, rommelbarroso <rommelbarroso@uol.com.br>, <haley.filho@mpce.mp.br>, Ronaldo Lima Moreira Borges <ronaldo.borges@seplag.ce.gov.br>, Andrea Guimaraes Cerqueira Dos Santos <andrea.guimaraes@seplag.ce.gov.br>, Regis de Albuquerque Silva <regis.albuquerque@seplag.ce.gov.br>

Procuradora Suely, bom dia!

Conforme solicitado segue Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado - Ceará acerca das minutas negociadas da operação de crédito do Ceará Mais Digital - Processo SEI nº17944.100822/2022-56.

Esclarecemos que o referido Parecer foi inserido quando da protocolização do pleito no Sadipem.

Atenciosamente,

Ticiana da Mota Gentil Parente

Coordenadora

Coordenadoria de Captação de Recursos e Alianças com Públco e Privado - COCAP

Fones: (85) 3101-4490

E-mail: ticiana.gentil@seplag.ce.gov.brEdifício Seplag
Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n
CEP: 60822-325 • Cambeba, Fortaleza/Cearáwww.ceara.gov.br
 /governodoceara



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

**PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO PARA OPERAÇÃO DE
CRÉDITO EXTERNO COM GARANTIA DA UNIÃO**

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do **Estado do Ceará** para realizar operação de crédito com a **Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)** no valor de **US\$31.000.000,00** (trinta e um milhões de dólares americanos), destinada ao financiamento do **“Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (Programa Ceará Mais Digital)”**, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

- a) Existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei nº 17.820, 10 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 13 de dezembro de 2021;
- b) Inclusão na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 (LOA-2022), Lei nº 17.860/2021, de 29 de dezembro de 2021, das dotações necessárias e suficientes à execução do Programa relativo à operação pleiteada, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos;
- c) Atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- d) Observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Fortaleza, 18 de Maio de 2022.


Antônia Camilly Gomes Cruz

Procuradora Geral do Estado do Ceará – OAB-CE: nº 18.376


Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO





PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (Programa Ceará Mais Digital)

1. OBJETO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo **Estado do Ceará**, de operação de crédito, no valor de **US\$ 31.000.000,00** (trinta e um milhões de dólares) junto ao **Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)**, destinada ao financiamento do **Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (Programa Ceará Mais Digital)**.

2. PROPOSTA DE INVESTIMENTO

2.1. Relação Custo-Benefício

O Governo do Estado do Ceará objetiva avançar na transformação digital, modernizando e inovando suas ferramentas de gestão e processos de trabalho, para que possa atingir um patamar de excelência na prestação dos serviços públicos ao cidadão. Nesse sentido, a **Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (Seplag)** propõe o **Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (Programa Ceará Mais Digital)**, a ser financiado por meio de operação de crédito.

O **Programa Ceará Mais Digital** prevê um investimento total de **US\$38.750.000,00** (trinta e oito milhões e setecentos e cinquenta mil dólares), sendo até **US\$31.000.000,00** (trinta e um milhões de dólares) financiados pelo BID e **US\$7.750.000,00** (sete milhões e setecentos e cinquenta mil dólares) de contrapartida local, a serem aplicados nos seguintes Componentes indicados na **Figura 1**, a seguir.

Figura 1 – Distribuição dos custos estimados (em US\$)

| COMPONENTES E PRODUTOS | VALOR | | |
|--|-------------------|------------------|-------------------|
| | BID | CONTRAPARTIDA | TOTAL |
| Componente 1. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 8.250.000 | – | 8.250.000 |
| Produto 1.1: Serviços públicos digitalizados e automatizados | 5.672.000 | – | 5.672.000 |
| Produto 1.2: Plataforma de atendimento ao cidadão multicanal integrada implementada | 1.815.000 | – | 1.815.000 |
| Produto 1.3: Canais de transparência, participação e controle social para melhorar os serviços e suas unidades | 803.000 | – | 803.000 |
| Componente 2. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA GESTÃO PÚBLICA | 7.400.000 | 6.200.000 | 13.600.000 |
| Produto 2.1: Intelegibilidade, uso e proteção de dados melhorados | 2.013.000 | – | 2.013.000 |
| Produto 2.2: Estratégias de transformação digital e cibersegurança implementadas | 1.321.000 | – | 1.321.000 |
| Produto 2.3: Centro de Inovação Governamental implantado | 800.000 | 1.813.000 | 4.613.000 |
| Produto 2.4: Competências digitais desenvolvidas | 785.000 | – | 785.000 |
| Produto 2.5: Programa de desenvolvimento de capacidades digitais para servidoras públicas implementado | 289.000 | – | 289.000 |
| Produto 2.6: Processos corporativos multicanais, automatizados e digitalizados | 1.692.000 | 2.287.000 | 4.079.000 |
| Produto 2.7: Estratégia de gestão da mudança descentralizada e implementada | 300.000 | – | 300.000 |
| Componente 3. INFRAESTRUTURA DIGITAL E CONECTIVIDADE | 5.300.000 | – | 5.300.000 |
| Produto 3.1: Infraestrutura digital para a conectividade melhorada | 3.000.000 | – | 3.000.000 |
| Produto 3.2: Gestão do CDC fortalecida | 800.000 | – | 800.000 |
| Componente 4. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO MPCE | 8.450.000 | 1.250.000 | 10.600.000 |
| Produto 4.1: Gestão estratégica e de inovação fortalecida | 818.000 | – | 818.000 |
| Produto 4.2: Infraestrutura de TI, cibersegurança e conectividade melhoradas | 2.964.000 | 1.250.000 | 4.214.000 |
| Produto 4.3: Atividades Estatísticas e de apoio modernizadas | 4.668.000 | – | 4.668.000 |
| ADMINISTRAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITÓRIA | 1.106.000 | – | 1.106.000 |
| TOTAL | 31.600.000 | 7.750.000 | 38.750.000 |

Nota: A contrapartida será paga com recursos da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará e será consignada em suas programações orçamentárias.

As **Figuras 2 e 3** apresentam, em moeda original e em reais, respectivamente, a **Programação Financeira** para a execução do Programa no período de 2022 a 2026.

Figura 2 – Programação Financeira do Programa 2022 – 2026 (em US\$)

| ORIGEM | ANOS | | | | | TOTAL |
|---------------|----------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | |
| BID | 620.000 | 5.580.000 | 6.200.000 | 10.850.000 | 7.750.000 | 31.000.000 |
| Contrapartida | 155.000 | 1.395.000 | 1.550.000 | 2.712.500 | 1.937.500 | 7.750.000 |
| TOTAIS | 775.000 | 6.975.000 | 7.750.000 | 13.562.500 | 9.687.500 | 38.750.000 |

Figura 3 – Programação Financeira do Programa 2022 – 2026 (em R\$)

| ORIGEM | ANOS | | | | | TOTAL |
|---------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | |
| BID | 3.049.842 | 27.448.578 | 30.498.420 | 53.372.235 | 38.123.025 | 152.492.100 |
| Contrapartida | 762.461 | 6.862.145 | 7.624.605 | 13.343.059 | 9.530.756 | 38.123.025 |
| TOTAIS | 3.812.303 | 34.310.723 | 38.123.025 | 66.715.294 | 47.653.781 | 190.615.125 |

Notas:

1. Taxa de Conversão: US\$ 1,00 = R\$ 4,9191 – Data base 29/04/2022 (RREO do 2º bimestre/2022).
2. A contrapartida será paga com recursos da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará e será consignada em suas programações orçamentárias.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

As Figuras 4 e 5 também apresentam, em moeda original e em reais, respectivamente, a Programação Financeira do Programa por Componente com a estimativa de execução no período de 2022 a 2026.

Figura 4 – Programação Financeira do Programa por Componente 2022 – 2026 (em US\$)

| COMPONENTES | 2022 | | | 2023 | | | 2024 | | | 2025 | | | 2026 | | |
|--|----------------|----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | BID | CONTRAPARTIDA | BID | CONTRAPARTIDA | BID | CONTRAPARTIDA | BID | CONTRAPARTIDA | BID | CONTRAPARTIDA | BID | CONTRAPARTIDA | BID | CONTRAPARTIDA | BID |
| 1. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 101.000 | - | 1.465.000 | - | 1.650.000 | - | 3.987.500 | - | 3.062.500 | - | 3.062.500 | - | 3.750.000 | - | 3.750.000 |
| 2. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA GESTÃO PÚBLICA | 149.000 | 134.000 | 1.115.000 | 1.450.000 | 1.240.000 | 1.240.000 | 2.170.000 | 2.170.000 | 1.850.000 | 1.850.000 | 1.850.000 | 1.850.000 | 2.100.000 | 2.100.000 | 2.100.000 |
| 3. INFRAESTRUTURA DIGITAL E CONECTIVIDADE | 114.000 | - | 1.064.000 | - | 1.150.000 | - | 2.035.000 | - | 1.450.000 | - | 1.450.000 | - | 3.800.000 | - | 3.800.000 |
| 4. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO MPE | 169.000 | 91.000 | 1.521.000 | 279.000 | 1.620.000 | 310.000 | 2.957.500 | 542.500 | 2.112.500 | 387.500 | 2.112.500 | 387.500 | 310.000 | 310.000 | 310.000 |
| ADMINISTRAÇÃO, AVAIAÇÃO E AUDITORIA | 22.000 | - | 198.000 | - | 220.000 | - | 381.000 | - | 275.000 | - | 275.000 | - | 1.100.000 | - | 1.100.000 |
| TOTAL | 626.000 | 155.000 | 5.580.000 | 1.195.000 | 5.320.000 | 1.550.000 | 10.855.000 | 2.712.500 | 7.750.000 | 1.597.500 | 7.750.000 | 1.597.500 | 38.750.000 | 38.750.000 | 38.750.000 |

Figura 5 – Programação Financeira do Programa por Componente 2022 – 2026 (em R\$)

| COMPONENTES | 2022 | | | 2023 | | | 2024 | | | 2025 | | | 2026 | | | |
|--|------------------|----------------|-------------------|------------------|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|-------------------|------------------|---|
| | BID | CONTRAPARTIDA | BID | CONTRAPARTIDA | BID | CONTRAPARTIDA | BID | CONTRAPARTIDA | BID | CONTRAPARTIDA | BID | CONTRAPARTIDA | BID | CONTRAPARTIDA | BID | |
| 1. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 811.653 | - | 7.304.864 | - | 8.115.515 | - | 16.221.901 | - | 20.145.644 | - | 20.145.644 | - | 40.382.575 | - | 40.382.575 | |
| 2. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA GESTÃO PÚBLICA | 718.017 | 609.968 | 6.552.241 | 5.489.718 | 7.290.268 | 6.099.646 | 10.674.447 | 9.100.335 | 7.624.905 | 66.889.760 | 66.889.760 | - | - | - | - | - |
| 3. INFRAESTRUTURA DIGITAL E CONECTIVIDADE | 570.614 | - | 5.136.540 | - | 5.795.156 | - | 9.985.773 | - | 7.131.485 | - | 7.131.485 | - | 21.530.790 | - | 21.530.790 | |
| 4. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO MPE | 811.329 | 152.491 | 7.481.951 | 3.372.429 | 8.313.279 | 1.574.971 | 16.548.238 | 2.468.812 | 10.391.598 | 1.906.151 | 1.906.151 | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO, AVAIAÇÃO E AUDITORIA | 150.720 | - | 871.982 | - | 1.082.262 | - | 2.893.854 | - | 1.352.753 | - | 1.352.753 | - | 5.411.010 | - | 5.411.010 | |
| TOTAL | 3.059.862 | 762.465 | 27.448.579 | 6.462.345 | 39.488.470 | 7.634.905 | 53.377.235 | 13.343.059 | 38.127.075 | 9.530.756 | 9.530.756 | 38.127.075 | 9.530.756 | 38.127.075 | 9.530.756 | |

Notas:

1. Taxa de Conversão: US\$ 1,00 = R\$ 4,9191 – Data base 29/04/2022 (RREO do 2º bimestre/2022).

2. A contrapartida será paga com recursos da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará e será consignada em suas programações orçamentárias.



As Figuras 6 e 7 demonstram o **Quadro de Usos e Fontes** da operação, em moeda original e em reais. Sob o ponto de vista da análise horizontal, observa-se que, para os custos do Programa, o BID e a contrapartida local participam, respectivamente, com **US\$31.000.000,00** (trinta e um milhões de dólares) financiados pelo BID e **US\$7.750.000,00** (sete milhões e setecentos e cinquenta mil dólares), correspondendo a 80% e 20% a participação de cada fonte nos investimentos totais. Sob o aspecto da análise vertical, os Componentes 1 – Transformação digital dos serviços públicos, 2 – Transformação digital da gestão pública, 3 – Infraestrutura digital e conectividade, 4 – Transformação digital do MPCE e os valores destinados à Administração, Avaliação e Auditoria do Programa correspondem, respectivamente, a 21%, 35%, 15%, 26% e 3% do total dos investimentos.

Figura 6 – Quadro de Usos e Fontes (em US\$)

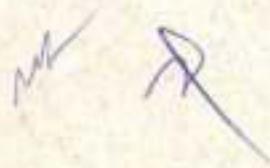
| USOS | FONTE | | | % TOTAL |
|---|-------------------|-------------------|------------------|-------------|
| COMPONENTES | TOTAL | BID | CONTRAPARTIDA | |
| Componente 1. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 8.750.000 | 8.750.000 | - | 21% |
| Componente 2. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA GESTÃO PÚBLICA | 13.400.000 | 7.400.000 | 6.200.000 | 35% |
| Componente 3. INFRAESTRUTURA DIGITAL E CONECTIVIDADE | 3.800.000 | 3.800.000 | - | 15% |
| Componente 4. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO MPCE | 10.000.000 | 8.400.000 | 1.550.000 | 26% |
| ADMINISTRAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA | 1.100.000 | 1.100.000 | - | 3% |
| TOTAL | 34.750.000 | 31.000.000 | 7.750.000 | 100% |

Figura 7 – Quadro de Usos e Fontes (em R\$)

| USOS | FONTE | | | % TOTAL |
|---|--------------------|--------------------|-------------------|-------------|
| COMPONENTES | TOTAL | BID | CONTRAPARTIDA | |
| Componente 1. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 40.582.575 | 40.582.575 | - | 21% |
| Componente 2. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA GESTÃO PÚBLICA | 65.899.740 | 36.401.340 | 30.498.420 | 38% |
| Componente 3. INFRAESTRUTURA DIGITAL E CONECTIVIDADE | 28.530.780 | 28.530.780 | - | 15% |
| Componente 4. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO MPCE | 49.190.000 | 41.566.395 | 7.624.605 | 26% |
| ADMINISTRAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA | 5.411.000 | 5.411.000 | - | 3% |
| TOTAL | 190.615.125 | 152.492.100 | 38.123.025 | 100% |

Nota: Taxa de Conversão: US\$ 1,00 = R\$ 4,9191 – Data base 29/04/2022 (RREO do 2º bimestre/2022).

De acordo com análise do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE), utilizando-se os dados das **Figuras 1 e 7** como referências para mensuração dos impactos econômicos, estima-se que do total investido de **R\$ 190,62 milhões** (cento e noventa milhões e sessenta e dois mil reais), uma parcela de **R\$ 22,69 milhões** (vinte e dois milhões e sessenta e nove mil reais) (12% do total dos recursos investidos) serão destinados ao uso em obras diretamente absorvida pela atividade da "construção civil", enquanto **R\$ 121,12 milhões** (cento e vinte e um milhões e doze mil reais) (64% do total dos recursos investidos) serão destinados à prestação de serviços especializados que repercutem na atividade econômica "Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares". Por fim, **R\$ 46,80 milhões** (quarenta e seis milhões e oitenta mil reais) (25% do total dos recursos investidos) são relativos à compra de equipamentos, atuando diretamente na atividade econômica "comércio".



Neste cenário, o choque inicial de demanda, de **R\$ 190,62 milhões** (cento e noventa milhões e sessenta e dois mil reais), atua a partir das atividades econômicas "construção civil", "Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares" e "comércio", distribuindo-se por toda a economia cearense e afetando, no curto prazo, a produção e a arrecadação tributária no Estado, cujos impactos poderão ser estimados através da aplicação da Matriz de Insumo Produto para economia cearense¹.

No tocante ao total da Produção (ou Valor Bruto da Produção) o impacto (direto + indireto) é de R\$ 249,29 milhões (duzentos e quarenta e nove milhões e vinte e nove mil reais) considerando todo o período de aplicação dos recursos. Este montante equivale a 1,3 vezes o valor total do choque inicial de demanda, de R\$ 190,62 milhões (cento e noventa milhões e sessenta e dois mil reais). É importante ressaltar que, neste caso, os efeitos incluem as repercussões sobre o consumo intermediário, que são os gastos necessários para a efetivação do processo produtivo.

Em termos de arrecadação tributária, o impacto (direto + indireto) é estimado em R\$ 12,41 milhões (doze milhões e quarenta e um mil reais). Segundo a Matriz de Insumo-Produto (MIP) utilizada, esta arrecadação corresponde à soma dos tributos, como COFINS, ICMS, Imposto de Importação, PIS/PASEP, IPI, CSSL, IRPJ e outros pagamentos que incidem sobre a produção. Considera, portanto, não apenas os tributos de competência estadual e sim todos aqueles arrecadados em território cearense. De todo modo, parte dos gastos realizados deve retornar aos cofres públicos e contribuir para ampliar a capacidade de pagamento do Estado, melhorando o fluxo de caixa do Tesouro Estadual.

Como os resultados acima sugerem, os investimentos realizados dinamizam a economia, estimulando, no curto prazo, a demanda agregada e com ela a produção, o emprego e a geração de renda. No médio e longo prazo, o efeito é a melhoria das condições de oferta da economia, reduzindo custos e aumentando a eficiência do sistema econômico. Tais investimentos tornam a economia do Estado mais competitiva e possibilitam taxas de crescimento sustentáveis.

Assim, nesta seção demonstrou-se a relação custo-benefício desta operação de crédito, comprovando que os benefícios poderão superar os custos da operação.

¹ A Matriz Insumo Produto para a economia do Ceará encontra-se disponível no site do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica (IPECE) em <https://www.ipece.ce.gov.br/tabela-de-recursos-e-usos-e-matriz-de-insumo-produto-regionais-para-economia-cearense/>



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

2.2. Análise de Fontes Alternativas de Financiamento

O Ceará, a despeito do crescimento de sua economia nas últimas décadas, ainda é um estado com baixo nível de desenvolvimento humano e econômico, com renda per capita muito inferior a dos estados da federação mais desenvolvidos. Não obstante a comprovada melhoria nos indicadores socioeconômicos do Estado do Ceará, persiste a necessidade de expansão de investimentos, notadamente para beneficiar a população em suas diversas áreas temáticas.

O Estado do Ceará tem reconhecida situação fiscal e financeira que lhe credencia a captar, em condições favoráveis, recursos de outras fontes. Essa capacidade lhe possibilita obter recursos para empreendimentos de que possuem prazos de implantação e de retorno de médio e longo prazos, liberando, por conseguinte, os recursos próprios para aplicação em ações prioritárias e imediatas como custeio e demais investimentos na área social.

Nesse sentido, com o intuito de cumprir o seu compromisso com o desenvolvimento socioeconômico por meio de políticas públicas integradas a modernização tecnológica, o Estado do Ceará objetiva contratar esta operação de crédito de forma a usufruir dos benefícios das linhas de financiamento proposta pelo BID, instituição financeira com o qual desenvolve importantes projetos há um largo decurso de tempo, usufruindo das condições de prazo, carência e encargos atrativos se comparadas às condições vigentes em outras instituições financeiras.

Além disso, é importante destacar que nas operações de crédito externo do Estado do Ceará, financiadas pelo BID, constate-se que o BID desenvolve um trabalho bem próximo ao Órgão Executor do Programa, acompanhando a operação de crédito durante todo o seu período de execução, por meio de missões de supervisão semestrais e/ou anuais, para a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, do avanço físico e financeiro do Programa, dos relatórios de auditoria anuais e do alcance dos resultados esperados.

3. INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

O objetivo geral do **Programa Ceará Mais Digital** é avançar na transformação digital do Governo do Estado do Ceará para aumentar a satisfação e gerar economias para o cidadão na utilização dos serviços públicos e seus objetivos específicos são: (i) expandir o acesso aos serviços públicos digitais; (ii) melhorar a efetividade da gestão pública por meio da transformação digital; (iii) melhorar a eficiência da gestão pública por meio da transformação digital; e (iv) melhorar a conectividade digital.

O Programa terá a Seplag como Órgão Executor, bem como outros órgãos participantes e beneficiários do financiamento, a saber: a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE), a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice), o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), dentre outros.

Conforme arranjo institucional do Programa, os órgãos participantes e beneficiários do financiamento darão apoio técnico à Seplag em suas áreas de competência para: elaboração de estudos, projetos, especificações técnicas, termos de referência e outras ações requeridas pelos processos de licitação; apoio à gestão dos contratos celebrados e ao controle da qualidade técnica das entregas; e operação e manutenção dos bens e serviços adquiridos. A formalização desse apoio técnico será feita por meio de Acordos de Cooperação Técnica entre a Seplag e cada órgão participante, onde serão definidas as responsabilidades de cada participante.

O Programa Ceará Mais Digital é composto por 4 (quatro) componentes, os quais possuem ações que serão desenvolvidas ao longo da execução do Programa, conforme detalhado a seguir. Além desses componentes, o Programa dispõe também de uma categoria destinada à sua administração (gerenciamento, auditoria e avaliação).

- **Componente 1 (Transformação digital dos serviços públicos):** esse componente contribuirá para automatizar e expandir a oferta de serviços públicos digitais e melhorar a qualidade desses serviços, por meio das seguintes ações: (i) digitalização e automatização de serviços públicos, estruturando sua oferta em um portal único de serviços, com uma solução de acesso único (single sign-on), e incluindo a possibilidade de efetuar pagamentos em um ambiente digital; (ii) implementação de uma plataforma multicanal de atendimento ao cidadão, integrada ao portal de serviços digitais; e (iii) ampliação dos canais de transparência, participação e controle social para melhorar os serviços digitais.
- **Componente 2 (Transformação digital da gestão pública):** esse componente contribuirá para agilizar a prestação de serviços públicos, proporcionar maior efetividade e eficiência na gestão pública e responder satisfatoriamente às demandas, por meio das seguintes ações: (i) implementar uma plataforma de interoperabilidade e melhorar o uso e proteção de dados por meio de soluções para uso de dados massivos e facilitar a adaptação das instituições do Poder Executivo à Lei Geral de Proteção de Dados; (ii) fortalecer a governança digital mediante o apoio à implementação de estratégias de transformação digital e cibersegurança, incluindo a implementação de um SOC (Security Operation Center); (iii) implementar um centro de inovação governamental, incluindo sua construção, o desenho de um modelo de negócios e sustentabilidade, e apoiar a implementação de atividades em seus primeiros anos; (iv) desenvolver competências digitais dos servidores públicos.

incluindo o redesenho de postos de trabalho e competências e a concepção, implementação e avaliação de uma estratégia de capacitação; (v) implementar um programa de desenvolvimento de capacidades digitais para servidoras públicas; (vi) melhorar, digitalizar e automatizar processos corporativos, incluindo a implementação efetiva do sistema de gestão documental e do sistema integrado de gestão de recursos humanos; e (vii) desenho e implementação de uma estratégia de gestão da mudança.

- **Componente 3 (Infraestrutura digital e conectividade):** esse componente contribuirá para melhorar a conectividade digital, por meio das seguintes ações: (i) melhorar a infraestrutura digital para a conectividade; e (ii) fortalecer a gestão do Cinturão Digital do Ceará (CDC).
- **Componente 4 (Transformação digital do MPCE):** esse componente contribuirá para a transformação digital do MPCE, com o objetivo de melhorar sua efetividade e eficiência por meio das seguintes ações: (i) fortalecer e modernizar a gestão estratégica e de inovação do MPCE; (ii) modernizar a infraestrutura de TIC, a cibersegurança e conectividade da instituição; e (iii) modernizar a gestão das atividades finalísticas e de apoio do MPCE.

O Governo do Estado do Ceará, por meio da Seplag e sua vinculada Etice, como também a Casa Civil, por meio do Laboratório Iris, vem empreendendo, ao longo dos últimos anos, ações relevantes na área da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com foco na melhoria do atendimento aos cidadãos, conforme as iniciativas relatadas a seguir:

- Estruturação da rede de dados do Governo denominada Cinturão Digital do Ceará (CDC), o desenvolvimento do Big Data Social;
- Disponibilidade da Matrícula Online para os alunos das Escolas Públicas Estaduais;
- Desenvolvimento e implantação do Sistema Único de Tramitação Eletrônica (SUITE);
- Estruturação da Governança de TIC no Governo do Estado;
- Criação do Centro de Competências em Transformação Digital;
- Capacitações em ferramentas e estruturas de Governo Digital;
- Estruturação do Portal de Serviços ao Cidadão em desenvolvimento, entre outras.

Embora a jornada digital do Governo do Ceará apresente avanços, por meio da execução das ações dos programas que se referem à gestão de TIC, constantes no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, existem grandes desafios a serem superados e a necessidade que sejam realizados investimentos sistemáticos em TIC a médio e longo prazos, para que as estratégias contidas nos Componentes acima descritos, possam ser alcançadas.

No âmbito do Componente 1 (produtos 1.1 "Serviços públicos digitalizados e automatizados" e 1.2 "Plataforma de atendimento ao cidadão multicanal integrada implementada") e do Componente 2, relacionamos abaixo os principais problemas a serem resolvidos com as ações dos referidos componentes:

- Oferta insuficiente de serviços públicos digitais, gerando grandes dificuldades na prestação dos serviços aos cidadãos;
- Ausência de unificação e integração dos canais de atendimento;
- Múltiplos cadastros de dados sobre os cidadãos que utilizam os serviços públicos, em virtude de não existir solução única de identificação, autenticação e validação (acesso único);
- Falta de integração dos dados entre os órgãos prestadores de serviços;
- Inexistência de portal único de serviços do Governo, sendo necessário que o cidadão busque atendimento das suas demandas nos diversos sites dos órgãos estaduais e dificultando a disponibilidade de informações tipificadas e estruturadas sobre os serviços;
- Pagamentos dos serviços públicos (taxas, multas, impostos e outros) realizados, em grande parte, de forma manual, gerando incômodos, deslocamentos e maiores custos financeiros aos cidadãos, bem como dificultando o controle, cobrança e liquidação dos débitos;
- Gestão pública, ainda, pouco fundamentada em dados e evidências, comprometendo a eficiência, efetividade e tomada de decisões;
- Baixa interoperabilidade dos dados governamentais necessários à formulação, implementação e monitoramento de Políticas Públicas;
- Baixo índice de automação dos processos corporativos de gestão pública, gerando dificuldades na operacionalização, integração, controle e monitoramento;
- Poucas práticas, ferramentas e políticas relacionadas à governança e interoperabilidade de dados;
- Baixa adoção de práticas, soluções e tecnologias inovadoras e disruptivas para a transformação digital do Governo;
- Poucas ações implementadas para adequação dos órgãos estaduais à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Poucas ações implementadas na área de cibersegurança, ocasionando vulnerabilidades e riscos no ambiente de TIC e dados governamentais;
- Colaboradores do Governo com poucas habilidades e competências necessárias à realização das ações inovadoras de transformação digital e falta de mapeamento das competências a serem desenvolvidas.

Quanto aos órgãos beneficiários do financiamento, especificamente, a CGE, a Etice e o MPCE, apresenta-se a seguir a justificativa para os investimentos propostos e o seu alcance econômico e social referente a cada uma dessas instituições:

- **CGE**

A CGE gerencia o Ceará Transparente, que é a principal ferramenta de fomento ao controle social, por meio da qual são disponibilizadas as informações de transparência ativa, bem como são gerenciadas e executadas as ações do Sistema de Acesso à Informação (transparência passiva) e do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual. A solução disponibiliza dados abertos, onde os usuários podem baixar livremente os vários dados ali constantes.

Tal ferramenta permite a seus usuários se manifestarem quanto ao nível de satisfação com as diversas páginas de consultas ofertadas. A CGE, por meio da área de ouvidoria, em parceria com o IPECE, tem realizado ações de avaliação de alguns serviços ofertados pelos órgãos do Poder Executivo. Essas são, no entanto, situações pontuais, cabendo então ressaltar que a avaliação de serviços públicos e a implantação de conselho de usuários de serviço público ainda não se encontram executados, de forma sistematizada.

O conhecimento, por parte dos gestores públicos, da opinião e das necessidades do cidadão sobre os serviços ofertados, de forma completa e adequada, ainda é um desafio para o Estado. Não existem recursos suficientes para desenvolver metodologias e ferramentas informatizadas que propiciem a avaliação de serviços e o funcionamento do conselho de usuários.

Além disso, cabe à CGE exercer a coordenação geral do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, o que implica em gerir e normatizar atividades corporativas que devem ser realizadas de forma sistematizadas, relacionadas a matérias de Auditoria Governamental, Ouvidoria, Transparência, Ética, Acesso à Informação, dentre outras, que lhe impõem inúmeros desafios, gerando uma necessidade premente de acesso a métodos de trabalho e tecnologias inovadoras.

No que se refere à geração de informações seguras e tempestivas, para a tomada de decisão, os órgãos públicos lidam atualmente com uma grande quantidade de dados, que ficam dispersos em seus diversos sistemas e estruturas, e a análise de dados é capaz de identificar padrões e extraír conhecimento útil dessa quantidade massiva de dados produzidos diariamente, podendo qualificar a tomada de decisão, direcionar planejamentos e ações mais precisas por parte da alta gestão.

Nesse quesito, atualmente, a CGE enfrenta dificuldades na obtenção e tratamento de bases de dados, ocasionadas pela sua dependência de terceiros para extração de dados, pela política de governança de dados ainda não implantada, pelo conhecimento limitado em análise de dados e pouca disponibilidade de profissionais especializados nessa área.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO



Executando as soluções propostas por meio do produto 1.3 "Ampliação dos Canais de Transparência, Participação e Controle Social para Melhorar os Serviços Digitais", do Componente 1, os resultados esperados são a modernização e aperfeiçoamento dos instrumentos utilizados na execução das atribuições da CGE, de forma que a instituição se aproxime da sociedade, gerando confiança institucional e, por consequência, uma maior participação da sociedade na gestão pública.

- **Etice**

A Etice tem como uma das suas principais finalidades provê a infraestrutura de acesso à Internet e Transporte de Dados, o Cinturão Digital do Ceará (CDC), que atualmente está com sua operação comprometida em virtude do tempo e uso de seus equipamentos, bem como o grau de obsolescência de alguns componentes contemplados pela solução.

A frequência de atualização do CDC é em torno de 10 (dez) anos, recomendando-se uma proposta de upgrade de longo prazo, incluindo a proposição de uma maior velocidade no núcleo da rede.

Atualmente, o CDC tem a capacidade de 10 GB/s, podendo atingir 20 GB/s no backbone. Porém a estrutura física que provê essa capacidade, já está com 70% de ocupação em uso.

Embora a manutenção do CDC seja executada da forma adequada, por meio da contratação de serviços com cobertura em todo o Estado do Ceará e acordo de níveis de serviços, bem como equipes técnicas e de gestão residentes na Sede da Etice, são muitas as falhas massivas que tem ocorrido.

Outro agravante é que os equipamentos atualmente em uso, quando apresentam defeitos, são recuperados e não substituídos, prática que causa recorrentes problemas. Cabe destacar que as ações adotadas para minimizar os problemas têm caráter paliativo e isso eleva o custo de manutenção e de operação da infraestrutura do CDC.

O CDC começou a funcionar em 2008, com a implantação da Gigafor-Gov na Capital do Estado do Ceará, e no segundo semestre de 2010 para todo o interior do Ceará. Passados 12 (doze) anos, alguns equipamentos implantados à época ainda permanecem em uso, carentes, pois, de imediata substituição, sem a qual haverá comprometimento de funcionamento do CDC.

Dentre as inúmeras causas que comprometem sobremaneira o bom funcionamento do CDC, temos:

- Alto grau de obsolescência dos equipamentos (90% dos ativos descontinuados pelo fabricante);
- Tempo de vida expirado. Equipamentos de transmissão e de acesso (Switches) com mais de 12 (doze) anos;
- Acréscimo de serviços (VoIP, Videomonitoramento) que afetam a rede, pois não foi devidamente segmentada devido a limitação de recursos dos equipamentos;
- Saturação da rede em alguns pontos bem críticos.

Dessa forma, caso não sejam adotadas medidas urgentes para atualização tecnológica do CDC, existem riscos de alto impacto, em curto prazo, de colapso no CDC, provocados por saturação e indisponibilidade de rede, que podem afetar diretamente as atividades do Estado do Ceará.

Vale ressaltar que essa rede provê todos os serviços do Governo do Estado do Ceará aos cidadãos cearenses, bem como os serviços compartilhados entre os órgãos do governo e o atendimento de interior do Estado do Ceará, no que diz respeito à disponibilidade dos serviços públicos.

Por isso, a necessidade de implantação das ações apresentadas **no âmbito do Componente 3**, visando a solução dos problemas supramencionados, bem como para evitar outros danos que possam acontecer em função da obsolescência dos equipamentos do CDC.

- **MPCE**

Considerando o contexto atual do MPCE, e diante de limitações financeiras, de pessoal e tecnológica, a instituição vem encontrando dificuldades de realizar sua missão transformadora da realidade social e essencial à preservação da ordem jurídica e da democracia. Visando o enfrentamento dos problemas descritos, foi proposto o Programa de Modernização do Ministério Público do Estado do Ceará, que tem por objetivo implementar uma gestão estratégica e inovadora que subsidie a modernização de sua infraestrutura tecnológica e de seus sistemas e serviços de apoio à atividade funcional de membros e servidores.

Em linhas gerais, a modernização do MPCE ancora-se tanto na transformação digital quanto na inovação, sem olvidar da gestão, que é base para a sustentação de toda transformação.

Cumpre destacar que o processo de transformação digital é complexo e vai além da incorporação de tecnologia propriamente dita, interferindo em todas as áreas da instituição e impactando fortemente na cultura organizacional. Neste sentido, algumas atividades preparatórias e complementares são imprescindíveis para o êxito e a efetividade da transformação digital.

Portanto, não se trata apenas de absorver tecnologias inovadoras, racionalizar procedimentos de trabalho, automatizar processos, e modernizar equipamentos, é preciso preparar os colaboradores para assimilarem um novo modelo de organização, orientado para a eficiência e para o atendimento das necessidades do MPCE, em que a comunicação interna seja mais fluida e a aprendizagem seja contínua, resultando em agilidade, produtividade e assertividade, que são competências primordiais para um resultado eficaz.

Assim, o Programa Ceará Mais Digital contemplará um Componente para a realização da transformação digital do MPCE (**Componente 4**).

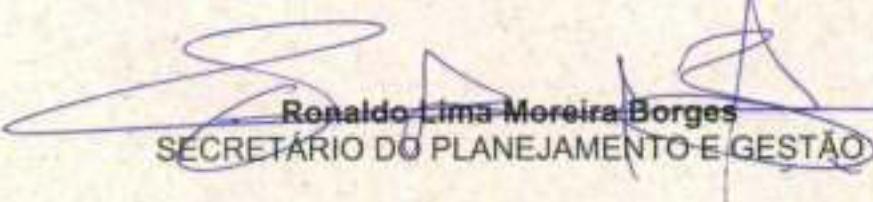
Finalmente, destaca-se que com a participação no Programa, o MPCE visa contribuir para a melhoria e ampliação na oferta de resultados de qualidade aos cidadãos, aumentando sua satisfação e gerando economia para toda a população do Estado do Ceará na utilização dos serviços públicos, aperfeiçoando assim, a gestão pública estadual.

Assim, pode-se dizer que foram apresentadas nesta seção as justificativas para os investimentos propostos, bem como a importância desta operação de crédito e seu alcance econômico e social.

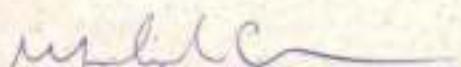
4. CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Fortaleza-CE, 15 de Julho de 2022.


Ronaldo Célio Moreira Borges
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

De acordo:


Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFEX
156^a REUNIÃO
RESOLUÇÃO N^º 0035, de 25 de outubro de 2021.

O Presidente da COFEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017,

Resolve,

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do Programa, nos seguintes termos:

| | |
|-----------------------------------|---|
| 1. Nome: | Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará |
| 2. Mutuário: | Estado do Ceará |
| 3. Garantidor: | República Federativa do Brasil |
| 4. Entidade Financiadora: | Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID |
| 5. Valor do Empréstimo: | até US\$ 31.000.000,00 |
| 6. Valor da Contrapartida: | no mínimo 20% do total do Programa |

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Economia para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Economia; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução COFEX nº 3, de 29 de maio de 2019.

A autorização concedida por esta Resolução perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio dos Santos Rocha, Secretário-Executivo da COFEX Substituto(a)**, em 28/10/2021, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Fendt Junior, Secretário(a) Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais**, em 04/11/2021, às 06:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19777009** e o código CRC **F7BBC145**.



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 13 de dezembro de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº277 | Caderno 1/5 | Preço: R\$ 18,73

PODER EXECUTIVO

LEI Nº17.820, de 10 de dezembro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com garantia da União, operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, até o limite de US\$31.000.000,00 (trinta e um milhões de dólares americanos), destinada ao financiamento do Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (Programa Ceará Mais Digital).

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, as cotas da Repartição das Receitas Tributárias estabelecidas no art.157, incisos I e II, e no art. 159, inciso I, alínea “a” e inciso II, complementadas pelas receitas próprias estabelecidas no art.155, incisos I, II e III, nos termos do art.167, § 4.º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais. Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito e da contrapartida serão consignados no orçamento ou em créditos adicionais relativos ao Poder Executivo.

Art. 4.º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Estado dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras resultantes da operação autorizada por esta Lei, durante o prazo que vier a ser estabelecido no contrato correspondente.

Art. 5.º O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do contrato de que trata o art.1º, cópia do respectivo contrato e das garantias assumidas pelo Estado.

Art.6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº17.821, de 10 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ – UFIRCE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O § 1.º do art. 4.º da Lei nº 13.083, de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar com nova redação, nos seguintes termos:

“Art. 4.º

§ 1.º A UFIRCE terá vigência e eficácia para o exercício civil, e será atualizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou, na sua ausência, por outro que venha a substituí-lo, devendo sua implantação ser efetuada por meio de ato normativo do Secretário da Fazenda.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº17.822, de 10 de dezembro de 2021.

AUTORIZA O ESTADO DO CEARÁ A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA – UNICEF, NO BRASIL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ao Fundo das Nações Unidas para a Infância – Unicef, no Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº 03.744.126/0001-69, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1.º A concessão a que se refere o caput será precedida da celebração de acordo entre a entidade beneficiária e o Estado, do qual fará parte plano de trabalho especificando as ações a serem executadas, nele se definindo também as obrigações de cada uma das partes decorrentes da subvenção social.

§ 2.º A prestação de contas dar-se-á mediante a apresentação de relatórios demonstrativos do efetivo desenvolvimento das ações ou dos programas objetos da parceria.

Art. 2.º A subvenção de que trata esta Lei tem por finalidade contribuir com os relevantes serviços prestados pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – Unicef para o desenvolvimento de ações voltadas à promoção dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito de todo o Estado do Ceará.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº17.823, de 10 de dezembro de 2021.

ALTERA A LEI Nº17.364, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita, que integra o Volume I da Lei nº 17.364, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

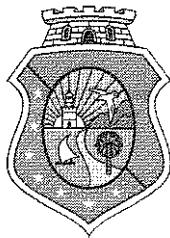
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO





Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 29 de novembro de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII N°266 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 18,73

PODER EXECUTIVO

LEI N°17.804, de 26 de novembro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com garantia da União, operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, até o limite de US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares americanos), destinada ao financiamento do “Programa de Qualificação da Infraestrutura Rodoviária Estadual – InfraRodoviária Ceará”.

Art. 2.º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, as cotas da Repartição das Receitas Tributárias estabelecidas no art. 157, incisos I e II, e no art. 159, inciso I, alínea “a” e inciso II, complementadas pelas receitas próprias estabelecidas no art. 155, incisos I, II e III, nos termos do art. 167, § 4.º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito e da contrapartida serão consignados no orçamento ou em créditos adicionais relativos ao Poder Judiciário.

Art. 4.º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Estado, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras resultantes da operação autorizada por esta Lei, durante o prazo que vier a ser estabelecido no contrato correspondente.

Art. 5.º O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do contrato de que trata o art. 1.º, cópia do respectivo contrato e das garantias assumidas pelo Estado.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de novembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

EXTRATO DO MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS.

MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, DA SECRETARIA DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DA SECRETARIA DOS RECURSOS HIDRÍCOS, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM, COOM INTERVENIENTE, E A NEOENERGIA S.A.

DAS PARTES: ESTADO DO CEARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, DA SECRETARIA DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DA SECRETARIA DOS RECURSOS HIDRÍCOS, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM, COMO INTERVENIENTE, E A NEOENERGIA S.A.

DO OBJETO:

O presente MoU regula a forma e as condições pela quais as partes de propõem a direcionar suas potencialidades, atuando em cooperação mútua com o objetivo do desenvolvimento de um projeto de hidrogênio verde no Ceará.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

O presente MoU vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

O presente MoU poderá ser renovado por período de igual duração caso haja interesse das partes e seja assinado instrumento por escrito por ambas as partes.

DO FORO:

As Partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir as questões eventualmente decorrentes deste MoU, em expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em assim sendo, por estarem acordadas, as partes acordantes firmam o presente MoU, redigido em 02 (duas) vias de igual teor, em língua portuguesa, de forma para que surta seus efeitos jurídicos.

DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 20 de setembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Camilo Sobreira de Santana - GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ; Francisco de Queiroz Maia Júnior - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO; Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda - SECRETARIA DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR; Eliana Nunes Estrela - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Fernanda Mara de Oliveira Carneiro Pacobahyba - SECRETARIA DA FAZENDA; Artur José Vieira Bruno - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE; Lúcio Ferreira Gomes - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA; Francisco José Coelho Teixeira - SECRETARIA DOS RECURSOS HIDRÍCOS; Danilo Gurgel Serpa - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM; David Benavent Del Prado e Fabiola da Cruz de Almeida - NEOENERGIA S.A.

Fortaleza, 26 de novembro de 2021.

Roberto de Alencar Mota Junior
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20210004

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO de conclusão do GRUPO 2 da Licitação nº 5442021 Comprasnet, de interesse da Superintendência de Obras Públicas - SOP, cujo OBJETO é Aquisição de 03 (três) elevadores de passageiros, com montagem e instalação, e 02 (dois) grupos geradores, com montagem, instalação, comissionamento e start-up, para atender o Estádio Municipal Mauro Sampaio, de acordo com as especi-

| | |
|---|---|
| Governador | Secretaria do Esporte e Juventude |
| CAMILO SOBREIRA DE SANTANA | ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO |
| Vice-Governadora | Secretaria da Fazenda |
| MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO | FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO |
| Casa Civil | CARNEIRO PACOBAHYBA |
| FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA | Secretaria da Infraestrutura |
| Procuradoria Geral do Estado | LUCIO FERREIRA GOMES |
| ANTONIA CAMILY GOMES CRUZ | Secretaria do Meio Ambiente |
| Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado | ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO |
| ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO | Secretaria do Planejamento e Gestão |
| Secretaria de Administração Penitenciária | FLAVIO ATALIBA FLEXA DALTRÔ BARRETO (RESPONDENDO) |
| LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO | Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos |
| Secretaria das Cidades | MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO |
| JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE | Secretaria dos Recursos Hídricos |
| Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior | FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA |
| INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA | Secretaria da Saúde |
| Secretaria da Cultura | MARCOS ANTONIO GADELHA MAIA |
| FABIANO DOS SANTOS | Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social |
| Secretaria do Desenvolvimento Agrário | SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES |
| FRANCISCO DE ASSIS DINIZ | Secretaria do Turismo |
| Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho | ARIALDO DE MELLO PINHO |
| FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR | Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário |
| Secretaria da Educação | RODRIGO BONA CARNEIRO |
| ELIANA NUNES ESTRELA | |

ficações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, em virtude da desistência da licitante em assinar o contrato. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 20210005**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 02752021 Comprasnet , de interesse da SEPLAG, cujo OBJETO é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Pneus de Médio e Grande Porte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2021.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210014**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 14412021 Comprasnet, de interesse da Superintendência de Obras Públicas – SOP, cujo OBJETO é Aquisição com instalação e montagem de sistemas VRF e de ventilação mecânica para atender o Estádio Municipal Mauro Sampaio, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210018**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 19672021 - Comprasnet, de interesse da SPS, cujo OBJETO é Aquisição de gêneros alimentícios (amido de milho, flocos de milho, fécula e ovos), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2021.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** *** ***



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20210025**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 18092021 Comprasnet, de interesse da Polícia Militar do Ceará – PMCE, cujo OBJETO é Serviços de manutenção de próteses transfemural e transtibial endoesquelética com reposição de peças, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2021.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20210033**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o resultado de conclusão da Licitação nº 1756/2021 - comprasnet, de interesse da SSPDS, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PROJETORES DE MULTIMÍDIA PARA A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Dorisleide Cândido de Sousa
PREGOEIRA

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20210035**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 19492021-SAP- Comprasnet, de interesse da SAP, cujo OBJETO é AQUISIÇÃO DE 153 RIBBONS COLORIDOS YMCKT, COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA DATACARD SD160, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. Cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2021.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°2021.0060**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO de conclusão do item 01, que foi FRACASSADO, da Licitação nº 1090.2021Comprasnet, de interesse da PEFOCE, cujo OBJETO é a Aquisição de bomba compressor e vácuo de bancada, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, em virtude de não restar proposta aceitável para contratação. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2021.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20210165**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1919 2021 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de PEÇAS PARA BOMBAS ABS SULZER de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20210189**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1270 2021 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Mangueiras Diversas de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2021.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20211589**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 15892021-Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de órtese e prótese, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2021.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO 11/2021

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 59.600,00; PROCESSO N°10481506/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°11/2021 OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA COM A FINALIDADE DE INSTITUIR MODELO DE GESTÃO POR COMPETÊNCIAS NA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL (CGE) JUSTIFICATIVA: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO VALOR GLOBAL: R\$ 59.600,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41100001.04.122.211.20769.03.33903900.3.00.00.0.20-16122 e 41100001.04.122.211.10014.03.33903900.1.00.00.0.40-9030 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, cumulado com os arts. 13 e 26, da Lei

nº8.666/93 e alterações posteriores. CONTRATADA: IAG – CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PESQUISAS LTDA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Paulo Roberto de Carvalho Nunes - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Controladoria e Ouvidoria Geral RATIFICAÇÃO: Aloísio Barbosa de Carvalho Neto - Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral.

Paulo Roberto de Carvalho Nunes
ORDENADOR DE DESPESA

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº144/2021 - O SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora pública **VANESSA LUANA OLIVEIRA LIMA**, que exerce o cargo de Analista de Desenvolvimento Urbano/Orientador de Célula – DNS 3, matrícula Nº300016.1-3, lotada nesta Secretaria, a viajar às cidades de Juazeiro do Norte, Nova Olinda, Farias Brito, Crato e Acopiara (CE), nos período de 08 a 10 de novembro de 2021, a fim de participar de Seminário Técnico com Representantes dos Municípios do Consórcio Municipal de Aterro de Resíduos Sólidos e fazer a vistoria no Galpão da Associação dos Municípios, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no total de R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), acréscimos de 20% no valor de R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando R\$ 231,30 (duzentos e trinta e um reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”; § 1º do art. 4º; § 1º do art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 09 de novembro de 2021.

Carlos Edilson Araujo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se, publique-se.

*** * ***

PORTARIA Nº145/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO NEGREIROS BASTOS NETO**, que exerce o cargo de Coordenador - DNS 2, matrícula Nº300193.1-8, lotado nesta Secretaria, a viajar à cidade de Irauçuba (CE), nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, a fim de participar de visita as comunidades, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no total de R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “a”; § 1º do art. 4º; art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do Anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 12 de novembro de 2021.

Carlos Edilson Araujo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se, publique-se.

*** * ***

PORTARIA Nº146/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA SECRETARIA DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR servidor cedido **RICARDO DURVAL EDUARDO DE LIMA**, ocupante do cargo de Coordenador – DNS 2, matrícula nº300177.1-4, lotado no Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, ora à disposição desta Secretaria, a viajar à cidade de Juazeiro do Norte (CE), no período de 11 a 13 de novembro de 2021, a fim de participar de reunião sobre o projeto de Regularização Fundiária Urbana, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no total de R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) com acréscimo de 20% de R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando R\$ 231,30 (duzentos e trinta e um reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”; § 1º do art. 4º; § 1º do art. 5º, art. 10 e art. 16, classe I do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 16 de novembro de 2021.

Carlos Edilson Araujo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se, publique-se.

*** * ***

PORTARIA Nº147/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA SECRETARIA DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor cedido **RICARDO DURVAL EDUARDO DE LIMA**, ocupante do cargo de Coordenador – DNS 2, matrícula nº300177.1-4, lotado no Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, ora à disposição desta Secretaria, a viajar à cidade de Juazeiro do Norte (CE), no período de 17 a 20 de novembro de 2021, a fim de participar de reunião sobre o projeto de Regularização Fundiária Urbana, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no total de R\$ 269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) com acréscimo de 20% de R\$ 53,97 (cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), totalizando R\$ 323,82 (trezentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”; § 1º do art. 4º; § 1º do art. 5º, art. 10 e art. 16, classe I do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 16 de novembro de 2021.

Carlos Edilson Araujo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se, publique-se.

*** * ***

PORTARIA Nº148/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA SECRETARIA DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor cedido **RICARDO DURVAL EDUARDO DE LIMA**, ocupante do cargo de Coordenador – DNS 2, matrícula nº300177.1-4, lotado no Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, ora à disposição desta Secretaria, a viajar à cidade de Juazeiro do Norte (CE), no período de 24 a 27 de novembro de 2021, a fim de participar de reunião sobre o projeto de Regularização Fundiária Urbana, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no total de R\$ 269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) com acréscimo de 20% de R\$ 53,97 (cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), totalizando R\$ 323,82 (trezentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”; § 1º do art. 4º; § 1º do art. 5º, art. 10 e art. 16, classe I do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 16 de novembro de 2021.

Carlos Edilson Araujo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se, publique-se.

*** * ***

PORTARIA Nº150/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **KRYCIA DA SILVA LAURENTINO**, que exerce o cargo de Orientador de Célula - DNS 3, matrícula Nº300220.4-1 lotado nesta Secretaria, a viajar à cidade de Amontada (CE), no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2021, a fim de realizar aplicação do questionário Sócio Econômico de Interesse Técnico Social, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no total de R\$ 346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”; § 1º do art. 4º; art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do Anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 19 de novembro de 2021.

Carlos Edilson Araujo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se, publique-se.



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº007/CIDADES/2018

I - ESPÉCIE: DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/CIDADES/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A CONSTRUTORA CETRO LTDA; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício SEPLAG - 1º Andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBEBA, em Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: a CONSTRUTORA CETRO; V - ENDEREÇO: Av. Engenheiro Santana Junior, nº394, bairro Vicente Pizon, CEP: 60175-650; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº10283089/2021, em conformidade às Diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), sob respaldo do art. 42, parágrafo 5º da Lei nº8.666/93 e alterações, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato nº007/CIDADES/2018; VII- FORO: COMARCA DE FORTALEZA; VIII - OBJETO: O prazo de vigência do presente contrato fica **prorrogado** por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 26 de outubro 2021, finalizando em 23 de janeiro de 2022; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 26 de outubro 2021, finalizando em 23 de janeiro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo; XII - DATA: 26 de outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Ronald Campos Oliveira, CONSTRUTORA CETRO LTDA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

Nº DO PROCESSO: 10628434/2021

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÉNIO Nº007/2020

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº007/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICA – SOP/CE E O MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CE; II - OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio nº007/2020 por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 25/06/2022.; III - VALOR GLOBAL: 1.249.632,65 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 18/11/2021; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente da SOP e FRANCISCO S. DE V. JUNIOR - Prefeito do Município de Ipueiras - Ce.

Francisco Quintino Vieira Neto

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

*** * ***

Nº DO PROCESSO: 10054470/2021

EXTRATO 4º ADITIVO DE CONVÉNIO Nº060/2018

I - ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº060/2018, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE; II - OBJETO: O Aditivo epígrafeado tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 24/06/2022.; III - VALOR GLOBAL: 315.895,63 (trezentos e quinze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 18/11/2021; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente da SOP e BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO - Prefeito do Município de Pacajus/CE.

Francisco Quintino Vieira Neto

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

*** * ***

Nº DO PROCESSO: 09571378/2021

EXTRATO DE CONVÉNIO Nº97/2021

CONVENENTES: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP e MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA- CE. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a **REFORMA DO PRÉDIO PARA ABRIGAR O BATALHÃO DO RAIO NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: R\$ 559.390,30 VALOR: O valor total do presente Convênio é de R\$ 559.390,30 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos). Recursos do CONCEDENTE: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Recursos do CONVENENTE: R\$ 59.390,30 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: seguinte classificação funcional: 43200007.15.451.521.11639 – Estruturação de Unidades de Segurança Pública; Elemento de Despesa: 449051 – Obras e instalações; Região: 09 – Sertão Central; Fonte: 00 – Recurso Ordinário do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021 SIGNATÁRIOS : FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SUPERINTENDENTE DA SOP E MATHEUS PEREIRA MENDES - PREFEITO DE PEDRA BRANCA.

Francisco Quintino Vieira Neto

SUPERINTENDENTE

*** * ***

Nº DO PROCESSO: 08535246/2021

EXTRATO DE CONVÉNIO Nº128/2021

CONVENENTES: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP e MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a **REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS MUNICIPAL E ESTADUAL NA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE** em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: 0,00 VALOR: SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021 SIGNATÁRIOS : FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SUPERINTENDENTE DA SOP E PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE.

Francisco Quintino Vieira Neto

SUPERINTENDENTE

*** * ***

Nº DO PROCESSO: 07842447/2021

EXTRATO DE CONVÉNIO Nº129/2021

CONVENENTES: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP e MUNICÍPIO DE BAIXIO/CE. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a **REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS MUNICIPAL E ESTADUAL NA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAIXIO/CE** em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo



Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes. **FORO:** Fortaleza/CE **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. **VALOR GLOBAL:** 0,00 **VALOR:** SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA **DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2021 **SIGNATÁRIOS :** FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SUPERINTENDENTE DA SOP E PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIXIO/CE.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 08393590/2021
EXTRATO DE CONVÊNIO N°130/2021

CONVENENTES: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP e MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE. **OBJETO:** Constitui objeto deste Convênio a **REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS MUNICIPAL E ESTADUAL NA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE** em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes. **FORO:** Fortaleza/CE **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. **VALOR GLOBAL:** 0,00 **VALOR:** SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA **DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2021 **SIGNATÁRIOS :** FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SUPERINTENDENTE DA SOP E PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 10818829/2021
EXTRATO DE CONVÊNIO N°131/2021

CONVENENTES: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP e MUNICÍPIO DE CATUNDA/CE. **OBJETO:** Constitui objeto deste Convênio a **REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS MUNICIPAL E ESTADUAL NA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATUNDA/CE** em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes. **FORO:** Fortaleza/CE **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. **VALOR GLOBAL:** 0,00 **VALOR:** SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA **DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2021 **SIGNATÁRIOS :** FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SUPERINTENDENTE DA SOP E PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATUNDA/CE.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 08367645/2021
EXTRATO DE CONVÊNIO N°132/2021

CONVENENTES: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP e MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO/CE. **OBJETO:** Constitui objeto deste Convênio a **REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS MUNICIPAL E ESTADUAL NA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO/CE** em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes. **FORO:** Fortaleza/CE **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. **VALOR GLOBAL:** 0,00 **VALOR:** SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA **DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2021 **SIGNATÁRIOS :** FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SUPERINTENDENTE DA SOP E PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO/CE.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 08408783/2021
EXTRATO DE CONVÊNIO N°133/2021

CONVENENTES: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP e MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICÓACOARA/CE. **OBJETO:** Constitui objeto deste Convênio a **REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS MUNICIPAL E ESTADUAL NA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICÓACOARA/CE** em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes. **FORO:** Fortaleza/CE **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. **VALOR GLOBAL:** 0,00 **VALOR:** SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA **DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2021 **SIGNATÁRIOS :** FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SUPERINTENDENTE DA SOP E PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICÓACOARA/CE.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** *** ***



Nº DO PROCESSO: 10939413/2021
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 134/2021

CONVENENTES: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP e MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE.

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a **REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS MUNICIPAL E ESTADUAL NA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE** em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes **FORO:** Fortaleza/CE **VIGÊNCIA:** PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. **VALOR GLOBAL:** 0,00 **VALOR:** SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA **DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2021 **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SUPERINTENDENTE DA SOP E PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE.

Francisco Quintino Vieira Neto
 SUPERINTENDENTE

*** * *** ***

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, Francisco Quintino Vieira Neto, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, que aprovou o regulamento da referida Autarquia Estadual, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Central de Concorrências, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação do tipo menor preço, na Modalidade Tomada de Preços nº 20210041 – SOP, cujo objeto trata-se da **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DO QUARTEL PADRÃO PARA O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE**. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame **ABJUDICADO** e **HOMOLOGADO** e, em favor da seguinte empresa vencedora do aludido certame licitatório : **SERVICE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.147.379/0001-30, com sede a Rua Dr. Moreira da Rocha, nº585 A, Centro - Crateus-CE , pelo valor global de R\$ 1.616.930,25 (hum milhão, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos). **DATA:** 22 de novembro de 2021: **SIGNATARIO:** Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP). **SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS -SOP**, em Fortaleza, 22 de novembro de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto
 SUPERINTENDENTE

*** * *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº257, de 17 novembro de 2021, que publicou o CONVENIO NºS-083/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE. **Onde se lê:** CONVENIO NºS-083/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE. Constitui objeto deste Convênio a **REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS MUNICIPAL E ESTADUAL NA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE**. **SIGNATÁRIOS:** GIORDANNA SILVA BRAGA, (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE) **Leia-se:** CONVÊNIO NºS-083/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE. Constitui objeto deste Convênio a **REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS MUNICIPAL E ESTADUAL NA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE**. **SIGNATÁRIOS:**, SAVIO GURGEL NOGUEIRA (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE). Fortaleza, 22 de novembro de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto
 SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

12º ADITIVO AO CONTRATO Nº15/2016

I – CONTRATANTE: FUNCAP; II – CONTRATADA: FAZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP; III – OBJETO: a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato por um novo período de até 12 (doze) meses; IV – REPERCUSSÃO FINANCEIRA: R\$ 3.328.862,28; V – SIGNATÁRIOS: Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno, Presidente da Funcap e Ricardo Fernandes de Souza, Representante legal da empresa. FUNCAP, em Fortaleza, 19 de novembro de 2021.

Marilia Rêgo G. Matos
 PROCURADORA JURÍDICA

*** * *** ***

14º ADITIVO AO CONTRATO Nº19/2016

I – CONTRATANTE: FUNCAP; II – CONTRATADA: FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI; III – OBJETO: a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato por um novo período de até 12 (doze) meses; IV – REPERCUSSÃO FINANCEIRA: R\$ 341.555,64; V – SIGNATÁRIOS: Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno, Presidente da Funcap e Paulo Aragão de Almeida, Representante legal da empresa. FUNCAP, em Fortaleza, 19 de novembro de 2021.

Marilia Rêgo G. Matos
 PROCURADORA JURÍDICA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

POR **T**ORARIA N°434/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 06654823/2020, com fundamento no art. 19, da Lei nº 14.116, de 26/05/2008 e art. 2º, inciso IV, alínea “a” da Resolução nº 009/2009 – CONDIR, publicada no DOE de 16/11/2009, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, através da PROMOÇÃO, a Professora MARIA ELISALENE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 001062-1-6, lotada no Centro de Filosofia, Letras e Educação, vinculada à Coordenação do Curso de Letras, da referência H, Classe Assistente, para referência I, Classe Adjunto, com vigência a partir de 26/08/2020, com efeitos exclusivamente funcionais, nos termos do art. 1º, inciso I, da lei Complementar Estadual nº 215/2020, publicado no D.O.E. de 17/04/2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, 28 de outubro de 2021.

Fabiano Cavalcante de Carvalho
 PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

POR **T**ORARIA N°152/2021-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº05993111/2021, com fundamento no Art. 24 da Lei nº16.467/2017, de 15 de dezembro de 2017, publicado no DOE de 28/12/2017, RESOLVE CONCEDER A **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** no percentual de 15% (quinze por cento)obre o

seu vencimento base, em razão da obtenção do Título de Especialista, à servidora **LIDUINA DA SILVA RIBEIRO**, matrícula 430271.1.5, exercente da função de Assistente de Administração, referência 40, com vigência a partir de 24 DE JUNHO DE 2021. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato (CE), aos 05 de julho de 2021.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº128 - Página 14, datado de 12 de julho de 2010, que publicou a Portaria de nº292/2010-GR, datada de 26/05/2010, DOE de 12/07/2010, referente a promoção da Professora Efigênia Coelho Cruz, da Universidade Regional do Cariri/URCA. **Onde se lê:** da classe Assistente, referência *G para referência *I da classe Adjunto. **Leia-se:** da classe Assistente, referência *VIII para referência *IX da classe adjunto. Crato(CE), 23 de novembro de 2021.

Jefferson Luiz Alves Marinho
PRESIDENTE EM EXERCICIO

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº190, de 06 de outubro 2008, página 12, que publicou o a portaria nº249/2008-GR, referente o Enquadramento no PCCV - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Professores do Estado do Ceará, com promoção da servidora Efigênia Coelho Cruz, matrícula nº43040510. **Onde se lê:** FUNÇÃO PROFESSOR ASSISTENTE DE CLASSE ASSISTENTE, REFERÊNCIA 8 PARA G **Leia-se:** FUNÇÃO PROFESSOR ADJUNTO DE CLASSE ADJUNTO, REFERÊNCIA IX PARA I. Crato(CE), 18 de novembro de 2021.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 30 de Setembro de 2020, **da designação** de **CELIA MARIA MACHADO DE BRITO**, constante na Portaria Nº0071/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de Novembro de 2021, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor de Centro II, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de novembro de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
REITOR

Inacio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA

O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 30 de Setembro de 2020, **da designação** de **MARIA LUCENIR JERONIMO CHAVES**, constante na Portaria Nº0070/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de Novembro de 2021, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor de Faculdade, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de novembro de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
REITOR

Inacio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA

PORTRARIA Nº0281/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 04201279/2020, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 10/10/2019, o docente **WALBENS SIQUEIRA BENEVIDES**, mat. nº 6619.1-0, lotado na Faculdade de Veterinária – FAVET, da referência L para a referência M, da Classe Adjunto, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 11 de outubro de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

PORTRARIA Nº0652/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 05802332/2021, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 21/08/2020, a docente **ISABEL CRISTINA HIGINO SANTANA**, mat. nº 6865.1-4, lotada na Faculdade de Educação de Itapipoca – FACEDI, da referência K para a referência L, da Classe Adjunto, com efeitos exclusivamente funcionais, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 21 de outubro de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

PORTRARIA Nº839/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 09104095/2021/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **KADMA MARQUES RODRIGUES**, ocupante do cargo Professor Adjunto, M, matrícula nº 006437.1-8, desta Fundação, a **viajar** no frecho Fortaleza/ Lyon – França / Fortaleza, no período de 01/12/2021 a 12/12/2021, a fim de Participar de banca de defesa de M. Nacime Chellig, apresentar trabalho intitulado e participar de reunião de trabalho voltada para elaboração de projeto de pesquisa de caráter colaborativo e internacional, concedendo-lhe diárias, no valor total de R\$ 14.259,98 (quatorze mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) e passagem aérea, no valor de R\$ 11.026,33 (onze mil e vinte e seis reais e trinta e um centavos centavos), perfazendo um total de R\$ 25.286,31 (vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos centavos), de acordo com o anexo I do Decreto 5.992 de 19/12/2006, devendo as despesas serem pagas com recursos da fonte 83, oriundos do Convênio PROAP/CAPES nº 817149/2015. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNCECE, em Fortaleza-CE, 22 de novembro de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 08/2021

PROCESSO Nº09145832/2021 FUNCECE OBJETO: **Contratação de serviços de empresa para análise fisi-química em efluentes de tanques de camarão, água e tecido vegetal**, referentes ao experimento intitulado "Biorremediação de efluentes de carcinicultura" através de um sistema aquopônico - TDCO/FUNCECE JUSTIFICATIVA: Atender as atividades do Centro de Ciências da Saúde-CCS/Laboratório de ecologia/FUNCECE, com serviço de análises fisi-química em efluentes de tanques de camarão, água e tecido vegetal, referente à pesquisa intitulada "Biorremediação de efluentes de carcinicultura, através do sistema aquopônico. O referido serviço foi a priori feito por Pregão Eletrônico, por meio do Processo Nº02446721/2021, porém fracassado. Conta



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C128031

também que é serviço de extrema importância para conclusão do projeto firmado entre a FUNECE e o FDID VALOR GLOBAL: R\$ 42.912,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e doze reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15200002.03.422.515.11070.15.33903900.2.70.00.1.20-15343 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso V do Art. 24 da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: PASCOAL & PASCOAL SS EIRELI DISPENSA: Reconheço a Dispensa de Licitação Nº 08/2021, referente à contratação de serviços de empresa para análise fisi-quinimica em efluentes de tanques de camarão, água e tecido vegetal, referentes ao experimento intitulado "Biorremediação de efluentes de carcinicultura" – TDCO/FUNECE, no valor total de R\$ 42.912,00. Com fundamento no inciso V do art. 24 da Lei Nº 8.666/93. Prof. M.e., Hidelbrando dos Santos Soares-Presidente da FUNECE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a decisão do presidente da FUNECE, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021, referente à contratação de empresa para análise fisi-quinimica em efluentes de tanques de camarão, água e tecido vegetal, referentes ao experimento intitulado "Biorremediação de efluentes de carcinicultura" – TDCO/FUNECE, no valor total de R\$ 42.912,00, com fundamento no inciso V do art. 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Sendo a presente ratificação fundamentada no Art. 26 da lei 8.666/93. Carlos Décimo de Souza-Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Ciência, Tecnologia e Educação Superior.

Luzia Elisandra Nogueira
PROCURADORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº201/2021 - O SECRETÁRIO DA CULTURA , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **AMANDA MATOS DE SÁ SILVEIRA**, ocupante do cargo de Analista de Cultura, matrícula nº3000938X, desta Secretaria, a viajar à cidade de Canindé/CE, no dia 11/11/2021, a fim de ministrar a Oficina: Políticas de patrimonialização - tombamentos e registros no evento CIRCULA CEARÁ - Festival multicultural de circulação de grupos e artistas do Ceará, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a , § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA, 16 de novembro de 2021.

Fabiano dos Santos
FABIANO DOS SANTOS

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº202/2021 - O SECRETÁRIO DA CULTURA , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **JÉSSICA OHARA PACHECO CHUAB**, ocupante do cargo de Analista de Patrimônio, matrícula nº3000946-0, desta Secretaria, a viajar à cidade de Canindé/CE, no dia 12/11/2021, a fim de ministrar a Oficina: Introdução à Conservação de Acervos Musealizados no evento CIRCULA CEARÁ - Festival multicultural de circulação de grupos e artistas do Ceará, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a , § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 17 de novembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº203/2021 - O SECRETÁRIO DA CULTURA , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EMMANUEL BASTOS DE MAGALHÃES LOPES**, ocupante do cargo de Antropólogo, matrícula nº30009401, desta Secretaria, a viajar à cidade de Senador Pompeu/CE, no período de 12 à 15/11/2021, a fim de realizar estudos etnográficos com visitas aos detentores, entrevistas com os atores organizadores da celebração para a resposta do Pedido de Registro Cultural de Bem de Natureza Imaterial do Bem "Caminhada da Seca-Do Campo do Sertão em Louvor as Almas Santas da Barragem do Patu", concedendo-lhe 03(três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 226,90 (duzentos e vinte seis reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b , § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 17 de novembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

6º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº063/2017

PROCESSO Nº05586837/2017: 828334/2018; 03224320/2019; 04738300/2019; 06523303/2020;

ESPÉCIE: SEXTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, E ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - EDISCA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo ao Termo de Fomento nº063/2017, referente ao projeto "Dança, movimento para a vida", a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, até a data de 30/06/2022, conforme solicitado em ofício e aprovado pela área técnica. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo Original, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. O FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 09 de novembro de 2021 ASSINANTES: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - EDISCA - Proponente. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 23 de novembro de 2021.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 88/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.555/0001-11 CONTRATADA: **ALDREY MARCIO ROCHA RODRIGUES**, inscrita no RG nº99010355153 e CPF nº650.168.743-87, residente e domiciliado em Rua Antônio Augusto, nº3030, Aldeota, Fortaleza/CE , CEP: 60110-371. OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços artísticos no âmbito da realização do projeto Circula Ceará, por meio da apresentação da proposta "Círculo Do K'os - Os Clássicos Da Palhaçaria", devidamente selecionada no do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROJETO CIRCULA CEARÁ, o qual selecionou pessoas físicas e jurídicas para a prestação dos serviços artísticos. 2.2. A proposta engloba atividades de 01 apresentação, 01 oficina a serem executadas nos locais e datas definidos conforme a programação do Projeto Circula Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROJETO CIRCULA CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de abril de 2019, na Lei Estadual nº13.811/2006, regulamentada pelo Decreto nº28.442/2006, na Lei nº8.666/93. e, no que couber, pelas demais legislações aplicadas à matéria. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência iniciado na data de sua assinatura com duração até o dia de 30 de junho de 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pagos em o pagamento somente será realizado após a publicação no Diário Oficial do Estado do extrato deste Contrato, bem como da prestação total do serviço, sanada todas as pendências verificadas pela CONTRATANTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14905 27100011.13.392.421.11 413.03.33903900.2.82.82.1.40. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE 20 de novembro de 2021 SIGNATÁRIOS: FABIANO DOS SANTOS - Secretário de Cultura e ALDREY MARCIO ROCHA RODRIGUES - Contratado.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA



EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 85/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ Nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital **CONTRATADA:** ANTÔNIO CLEVISSON VIANA LIMA, inscrito no RG sob o nº90002183264 SSPCE, portador do CPF nº435.138.833-15, tel.: 85996751099, e-mail: tupyvanquimcordebrasil@gmail.com, residente e domiciliado em Av. Bezerra de Menezes, 2071 - SL 208, Bairro: São Gerardo, CEP: 60325-004 , Fortaleza/CE. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a **aquisição de obra(s) de acervo bibliográfico**, fornecida(s) pelo(a) **CONTRATADO(A)**, devidamente selecionada(s) na Chamada Pública para Seleção e Aquisição de Acervo Bibliográfico de Produção Cearense para o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Ceará - SEBP/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Processo Administrativo nº08938499/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento as disposições da Chamada Pública para Seleção e Aquisição de Acervo Bibliográfico de Produção Cearense para o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Ceará - SEBP/CE, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de outubro de 2020; da Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; da Lei Complementar Estadual nº220, de 04 de setembro de 2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura do Estado do Ceará, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19 e do Decreto Estadual nº33.735, de 04 de setembro de 2020, que a regulamenta; da Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006, e de seu Decreto regulamentador nº28.442 de 30 de outubro de 2006; da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre normas gerais sobre licitações e contratos da Administração Pública, com enfoque em seu art. 25; da Inexigibilidade de Licitação constante nos autos, referente à presente contratação, e, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, bem como as demais informações contidas no Processo Administrativo nº08938499/2021. **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº8.666/1993. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.846,40 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante transferência bancária, com crédito em conta bancária em nome do **CONTRATADO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2720 0004.13.392.421.15448.03.33903200.2.92.04.1.40. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE 11 de novembro de 2021 **SIGNATÁRIOS:** FABIANO DOS SANTOS - Secretário da Cultura e ANTÔNIO CLEVISSON VIANA LIMA - Contratado.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** * ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 92/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.555/0001-11 **CONTRATADA:** ALUIZIO MOISÉS DE MEDEIROS, inscrito no RG nº91002068668 e CPF nº190.037.653-91, residente e domiciliado em Rua Carlos Câmara, nº1341, Damas, Fortaleza/CE . CEP: 60425-810. **OBJETO:** 2.1. Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços artísticos** no âmbito da realização do projeto Circula Ceará, por meio da apresentação da proposta "Maracanas e Maracatus – Parahyba E Cia . Bafe Palmas", devidamente selecionada no do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROJETO CIRCULA CEARÁ, o qual selecionou pessoas físicas e jurídicas para a prestação dos serviços artísticos. 2.2. A proposta engloba atividades de 01 apresentação. 01 oficina, 01 ensaio aberto, a serem executadas nos locais e datas definidos conforme a programação do Projeto Circula Ceará. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROJETO CIRCULA CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de abril de 2019, na Lei Estadual nº13.811/2006, regulamentada pelo Decreto nº28.442/2006, na Lei nº8.666/93. e, no que couber, pelas demais legislações aplicadas à matéria **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá prazo de vigência iniciado na data da sua assinatura com duração até o dia de 30 de junho de 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pagos em o pagamento somente será realizado após a publicação no Diário Oficial do Estado do extrato deste Contrato, bem como da prestação total do serviço, sanada todas as pendências verificadas pela **CONTRATANTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19806 27100011.13.392.421.11413.03.33903600.2.82.1.40. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE 20 de novembro de 2021 **SIGNATÁRIOS:** FABIANO DOS SANTOS - Secretário da Cultura e ALUIZIO MOISÉS DE MEDEIROS - Contratado.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 052/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTOAGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 **CONTRATADA:** A O S COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.696.816/0001-49. **OBJETO:** **Contratação de empresas para produção, beneficiamento, embalagem, transporte e entrega de sementes, classes C1, C2, S1 OU S2**, para o Projeto Hora de Plantar, referente aos lotes: 4 - SORGO FORRAGEIRO (12.000 kg). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº06960802/2021, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e Lei Estadual nº 17.534, de 22 de Junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº010/2021, na Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes **FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE; no entanto os prazos de entrega devem ser respeitados. **VALOR GLOBAL:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo gerente do armazém regional a confirmação dos quantitativos segundo autorização de aquisição pela SDA/CODAF em comparação com a nota fiscal do fornecedor e a comprovação da qualidade das sementes de acordo com a especificidade das sementes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PF Nº2100010432021I - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES - SAFRA 2021/2022 MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes 21100029.20.608.311.10431.01.33903000.1.10.00.0.40-2776 - R\$84.000,00. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza (CE), 23 de Novembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA e ALINE DE OLIVEIRA SOUSA Representante Legal da Empresa.

Jose Erenarco da Silva
COORDENADOR DA ASJUR

*** * ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 056/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTOAGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 **CONTRATADA:** AIRLON GONÇALVES DE SOUSA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 32.982.674/0001-25. **OBJETO:** **Contratação de empresas para produção, beneficiamento, embalagem, transporte e entrega de sementes, classes C1, C2, S1 OU S2**, para o Projeto Hora de Plantar, referente aos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (40.000 kg) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (11.900 kg). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº06960802/2021, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e Lei Estadual nº 17.534, de 22 de Junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº010/2021, na Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes **FORO:** Fica cíclito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE; no entanto os prazos de entrega devem ser respeitados. **VALOR GLOBAL:** R\$ 303.300,00 (trezentos e três mil, trezentos reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo gerente do armazém regional a confirmação dos quantitativos segundo autorização de aquisição pela SDA/CODAF em comparação com a nota fiscal do fornecedor e a comprovação da qualidade das sementes de acordo com a especificidade das sementes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PF Nº2100010432021I - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES - SAFRA 2021/2022 MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes 21100029.20.608.311.10431.09.33903000.1.10.00.0.40-2784 - R\$303.300,00. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza (CE), 23 de Novembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA e AIRLON GONÇALVES DE SOUSA JUNIOR Representante Legal da Empresa.

Jose Erenarco da Silva
COORDENADOR DA ASJUR

*** * ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 060/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68
CONTRATADA: DOMINGOS SAVIO DE OLIVEIRA LUZ, inscrita no CNPJ nº 09.284.166/0001-51. **OBJETO:** **Contratação de empresas para produção, beneficiamento, embalagem, transporte e entrega de sementes, classes C1, C2, S1 OU S2**, para o Projeto Hora de Plantar, referente aos lotes: 2 - MILHO VARIEDADE (27.580 kg) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (11.900 kg). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº06960802/2021, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e Lei Estadual nº 17.534, de 22 de Junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº010/2021, na Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE; no entanto os prazos de entrega devem ser respeitados. **VALOR GLOBAL:** R\$ 179.830,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e trinta reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo gerente do armazém regional a confirmação dos quantitativos segundo autorização de aquisição pela SDA/CODAF em comparação com a nota fiscal do fornecedor e a comprovação da qualidade das sementes de acordo com a especificidade das sementes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PF Nº2100010432021I - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES - SAFRA 2021/2022 MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes 21100029.20.608.311.10431.07.33903000.1.10.00.0.40-2782 - R\$179.830,00. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza (CE), 23 de Novembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA e DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA LUZ Representante Legal da Empresa.

Jose Erenarco da Silva
 COORDENADOR DA ASJUR

* * * * *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 062/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68
CONTRATADA: F. MACIANO BEZERRA AGROPECUARIA, inscrita no CNPJ nº 19.680.571/0001-42. **OBJETO:** **Contratação de empresas para produção, beneficiamento, embalagem, transporte e entrega de sementes, classes C1, C2, S1 OU S2**, para o Projeto Hora de Plantar, referente aos lotes: 4 - SORGO FORRAGEIRO (11.900 kg). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº06960802/2021, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e Lei Estadual nº 17.534, de 22 de Junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº010/2021, na Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE; no entanto os prazos de entrega devem ser respeitados. **VALOR GLOBAL:** R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil, trezentos reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo gerente do armazém regional a confirmação dos quantitativos segundo autorização de aquisição pela SDA/CODAF em comparação com a nota fiscal do fornecedor e a comprovação da qualidade das sementes de acordo com a especificidade das sementes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PF Nº2100010432021I - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES - SAFRA 2021/2022 MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes 21100029.20.608.311.10431.10.33903000.1.10.00.0.40-2785 - R\$83.300,00. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza (CE), 23 de Novembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA e FRANCISCO MACIANO BEZERRA Representante Legal da Empresa.

Jose Erenarco da Silva
 COORDENADOR DA ASJUR

* * * * *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 063/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68
CONTRATADA: FERREIRA SEMENTES HORTICULTURA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.659.796-0001-66. **OBJETO:** **Contratação de empresas para produção, beneficiamento, embalagem, transporte e entrega de sementes, classes C1, C2, S1 OU S2**, para o Projeto Hora de Plantar, referente aos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (125.000 kg) e 2 - MILHO VARIEDADE (27.580 kg). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº06960802/2021, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e Lei Estadual nº 17.534, de 22 de Junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº010/2021, na Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE; no entanto os prazos de entrega devem ser respeitados. **VALOR GLOBAL:** R\$ 784.030,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e trinta reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo gerente do armazém regional a confirmação dos quantitativos segundo autorização de aquisição pela SDA/CODAF em comparação com a nota fiscal do fornecedor e a comprovação da qualidade das sementes de acordo com a especificidade das sementes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PF Nº2100010432021I - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES - SAFRA 2021/2022 MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes 21100029.20.608.311.10431.09.33903000.1.10.00.0.40-2784 - R\$400.209.6021100029.20.608.311.10431.10.33903000.1.10.00.0.40-2785 - R\$131.284.0321100029.20.608.311.10431.12.33903000.1.10.00.0.40-2787 - R\$252.536,37. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza (CE), 23 de Novembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA e VANDICLEUDO FERREIRA DOS SANTOS Representante Legal da Empresa.

Jose Erenarco da Silva
 COORDENADOR DA ASJUR

* * * * *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 064/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68
CONTRATADA: FRANCISCA DE FATIMA VASCONCELOS, inscrita no CNPJ nº 12.398.766/0001-55. **OBJETO:** **Contratação de empresas para produção, beneficiamento, embalagem, transporte e entrega de sementes, classes C1, C2, S1 OU S2**, para o Projeto Hora de Plantar, referente aos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (154.680 kg) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (11.900 kg). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº06960802/2021, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e Lei Estadual nº 17.534, de 22 de Junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº010/2021, na Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE; no entanto os prazos de entrega devem ser respeitados. **VALOR GLOBAL:** R\$ 934.040,00 (novecentos e trinta e quatro mil e quarenta reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo gerente do armazém regional a confirmação dos quantitativos segundo autorização de aquisição pela SDA/CODAF em comparação com a nota fiscal do fornecedor e a comprovação da qualidade das sementes de acordo com a especificidade das sementes. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: PF Nº2100010432021I - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES - SAFRA 2021/2022 MAPP: 14 - Programa de Distribuição de Sementes 21100029.20.608.311.10431.01.33903000.1.10.00.0.40-2776 - R\$750.018,96 21100029.20.608.311.10431.02.33903000.1.10.00.0.40-2777 - R\$184.021,04. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 23 de Novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA e FRANCISCA DE FÁTIMA VASCONCELOS Representante Legal da Empresa.

Jose Erenarco da Silva
COORDENADOR DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 065/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTOAGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68
CONTRATADA: FRANCISCO JARDEL LEMOS DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 32.559.945/0001-34. OBJETO: **Contratação de empresas para produção, beneficiamento, embalagem, transporte e entrega de sementes, classes C1, C2, S1 OU S2**, para o Projeto Hora de Plantar, referente aos lotes: 3 - FEIJÃO CAUPI (20.000 kg) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (11.900 kg). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº06960802/2021, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e Lei Estadual nº 17.534, de 22 de Junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº010/2021, na Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE; no entanto os prazos de entrega devem ser respeitados. VALOR GLOBAL: R\$ 203.300,00 (duzentos e três mil, trezentos reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo gerente do armazém regional a confirmação dos quantitativos segundo autorização de aquisição pela SDA/CODAF em comparação com a nota fiscal do fornecedor e a comprovação da qualidade das sementes de acordo com a especificidade das sementes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PF Nº2100010432021I - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES - SAFRA 2021/2022 MAPP: 14 - Programa de Distribuição de Sementes 21100029.20.608.311.10431.09.33903000.1.10.00.0.40-2784 - R\$203.300,00. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 23 de Novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA e FRANCISCO JARDEL LEMOS DE CASTRO Representante Legal da Empresa.

Jose Erenarco da Silva
COORDENADOR DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 067/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTOAGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68
CONTRATADA: HELIO LINO MARTINS AGROPECUARIA, inscrita no CNPJ nº 38.120.677/0001-36. OBJETO: **Contratação de empresas para produção, beneficiamento, embalagem, transporte e entrega de sementes, classes C1, C2, S1 OU S2**, para o Projeto Hora de Plantar, referente aos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (150.000 kg) e 2 - MILHO VARIEDADE (27.580 kg).. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº06960802/2021, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e Lei Estadual nº 17.534, de 22 de Junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº010/2021, na Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE; no entanto os prazos de entrega devem ser respeitados. VALOR GLOBAL: R\$ 921.530,00 (novecentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo gerente do armazém regional a confirmação dos quantitativos segundo autorização de aquisição pela SDA/CODAF em comparação com a nota fiscal do fornecedor e a comprovação da qualidade das sementes de acordo com a especificidade das sementes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PF Nº2100010432021I - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES - SAFRA 2021/2022 MAPP: 14 - Programa de Distribuição de Sementes 21100029.20.608.311.10431.13.33903000.1.10.00.0.40-2788 - R\$464.947,8321100029.20.608.311.10431.14.33903000.1.10.00.0.40-2789 - R\$456.582,17. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 23 de Novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA e HELIO LINO MARTINS Representante Legal da Empresa.

Jose Erenarco da Silva
COORDENADOR DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 070/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTOAGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68
CONTRATADA: JOSE GERALDO DA SILVA MARTINS FILHO, inscrita no CNPJ nº 10.157.796/0001-44. OBJETO: **Contratação de empresas para produção, beneficiamento, embalagem, transporte e entrega de sementes, classes C1, C2, S1 OU S2**, para o Projeto Hora de Plantar, referente aos lotes: 2 - MILHO VARIEDADE (27.580 kg) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (11.900 kg). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº06960802/2021, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e Lei Estadual nº 17.534, de 22 de Junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº010/2021, na Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE; no entanto os prazos de entrega devem ser respeitados. VALOR GLOBAL: R\$ 179.830,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e trinta reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo gerente do armazém regional a confirmação dos quantitativos segundo autorização de aquisição pela SDA/CODAF em comparação com a nota fiscal do fornecedor e a comprovação da qualidade das sementes de acordo com a especificidade das sementes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PF Nº2100010432021I - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES - SAFRA 2021/2022 MAPP: 14 - Programa de Distribuição de Sementes 21100029.20.608.311.10431.09.33903000.1.10.00.0.40-2784 - R\$179.830,00. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 23 de Novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA e JOSÉ GERALDO DA SILVA MARTINS FILHO Representante Legal da Empresa.

Jose Erenarco da Silva
COORDENADOR DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 071/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTOAGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68
CONTRATADA: K K M SOUSA, inscrita no CNPJ nº 24.949.424/0001-65. OBJETO: **Contratação de empresas para produção, beneficiamento, embalagem, transporte e entrega de sementes, classes C1, C2, S1 OU S2**, para o Projeto Hora de Plantar, referente aos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (70.000 kg) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (11.900 kg). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº06960802/2021, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e Lei Estadual nº 17.534, de 22 de Junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº010/2021,



na Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE; no entanto os prazos de entrega devem ser respeitados. VALOR GLOBAL: R\$ 468.300,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo gerente do armazém regional a confirmação dos quantitativos segundo autorização de aquisição pela SDA/CODAF em comparação com a nota fiscal do fornecedor e a comprovação da qualidade das sementes de acordo com a especificidade das sementes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PF Nº21000104320211 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES - SAFRA 2021/2022 MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes 21100029.20.608.311.10431.14.33903000.1.10.00.0.40-2789 - R\$468.300,00 total do contrato - R\$468.300,00. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 23 de novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA e KEYLA KEZZIA MEDEIROS SOUSA Representante Legal da Empresa.

José Erenarco da Silva
COORDENADOR DA ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 072/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68
CONTRATADA: LUIZ ALVES LUZ, inscrita no CNPJ nº 20.547.803/0001-78. OBJETO: **Contratação de empresas para produção, beneficiamento, embalagem, transporte e entrega de sementes, classes C1, C2, S1 OU S2**, para o Projeto Hora de Plantar, referente aos lotes: 2 - MILHO VARIEDADE (27.580 kg) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (11.900 kg). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº06960802/2021, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e Lei Estadual nº 17.534, de 22 de Junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº010/2021, na Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE; no entanto os prazos de entrega devem ser respeitados. VALOR GLOBAL: R\$ 179.830,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e trinta reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo gerente do armazém regional a confirmação dos quantitativos segundo autorização de aquisição pela SDA/CODAF em comparação com a nota fiscal do fornecedor e a comprovação da qualidade das sementes de acordo com a especificidade das sementes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PF Nº21000104320211 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES - SAFRA 2021/2022 MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes 21100029.20.608.311.10431.09.33903000.1.10.00.0.40-2784 - R\$179.830,00 total do contrato - R\$179.830,00. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 23 de Novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA e LUIZ ALVES LUZ Representante Legal da Empresa.

José Erenarco da Silva
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 073/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68
CONTRATADA: LUIZ ARTUR DE OLIVEIRA LUZ, inscrita no CNPJ nº 08.629.047/0001-20. OBJETO: **Contratação de empresas para produção, beneficiamento, embalagem, transporte e entrega de sementes, classes C1, C2, S1 OU S2**, para o Projeto Hora de Plantar, referente aos lotes: 2 - MILHO VARIEDADE (27.580 kg) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (11.900 kg). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº06960802/2021, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e Lei Estadual nº 17.534, de 22 de Junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº010/2021, na Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE; no entanto os prazos de entrega devem ser respeitados. VALOR GLOBAL: R\$ 179.830,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e trinta reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo gerente do armazém regional a confirmação dos quantitativos segundo autorização de aquisição pela SDA/CODAF em comparação com a nota fiscal do fornecedor e a comprovação da qualidade das sementes de acordo com a especificidade das sementes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PF Nº21000104320211 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES - SAFRA 2021/2022 MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes 21100029.20.608.311.10431.09.33903000.1.10.00.0.40-2784 - R\$179.830,00 total do contrato - R\$179.830,00. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 23 de Novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA e LUIZ ARTUR DE OLIVEIRA LUZ Representante Legal da Empresa.

José Erenarco da Silva
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 076/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68
CONTRATADA: P C M PINHEIRO SEMENTES, inscrita no CNPJ nº 33.493.318/0001-00. OBJETO: **Contratação de empresas para produção, beneficiamento, embalagem, transporte e entrega de sementes, classes C1, C2, S1 OU S2**, para o Projeto Hora de Plantar, referente aos lotes: 4 - SORGO FORRAGEIRO (11.900 kg). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº06960802/2021, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e Lei Estadual nº 17.534, de 22 de Junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº010/2021, na Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE; no entanto os prazos de entrega devem ser respeitados. VALOR GLOBAL: R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil, trezentos reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo gerente do armazém regional a confirmação dos quantitativos segundo autorização de aquisição pela SDA/CODAF em comparação com a nota fiscal do fornecedor e a comprovação da qualidade das sementes de acordo com a especificidade das sementes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PF Nº21000104320211 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES - SAFRA 2021/2022 MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes 21100029.20.608.311.10431.10.33903000.1.10.00.0.40-2785 - R\$83.300,00 total do contrato - R\$83.300,00. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 23 de Novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA e PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO Representante Legal da Empresa.

José Erenarco da Silva
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA



EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 077/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68
 CONTRATADA: PMK CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.398.866/0001-00. OBJETO: **Contratação de empresas para produção, beneficiamento, embalagem, transporte e entrega de sementes, classes C1, C2, S1 OU S2**, para o Projeto Hora de Plantar, referente aos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (125.000 kg) e 2 - MILHO VARIEDADE (27.580 kg). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº06960802/2021, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e Lei Estadual nº 17.534, de 22 de Junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº010/2021, na Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. FORO: Fica cílico o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE; no entanto os prazos de entrega devem ser respeitados. VALOR GLOBAL: R\$ 784.030,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e trinta reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo gerente do armazém regional a confirmação dos quantitativos segundo autorização de aquisição pela SDA/CODAF em comparação com a nota fiscal do fornecedor e a comprovação da qualidade das sementes de acordo com a especificidade das sementes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PF Nº21000104320211 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES - SAFRA 2021/2022 MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes 21100029.20.608.311.10431.01.33903000.1.10.00.0.40-2776 - R\$784.030,00 total do contrato - R\$784.030,00. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 23 de Novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA e ÁTILA EUFRÁSIO FERREIRA DOS SANTOS Representante Legal da Empresa.

José Erenarco da Silva

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 078/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68
 CONTRATADA: SAFRAMIS SEMENTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.662.093/0001-85. OBJETO: **Contratação de empresas para produção, beneficiamento, embalagem, transporte e entrega de sementes, classes C1, C2, S1 OU S2**, para o Projeto Hora de Plantar, referente aos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (154.680 kg) e 4 - SORGÓ FORRAGEIRO (11.900 kg). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº06960802/2021, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e Lei Estadual nº 17.534, de 22 de Junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº010/2021, na Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE; no entanto os prazos de entrega devem ser respeitados. VALOR GLOBAL: R\$ 934.040,00 (novecentos e trinta e quatro mil e quarenta reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo gerente do armazém regional a confirmação dos quantitativos segundo autorização de aquisição pela SDA/CODAF em comparação com a nota fiscal do fornecedor e a comprovação da qualidade das sementes de acordo com a especificidade das sementes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PF Nº21000104320211 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES - SAFRA 2021/2022 MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes 21100029.20.608.311.10431.01.33903000.1.10.00.0.40-2776 - R\$934.040,00 total do contrato - R\$934.040,00. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 23 de Novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA e CICERO GONÇALVES DE NOVAIS Representante Legal da Empresa.

José Erenarco da Silva

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 079/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68
 CONTRATADA: SANTOS SEMENTES HORTIFRUTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.795.828/0001-01. OBJETO: **Contratação de empresas para produção, beneficiamento, embalagem, transporte e entrega de sementes, classes C1, C2, S1 OU S2**, para o Projeto Hora de Plantar, referente aos lotes: 2 - MILHO VARIEDADE (27.580 kg). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº06960802/2021, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e Lei Estadual nº 17.534, de 22 de Junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº010/2021, na Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE; no entanto os prazos de entrega devem ser respeitados. VALOR GLOBAL: R\$ 96.530,00 (noventa e seis mil, quinhentos e trinta reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo gerente do armazém regional a confirmação dos quantitativos segundo autorização de aquisição pela SDA/CODAF em comparação com a nota fiscal do fornecedor e a comprovação da qualidade das sementes de acordo com a especificidade das sementes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PF Nº21000104320211 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES - SAFRA 2021/2022 MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes 21100029.20.608.311.10431.08.33903000.1.10.00.0.40-2783 - R\$96.530,00 total do contrato - R\$96.530,00. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 23 de Novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA e VANDILEUDO FERREIRA DOS SANTOS Representante Legal da Empresa.

José Erenarco da Silva

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 080/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 CONTRATADA: SAO GABRIEL CARCINICULTURA E AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.704.431/0001-16. OBJETO: **Contratação de empresas para produção, beneficiamento, embalagem, transporte e entrega de sementes, classes C1, C2, S1 OU S2**, para o Projeto Hora de Plantar, referente aos lotes: 3 - FEIJÃO CAUPI (20.000 kg) e 4 - SORGÓ FORRAGEIRO (11.900 kg). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº06960802/2021, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e Lei Estadual nº 17.534, de 22 de Junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº010/2021, na Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE; no entanto os prazos de entrega devem ser respeitados. VALOR GLOBAL: R\$ 203.300,00 (duzentos e três mil, trezentos reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo gerente do armazém regional a confirmação dos quantitativos segundo autorização de aquisição pela SDA/CODAF em comparação com a nota fiscal do fornecedor e a comprovação da qualidade das sementes de acordo com a especificidade das sementes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PF Nº21000104320211 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES - SAFRA 2021/2022 MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes 21100029.20.608.311.10431.01.33903000.1.10.00.0.40-2776 - R\$203.300,00 total do contrato - R\$203.300,00. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 23 de Novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA e MATHEUS ALENCAR DE CASTRO Representante Legal da Empresa.

José Erenarco da Silva

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA



EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 081/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68
CONTRATADA: SEMEARES SEMENTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.568.908/0001-61. **OBJETO:** **Contratação de empresas para produção, beneficiamento, embalagem, transporte e entrega de sementes, classes C1, C2, S1 OU S2**, para o Projeto Hora de Plantar, referente aos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (154.680 kg) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (11.900 kg). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº06960802/2021, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e Lei Estadual nº 17.534, de 22 de Junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº010/2021, na Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE, no entanto os prazos de entrega devem ser respeitados. **VALOR GLOBAL:** R\$ 934.040,00 (novecentos e trinta e quatro mil e quarenta reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo gerente do armazém regional a confirmação dos quantitativos segundo autorização de aquisição pela SDA/CODAF em comparação com a nota fiscal do fornecedor e a comprovação da qualidade das sementes de acordo com a especificidade das sementes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PF Nº21000104320211 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES - SAFRA 2021/2022 MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes 21100029.20.608.311.10431.09.33903000.1.10.00.0.40-2784 - R\$271.274,32 21100029.20.608.311.10431.11.33903000.1.10.00.0.40-2786 - R\$160.712,76 21100029.20.608.311.10431.12.33903000.1.10.00.0.40-2787 - R\$106.134,76 21100029.20.608.311.10431.13.33903000.1.10.00.0.40-2788 - R\$395.918,16 total do contrato - R\$934.040,00. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE, 23 de Novembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA e LUIZ CARLOS ALMEIDA DE CASTRO Representante Legal da Empresa.

José Erenarco da Silva

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 083/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68
CONTRATADA: TROPICAL SEMENTES DO NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.018.659/0001-94. **OBJETO:** **Contratação de empresas para produção, beneficiamento, embalagem, transporte e entrega de sementes, classes C1, C2, S1 OU S2**, para o Projeto Hora de Plantar, referente aos lotes: 3 – FEIJÃO CAUPI (10.000 kg) e 4 – SORGO FORRAGEIRO (11.900 kg). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº06960802/2021, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e Lei Estadual nº 17.534, de 22 de Junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº010/2021, na Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE, no entanto os prazos de entrega devem ser respeitados. **VALOR GLOBAL:** R\$ 143.300,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo gerente do armazém regional a confirmação dos quantitativos segundo autorização de aquisição pela SDA/CODAF em comparação com a nota fiscal do fornecedor e a comprovação da qualidade das sementes de acordo com a especificidade das sementes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PF Nº21000104320211 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES - SAFRA 2021/2022 MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes 21100029.20.608.311.10431.08.33903000.1.10.00.0.40-2783 - R\$143.300,00. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE, 23 de Novembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA e CARLOTO CESAR PINHEIRO MACHADO Representante Legal da Empresa.

José Erenarco da Silva

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 288/2021

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº07.954.563/0001- 68 e o **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**, inscrito no CNPJ 07.726.540/0001-04. **OBJETO:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução, no Município de Pedra Branca/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com o Decreto nº7.775, de 04 de Julho de 2012 e Resolução Nº82 de 01 de julho de 2020 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pela Lei Complementar nº119/2012, alterada pela Lei Complementar nº178/2018; pelo Decreto nº7.775, de 04 de Julho de 2012, que regulamenta o Art. 19 da Lei nº10.969, de 02 de julho de 2003 e suas respectivas alterações e Resolução Nº82 de 01 de julho de 2020, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 08963213/2021 e Parecer Jurídico nº799/2021. **VIGÊNCIA:** Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de Junho de 2023, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes da data previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura. **FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza (CE), 23 de Novembro de 2021. **SIGNATÁRIOS :** FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e MATHEUS PEREIRA MENDES Prefeito do Município de Pedra Branca/CE. **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2021.

José Erenarco da Silva

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

REPUBLICAÇÃO*
EDITAL Nº021/2021
PROCESSO N°11138244/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL MODALIDADE INCENTIVO À PRODUÇÃO E AO CONSUMO DO LEITE. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS E/OU EMPRESAS LATICINISTAS PARA CAPTAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO ENVASAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE LEITE BOVINO PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE CAPRINO PADRONIZADO PARA O PROGRAMA ALIMENTA BRASIL** – MODALIDADE: INCENTIVO À PRODUÇÃO E AO CONSUMO DO LEITE. DA INSCRIÇÃO: O processo de credenciamento se desenvolverá de acordo com as seguintes etapas: a) Sessão para Apresentação de Documentos – 16 de dezembro de 2021 as 09:00. b) Análise da documentação: de 17 a 20 de dezembro. c) Divulgação dos Resultados: 21 de dezembro de 2021. e) Publicação dos Resultados: até 22 de dezembro de 2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, podendo ser acessado no link a seguir: <https://www.sda.ce.gov.br/download/codep/> Data e local da assinatura: Fortaleza (CE), 25 de novembro de 2021. **FRANCISCO DE ASSIS DINIZ** Secretário do Desenvolvimento Agrário. **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 29 de novembro de 2021.

José Erenarco da Silva
COORDENADOR DA ASJUR

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **ADRIANA MELO SANTOS MARTINS**, matrícula 30009347, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, a partir de 02 de Dezembro de 2021. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, Fortaleza, 25 de novembro de 2021.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº33.050, de 30 de Abril de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Abril de 2019, RESOLVE NOMEAR, **KLEBER AZEVEDO DA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

*** *** ***

PORTRARIA CC 0041/2021-SEDET - O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.050 de 30 de Abril de 2019, RESOLVE DESIGNAR **KLEBER AZEVEDO DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 005/2021

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 5.700,00; PROCESSO Nº: 10953343/2021 Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho OBJETO: Serviço de realocação dos guichês na área de atendimento ao público no subsolo do pavilhão leste portão D, no Centro de Eventos do Ceará, Local da sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho. JUSTIFICATIVA: Em função das infiltrações ocorridas e a necessidade da mudança do setor de atendimento de protocolo no subsolo do portão D, no Centro de Eventos do Ceará, fez-se necessário a realocação dos guichês VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 56100002.11.126.211.20912.03.33904000.1.00.00.0.20-13824 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso 4 da Lei Federal nº8.666/1993 e Parecer Jurídico 204/2021 ASJUR SEDET. CONTRATADA: NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ: 12340758/0001-58, com sede na Rua Barão de Aratânia 1300 - Fátima Fortaleza/Ce CEP: 60050-071 DISPENSA: Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº8.666/1993 Parecer Jurídico nº204/2021 ASJUR/SEDET, constante nos autos do Processo Administrativo nº10953343/2021, a celebração do contrato com a empresa Núcleo Tecnologia e Comunicação LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº12.340.758/0001-58, com sede na Rua Barão de Aratânia, nº1300 – Fátima, Fortaleza-CE, CEP: 60.050-071, que tem como objeto o serviço de realocação dos guichês na área de atendimento ao público, no subsolo do Pavilhão Leste, Portão D, no Centro de Eventos do Ceará, local da sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET no valor global de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº8.666/1993, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade. Fortaleza, 22 de novembro de 2021. Antônio Sérgio Montenegro Cavalcante Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna RATIFICAÇÃO: Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Antônio Sérgio Montenegro Cavalcante, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº10953343/2021, fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº8.666/1993. Fortaleza, 22 de novembro de 2021. Francisco de Queiroz Maia Júnior Secretário Titular da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Franklin Viana Moreira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°09/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SEDET, com sede na Av. Washington Soares, 999, Centro de Eventos, Pavilhão Leste, Portão D, Edson Queiroz – CEP: 60.811-341 – Fortaleza-Ceará CONTRATADO: **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº07.340.993/0001-90 OBJETO: – A partir da data de 24 de novembro de 2021, fica RESCINDIDO de pleno direito o **CONTRATO N°09/2020**, cujo objeto é a prestação dos serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reserva de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, translado, seguro de saúde e de bagagem). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso 2 art. 79 Lei 8666/1993. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro 2021 FORO: Comarca de Fortaleza SIGNATÁRIO: Antônio Sérgio Montenegro Cavalcante, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e Hugo Henrique Aurélio de Lima Representante da WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI. Fortaleza, 25 de novembro de 2021.

Franklin Viana Moreira
COORDENADOR JURÍDICO, RESPONDENDO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 01/2021

VALOR POR FONTE: FONTE 70 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS: R\$ 238,80; PROCESSO Nº11039483/2021 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DIGITAL DO JORNAL O POVO COM DIREITO A 83(TRÊS) ACESSOS JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO OBJETIVA GARANTIR O ACOMPANHAMENTO DIÁRIO E SEMANAL DAS NOTÍCIAS PUBLICADAS PELO JORNAL "O POVO", PERMITINDO O MONITORAMENTO DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, INCLUSIVE AS RELACIONADAS A AUTARQUIA VALOR GLOBAL: R\$ 238,80 (DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 56200007.23.122.211.20830.15.33903900.2.70.00.1.20 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT, LEI Nº 8.666/93 - INEXIGIBILIDADE CONTRATADA: COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO CNPJ 06.913.315/0001-06 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: MARTA LAIS PIMENTEL RODRIGUES RATIFICAÇÃO: CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO.

João Lucas Arcanjo Carneiro
PROCURADORIA JURÍDICA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 39/2021

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE. CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE. OBJETO: Prestação de serviços para acesso à Internet e uso do Cinturão Digital do Ceará – CDC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2021, o art. 30, caput da Lei Federal nº 13.303/2016, com suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; e, além disso, possui lastro, também, na Lei nº 16.727, de 26 de dezembro de 2018 e no Termo de Autorização para exploração de Serviço de Comunicação Multimídia nº 484/2010-ANATEL e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto e processo administrativo nº 07574965/2021. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. VALOR GLOBAL: R\$ 98.430,84 (noventa e oito mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) pagos em parcelas mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da ADECE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 01 de novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Franciso José Rabelo do Amaral - Diretor-Presidente da ADECE, Maria Inês Cavalcante Studart Menezes - Diretora de Planejamento e Gestão Interna da ADECE e José Lassance de Castro Silva - Presidente da ETICE.

Davi Byron Bezerra Pontes Freire
ASSESSOR JURÍDICO

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 15/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ CONTRATADA: RR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. OBJETO: Aquisição de água mineral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210001/SEPLAG e seus anexos, e Processo VIPROC Nº 09494101/2021, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ZPE Ceará e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: São Gonçalo do Amarante/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 28.892,00 (vinte e oito mil e oitocentos e noventa e dois reais) pagos em razão da demanda da contratante. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2021 SIGNATÁRIOS: Pela Conratante: Roberto Benevides de Castro e Eduardo Henrique Cunha Neves e Pela Conratada: Robério Pinto Freire

Bruno Gaspar Marques
PROCURADOR JURÍDICO

Registre-se. Publique-se.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 090393775/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, MARIA ROSALIA PEREIRA DA SILVEIRA, CPF nº 241.469.433-53, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO II, nível/referência 19, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 09820213, lotada na Secretaria da Educação – SEDUC, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 15/05/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|--|---------------|
| Vencimento 20 horas (Lei nº 14.180/2008) - Com efeitos da Referência 19 a partir de 01/07/2009, conforme Portaria nº 417/2009. | 501,47 |
| Progressão Horizontal 10% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974) | 50,15 |
| Gratificação de Regência de Classe 50% (art. 1º, inciso V, da Lei nº 14.182/2008) | 250,73 |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 10% (art. 32, da Lei nº 12.066/1993) | 50,15 |
| TOTAL | 852,00 |

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 28/09/2015 e publicado no Diário Oficial do Estado em 13/01/2016, que concedeu aposentadoria a servidora, MARIA ROSALIA PEREIRA DA SILVEIRA, matrícula nº 09820213, lotada na Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 4175765/2015, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 89, 152, parágrafo único, e 157 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578 de 21 de janeiro de 2005, a servidora, JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF 84807644300, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 15992018, lotada na Secretaria da Educação. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 23/05/2015, conforme laudo médico nº 2015/013002 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Agosto/2004 a Abril/2015, cujo valor é de R\$ 3.201,47 (TRES MIL, DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 29/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Estado em 26/08/2016, que concedeu aposentadoria à servidora, JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 15992018. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo 10026230/2021/VIPROC, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO, com fundamento no artigo 63, inciso I, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) HORTENCIA SIEBRA SILVA que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível A, matrícula nº 9794332X, lotado(a) no(a) EEM JOAQUIM MAGALHÃES, a partir de 18 de outubro de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA COFIN NÚMERO: 72/2021 -A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de prestar serviços de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

| SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO | ORIGEM PERÍODO | DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE | VR. DIÁRIA | VR. DA PASSAGEM | VR. TOTAL |
|---|-----------------------------------|---|---------------|--------------------|--------------|
| RONALDO MENDES MARTINS 22009116122017/K020 DAS-2 PARTICIPAR DE REUNIÃO - PARTICIPAR DE LICITAÇÃO DA EFM ANTÔNIO NEGREIROS BASTOS EM JUA, DISTRITO DE | SOBRAL 25/10/2021 a 25/10/2021 | IRACUBA 0,5 VEICULO SEDUC | 64,83 | 0,00 | 32,42 |
| TOTAL: 32,42 | | | | | |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM SOBRAL, 25 de outubro de 2021.

Stella Cavalcante
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº0527/2021 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 09192555/2021/VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito a **mudança de nome** dos **SERVIDORES** constantes da relação anexa, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de outubro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0527/2021 - GAB DATADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2021

| Nº DO PROCESSO | NOME ANTERIOR | CARGO OU FUNÇÃO | MATRÍCULA | DOCUMENTO | CARTÓRIO | DATA CARTÓRIO | NOME ALTERADO |
|----------------|--|-------------------------|-----------|---|--|---------------|--|
| 09192709/2021 | MARIA DAS GRACAS TORRES DE SOUZA | Professor | 06786715 | Certidão de Casamento | DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SUCESSO | 03/11/2014 | MARIA DAS GRACAS TORRES TEIXEIRA |
| 09192709/2021 | MARIA DAS GRACAS TORRES DE SOUZA | Professor | 06448313 | Certidão de Casamento | DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SUCESSO | 03/11/2014 | MARIA DAS GRACAS TORRES TEIXEIRA |
| 08699443/2021 | INEDA MARIA FREITAS ALBUQUERQUE | Professor | 11401716 | Certidão de Casamento com averbação de divórcio | JAIPE ARARIPE SERVIÇO REGISTRAL Iº OFÍCIO - REGISTRO CIVIL | 19/07/2021 | INEDA MARIA FREITAS ALBUQUERQUE |
| 08888025/2021 | DIANA CLEMENTINO DE OLIVEIRA SOUSA | Professor | 47939615 | Carteira de identidade | | 07/11/2019 | DIANA CLEMENTINO DE OLIVEIRA |
| 09236641/2021 | MARIA JAQUELINE FELIPE FERREIRA | Professor | 12081812 | Certidão de Casamento | DO REGISTRO CIVIL DE MISSÃO VELHA - CE | 15/09/2021 | MARIA JAQUELINE FELIPE FERREIRA DA SILVA |
| 09378381/2021 | CYNTHIA MARIA DE CASTRO BRASIL FONTENELE | Professor | 30213815 | Certidão de Casamento com averbação de divórcio | REGISTRO CIVIL DISTRITO DO MUCURIPÉ | 19/02/2021 | CYNTHIA MARIA DE CASTRO BRASIL |
| 09122123/2021 | DANIELA VIANA VASCONCELOS | Professor | 15907215 | Certidão de Casamento | CART OF DE NOTAS E DE REG/VINC. MASSAPÉ | 06/09/2018 | DANIELA VIANA VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE |
| 08968029/2021 | TERESA CRISTINA ALEXANDRE DE FREITAS | Agente de Administração | 00355410 | Certidão de Casamento | DO 1º OFÍCIO JOÃO DE DEUS | 18/11/2015 | TERESA CRISTINA ALEXANDRE DE FREITAS MACHADO |

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº245/2019/PROCESSO Nº08747189/2021

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.954.514/0001-25, na qualidade de LOCATÁRIA, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 838.232.983-72, RG nº 97002491241 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: BOM VIZINHO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.163.766/0016-24, com sede na Rua Coronel Alexandrino, nº 1748, Bairro Cacimba do Povo, Aracati - CE, CEP nº 62.800-000, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada por seu sócio, Diretor Presidente o Sr. FRANCISCO HONRÓIO PINHEIRO ALVES, brasileiro, portador do RG nº 6248 OAB-CE e CPF nº 041.594.383-34, residente e domiciliado na Rua Av. Rui Barbosa,nº 343, Ap.1801,Bairro Meireles, Fortaleza/CE, CEP nº 60.115-220, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº245/2019, publicado no DOE de 11.12.2019, de acordo com a justificativa exarada no Processo nº 08747189/2021; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pela Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato, que tem por objetivo a locação das salas 12 e 13 do imóvel localizado na Rua Coronel Alexandrino, nº 1748, Bairro Cacimba do Povo, Aracati - CE, CEP nº 62.800-000 destinadas ao funcionamento do Centro Cearense de Idiomas - CCI, que contribuirá para a aprendizagem da comunidade escolar, ofertando cursos de línguas estrangeiras para alunos e professores da Rede Estadual; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços de locação, de que trata a Cláusula Terceira do Contrato, ora aditado, será de R\$ 62.295,48 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), tendo um saldo residual de R\$ 16.904,52 (dezesseis mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), considerando o valor mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), sem reajuste, conforme Despacho da COFIN/CECOP/CONTRATOS, datado em 11.10.2021, de acordo com as fls. 26, e IG nº 1142580 constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Segunda que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/12/2021 até 05/12/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 23 de novembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA- Secretária da Educação , FRANCISCO HONRÓIO PINHEIRO ALVES - Locador. TESTEMUNHAS: 1. Bruno Barbosa Vieira, 2. Adriana Lima Soares. Fortaleza 24 de novembro de 2021.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2020/PROCESSO Nº10097757/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A E.E.M PLACIDO ADERALDO CASTELO inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0585-57, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Diretora Sra. Viviane de Moraes Borges; III - ENDEREÇO: Caririú/Ce; IV - CONTRATADA: AGRICULTORA REJANE ALMEIDA RODRIGUES SANTOS neste ato representada pela SRA. REJANE ALMEIDA RODRIGUES SANTOS; V - ENDEREÇO: Caririú/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada pública nº 01/2020 publicado no DOE de 13 de novembro de 2020 e de acordo com o processo nº 06753538/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Caririú-Ce; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade alterar o prazo de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, da FEM PLÁCIDO ADERALDO CASTELO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 13 de novembro de 2021 até 12 de março de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 13 de novembro de 2021 até 12 de março de 2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s); XII - DATA: 14 de Outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Viviane de Moraes Borges - CONTRATANTE, REJANE ALMEIDA RODRIGUES SANTOS - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: 1. Francisco Helysson Rodrigues Silvestre , 2. José Almeida da Silva . Fortaleza 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2021/PROCESSO Nº09577139/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E TEMPO INTEGRAL GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0082-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr Antônio Edinardo Araújo Lima; III - ENDEREÇO: Massapé/CE; IV - CONTRATADA: F. XIMENES DE ARAGÃO NETO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.120.679/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr Francisco Ximenes de Aragão Neto.; V - ENDEREÇO: Sobral/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Primeiro Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 02/2021, Contrato nº 09/2021, publicado no DOE de 28/09/2021 e de acordo com o processo nº 09577139/2021 e regulamentado no artigo 65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Massapé/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade, **acrescentar valor do contrato 09/2021**, que tem por objetivo **MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL - SERVICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS EM IMÓVEIS, COM O FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E TEMPO INTEGRAL GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 4.683,12 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e doze centavos), que representa 25% (vinte e cinco inteiros por cento), e será pago conforme contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 01 de Outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Antônio Edinardo Araújo Lima - CONTRATANTE, F. XIMENES DE ARAGÃO NETO - ME - CONTRATADA . TESTEMUNHAS: 1. Maria Eunice Farias Rosendo, 2. Ana Maria de Sousa . Fortaleza 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°09/2021/PROCESSO N°10129519/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N° 09/2021; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEM Coronel Alfredo Silvano inscrita no CNPJ sob o N° 07.954.514/0386 - 02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor(a) Sr.(a) Nereida Brito Lopes; III - ENDEREÇO: Reriuataba/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA M R M BARROS, inscrita no CNPJ sob N° 17.527.978/0001 - 09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Mar Renan Miranda Barros; V - ENDEREÇO: Reriuataba/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 09/2021, oriundo do Convite N° 05/2021, publicado no DOE de 29/09/2021, de acordo com o processo N° 06761435/2021, regulamentado no art. 65, inciso I, alínea b e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Reriuataba/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor ao Contrato N°09/2021**, que tem por objetivo Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, da Escola de Ensino Médio Coronel Alfredo Silvano, conforme planilha com orçamento em anexo que integra o presente instrumento e indica as alterações quanto aos quantitativos e percentuais de itens; IX - VALOR GLOBAL: O valor do presente acréscimo é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha anexa ao presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 8,06% (oito vírgula zero seis por cento) do valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato N° 09/2021 que era de R\$ 24.811,29 (vinte e quatro mil oitocentos e onze reais e vinte e nove centavos) passa a ser de R\$ 26.811,29 (vinte e seis mil oitocentos e onze reais e vinte e nove centavos) e será pago conforme contrato Inicial; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 14 de outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Nereida Brito Lopes - CONTRATANTE, Renan Miranda Barros - CONTRATADA . TESTEMUNHAS: 1. Maria L. Rodrigues Torres, 2. Lenira Rodrigues . Fortaleza 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°187/2021/PROCESSOS N°09710750/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretaria da Educação a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, CPF nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA SERVNAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., com sede na Rua: Paulo Esteves Bezerra, nº 175 Letra "A" - Jangurusu, Fortaleza/CE, CEP: 60.870-848, inscrita no CNPJ sob o nº 05.924588/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. SUZANA FLOR FERREIRA, brasileira, portadora do RG nº 2003010306442 SSP-CE, e do CPF nº 018.299.093-12, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2021, publicado no D.O.E de 08.09.2021, e de acordo com o Processo nº 09710750/2021; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 65, I, inciso §1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as condições segintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor ao contrato**, que tem por objetivo a Contratação de empresa na prestação de serviços da mão da obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área Administrativa nas unidades de ensino administrativas vinculadas à Secretaria de Educação do estado do Ceará, para o Item 1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal previsto na Cláusula Quinta, que trata do Valor e da Repactuação do Contrato, ora aditado, terá um acréscimo de R\$ 69.874,59 (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), passando o valor mensal de R\$ 2.897.438,24 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) para o valor mensal de R\$ 2.967.312,83 (dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e doze reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 35.607.753,96 (trinta e cinco milhões, seiscentos e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos) representando um acréscimo de aproximadamente 2,28% (dois vírgula vinte e oito por cento) do valor mensal do contrato, conforme análise da COSET/SEPLAG e planilha, às fls. 22-23, DESPACHO/COINT, datado de 10/11/2021, às fls.24-25 e a IG N° 1142519, tudo constante dos autos. ; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu aditivo.; XII - DATA: 18 de novembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA- Secretaria da Educação - Contratante , SUZANA FLOR FERREIRA - Servnac Soluções Corporativas Ltda.- Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Illegivel, 2. Mylena Paola. Fortaleza 24 de novembro de 2021.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°09221156/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N° 04/2021; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE - CREDE 06 - ALCANTARAS/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0073-08, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Antônio Fernandes Neto; III - ENDEREÇO: ALCANTARAS/CE; IV - CONTRATADA: F XIMENES DE ARAGAO NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.120.679/0001-71, neste ato, representada pelo seu representante legal, o senhor Francisco Ximenes de Aragão Neto; V - ENDEREÇO: Sobral/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 04/2021, oriundo do Convite n° 03/2021, publicado no DOE de 30/08/2021, de acordo com o processo n° 07448811/2021, regulamentado no art. 65, inciso I, alínea b e §1º da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações; VII- FORO: ALCANTARAS/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor ao Contrato nº04/2021**, que tem por objetivo MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, da Escola FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE, conforme planilha com orçamento em anexo que integra o presente instrumento e indica as alterações quanto aos quantitativos e percentuais de itens; IX - VALOR GLOBAL: O valor do presente acréscimo é de R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha anexa ao presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 13,86% (treze inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do valor previsto na CLAUSULA SEGUNDA do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 10 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato n° 04/2021 que era de R\$24.670,18 (Vinte e quatro mil, seiscentos e setenta reais e dezoito centavos) passa a ser de R\$28.090,18 (Vinte e oito mil, noventa reais e dezoito centavos) e será pago conforme o contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 21 de setembro de 2021.; XIII - SIGNATÁRIOS: Antônio Fernandes Neto - CONTRATANTE - Francisco Ximenes de Aragão Neto, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Luis Carlos Gomes, 02- José Gerardo Fernande do Carmo. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°09316270/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 02/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOAQUIM MAGALHÃES - CREDE 02 - ITAPIPOCA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0038-17, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Elis Regina Eufrásio Barbosa Marques; III - ENDEREÇO: ITAPIPOCA/CE; IV - CONTRATADA: ASSUNCAO COMERCIAL DE GAS BUTANO - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.369.749/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Ari Teixeira Assunção; V - ENDEREÇO: ITAPIPOCA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Cotação Eletrônica de nº 2020/08765 publicado no DOE de 29/07/2020 e de acordo com o processo nº 04799875/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: ITAPIPOCA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo a aquisição de GAS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, da Escola de Ensino Médio Joaquim Magalhães, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLAUSULA NONA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 05 de Novembro de 2021 até 03 de Abril de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 21 de Outubro de 2021.; XIII - SIGNATÁRIOS: Elis Regina Eufrásio Barbosa Marques - CONTRATANTE - Ari Teixeira Assunção, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Francisco Márcilio Alves dos Santos, 02- Mayane de Lima Aguiar. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº10539210/2021

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2021; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM TOMÉ GOMES DOS SANTOS - CREDE 07 - PARAMOTI/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0265-15, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) RITA MARIA PINHEIRO DA SILVA; III - ENDEREÇO: PARAMOTI/CE; IV - CONTRATADA: FOXX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.560.724/0001-49, neste ato representada pelo Sr. JOSE ROCIVAN BARBOSA OLIVEIRA; V - ENDEREÇO: PARAMOTI/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 2021/0003 publicado no DOE de 25/08/2021 e de acordo com o processo nº 053014222021 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: PARAMOTI/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo** de execução do contrato, que tem por objetivo EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA COZINHA, BANHEIRO DOS ALUNOS, CAIXA DÁGUA E QUADRA, da EEM TOMÉ GOMES DOS SANTOS, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 12/11/2021 até 11/12/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 29 de outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: RITA MARIA PINHEIRO DA SILVA - CONTRATANTE - JOSE ROCIVAN BARBOSA OLIVEIRA, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Maria Gorete Ferreira Costa, 02- Maria Elizângela Lima Tabosa. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09758303/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA - CREDE 19 - JUAZEIRO DO NORTE/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0601-01, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) EDILBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA; III - ENDEREÇO: JUAZEIRO DO NORTE/CE; IV - CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE LIMA SOUSA, inscrita no CNPJ sob nº 24.777.125/0001-90, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CARLOS HENRIQUE LIMA SOUSA; V - ENDEREÇO: JUAZEIRO DO NORTE/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 06/2020 publicado no DOE de 09/11/2020 e de acordo com o processo nº 08258828/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: JUAZEIRO DO NORTE/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Escola EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 112 (Cento e Doze) dias, a partir de 09/Novembro/2021 até 28/Fevereiro/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 15 de Outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: EDILBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA - CONTRATANTE - CARLOS HENRIQUE LIMA SOUSA, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 19 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09378713/2021

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 007/2021; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI JENNY GOMES - SEFOR 03 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0480-80, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARCOS ANTONIO BEZERRA COSTA; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: DIMAIA'S COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.289.070/0001-01, representado neste ato pelo(a) Sr(a) AUGUSTO CÉSAR CARVALHO MAIA; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo de Valor, de acordo com a CARTA CONVITE nº 004/2021, PUBLICADO NO D.O.E. SÉRIE 3, ANO XIII, Nº 243, p. 054 e 055, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 e de acordo com o processo nº 07911554/2021, e fundamentados nas disposições do art. 65, inciso "I", alínea "b", §1º, da Lei 8.666/1993, resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo de Valor ao contrato Nº 007/2021; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **aerescerar o valor do contrato**, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EEMTI JENNY GOMES, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 07/2021, que trata do valor, será acrescido no valor de R\$ 10.426,50 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), que representa 16,20 % (DEZESSEIS VIRGULA VINTE POR CENTO), e será pago conforme o contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 28 de outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: MARCOS ANTONIO BEZERRA COSTA - CONTRATANTE - AUGUSTO CÉSAR CARVALHO MAIA, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- JOÃO EDSON VASCONCELOS, 02- MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DE SOUSA. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº10515273/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 10/2021; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI PADRE JOSÉ ALVES DE MACEDO - CREDE 17 - ICÓ/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0637-12, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Cicero Ferreira da Silva Neto; III - ENDEREÇO: ICÓ/CE; IV - CONTRATADA: MARCELO RIBEIRO TORRES - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.521.841/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Ribeiro Torres; V - ENDEREÇO: ICÓ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2021, oriundo do Convite nº 20210004, publicado no DOE de 22/09/2021, de acordo com o processo nº 07567365/2021, regulamentado no art. 65, inciso I, alínea "b" §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: ICÓ/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **aerescerar valor ao Contrato nº10/2021**, que tem por objetivo Aquisição de Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar da EEMTI PADRE JOSÉ ALVES DE MACEDO, conforme planilha com orçamento em anexo que integra o presente instrumento e indica as alterações quanto aos quantitativos e percentuais de itens; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor e forma de pagamento, será acrescido de R\$ 2.869,36 (Dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos),que representa 11,40% (Onze inteiros vírgula quarenta centésimos) e será pago somente após a publicação no D.O.E do extrato do contrato; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 28 de outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Cicero Ferreira da Silva Neto - CONTRATANTE - Marcelo Ribeiro Torres, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Ana Rosa Araújo Diniz, 02- Maciel Francisco da Silva. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº19263070/2021

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOAQUIM MAGALHÃES - CREDE 02 - ITAPIPOCA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0038-17, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Elis Regina Eufrásio Barbosa Marques; III - ENDEREÇO: ITAPIPOCA/CE; IV - CONTRATADA: J A PERO VAZ INDÚSTRIA DE ESPECIARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.737.334/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Francisco Silva Fernandes Uchoa; V - ENDEREÇO: ITAPIPOCA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite nº 01/2020 publicado no DOE de 17/04/2020 e de acordo com o processo nº 01258962/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: ITAPIPOCA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Escola de Ensino Médio Joaquim Magalhães, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 12 de Dezembro de 2021 até 10 de Maio de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 21 de Outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Elis Regina Eufrásio Barbosa Marques - CONTRATANTE - Francisco Silva Fernandes Uchoa. - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Francisco Marcílio Alves dos Santos, 02- Mayane de Lima Aguiar. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09476448/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM DR. GENTIL BARREIRA - SEFOR 03 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0707-60, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Jair Lima Fonseca; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: FRANÇA PINTO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 15.589.293/0001-61, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) PAULO AFONSO FRANÇA PINTO; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Cotação eletrônica nº 16622/2020 publicado no DOE de 21/10/2020 e de acordo com o processo nº 07147720/2020 e regulamentado no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo** de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo aquisição de gás ou outros materiais engarrafados, da Escola EEFM Dr. Gentil Barreira, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA NONA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, a partir de 21/10/2021 até 20/10/2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, a partir de 21/10/2021 até 20/10/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 05 de Outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: JAIR LIMA FONSECA - CONTRATANTE - PAULO AFONSO FRANÇA PINTO, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- FLÁVIO GERSON DE MELO ARAÚJO, 02- ELIAS DA SILVA BRAGA. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº10098974/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a E.E.M PLACIDO ADERALDO CASTELO - CREDE 19 - CARIRIAÇU/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0585-57, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Viviane de Moraes Borges; III - ENDEREÇO: CARIRIAÇU/CE; IV - CONTRATADA: MARIA DO REINO FÉLIX MACEDO DE MARAIS ME inscrita no CNPJ sob o nº 16.881.607/0001-68, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Maria Do Reino Félix Macedo de Moraes; V - ENDEREÇO: CARIRIAÇU/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 03/2020 publicado no DOE nº 254 de 16 de novembro de 2020 e de acordo com o processo nº 07561454/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: CARIRIAÇU/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, da EEM PLÁCIDO ADERALDO CASTELO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 16 de novembro de 2021 até 15 de março de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 14 de Outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Viviane de Moraes Borges - CONTRATANTE - Maria Do Reino Félix Macedo de Moraes, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Francisco Helysson Rodrigues Silvestre, 02- José Almeida da Silva. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09476731/2021

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM DR. GENTIL BARREIRA - SEFOR 03 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0707-60, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Jair Lima Fonseca; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: GRALHA ELEVADORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.169.089/000194, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) Gilberto Sales Costa; V - ENDEREÇO: Eusébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Cotação Eletrônica 16571/2020 publicado no DOE de 22/10/2020 e de acordo com o processo nº 05632699/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo** de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo aquisição de serviço de manutenção dos elevadores da escola, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA NONA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, a partir de 22/10/2021 até 21/10/2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, a partir de 22/10/2021 até 21/10/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 05 de Outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Jair Lima Fonseca - CONTRATANTE - Gilberto Sales Costa, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Flávio Gerson de Melo Araújo, 02- Elias da Silva Braga. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09404439/2021

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº05/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI PROFESSOR EDMILSON GUIMARÃES DE ALMEIDA - SEFOR 03 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0709-21, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Ivana Garcia Lima; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: T SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA, inscrita no CNPJ sob nº 30.946.397/0001-70, representada neste ato pelo(a) Thiago Soares Rodrigues; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo de Prazo de Execução e de Vigência ao Contrato nº05/2020 de acordo com a Carta Convite nº 004/2020 publicado no DOE de nº 51 de 03/11/2020 e de acordo com o processo nº 08109156/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução e de vigência do contrato



Este produto
é parte de fontes
responsáveis
SC-C126931

nº 05/2020, que tem por objetivo a aquisição de Merenda de gêneros alimentícios para o programa de alimentação escolar - PNAE - em favor a EEMTI Professor Edmilson Guimarães de Almeida, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Quarta, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 300 (Trezentos dias) dias, a partir de 03 de Novembro de 2021 até 29 de Agosto de 2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na Cláusula Quarta, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 300 (Trezentos dias) dias, a partir de 03 de Novembro de 2021 até 29 de Agosto de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 13 de Outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Ivana Garcia Lima - CONTRATANTE - Thiago Soares Rodrigues, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Sara Feitosa Almeida, 02- Maria Adriana Sousa da Silva. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº10159043/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO COELHO MASCARENHAS - CREDE 13 - NOVO ORIENTE/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0173-62, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) VANEILTON ARRUDA DA SILVA; III - ENDEREÇO: NOVO ORIENTE/CE; IV - CONTRATADA: COMERCIAL KAVO LTDA - ME, CNPJ 35.206.677/0001-65, representada(o) neste ato pelo(a) Sr. ENIOELDO FERNANDES FARIAS; V - ENDERECO: NOVO ORIENTE/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Término Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 2020/004 publicado no DOE de 16/10/2020 e de acordo com o processo nº 06574757/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: NOVO ORIENTE/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de VIGÊNCIA do contrato, que tem por objetivo a **aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01 em favor da EEM Coelho Mascarenhas de Novo Oriente CE; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da VIGÊNCIA do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 108(cento e oito) dias, a partir do dia 16/10/2021 até 31/01/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 14 de Outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: VANEILTON ARRUDA DA SILVA - CONTRATANTE - ENIOELDO FERNANDES FARIAS, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- JOSILENE FERREIRA OLIVEIRA, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09455424/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 10/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE CAMPOS SALES - CREDE 18 - Campos Sales/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0612-64, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) CÉLIA MORAIS DUARTE; III - ENDEREÇO: Campos Sales/CE; IV - CONTRATADA: M A PINHEIRO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.342.254/0001-13, representado neste ato pelo(a) Sr. MARCOS ALCANTARA PINHEIRO; V - ENDEREÇO: Campos Sales/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 202000004 Certidão de Publicação 2020/21638 publicado no DOE de 16/11/2020 e de acordo com o processo nº 08018584/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e no art. 65, I, b §1º, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Campos Sales/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência e execução**, acrescentar valor ao contrato, que tem por objetivo aquisição de material de consumo – Gêneros de alimentação, da Escola de Ensino Médio de Campos Sales conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor, será acrescido no valor de R\$ 183,13 (cento e oitenta e três reais e treze centavos), que representa 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento), e será pago de acordo com o contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 23 de outubro de 2021 até 22 de outubro de 2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 327 (trezentos e vinte e sete dias), a partir de 30 de novembro de 2021 até 22 de outubro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 01 de Outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: CÉLIA MORAIS DUARTE - CONTRATANTE - MARCOS ALCANTARA PINHEIRO, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- LUIZA CELIA DA SILVA DUARTE, 02- TAYNARA MARIA DE SOUSA GOMES. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº10098230/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a E.E.M PLÁCIDO ADERALDO CASTELO - CREDE 19 - CARIRIAÇU/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0585-57, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Viviane de Moraes Borges; III - ENDEREÇO: CARIRIAÇU/CE; IV - CONTRATADA: AGRICULTORA MARLI DE LIMA RAPOSO SANTOS, neste ato representada pela Sr. MARLI DE LIMA RAPOSO SANTOS; V - ENDEREÇO: CARIRIAÇU/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada pública nº 01/2020 publicado no DOE de 13 de novembro de 2020 e de acordo com o processo nº 08413416/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: CARIRIAÇU/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência e execução** do contrato, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MÉRENDA ESCOLAR, da EEM PLÁCIDO ADERALDO CASTELO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 13 de novembro de 2021 até 12 de março de 2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 13 de novembro de 2021 até 12 de março de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 14 de Outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Viviane de Moraes Borges - CONTRATANTE - Marli De Lima Raposo Santos, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Francisco Helysson Rodrigues Silvestre, 02- José Almeida da Silva. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09535231/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA CEJA PADRE ANTÔNIO TOMAS - CREDE 03 - ACARAÚ/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0182-53, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) RITA NILCE RIBEIRO DE ALMEIDA; III - ENDEREÇO: ACARAÚ/CE; IV - CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO BAIXO ACARAÚ, inscrita no CNPJ sob nº 11.016.643-20, neste ato representada pelo (O) Srª MARIA CHEYLA DE SOUSA PAULO; V - ENDEREÇO: ACARAÚ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 02/2020, publicado no DOE de 30/10/2020 e de acordo com o processo nº 05959221/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: ACARAÚ/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade de prorrogar o prazo de vigência do contrato, que tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** da CEJA PADRE ANTÔNIO TOMAS conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA



SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 145 (CENTO E QUARENTA E CINCO) dias, a partir de 30/10/2021 ate 23/03/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 04 de Outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: RITA NILCE RIBEIRO DE ALMEIDA - CONTRATANTE - MARIA CHEYLA DE SOUSA PAULO, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- JORGE RICARDO LANDIM CASSIANO, 02- ROSA MAILDA DE CONCEIÇÃO. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09112250/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 005/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA ADALGISA BONFIM SOARES - SEFOR 03 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0514-63, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Rogério Silva Cardoso; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM, inscrita no CNPJ sob nº 11.842.467/0001-03, representado neste ato pelo(a) Sr. Danilo Moraes da Silva; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada pública de nº 002/2020, publicado no DOE de 28/09/2020 e de acordo com o processo nº 01470996/2020 regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade de **prorrogar o prazo** de vigência do contrato 005/2020 que tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR da EEFM PROFA ADALGISA BONFIM SOARES, conforme; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (CENTO E VINTE) dias, a partir de 28 de setembro de 2021 até 25 de janeiro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 10 de setembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Rogério Silva Cardoso - CONTRATANTE - Danilo Moraes da Silva, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09267652/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 05/2021; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM SINHÁ SABÓIA - CREDE 06 - SOBRAL/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0105-11, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) LUZIVANIA ALVES DA COSTA BEZERRA; III - ENDEREÇO: SOBRAL/CE; IV - CONTRATADA: CONSTRUTORA HELDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.813.895/0001-50, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CLAUDIO GLEDSO DE OLIVEIRA; V - ENDEREÇO: SOBRAL/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021, oriundo do Convite nº 02/2021, publicado no DOE de 14/09/2021, de acordo com o processo nº 06322482/2021, regulamentado no art. 65, inciso I, alínea b e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: SOBRAL/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor ao Contrato nº05/2021**, que tem por objetivo A EXECUÇÃO DE PINTURA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, da EEM SINHÁ SABÓIA, conforme planilha com orçamento em anexo que integra o presente instrumento e indica as alterações quanto aos quantitativos e percentuais de itens; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato 05/2021, que trata do valor é forma do pagamento, será acrescido de R\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS), que representa 5,26% (CINCO INTEIROS VIRGULA Vinte e SEIS CENTESIMOS POR CENTO) e será pago conforme o contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: LUZIVANIA ALVES DA COSTA BEZERRA - CONTRATANTE - CLAUDIO GLEDSO DE OLIVEIRA, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Jesus Ian Rodrigues Coelho, 02- Antônia Vestilene Rodrigues de Sousa. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09631311/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 006/2021; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA NAZARÉ SEVERIANO - CREDE 06 - Santana do Acaraí/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0093-43, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Maria Aparecida Gomes de Lima; III - ENDEREÇO: Santana do Acaraí/CE; IV - CONTRATADA: F. XIMENES DE ARAGÃO NETO - ME, CNPJ: nº 28.120.679/0001-71, representado neste ato pela Sr. Francisco Ximenes de Aragão Neto; V - ENDEREÇO: Santana do Acaraí/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021, oriundo do Convite nº 003/2021, publicado no DOE de 14/09/2021, de acordo com o processo nº 07592572/2021, regulamentado no art. 65, inciso I, alínea b e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Santana do Acaraí/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor ao Contrato nº006/2021**, que tem por objetivo a aquisição DE REPASSE PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA ESCOLA em favor da ESCOLA EEM NAZARÉ SEVERIANO pertencente à jurisdição da CREDE 6 - Sobral, conforme planilha com orçamento em anexo que integra o presente instrumento e indica as alterações quanto aos quantitativos e percentuais de itens; IX - VALOR GLOBAL: O valor do presente acréscimo é de R\$ 4.956,23 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha anexa ao presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 20% (vinte por cento) do valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 006/2021 que era de R\$ 24.781,15 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e quinze centavos) passa a ser de R\$ 29.737,38 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) e será pago conforme o contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 04 de Outubro de 2021.; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria Aparecida Gomes de Lima - CONTRATANTE - Francisco Ximenes de Aragão Neto, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- José de Paulo Sousa. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09623343/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 05/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM SALES CAMPOS - SEFOR 01 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0429-87, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) RAIMUNDO GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: COOPERATIVA CEARENSE DE AGRICULTORES FAMILIARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 318628840001-17, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FRANCISCO LEOCÁDIO CAVALCANTE BARROSO; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a CHAMADA PÚBLICA de nº 01/2020 publicado no DOE de 16/10/2020 e de acordo com o processo nº 06254728/2020 e "Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência e de execução do contrato 05/2020, que tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o programa de alimentação escolar aos alunos da rede de educação básica pública da EEFM Sales Campos, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA

TERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (NOVENTA) dias, a partir de 16/10/2021 até 13/01/2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 21/09/2021 até 19/12/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 05 de Outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR - CONTRATANTE - FRANCISCO LEOCÁDIO CAVALCANTE BARROSO, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- FLAVIANO BRITO DA SILVA, 02- DANDARA GOMES CAVALCANTE ABREU. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº08862140/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 05/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM SIMÃO ÂNGELO, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0573-13 - CREDE 20 - PENAFORTE/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0573-13, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) CICERO MORAIS DANTAS; III - ENDEREÇO: PENAFORTE/CE; IV - CONTRATADA: CS DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 32.043.610/0001-69, neste ato representada pelo Sr. RENATO RODRIGUES DOS SANTOS; V - ENDEREÇO: PENAFORTE/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de prazo de execução do acordo com a Carta Convite de nº 03/2020 publicado no DOE de 16/10/2020 e de acordo com o processo nº 06779537/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: PENAFORTE/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo** de execução do contrato, que tem por objetivo Aquisição de gêneros alimentícios, da EEFM SIMÃO ÂNGELO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, item 4.2 que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (CENTO E VINTE) dias, a partir de 30/07/2021 até 26/11/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 22 de Outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: CICERO MORAIS DANTAS - CONTRATANTE - RENATO RODRIGUES DOS SANTOS, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Icário Vidal da Silva, 02- Jânio dos Santos Ferreira. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº09427692/2021

I - ESPÉCIE: Iº TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº05/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLAEEEP LUCAS EMMANUEL LIMA PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0731-90, CREDE 16 - Iguatu/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Eriglécia de Lima Matias; III - ENDEREÇO: IGUATU/CE; IV - CONTRATADA: RP OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.710.140/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Rodrigo Peixoto Oliveira; V - ENDEREÇO: IGUATU/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 14/2021 publicado no DOE de 15/07/2021 e de acordo com o processo nº 01996540/2021 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.; VII- FORO: IGUATU/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo** de execução do contrato, que tempor objetivo a reforma da cobertura da entrada, auditório e bloco pedagógico, da EEEPLucas Emmanuel Lima Pinheiro, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (Sessenta) dias, a partir de 01 de outubro até 29 de novembro de 2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s).E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 20 de outubro de 2021.; XIII - SIGNATÁRIOS: Eriglécia de Lima Matias - CONTRATANTE, Rodrigo Peixoto Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ILEGÍVEL, 02 - ILEGÍVEL. Fortaleza, 16 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº07738550/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEMTI Senador Osires Pontes inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0521-92, com o endereço Rua Divina, no 150, Bairro Siqueira, Município Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Adriana Lopes Vieira de Araújo; III - ENDEREÇO: Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: ROMY COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob no 21.100.506/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Francisco Flávio Cavalcante Ferreira ; V - ENDEREÇO: Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 05/2020 publicado no DOE de 21/10/2020 e de acordo com o processo nº 07410405/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo** de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo Gêneros Alimentícios, da Escola EEMTI Senador Osires Pontes, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (Cento e oitenta dias) dias, a partir de 05/10/2021 até 02/04/2022. O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 131 (Cento e trinta e um) dias, a partir de 23/11/2021 até 02/04/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 27 de setembro de 2021.; XIII - SIGNATÁRIOS: Adriana Lopes Vieira de Araújo CONTRATANTE Francisco Flávio Cavalcante Ferreira CONTRATADO E TESTEMUNHAS: 1 ILEGÍVEL 2 ILEGÍVEL. Fortaleza 25 de outubro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº10378063/2021

I - ESPÉCIE: Iº TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA CAIC MARIA ALVES CARIOCA - SEFOR 03 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0501-49, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) João Evangelista da Silva Dias; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO CEARÁ-COOPAEC, inscrita no CNPJ sob nº 22.016.516/0001-67, representado neste ato pelo Srº Renata de Abreu Bastos; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo de Aditivo de acordo com a chamada pública de Nº 01/2020 publicado no DOE de 04 de Novembro de 2020 e de acordo com o processo Nº 01408760/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência, que tem por objetivo aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR da Escola de tempo integral CAIC Maria Alves Carioca, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 300 (Trezentos) dias, a partir de 04 de Novembro de 2021 até 30 de Agosto de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 25 de Outubro de 2021.; XIII - SIGNATÁRIOS: João Evangelista da Silva Dias - CONTRATANTE - Renata de Abreu Bastos, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Apoena de Almeida Walbruni, 02- Rachel Barros Lima. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº08827611/2021

I - ESPÉCIE: Iº TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA E.F.M PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO PORFIRIO TELES - SEFOR 02 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0542-17, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ANA LUCIA BATISTA AGUIAR; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **DIMAIA'S COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.289.070/0001-01, representado neste ato pela Sr. AUGUSTO CÉSAR CARVALHO MAIA; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 05/2020 publicado no DOE de 21/10/2020 e de acordo com o processo nº 07211470/2020 e regulamentado nos Art. 67, caput, Art.57 parágrafo 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Escola EEFM MARIA DA CONCEIÇÃO PORFIRIO TELES, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, a partir de 21 de outubro de 2021 até 20 de outubro 2022 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 340 (Trezentos e quarenta) dias, a partir de 26 de setembro de 2021 até 31 de agosto 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 08 de Setembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ANA LUCIA BATISTA AGUIAR - CONTRATANTE - AUGUSTO CESAR CARVALHO MAIA, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09408353/2021

I - ESPÉCIE: Iº TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI SENADOR FERNANDES TÁVORA - SEFOR 03 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0494-85, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Ana Lucia Vieira de Lima; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **CDA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.882.612/0001-37, neste ato representada pelo Sr. Davi Osorio Amaro; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 05/2020 publicado no DOE de 13/11/2020 e de acordo com o processo nº 08408420/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR da EEMTI SENADOR FERNANDES TÁVORA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA (ITEM 4.1.), que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 13/11/2021 até 12/11/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 27 de Outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Ana Lucia Vieira de Lima - CONTRATANTE - Davi Osorio Amaro, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Raquel Soares Gomes, 02- Francisco Ricardo Maciel Gonçalves. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09684490/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 08/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI Maria Thomásia - SEFOR 03 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0490-51, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Francisca Moreira dos Santos Queiroz; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **DIMAIA'S COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.289.070/0001-01, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Sr. Augusto Cesar carvalho Maia; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 04/2020 publicado no DOE de 03/11/2020 e de acordo com o processo nº 06991986/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Escola EEMTI MARIA THOMASIA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 03/11/2021 até 02/11/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 05 de outubro 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisca Moreira dos Santos Queiroz - CONTRATANTE - Augusto Cesar carvalho Maia, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Ilegivel, 02- Ilegivel. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09200450/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 007/2021; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM Ananias do Amaral Vieira - CREDE 14 - Mombaça/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0675-48, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Antonio Danúzio Araújo Pereira; III - ENDEREÇO: Mombaça/CE; IV - CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ sob nº 04.674.612/0001-10, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Francisco Ferreira da Silva; V - ENDEREÇO: Mombaça/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Primeiro Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 010/2021, publicado no D.O.E de 12/08/2021 e de acordo com o processo nº 05737549/2021 e regulamentado pelo art. 65, inciso I, alínea b, § 1º da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Mombaça/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade, **acrescentar o valor do contrato**, que tem por objetivo gêneros alimentícios para atender ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), da Escola EEFM Ananias do Amaral Vieira; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor, será acrescido no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), que representa 11,92% (onze vírgula noventa e dois por cento), e será pago conforme o contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 07 de Outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Antonio Danúzio Araújo Pereira - CONTRATANTE - Francisco Ferreira da Silva, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- MARIA JERLANE ARAÚJO MARTINS LIMA, 02- ANTONIO WELLINTON SOUSA NASCIMENTO. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09101088/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 03/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI PADRE JOSÉ ALVES DE MACEDO - CREDE 17 - ICÓ/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0637-12, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Cicero Ferreira da Silva Neto; III - ENDEREÇO: ICÓ/CE; IV - CONTRATADA: **JOSÉ GOMES SARMENTO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.245.262/0001-03, neste ato representada pelo Sr. José Gomes Sarmento; V - ENDEREÇO: ICÓ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020, oriundo do Convite nº 2020001, publicado no DOE de 10/09/2020, de acordo com o processo nº 06414580/2020, regulamentado no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: ICÓ/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor ao Contrato nº 03/2020**, que tem por objetivo Aquisição de Gêneros Alimentícios - Merenda Escolar da EEMTI PADRE JOSÉ ALVES DE MACEDO, conforme planilha com orçamento em anexo que integra o presente instrumento indica as alterações quanto aos quantitativos e percentuais de itens; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor e forma de pagamento, será acrescido de R\$ 801,55 (Oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), que representa 25% (Vinte e cinco por cento) e será pago somente após a publicação no D.O.E do extrato do contrato; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 26 de Outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Cicero Ferreira da Silva Neto - CONTRATANTE - José Gomes Sarmento, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Hernandes Adauto de Lima, 02- Maciel Francisco da Silva. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº10050890/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 008/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA - CREDE 13 - CRATEÚS/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0156-61, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA; III - ENDEREÇO: CRATEÚS/CE; IV - CONTRATADA: COMERCIAL KAVO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob N.º 35.206.677/0001-65 , representado neste ato pelo Srº. Enioeldo Fernandes Farias; V - ENDEREÇO: CRATEÚS/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente TERMO DE ADITIVO de acordo com a modalidade Carta Convite nº 2020/0005 publicado no D.O.E de 05/11/2020 e de acordo com o processo nº 08044640/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: CRATEÚS/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de VIGÊNCIA** do contrato, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - MERENDA ESCOLAR em favor da EEMTI PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previsto nas CLÁUSULAS QUARTA, que tratam da vigência do contrato ora aditado, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da dia 05/11/2021 até 03/04/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 15 de Outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Augusto De Souza - CONTRATANTE - Enioeldo Fernandes Farias, - CONTRATADA E TESTE- MUNHAS: 01- Ana Célia Bizerra Batista, 02- Maria Marlene Barbosa Galvão. Fortaleza, 19 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº08851717/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a CEJA PROFESSORA CICERA GERMANO CORREIA - CREDE 19 - JUAZEIRO DO NORTE/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0.602-92, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) FRANCISCO MOREIRA FIRMINO; III - ENDEREÇO: JUAZEIRO DO NORTE/CE; IV - CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE LIMA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.777.125/0001-90, representada neste ato pelo (a) Sr. Carlos Henrique Lima Sousa; V - ENDEREÇO: Crato/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 02/2020, publicado no D.O.E de 21/10/2020, e de acordo com o Processo nº 07857183/2020, Carta Convite Nº 02/2020, e regulamentado no art. 57 § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: JUAZEIRO DO NORTE/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o Prazo de Vigência**, estabelecido na CLÁUSULA QUARTA, item 4.1; do referido Contrato que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar em favor do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CEJA PROFESSORA CICERA GERMANO CORREIA, localizado na cidade de Juazeiro do Norte - CE, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexo I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. IIs: 05, 08, 10, 15, 17, 18, 20 e 23; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta), dias a partir da dia 21 de outubro de 2021 até o dia 19 de março de 2022, com a publicação deste Aditivo em D.O.E. XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 06 de Outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Moreira Firmino - CONTRATANTE - Carlos Henrique Lima Sousa, - CONTRATADA E TESTEMLUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 19 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09363783/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI JUVÊNCIO BARRETO - CREDE 18 - Crato/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0620-74, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) REJANE MARIA BEZERRA SOTER; III - ENDEREÇO: Crato/CE; IV - CONTRATADA: MARIA NEUSA PEREIRA DA SILVA, neste ato representada pela Sr. MARIA NEUSA PEREIRA DA SILVA; V - ENDEREÇO: Crato/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 04/2020, com base na Chamada Pública de nº 02/2020 publicado no D.O.E de 29 de outubro de 2020 e de acordo com o processo nº 06888522/2020 e regulamentado Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Crato/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **PRORROGAR os prazos** de vigência e de execução do contrato, que tem por objetivo Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar da EEMTI JUVÊNCIO BARRETO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 28 de outubro de 2021 até 24 de fevereiro de 2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 109 (cento e nove) dias, a partir de 08 de novembro de 2021 até 24 de fevereiro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 07 de outubro de 2021; XIII - SÍGNATÁRIOS: REJANE MARIA BEZERRA SOTER - CONTRATANTE - MARIA NEUSA PEREIRA DA SILVA, - CONTRATADA E TESTEMLUNHAS: 01- FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA JUNIOR. 02- MARIA SANDRA SANTANA DOS SANTOS. Fortaleza, 19 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09363279/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI JUVÊNCIO BARRETO - CREDE 18 - Crato/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0620-74, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) REJANE MARIA BEZERRA SOTER; III - ENDEREÇO: Crato/CE; IV - CONTRATADA: TAMYRES PEREIRA DA SILVA, neste ato representada pela Sr. TAMYRES PEREIRA DA SILVA; V - ENDEREÇO: Crato/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 03/2020, com base na Chamada Pública de nº 02/2020 publicado no D.O.E de 05 de novembro de 2020 e de acordo com o processo nº 08393695/2020 e regulamentado Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Crato/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **PRORROGAR o prazo de vigência** do contrato, que tem por objetivo o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para a EEMTI JUVÊNCIO BARRETO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 04/11/2021 até 03/03/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 07 de Outubro de 2021; XIII - SÍGNATÁRIOS: REJANE MARIA BEZERRA SOTER - CONTRATANTE - TAMYRES PEREIRA DA SILVA, - CONTRATADA E TESTEMLUNHAS: 01- FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA JUNIOR. 02- MARIA SANDRA SANTANA DOS SANTOS. Fortaleza, 19 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO NºPROCESSO Nº08920867/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº09/2020; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermediário da Secretaria da Educação e a ESCOLA EEM PROFESSORA MARIA JÚLIA FIALHO, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0742-42 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) ANA MARIA BARROS PINHO VIEIRA; III - ENDEREÇO: Independência/CE; IV - CONTRATADA: FORNECEDOR JOSÉ MARIA DE SOUSA, CPF nº 244.309.943-15, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOSE MARIA DE SOUSA; V - ENDEREÇO: Independência/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 2020/0001 publicado no DOE de 24/11/2020 E de acordo com o processo nº 06827949/2020 e regulamentado no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as condições seguintes: VII- FORO: Independência/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência** do contrato, que tem por objetivo aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DE ORIGEM DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Escola de Ensino Médio Professora Maria Júlia Fialho, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir do dia 24/11/2021 até o dia 22/04/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s); XII - DATA: 18 de Outubro de 2021; XIII - SÍGNATÁRIOS: Ana Maria Barros Pinho Vieira - Diretora da Escola - CONTRATANTE , Jose Maria de Sousa - CONTRATADA . TESTEMLUNHAS: 1. Priscila Alves Fonseca , 2. Antonia Lusiana Melo Fernandes. Fortaleza 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08539047/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através do Centro Cearense de Idiomas- Unidade Maranguape estabelecido na Rua Coronel Antônio Botelho, 254, 2º Piso, Maranguape Shopping Mall, Bairro Centro, Município de Maranguape/CE, CEP: 61.940-005, Telefone (85) 3341-1303, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0807-22, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Escolar, Sra. DENISE DE SOUZA RIBEIRO CONTRATADA: **CARLOS EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUÍMICA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 20676817/0001-91 com sede à Rua Monsenhor Silvano de Souza, 121, Bairro: Sossego, Município: Crato, CEP 63107-050, Telefone (85) 996799046, representado neste ato pelo sr. CICERO EDUARDO ARAUJO MESQUITA. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo o serviço de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL - EM FAVOR DO CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE MARANGUAPE, CREDE 01, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 0020/2021, que integra este instrumento, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/16404 e Termo de Participação nº 0020/2021. **FORO:** Maranguape, CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. **VALOR GLOBAL:** R\$ 147,00 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.03.33903900.10000.0.30.00-4766. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** DENISE DE SOUZA RIBEIRO CONTRATANTE e TESTEMUNHAS: 1 Luiz Phelype Guimarães Bezerra 2 Daniele de Medeiros da costa Acácio. Fortaleza 19 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06634492/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação! EEEP GERARDO JOSÉ DIAS DE LOIOLA, inscrita no CNPJ 07.954.514/0815-32 estabelecido na BR 210, SIN, Bairro Edmundo Rodrigues - Forquilha, daqui por diante denominada CONTRATANTE representado por seu Diretor Geral, Sr. João Vanderle Almeida Filho CONTRATADA: **JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR**, inscrita no CNPJ: 20.189.604/0001-35, com sede à Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, 2532, Bairro Jose de Alencar, Município Fortaleza/CE, 608300-55, representado neste ato pelo Sr Jesus Albino Vieira Crispa Junior,. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇO DETERCEIROS - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** em favor da EEEP GERARDO JOSÉ DIAS DE LOIOLA pertencente à jurisdição da CREDE6 - Sobral.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** onsoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/110009 e Termo de Participação 2021/0003, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006. **FORO:** Forquilha-CE. **VIGÊNCIA:** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Estado. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de realização dos serviços de apoio administrativo, técnico e operacional será de até 20 (vinte) dias após a ciência da ordem de serviços, devendo o objeto do presente contrato, ser efetuado no período não superior a 350 (trezentos e cinquenta) dias, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.11.33903900.10000.0.30.00 -4915. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Novembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE- João Vanderle Almeida Filho, CONTRATADA- Jesus Albino Vieira Crispa Junior e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02608888/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL WILSON GONÇALVES, estabelecida à Praça Dr. Joaquim Fernandes Teles S/N, Bairro Pimenta, Município de Crato/CE, Telefone (88) 3102-1272, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0615-07, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. MARCO AURÉLIO GONÇALVES DA SILVA CONTRATADA: **C. EDUARDO ARAÚJO MESQUITA QUÍMICA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ de nº 20.676.817/0001-91, com sede à Rua Monsenhor Silvano de Sousa, nº 121, Bairro Sossego, Município de Crato/CE, CEP: 63.107-050, representado neste ato pela Sr. CICERO EDUARDO ARAUJO MESQUITA. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO** cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/11954 e Termo de Participação nº 2021/0005. **FORO:** Crato/CE. **VIGÊNCIA:** E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 524,00 (Quinhentos e vinte e quatro reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.01.33903900.10000.0.30.00 - 4762. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Novembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE- MARCO AURÉLIO GONÇALVES DA SILVA, CONTRATADA- CICERO EDUARDO ARAÚJO MESQUITA e TESTEMUNHAS: 01- IVAN OLÍMPIO DE SOUSA, 02- ISADORA JEREMIAS SAMPAIO. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10043525/2021

CONTRATANTE: O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TOMAZ POMPEU DE SOUSA BRASIL estabelecida a Rua José Júlio Louzada , 550 Bairro Centro, Município de Acaraí/CE, CEP: 62.580-000, Telefone (88)3661-1717 inscrita no CNPJ: 07.954.514/0181-72, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor, Sr. Renato Gonçalves Louzada Neto CONTRATADA: **PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELE-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.310.685/0002-70, com sede à Rua Francisco Porfirio Ribeiro, nº 1077, Bairro: Mangabeira, Município: João Pessoa/PB, CEP: 58.057-100, neste ato representada pelo Sr. Marcelo José Vaz Tolentino. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TOMAZ POMPEU DE SOUSA BRASIL pertencente à jurisdição da CREDE 03.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/23605 e Termo de Participação 2021/0015 respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006. **FORO:** Acaraí/CE. **VIGÊNCIA:** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. E PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 360 (Trezentos e sessenta) dias, após a publicação no D.O.E.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.05.33903000.10000.0.30.00 - 4566. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE- Renato Gonçalves Louzada Neto, CONTRATADA- Marcelo José Vaz Tolentino e TESTEMUNHAS: 01- TERESA DE JESUS DOS SANTOS, 02- GILBERTO GIOVANNE DOS SANTOS. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10763560/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEFM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA FONSECA MOTA, estabelecida a Rua Santo Rosa, no 407, Bairro: Coaçu, Município de Fortaleza- Ce, Telefone (085) 3452-6184 inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0532-45, daqui por diante denominada simplesmente contratante neste ato representada por sua diretora geral Sr.(a) MARIA DE FÁTIMA BEZERRA CONTRATADA: **MALTA DISTRIBUIDORA -T SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA**, inscrita no CNPJ sob no 30.946.397/0001-70, com sede à Farias Lemos. No 1114 A, Bairro: MESSEJANA, Município Fortaleza, representado neste ato pelo Sr.(o) THIAGO SOARES RODRIGUES. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 3, 4, 6, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 26, 27 e 28.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei no 8.666/1993, Lei Complementar no 137/2014, Decreto Estadual no 31.543/2014 e Lei Federal no 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite no 2021 /0003 FORO: Fortaleza, CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. prazo de execução O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (Trezentos e Quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.268,44 (SEIS MIL. DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4694. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** MARIA DE FÁTIMA BEZERRA contratante THIAGO SOARES RODRIGUES contratado e TESTEMUNHAS: 1JEFERSON CARLOS CORDEIRO SILVA 2TAYSA MARIA MONTEIRO PEDROSA. Fortaleza 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

*** * ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09785076/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA CEJA MONSENHOR PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA, estabelecida a Av. José Alves de Figueirêdo, s/n, Bairro Centro, Município de Crato Ceará, telefone (88)3102-1264, inscrita no CNPJ 07.954.514/0626-60, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Coordenadora, NEYLACYRCE BRITO FALCÃO CAVALCANTI CONTRATADA: **A. F. DE OLIVEIRA MANUTENÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 29.933.669/0001-18, com sede à Rodovia Santana do Cariri, Nº 214, Bairro Cajueiros, Município de Nova Olinda/CE, Representada por AURELIA FERREIRA OLIVEIRA. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** em favor do **CEJA MONSENHOR PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA** pertencente à jurisdição da CREDE 18, cujas descrições, quantitativos e cronograma encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica, sob nº de Termo de Participação nº 20210010, Coop nº: 2021/22380, Processo sob nº 09785076/2021, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Crato-CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.440,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais) pagos em **CONFORMIDADE O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 221000 22.12.362.433.20111.01.33903900.10000.0.30.00 - 4559. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Outubro de 2021 **SIGNATÁRIOS:** NEYLACYRCE BRITO FALCÃO CAVALCANTI CONTRATANTE AURELIA FERREIRA OLIVEIRA CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1Maria Luzanira Firmino Lima 2Maria Aparecida Batista da Silva. Fortaleza 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

*** * ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09818900/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria de Educação do Estado, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, situado à Av:Ministro José Américo,sn - / EEFM PARQUE PRESIDENTE VARGAS, estabelecida à Rua Iná Brito, 1029, fone (085) 31013074, Inscrita no C.N.P.J./ Nº 07954514050815 ,daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr(a) ELIAS AUGUSTO DE SOUSA CONTRATADA: **JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JÚNIOR - ME** , inscrita no CNPJ sob Nº 20.189.604/0001-35, com sede à Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, nº 2532, Bairro: José de Alencar, Município: Fortaleza - CE,CEP: 60.830-055, representada neste ato pelo Sr. JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JÚNIOR. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**,cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/0018, que integra este instrumento, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 18/2021 e Termo de Participação nº 2021/0018 FORO: Fortaleza CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais) pagos em **CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022123624332011101339039001000003000-4563. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2021 **SIGNATÁRIOS:** ELIAS AUGUSTO DE SOUSA CONTRATANTE JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JÚNIOR CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1ILEGÍVEL 2ILEGÍEL. Fortaleza 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

*** * ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09745740/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM Aloísio Leo Arlindo Lorscheider, estabelecida a Rodovia BR 116, S/N, Bairro Pedras, Município de Itaitinga/CE, Telefone (85) 3275-1832, inscrita no CNPJ 07.954.514/0737-85, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representada por sua Diretora Escolar, Sra. Sirlândia Maria Dantas CONTRATADA: **FRIERE VENDAS E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ da nº 03.923.796/0001-42, com sede na Rua 1 H, Nº 59, CEP: 61.635-100, Bairro Tabapuá, Caucáia, Ceará, representado neste ato pela Sra. Maria Christiane Freire Pereira. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Serviços Gráficos:** impressão de Folha de Redação cuja as descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo Ie Anexo II, que integra este instrumento, independente da transcrição.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Termo de Participação nº 20210008da Cotação Eletrônica 2021/22530 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal no 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** Itaitinga, CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 100(cem) dias, contado a partir da sua assinatura. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal no 8.666/1993. **PRAZO DE EXECUÇÃO** O prazo de execução deste contrato é de 60(sessenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.179,50 (mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos) pagos em **CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10 000.0.30.00 -4563. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Sirlândia Maria Dantas CONTRATANTE Maria Christiane Freire Pereira CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1.Irael Bernardino Pinto 2.Ana Cristina Borges Nogueira. Fortaleza 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

*** * ***



EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 10438791/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, estabelecida à Rua Tabelião Facundo, nº236, Bairro Centro, Município de Canindé/CE, Telefone (85)33436815, inscrita no CNPJ 07.954.514/0111-60, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Coordenador(a), Sr.(a) PAULO ALEXANDRE SOUSA QUEIROZ CONTRATADA: ANTONIA FLAVIANA MADUREIRO PONTES, inscrita no CNPJ sob nº 43.233.004/0001-22, com sede à Avenida Jorge Cavalcante, nº 466, Bairro Caracanga Município de Itaitinga-CE, CEP 61.880-000 representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIA FLAVIANA MADUREIRO PONTES, OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de manutenção de centrais de ar**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 004/2021, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/24900 e Termo de Participação nº 017/2021, FORO: Canindé, CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.120,00 (Mil cento e vinte reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.122.211.20763.15.33903900.10000.0.20.00 - 4304. DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: PAULO ALEXANDRE SOUSA QUEIROZ CONTRATANTE ANTONIA FLAVIANA MADUREIRO PONTES CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1 MARIA VALDIANA F. OLIVEIRA 2 ILEGÍVEL, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 09688003/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DONA LUIZA TÁVORA – PTO XII, estabelecida a Rua: Ana Gonçalves, nº 947 Bairro São João do Tauape, Município de Fortaleza - CE, Telefone(85) 3101-2065 inscrita no CNPJ/ MF 07.954.514/0444-16 daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra VALDENIA ALVES DE ALBUQUERQUE CONTRATADA: JULIANO DE ALMEIDA ROCHA, inscrita no CNPJ sob nº 30.590.000/0001-50, com sede à Rua: Rua Rubi – nº33, Mondubim - Município de Fortaleza - Ceará - Cep 60.761-475, representado neste ato pela Sr Juliano de Almeida Rocha. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 016/2021, que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/22276 e Termo de Participação nº 16/2021 FORO: Fortaleza-ce. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.095,00 (Hum mil e noventa e cinco reais), pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00 - 4563. DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- VALDENIA ALVES DE ALBUQUERQUE, CONTRATADA- JULIANO DE ALMEIDA ROCHA e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 08348675/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVERAISEAU, estabelecida à Rua Avenida Teodoro Teles, Nº S/N, Bairro São Miguel, Município de Crato/Ce. Telefone (88) 3521-3685, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0719-01, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. José Roberto de Oliveira CONTRATADA: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 20.189.604/0001-35, com sede à Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, Nº 2532, Bairro José de Alencar, Município de Fortaleza/CE - CEP: 60.830-055, Representada por Jesus Albino Vieira Crispa Junior. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA (CAIXA D'AGUA E CISTERNA), SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE BRISAS E ESTRUTURA METÁLICA** em favor da EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVERAISEAU pertencente à jurisdição da CREDE 18, cujas descrições, quantitativos e cronograma encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica, sob nº de Termo de Participação nº 20210012, Coep: nº 2021/22548. Processo sob nº 08348675/2021, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Crato/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, contado a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, tendo como cronograma de execução o ANEXO II deste contrato.. VALOR GLOBAL: R\$ 2.038,00 (dois mil e trinta e oito reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.3 62.441.2012.01.33903900.10000.0.30.00 - 4895. DATA DA ASSINATURA: 28 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- José Roberto de Oliveira, CONTRATADA- Jesus Albino Vieira Crispa Junior e TESTEMUNHAS: 01- VALDENIA ALENCAR DE SOUZA AGUIAR, 02- MARIA GORETE DUARTE. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 09344606/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO SÃO JOSÉ, estabelecida a Rua Comendador Garcia, nº. 2066 – Parque São José, Município de Fortaleza – Ce, telefone (85) 3101.3046, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0520-01, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor(a) Sra. Lidiane Maria Gomes Moura CONTRATADA: P&A COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.826.104/0001-46, com sede à Rua Seis Irmãos, nº. 38, Bairro Centro, Eusébio – CE, CEP: 61.760-000, representado neste ato pelo Sr. Ermanni José de Barros Lima. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de botijões de gás de cozinha, 13,0 quilogramas**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/0009 que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 09/2021 e Termo de Participação nº 2021/0009 FORO: Fortaleza – Ce. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.430,00 (hum mil, quatrocentos e trinta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903000.10000.0.30.00 - 4562. DATA DA ASSINATURA: 28 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Lidiane Maria Gomes Moura, CONTRATADA- Ermanni José de Barros Lima e TESTEMUNHAS: 01- Keyla Maria Pereira de Freitas, 02- Débora Alves Lima. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



Papel produzido
a partir de flores
responsáveis
SC-C126031

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09236331/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSORA IRACI PEREIRA DE ALCÂNTARA, estabelecida a Rua Otaviano Costa, SN, Bairro: Icaraí, Município de Caucaia/Ce, Telefone (85) 3318-2404, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0791-20, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Francisco Valber Abreu da Silva CONTRATADA: **H R BEZERRA SOLUÇÕES CONTABEIS**, inscrita no CNPJ sob nº 43.179.006/0001-80, com sede à AV AILTON GOMES DE ALENCAR, 4900, LAGOA SECA, JUAZEIRO DO NORTE – CE, CEP 63.040-602, representado neste ato pelo Sr. HENRIQUE RIBEIRO BEZERRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA – ASSESSORIA CONTÁBIL** em favor da ESCOLA DE ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSORA IRACI PEREIRA DE ALCÂNTARA pertencente à jurisdição da CREDE 01.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/21110 e Termo de Participação 20210017, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Caucaia/Ce. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias a partir da sua assinatura. PRAZO DE ENTREGA: O prazo os serviços de consultoria técnica em contabilidade, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 330 (Trezentos e Trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 120,00 (Cento e vinte Reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.03.3 3903900.10000.0.30.00 - 4766. DATA DA ASSINATURA: 19 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Francisco Valber Abreu da Silva, CONTRATADA- Henrique Ribeiro Bezerra e TESTEMUNHAS: 01- SUELLEN COELHO DE FRANÇA, 02- ANTONIO EVANGELISTA OLIVEIRA. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09907783/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR ARRUDA, estabelecida a Rua Cel Mont'Alverne, nº 596, Bairro Centro, Município de Sobral/CE, Telefone (88)36774273, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0101-98, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sr.(a) MARIA NÁGILA MENDES COELHO CONTRATADA: **MARCELO MESQUITA VIANA** 6000475335 inscrita no CNPJ sob nº 42.470.334/0001-79, com sede na Rua Daura, 776, Bairro Barroso, Fortaleza-CE, CEP: 60.862-760, representado neste ato pelo Sr. MARCELO MESQUITA VIANA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA EEM PROFESSOR ARRUDA**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 12/2021, que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/23714 e Termo de Participação nº 12/2021 FORO: Sobral/CE. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.11.33903900.10000.0.30.00 - 4579. DATA DA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- MARIA NÁGILA MENDES COELHO, CONTRATADA- MARCELO MESQUITA VIANA e TESTEMUNHAS: 01- Ana Sarah Nogueira Araújo, 02- Rayane Rios Pessoa. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09465985/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE E.E.F.M ESTADO DO PARANÁ, estabelecida a Rua Alberto Magno, Nº 123, Bairro Bom Futuro, Município de Fortaleza/Ce, Telefone (85) 3101.5074, inscrita no CNPJ 07.954.514/0484-03, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua diretora Geral, Sra. MARIA NAZARÉ GUEDES ARAÚJO CONTRATADA: **MOTA JR CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Luis Soares do Carmo, 507, Centro, Pentecoste/CE, CEP: 62.640-000 inscrita sob o CNPJ 09.640.652/0001-65, aqui representado neste ato pelo Sr. Sr.(a) LUIS MOTA DA SILVA JUNIOR. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição/serviço REPASSE PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS – JARDINAGEM E PODA DE ARVORES**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 04/2021 FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção.. VALOR GLOBAL: R\$ 4.999,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011103339039001000003000-4563. DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- MARIA NAZARÉ GUEDES ARAÚJO, CONTRATADA- LUIS MOTA DA SILVA JUNIOR e TESTEMUNHAS: 01- TÂNIA MARIA CAVALCANTE MAIA, 02- CRISTIANE LIMA ARRAIS. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09535835/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL ELZA GOERSCH, estabelecida a Av. Criança Dante Valério, Nº S/N, Bairro Centro, Município de Forquilha/Ce, Telefone (88)3619- 1300, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0078-04, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Coordenador(a), Sr.(a) WILLIAM ALVES FONSECA CONTRATADA: **VIÇOSA COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.581.887/0001-72, com sede à AV ENFERMEIRO JOSE EVANGELISTA DE VASCONCELOS, Nº 885, Bairro Cruzeiro, Município Tianguá/CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a)Francisco Haroldo Carvalho Mapurunga. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA EEMTI ELZA GOERSCH pertencente à jurisdição da CREDE 6 - Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/21673 e Termo de Participação 2021/0008, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Forquilha/ Ce. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data de sua publicação em D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, após a publicação em D.O.E., quando autorizado através da ordem de compra ao fornecedor e terá prazo de até 07(sete) dias para cada entrega do produto, conforme cronograma de entrega.. VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.11.33903000.10000.0.30.00 - 4781. DATA DA ASSINATURA: 20 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- William Alves Fonesca, CONTRATADA- Francisco Haroldo Carvalho Mapurunga e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08887703/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEM MARIANO MARTINS, estabelecida à Rua AV. SENADOR FERNANDES TAVORA Nº 1445 BAIRRO HENRIQUE JORGE, Município de FORTALEZA/CE, CE 60510.290 Telefone (85)3101.5682, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0475-12, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Antônio Rogério Chaves de Souza **CONTRATADA: ANTÔNIA FLAVIANA MADUREIRA PONTES**, inscrita no CNPJ sob nº 43.233.004/0001-22, com sede à Rua Deputado Paulino Rocha, nº 466, Bairro Jabutí, CEP 61.760-000, Município Itaitinga-CE, representada pela Sra. Antônia Flaviana Madureira Pontes. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto a **prestação de Contratação de serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no anexo I e anexo 2, que integra este Instrumento, independente da transcrição em favor da EEM MARIANO MARTINS pertencente à jurisdição da SEFOR 01. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica 10/2021 FORO: FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação no D.O.E, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. **O PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 180 (centos e oitenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.351,00 (Mil trezentos e cinquenta e um reais) pagos em **CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30 .00 – 4563. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Outubro de 2021 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE - Antônio Rogério Chaves de Souza CONTRATADA - Antônia Flaviana Madureira Pontes e **TESTEMUNHAS:** 1 - KAMILA FERREIRA GOMES 2 - JOSÉ CARLOS SOUZA DA SILVA, Fortaleza 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09287548/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ - SEFOR 03 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0496-47, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Maria da Paz Martins de Sousa Almeida, **CONTRATADA: MTM CONSTRUÇÕES - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.564.304/0001- 59, neste ato representada pelo Sr. Antônio Glairton Gomes Camelo. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, no INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº 03/2021, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 FORO: FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.957,20 (Vinte mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00 – 4563. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Maria da Paz Martins de Sousa Almeida - CONTRATANTE - Antônio Glairton Gomes Camelo, - CONTRATADA e **TESTEMUNHAS:** 01 - Hila Maria Rodrigues Bernades, 02- Francisca Francineide de Brito Lima. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07975013/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ GEN. EDGARD FACÓ - SEFOR 01 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0694-00, neste ato representado pela sua Coordenadora Escolar e Ordenador de Despesas, a Senhora ALRENICE MACIEL DIÓGENES **CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO CEARÁ - COOPAECE**, representada neste ato pela Senhora RENATA DE ABREU BASTOS. **OBJETO:** É objeto desta contratação à **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 20210002, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 20210002 FORO: FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data da sua publicação. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.056,23 (vinte e um mil, cinquenta e seis reais e vinte e três centavos) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.433.20111.03.33903000.27301.1.30.00 - 4694 do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** ALRENICE MACIEL DIÓGENES - CONTRATANTE - RENATA DE ABREU BASTOS, - CONTRATADA e **TESTEMUNHAS:** 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09711340/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ESTADO DA BAHIA - CREDE 18 - Crato/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0618-50, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) FRANCISCA ANALETE DE LIMA CONTRATADA: FRIERE VENDAS E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 03.923.796/0001-42, Representada por MARIA CHRISTIANE FREIRE PEREIRA. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS** em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ESTADO DA BAHIA pertencente à jurisdição da CREDE 18, cujas descrições, quantitativos e cronograma encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica, sob nº de Termo de Participação nº 2021/014, Coep nº: 2021/23261. Processo sob nº 09711340/2021, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Crato/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da publicação em Diário Oficial PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, contado a partir da publicação em Diário Oficial. **VALOR GLOBAL:** R\$ 487,49 (Quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.434.20118.01.3390390 0.10000.0.30.00 - 4762. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCA ANALETE DE LIMA - CONTRATANTE - MARIA CHRISTIANE FREIRE PEREIRA, - CONTRATADA e **TESTEMUNHAS:** 01- ANA LÚCIA DO NASCIMENTO COSTA, 02- ANTONIO MORAIS BRITO. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10763226/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA FONSECA MOTA - SEFOR 02 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0532-45, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARIA DE FÁTIMA BEZERRA CONTRATADA: DIMAIA'S COMERCIAL LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.289.070/0001-01, representado neste ato pelo Sr.(o) AUGUSTO CÉSAR CARVALHO MAIA. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 2, 5, 7, 8, 10, 11, 19, 20, 21, 22, 24 e 25. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009,

e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 2021/0003 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (Trezentos e Quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 15.736,24 (QUINZE MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002212362433201140339030002730113000-4694 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA - CONTRATANTE - AUGUSTO CÉSAR CARVALHO MAIA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08865890/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI GENERAL EUDORO CORRÉA - SEFOR 01 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0702-55, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MÁRCIO ROBERTO DA SILVA LIRA CONTRATADA: JF. ENGENHARIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: sob nº 43.233.004/0001-22, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIA FLAVIANA MADUREIRO PONTES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestaçāo de REPASSE E MANUTENÇÃO DE ESCOLA**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 17/2021, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 17/2021 e Termo de Participação 17/2021, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado -DOE, VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.03.33903900.10000.0.30,00 - 4766. DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro 2021. SIGNATÁRIOS: MÁRCIO ROBERTO DA SILVA LIRA - CONTRATANTE - ANTÔNIA FLAVIANA MADUREIRO PONTES, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02653492/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEEP DOM WALFRIDO TEIXEIRA VIEIRA - CREDE 06 - SOBRAL/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0110-89, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Ana Angela Araujo Braz CONTRATADA: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR, inscrita no CNPJ: 20.189.604/0001-35, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Jesus Albino Vieira Crispa Junior. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestaçāo de SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** em favor da EEEP DOM WALFRIDO TEIXEIRA VIEIRA pertencente à jurisdição da CREDE 6 - Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/04391c Termo de Participação 20210006, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Estado. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de realização dos serviços de SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO será de até 20 (vinte) dias após a ciência da ordem de serviços, devendo o objeto do presente contrato, ser efetuado no período não superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002212362433201111339039001000003000- 4579. DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Ana Angela Araujo Braz - CONTRATANTE - Jesus Albino Vieira Crispa Junior, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR



*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07864688/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEEP GERARDO JOSÉ DIAS DE LOIOLA, estabelecida a Rodovia BR 222, KM 210, nº S/N, Bairro José Raimundo de Loiola, Município de Forquilha/CE, Telefone (88) 99308 0780, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0815-32, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor, Sr. JOÃO VANDERLE ALMEIDA FILHO CONTRATADA: SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob no 07.461.059/0001-26, com sede na Rua Pedegal, s/n, Bairro Centro, Santana do Acaraú-CE, CEP 62150-000, representado neste ato pelo Sr. Raimundo Clerton Fernandes de Matos. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de MANUTENÇÃO PREDIAL COM SERVIÇOS DE PINTURA**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual no 31.543/2014 e Lei Federal no 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 9/2021, VIPROC 078646882021 FORO: Forquilha/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação.. VALOR GLOBAL: R\$ 36.923,94 (Trinta e seis mil e novecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.11.33903900.10000.0.3 0.00-4915. DATA DA ASSINATURA: 28 de Outubro de 2021 SIGNATARIOS: CONTRATANTE- João Vanderle Almeida Filho, CONTRATADA- Raimundo Clerton Fernandes de Matos e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09749835/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MARIA DOLORES PETROLA, estabelecida a Rua Virgílio Távora, S/N, Bairro Centro, Município de Arneiroz/Ce, Telefone (88) 34191123, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0654-13, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Maria Leoneide Oliveira de Araújo CONTRATADA: MÉTODOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ: 09.656.937/0001-94 com sede à Rua(Av) Odilon Aguiar, Nº 102, Bairro Centro, Município Tauá-CE, CEP: 63.660-000, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Alan Delbert Dias. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição/serviço OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- REPASSE PARA AS ESCOLAS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar no 137/2014, Decreto Estadual no 31.543/2014 e Lei Federal no 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 006/2021 FORO: Arneiroz/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 200 (Duzentos) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 200 (Duzentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 7.499,00 (Sete mil quatrocentos e noventa e nove reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000221236243320111333 9039001000003000- 4583. DATA DA ASSINATURA: 26 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Maria Leoneide Oliveira de Araújo, CONTRATADA- Alan Delbert Dias e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10512983/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GERARDO JOSÉ DIAS DE LOIOLA, estabelecida a Rodovia BR 222, KM 210, Nº S/N, Bairro José Raimundo de Loiola, Município de Forquilha/CE, Telefone (88) 99308-0780, inscrita no CNPJ 07.954.514/0815-32, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor, Sr JOÃO VANDERLE ALMEIDA FILHO CONTRATADA: VIÇOSA COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.581.887/0001-72, com sede à AV ENFERMEIRO JOSE EVANGELISTA DE VASCONCELOS, Nº 885, Bairro Cruzeiro, Município Tianguá/CE, representado neste ato pelo(a) Sr. Francisco Haroldo Carvalho Mapurunga. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GERARDO JOSÉ DIAS DE LOIOLA pertencente à jurisdição da CREDE 6 - Sobral.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/25146 e Termo de Participação 2021/00014, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Forquilha/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data de sua publicação em D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, após a publicação em D.O.E., quando autorizado através da ordem de compra ao fornecedor e terá prazo de até 07(sete) dias para cada entrega do produto, conforme cronograma de entrega.. VALOR GLOBAL: R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.11.33903000.10000.030.00-4914. DATA DA ASSINATURA: 03 de Novembro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- João Vanderle Almeida Filho, CONTRATADA- Francisco Haroldo Carvalho Mapurunga e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09263849/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ANA NORONHA, estabelecida à Rua JUSTINO DUARTE, S/N, Bairro BELEZA, Município de PARAMBU/CE, Telefone (88) 3448-1669, inscrita no CNPJ/ MF 07.954.514/0269-49, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr. (a) EDIGLEUMA DO SOCORRO BARBOSA AMADOR SILVA CONTRATADA: FRANCISCA ERBENE PIMENTA DOS SANTOS MOTEIRO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.438.916/0001-02 com sede na AVENIDA OUVIDOR MOR VICTORINO SOARES BARBOSA, Nº 780, Bairro SANHARÃO, BATURITE-CE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a) FRANCISCA ERBNE PIMENTA DOS SANTOS MOTEIRO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GAS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da EEMTI ANA NORONHA pertencente à jurisdição da CREDE 15.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica (dispensa de licitação) nº 2021/08515 e Termo de Participação 2021/0008, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: PARAMBU/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias após a assinatura. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 280 (DUZZENTOS E OITENTA) dias, após a publicação no D. O. E.. VALOR GLOBAL: R\$ 5.212,87 (Cinco mil e duzentos e doze reais e sete centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.13.33903000.10000.030.00-4785. DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- EDIGLEUMA DO SOCORRO BARBOSA AMADOR SILVA, CONTRATADA- FRANCISCA ERBNE PIMENTA DOS SANTOS MOTEIRO e TESTEMUNHAS: 01- MARLENE BARRETO DE SIQUIERA SILVA, 02- FRANCISCA ALINE EVILA NORONHA ALVES. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10087409/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU, estabelecida à Rua Avenida Teodoro Teles, Nº S/N, Bairro São Miguel, Município de Crato/Ce, Telefone (88) 3521-3685, inscrita no CNPJ/ MF 07.954.514/0719-01, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. José Roberto de Oliveira CONTRATADA: JOANA MARIA DE FREITAS FERREIRA, inscrita no CNPJ sob Nº 07.958.188/0001-24, com sede à Rua Monsenhor Esmeraldo, Nº 485, Bairro Pinto Madeira, Município de Crato, Representada por JOANA MARIA DE FREITAS FERREIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS (MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO: ARMARIOS E MESAS)** em favor da EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU pertencente à jurisdição da CREDE 18, cujas descrições, quantitativos e cronograma encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: onsoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica, sob nº de Termo de Participação nº 20210019, Coop: nº: 2021/24405, Processo sob nº 10087409/2021, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Crato/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, contado a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, tendo como cronograma de execução o ANEXO II deste contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.441.20122.01.33903000.10000.030.00 - 4895. DATA DA ASSINATURA: 3 de Novembro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- José Roberto de Oliveira, CONTRATADA- Joana Maria de Freitas Ferreira e TESTEMUNHAS: 01- VALDENIA ALENCAR DE SOUZA AGUIAR, 02- MARIA GORETE DUARTE. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09972453/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEM JOSE FERREIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0658-47, situada na Rua Sete de Setembro, S/N, Bairro Boa vista, no Município de Aiubá - CE, CEP 63575-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral, PEDRO JOÃO DE OLIVEIRA CONTRATADA: METODOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob 09.656.937/0001-94, com sede à Rua ODILON AGUIAR, nº 102 - SALA 03 - TERREO - BAIRRO CENTRO, Município TAUÁ - CE, CEP 63.660-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. ALAN DELBERTT DIAS. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REFORMA DAS INSTALACOES FÍSICAS PREDIAIS EM IMÓVEIS, COM O FORNECIMENTO DA MAO- DE- OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PECAS DE REPOSICAO**, na EEM JOSE FERREIRA BARBOSA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa à fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº 05/2021, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e § 1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: Aiubá - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial.. VALOR GLOBAL: R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2100022.12.362.433.20111.13.33903900.10000.030.00 - 4583. DATA DA ASSINATURA: 26 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- PEDRO JOÃO DE OLIVEIRA, CONTRATADA- ALAN DELBERTT DIAS e TESTEMUNHAS: 01- Lígia Samara Araújo Moraes, 02- Maria Claudinéia Abreu de Sousa. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR



Papel produzido a partir de fontes responsáveis
 SC-C126031

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10422658/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PADRE ARIMATEIA DINIZ, localizada na Rua Fotógrafo José Honorato, nº 2911, Bairro Juarez Queiroz, no Município de Cascavel/Ce CEP 62.850-000, Telefone (85) 3334-3590, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0396-84, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor, Sr. Elison Alexandre da Silva **CONTRATADA:** HELLEN RUBIA BARROS DA SILVA 81523130334, inscrita no CNPJ sob nº 22.863.303/0001-70 com sede à Rua Monsenhor Agostinho, nº 316, Bairro Vila Peri, Município Fortaleza, CEP nº 62.730-182, representada neste ato pelo Sr. HELLEN RUBIA BARROS DA SILVA. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo o serviço de **SERVIÇOS GRÁFICOS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/23688, que integra este instrumento, independente de transcrição.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 12/2021 e Termo de Participação nº 2021/23688 **FORO:** Cascavel/Ce. **VIGÊNCIA:** E EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias e de execução será de 300 (TREZENTOS) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) pagos em **CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00 - 4563. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Outubro de 2021 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE- Elison Alexandre da Silva, CONTRATADA- Heilen Rubia Barros da Silva e TESTEMUNHAS: 01- Ianna Gabrielle Barbosa Canuto, 02- Ingridi Silva Santos. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

* * * * *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08348675/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU, estabelecida à Rua Avenida Teodoro Teles, Nº S/N, Bairro São Miguel, Município de Crato/Ce, Telefone (88) 3521-3685, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0719-01, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. José Roberto de Oliveira **CONTRATADA:** ENILSON FERREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 07.958.188/0001-24, com sede à Rua Antonio Alves de Moraes Junior, Nº 65, Bairro Sossego, Município de Crato/CE - CEP: 63.107-020, Representada por Enilson Ferreira da Silva. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EXECUÇÃO DE PODA DE ARVORE** em favor da EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU pertencente à jurisdição da CREDE 18, cujas descrições, quantitativos e cronograma encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica, sob nº de Termo de Participação nº 20210012, Coep: nº: 2021/22548, Processo sob nº 08348675/2021, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 **FORO:** Crato/Ce. **VIGÊNCIA:** prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo como cronograma de execução o ANEXO II deste contrato.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) pagos em **CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.4 41.2012.01.33903900.10000.0.30.00 - 4895. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Outubro de 2021 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE- José Roberto de Oliveira, CONTRATADA- Enilson Ferreira da Silva e TESTEMUNHAS: 01- VALDENIA ALENCAR DE SOUZA AGUIAR, 02- MARIA GORETE DUARTE. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

* * * * *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08529726/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI PROFESSOR PLÁCIDO ADERLADO CASTELO, estabelecida a Rua 717, nº 100, Bairro Conjunto Ceará, Município de Fortaleza/CE, Telefone (85)31015683, inscrita no CNPJ 07.954.514/0513-82, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Directora Sra. Antelviana Bezerra de Menezes **CONTRATADA:** EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.536.758/0001-44, com sede à Rua Gonçalves Dias, nº 2229, Bairro Pq Albano, Município de Caucaia/CE, representado neste ato pelo Sr. EDUARDO PAZ BARRETO FILHO. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo o serviço de **Gás e Outros Materiais Engarrafados** - recarga de extintor cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 016/2021, que integra este instrumento, independente de transcrição.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/23137 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/16946 e Termo de Participação nº 016/2021 **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.559,88 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) pagos em **CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.434.20118.03.33903000.1 0000.0.30.00 - 4765. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Outubro de 2021 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE- Antelviana Bezerra de Menezes, CONTRATADA- Eduardo Paz Barreto Filho e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

* * * * *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08348675/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU, estabelecida à Rua Avenida Teodoro Teles, Nº S/N, Bairro São Miguel, Município de Crato/Ce, Telefone (88) 3521-3685, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0719-01, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. José Roberto de Oliveira **CONTRATADA:** ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNCIO - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 40.910.360/0001-45, com sede à Luizinho Viana Moreira, Nº 50, Bairro Centro, Município de Paracuru/CE - CEP: 62680-000, Representada por Aricia Jurandy Oliveira Juvêncio. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA E SERVIÇO DE CAPINA** em favor da EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU pertencente à jurisdição da CREDE 18, cujas descrições, quantitativos e cronograma encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica, sob nº de Termo de Participação nº 20210012, Coep: nº: 2021/22548, Processo sob nº 08348675/2021, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 **FORO:** Crato/Ce. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, contado a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, tendo como cronograma de execução o ANEXO II deste contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.389,00 (um mil trezentos e oitenta e nove reais) pagos em **CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.441.2012.01.33903900.10000.0.30.00 - 4895. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Outubro de 2021 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE- José Roberto de Oliveira, CONTRATADA- Aricia Jurandy Oliveira Juvêncio e TESTEMUNHAS: 01- VALDENIA ALENCAR DE SOUZA AGUIAR, 02- MARIA GORETE DUARTE. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

* * * * *



EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10081001/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA LICEU DE QUIXERAMOBIM ALFREDO ALMEIDA MACHADO - CREDE 12 - QUIXERAMOBIM/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0319-42, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr. (a) LUISA OLIVEIRA AMANCIO CONTRATADA: ALL IN EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 40.950.003/0001-00, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco Davi Almeida Felix. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição/serviço de Repasse para Manutenção da Escola – Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: consoante as disposições da art. 23 Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal 11.947/2009 e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 05/2021 FORO: QUIXERAMOBIM/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de Cento e vinte dias (120) dias, contado a partir da sua assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. **VALOR GLOBAL**: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta) pagos em **CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 22100022.12.362.433.20111.09.33903900.10000.0.30.00-4575. **DATA DA ASSINATURA**: 29 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS**: LUISA OLIVEIRA AMANCIO – CONTRATANTE - FRANCISCO DAVI ALMEIDA FELIX, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ARLETE PINHEIRO RODRIGUES DE SOUSA, 02- GLAUBER CRISTIE ALMEIDA FREIRE Fortaleza, 22 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07203860/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI LICEU DE ARARENDÁ JOSÉ WILSON VERAS MOURAO - CREDE 13 - ARARENDÁ/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0362-35, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr. (a) ANTONIO HIPOLITO VIEIRA DE SOUSA CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 2021/0002, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2021/0002 FORO: ARARENDÁ/CE. **VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO**: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação em D.O.E. **VALOR GLOBAL**: R\$ 13.618,24 (Treze Mil Seiscents e Dezoito Reais e Vinte e Quatro Centavos) pagos em **CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 22100022123624332011412339030002730113000 - 4703, do programa de alimentação - PNAE. **DATA DA ASSINATURA**: 03 de NOVEMBRO de 2021. **SIGNATÁRIOS**: ANTONIO HIPOLITO VIEIRA DE SOUSA – CONTRATANTE - FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ANTONIA ALICE MARINHO VIEIRA, 02- FRANCISCA DAS CHAGAS AZEVEDO SOUSA. Fortaleza, 22 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07550721/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e o Ceja Padre Luiz Gonzaga Xavier de Lima COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 02 - Município de Itapipoca/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0039-06, neste ato representada por seu(sua) Coordenador(a), Sr.(a) Cristiane Praciano Lauriano de Lima CONTRATADA: FRANCISCO DANIL TIMBO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ 19.599.914/0001-49 - Município de IPU - CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco Danili Timbo Ferreira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/0002, que integra este instrumento, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/13089 e Termo de Participação nº 2021/0002 FORO: ITAPIPOCA/CE. **VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de Trezentos e Sessenta e Cinco (365) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. **VALOR GLOBAL**: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) pagos em **CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.433.2011.06.33903900.10000.0.30.00 - 4569. **DATA DA ASSINATURA**: 01 de Setembro de 2021 **SIGNATÁRIOS**: CONTRATANTE - Cristiane Praciano Lauriano de Lima CONTRATADA - Francisco Danili Timbo Ferreira e TESTEMUNHAS: 1 - FRANCILANE SHIRLEY MESQUITA TEIXEIRA 2 - LARISSA MENEZES FARIAS DA COSTA, Fortaleza 24 de setembro de 2021.**

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07558579/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEEP ADRIANO NOBRE - CREDE 02 - ITAPAJE/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0030-60, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr. (a) SILVANDIRA MESQUITA SOUSA CONTRATADA: ZILFRANIO A. DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob nº 03.839.308/0001-13, representada neste ato pelo(a) Sr. Zilfrénio Alves de Sousa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (REPRODUÇÃO DE APOSTILAS) EM PROL DA EEEP ADRIANO NOBRE**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: GRUPO I. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: consoante as disposições do art. 23, inciso II, alínea "a" da lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações, com fundamento na CARTA CONVITE nº 20210006 FORO: ITAPAJE/CE. **VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da publicação no Diário Oficial do Estado D.O.E. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/ Serviço de Manutenção, obedecendo ao Cronograma de Entrega definido no Anexo I. **VALOR GLOBAL**: R\$ 2.822,15 (Dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quinze centavos) pagos em **CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 22100022.12.362.441.20122.0 6.33903000.10000.0.30.00 - 4904. **DATA DA ASSINATURA**: 30 de Agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS**: SILVANDIRA MESQUITA SOUSA – CONTRATANTE - ZILFRÉNIO ALVES DE SOUSA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- SILVANDA MARIA PAES RODRIGUES, 02- FRANCISCA MAJARA RODRIGUES BARROS. Fortaleza, 15 de setembro de 2021.**

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08534177/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI ESTADO DO AMAZONAS - Município de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.954.514/0483-22, neste ato representada por sua Diretora, Sra. Dorotéa Emilia Ribeiro Sayed CONTRATADA: CONCEITO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.345.050/0001-46 - representado neste ato pelo Sr. Marcos Paulo de Arruda Valente. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de Manutenção do Imóvel**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/09, que integra este instrumento, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: conforme as disposições



Papel produzido
 e pautado
 a partir de fontes
 responsáveis
 SC-C126031

do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 09/2021 e Termo de Participação nº 2021/09 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.114,00 (Um Mil, Cento e Quatorze Reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.03.33903900.10000.0.3 0.00 - 4766. DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Dorotéa Emilia Ribeiro Sayed CONTRATADA - Marcos Paulo de Arruda Valente e TESTEMUNHAS: 1 - ANTONIA MARIA FERREIRA MESQUITA 2 - CRISTINA F. DO NASCIMENTO, Fortaleza 20 de outubro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10242552/2021**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA EEM ANTÔNIO REGINALDO MAGALHÃES DE ALMEIDA, estabelecida a Rua Projetada, S/N , Conjunto Habitacional, Município de Potiretama/Ce, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0221-02, daí por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada pela coordenadora escolar respondendo pela Diretora Geral, Sr.(a) ELIDA BEZERRA COSTA, residente à RUA ANTÔNIO FRANCISCO DE MOURA, Nº 680, CENTRO, Município de POTIRETAMA/CE, CEP 62990-000. CONTRATADA: Empresa/Firma J.J. DE SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 26.575.184/0001-01, com sede à R 07 DE SETEMBRO ,Nº 195 ,Bairro CENTRO, Município de JAGUARIBE/CE, CEP 63475-000, daí por diante denominada CONTRATADA.. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de SERVIÇOS DE TERCEIROS - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Item: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea a da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 004/2020, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas FORO: Potiretama/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.341,00 (Um mil,trezentos e quarenta e um reais pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011143390390010000030004585. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2021 SIGNATÁRIOS: e José Rosélio Leandro Monteiro 01, Rodrigo de Almeida Dantas 02. Fortaleza, 19 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09677761/2021**

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFP DONA LUIZA TAVORA - CNPJ/MF 07.954.514/0444-16 - SEFOR 02 - FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(ua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)VALDENIA ALVES DE ALBUQUERQUE CONTRATADA: C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUÍMICA E SERVIÇOS , inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 20.676.817/0001-91, com sede à Rua: Monsenhor Silvano de Souza - nº 121, Bairro Sosseco - Município de Crato/CE - Cep 63.107-050, representado neste ato pela Sr CICERO EDUARDO ARAUJO MESQUITA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 014/2021, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº N° 2021/22208 e Termo de Participação nº 15/2021 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 475,92 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.100 00.0.30.00 - 4563. DATA DA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: VALDENIA ALVES DE ALBUQUERQUE - CONTRATANTE -CICERO EDUARDO ARAUJO MESQUITA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-ILEGIVEL, 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 22 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08462915/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL LIONS CLUB - CREDE 13 - Município de Crateús/CE - inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0154-08, neste ato representada por sua Diretor(a) Geral, Sr.(a) ADRIANE MACEDO DE SOUSA CONTRATADA: I M PEREIRA, inscrita no CNPJ sob Nº 07.121.465/0001-40, Município de Fortaleza/CE, representado neste ato pelo(a) Sr. IVANILDO MOURA PEREIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo aquisição de GÁS E OUTROS ENGARRAFADOS (RECARGA DE EXTINTORES) em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL LIONS CLUB pertencente à jurisdição da CREDE 13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/16047 e Termo de Participação 2021/0010, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: CRATEÚS/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias após a publicação no D.O.E. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 05(cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 881,14 (Oitocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.12.33903000.10000.0.30.00 - 4783. DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - ADRIANE MACEDO DE SOUSA CONTRATADA - IVANILDO MOURA PEREIRA e TESTEMUNHAS: 1 - MARCOS RODRIGUES BEZERRA 2 - ANA ROSA FERNANDES FONTENELE, Fortaleza 19 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09760464/2021**

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA CEJA FREI JOSÉ ADEMIR DE ALMEIDA - CNPJ/MF 07.954.514/0001-02 - 7^ºCREDE - CANINDÉ/CE, neste ato representada por seu(ua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)RENATA PINTO FERREIRA CONTRATADA: WELLINGTON REGIS DANIEL BARROSO 0198561314 ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.787.565/0001-66, com sede à Rua(Av) JOSÉ OTONI MAGALHÃES, nº 1130, Bairro SANTA LUZIA, Município CANINDE-CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) WELLINGTON REGIS DANIEL BARRO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (339030) GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (ÁGUA GARRAFAO 20 L) EM FAVOR DA ESCOLA CEJA FREI JOSÉ ADEMIR DE ALMEIDA, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Item: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 05/2021 FORO: CANINDÉ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Ceará. PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300(TREZENTOS) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 1.904,90 (UM MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.10.33903000.1 0000.0.30.00 - 4576. DATA DA ASSINATURA: 29 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: RENATA PINTO FERREIRA - CONTRATANTE - WELLINGTON REGIS DANIEL BARRO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-FRANCISCA JANAERLE SILVA DE FREITAS, 02-ERILENE COSTA FEITOSA. Fortaleza, 22 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR



EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07842277/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFESSOR EDMILSON GUIMARÃES DE ALMEIDA, estabelecida à Rua 1074, nº S/N Bairro Conjunto Ceará 4^a etapa, Município de Fortaleza/CE, CEP 60.533.120 Telefone (85) 3101-5676, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0709-21, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Ivana Garcia Lima . **CONTRATADA:** Empresa/Firma **FRANÇA PINTO & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.589.293/0001-61, com sede à Rua 1060, nº 35 A, Bairro Conjunto Ceará, Município de Fortaleza - CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Paulo Afonso França Pinto, residente à Rua Historiador Raimundo Girão, nº 900 Apto 15, Bairro Meireles, Município de Fortaleza, CEP 60.165-050. **OBJETO:** O presente **CONTRATO** tem por objetivo o **serviço de Gás e outros Materiais Engarrafados**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/0012, que integra este instrumento, independente de transcrição.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A, conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 12/2021 e Termo de Participação nº 2021/012, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas: **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.933,98 Um mil novecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000221236243420118033390300010000 030004765. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de OUTUBRO de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Ivana Garcia Lima - contratante, FRANÇA PINTO & CIA LTDA EPP - contratada e sara feitosa almeida 01, maria adriana souza da silva 02. Fortaleza, 22 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

* * * * *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09484408/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e o Centro Cearense de Idiomas – CCI - Itapipoca , estabelecida, á Avenida: Monsenhor Tabosa nº 1622, Bairro: Coqueiro, Município de Itapipoca/CE, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0803-07, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representada pela Diretora: Maria Analice de Araújo Albuquerque, RG nº 20150986704-SSP-CE, CPF nº 323.267.183-72, residente à Rua: Ciro Aguiar Barbosa, nº 1055, Bairro: Urbano Teixeira, Município de Itapipoca/CE, CEP nº 62501185 **CONTRATADA:** Empresa/Firma **BRENO CESAR VASCONCELOS PINHEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº 41.970.496/0001-03, com sede à Rua: R ESPÍRITO SANTO , nº: 750, Bairro: PICI, Município de FORTALEZA, representado neste ato pelo(a) Sr. Breno César Vasconcelos Pinheiro, residente à Rua: das Olimpíadas, nº 255, Município de Fortaleza, CEP: 60761135. **OBJETO:** O presente **CONTRATO** tem por objetivo, **material de limpeza e produção de higienização**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/0015, que integra este instrumento, independente de transcrição.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** daqui por diante denominada **CONTRATADA**, conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/22155 e Termo de Participação nº 2021/0015, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas **FORO:** Itapipoca/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 848,30 Oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000221236243420118063390300010000030004771. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** MARIA ANALICE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE - CONTRATANTE, BRENO CESAR VASCONCELOS PINHEIRO - CONTRATADA e Patricia Danielle Silva de Alexandria 01, João Vianei Sousa dos Santos 02. Fortaleza, 22 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

* * * * *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 107143628/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EMTI LICEU DE ARARENDÁ JOSÉ WILSON VERAS MOURÃO, estabelecida a Avenida Vicente Torres de Oliveira, SN, Bairro centro, Município de Ararendá/Ce, Telefone (88) 3633-1062, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0362-35, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. ANTONIO HIPOLITO VIEIRA DE SOUSA, residente à Rua Joao Almeida filho, Centro, Nº 473, Município de ARARENDÁ CE, CEP 62.210.000 **CONTRATADA:** CARLOS AGLEMILSON DE SOUSA LUZ, residente no Assentamento 02 de Maio, S/N, Zona Rural, Tamboril/CE CEP: 63.750-000. **OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 2021/0002, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2021/0002, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem **FORO:** Ararendá/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação em D.O.E.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.394,00 nove mil, trezentos e noventa e quatro reais pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011412339030002730 1130004703. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Novembro de 2021 **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO HIPOLITO VIEIRA DE SOUSA - contratante, CARLOS AGLEMILSON DE SOUSA LUZ - contratada e antonia alice maria vieira 01, francisca das chagas azevedo sousa 02. Fortaleza, 22 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

* * * * *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05500131/2021

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP WELLINGTON BELÉM DE FIGUEIREDO - CNPJ/MF 07.954.514/0757-29. - 18^aCREDE - NOVA OLINDA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)LÚCIA SILVA SANTANA **CONTRATADA:** A.F. DE OLIVEIRA MANUTENÇÕES, inscrita no CNPJ sob Nº 29.933.669/0001-18, com sede à Rod. Santana do Cariri, Nº 214, Bairro Cajueiros, Município de Nova Olinda, Representada por AURÉLIA FERREIRA DE OLIVEIRA. **OBJETO:** O presente **CONTRATO** tem por objetivo a prestação de **SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICAMANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**-, em favor da EEEP WELLINGTON BELÉM DE FIGUEIREDO pertencente à jurisdição da CREDE 18, cujas descrições, quantitativos e cronograma encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica, sob nº de Termo de Participação nº 20210011, Coop: nº: 2021/10650, Processo sob nº 05500131/2021, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 **FORO:** NOVA OLINDA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, tendo como cronograma de execução o ANEXO II deste contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.503,60 (Quatro mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.01.33903900.10000.0.30.00 - 4895. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Novembro de 2021 **SIGNATÁRIOS:** LÚCIA SILVA SANTANA - CONTRATANTE - AURÉLIA FERREIRA DE OLIVEIRA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-Dayane Ribeiro De Sousa, 02-Camila Rodrigues Messias. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

* * * * *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09509478/2021

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM DOM ALOISIO LORSCHEIDER - CNPJ/MFº 07.954.514/0122-12 - 1^aCREDE - CAUCAIA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)Bruna Sonir Lóssio Vieira Holanda **CONTRATADA:** **FRANÇA PINTO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 15.589.293/0001-61 com sede à Rua 1060 35 A Conjunto Ceará Fortaleza CE CEP 60.533.050, representado neste ato pelo(a) Sr.(a), PAULO AFONSO FRANÇA PINTO. **OBJETO:** O presente **CONTRATO** tem por objetivo a aquisição de **GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor do Colégio EEM DOM ALOISIO LORSCHEIDER de Caucaia EEM DOM ALOISIO LORSCHEIDER pertencente à jurisdição da CREDE 01. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho



de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/21522 e Termo de Participação 10/2021, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: CAUCAIA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 300 (Trezentos dias) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 3.996,00 (Três mil novecentos e noventa e seis reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.1 2.362.433.20111.03.33903000.10000.0.30.00 - 4562. DATA DA ASSINATURA: 22 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: PAULO AFONSO FRANÇA PINTO - CONTRATANTE -PAULO AFONSO FRANÇA PINTO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-ILEGIVEL, 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10044297/2021

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM JOSE FERREIRA BARBOSA - CNPJ/MF 07.954.514/0658-47 - 15^ºCREDE - AIUABA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)PEDRO JOÃO DE OLIVEIRA CONTRATADA: I M PEREIRA, inscrita no CNPJ sob nº07.121.465/0001-40, com sede à Rua Maria Jose Teixeira, nº706, Bairro Quintino Cunha, Município de Fortaleza - CEP 60.351-230, representado neste ato pelo Sr. IVANILDO MOURA PEREIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **RECARGA EM 10 EXTINTORES DE INCENDIO**, ABC, 06 KG, OBEDECENDO AS NORMAS EM EXTINTORES MODELO ABC), cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 07/2021, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/24859 e Termo de Participação nº 07/2021 FORO: AIUABA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.13.33903000.10000.0.30.00 - 4582. DATA DA ASSINATURA: 28 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: PEDRO JOÃO DE OLIVEIRA - CONTRATANTE -IVANILDO MOURA PEREIRA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-Lígia Samara Araújo Moraes, 02-Maria Claudinelia Abreu de Sousa. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09717976/2021

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI DRAGÃO DO MAR - CNPJ/MF 07.954.514/0454-98, - SEFOR 02 - FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)BRENO RICARDO OLIVEIRA MARQUES CONTRATADA: CONCEITO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 39.345.050/0001-46 , com sede à Av. Godofredo Maciel, Nº 2290, sala 17 , Bairro Maraponga, Município Fortaleza-Ce, CEP: 60.710-684, representado neste ato pelo(a) Sr.(a)MARCOS PAULO DE ARRUDA VALENTE. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de SERVIÇO EM AR CONDICIONADO** em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DRAGÃO DO MAR pertencente à jurisdição da CREDE 2 ou SEFOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/26 e Termo de Participação 2021/22392, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias após a publicação no D.O.E.PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo para a execução do serviço do ar condicionado, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 200 (duzentos) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.03.33903900.10000.0.30.00 - 4766. DATA DA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: BRENO RICARDO OLIVEIRA MARQUES - CONTRATANTE - MARCOS PAULO DE ARRUDA VALENTE, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-ILEGIVEL, 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10209946/2021

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP PROFESSORA LUIZA DE TEODORO VIEIRA - CNPJ/MF 07.954.514/0263-53 - 1^ºCREDE - PACATUBA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)Gilmar Costa Ferreira CONTRATADA: JV ANDRE MANUTENÇÃO -ME inscrita no CNPJ sob nº 04.952.830/0001-70 com sede à Avenida XX, nº 291, Bairro: Jereissati II, CEP: 61.814-236, Município: Pacatuba - CE, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Valdo André. OBJETO: O presente contrato tem como fundamento o Termo de Participação nº 20210021 da Cotação Eletrônica 2021/24221 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 33.486/2020, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/24221 e Termo de Participação 20210021, respaldados pelos Decretos Estaduais nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 e nº 33.486 de 21 de fevereiro de 2020 FORO: PACATUBA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO:O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de participação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela EEEP PROFESSORA LUIZA DE TEODORO VIEIRA, nos horários e dias da semana de 7:00 às 11:40 h e de 13:20 às 16:50 h, de segunda a sexta-feira, será acompanhada os responsáveis do serviço, por um contribuinte da escola. Com o objetivo de assegurar o serviço feito, tais como forma de evitar erros passados. VALOR GLOBAL: R\$ 2.325,60 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.03.33903900.10000.0.30.00 - 4899. DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: Gilmar Costa Ferreira - CONTRATANTE -José Valdo André, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-Illegivel, 02-Illegivel. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10418596/2021

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP WELLINGTON BELÉM DE FIGUEIREDO - CNPJ/MF 07.954.514/0757-29 - 18^ºCREDE - NOVA OLINDA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)LÚCIA SILVA SANTANA CONTRATADA: ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324, inscrita no CNPJ sob nº 30.657.733/0001-64, com sede à rua Moacir Mota, nº 122, bairro centro, município de Assaré, representada por ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR PESSOA JURÍDICA**, em favor da EEEP WELLINGTON BELÉM DE FIGUEIREDO pertencente à jurisdição da CREDE 18, cujas descrições, quantitativos e cronograma encontram-se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica, sob nº de Termo de Participação nº 20210021, Coep: nº: 2021/24855, Processo sob nº 10418596/2021, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: NOVA OLINDA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data de publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo



de execução do objeto deste contrato é de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, contado apartir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, tendo como cronograma de execução o ANEXO I deste contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 1.015,00 (mil e quinze reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.01.33903900.10000.0.30.00 - 4895. DATA DA ASSINATURA: 04 de Novembro de 2021 SIGNATARIOS: LUCIA SILVA SANTANA - CONTRATANTE -ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE, - CONTRATADA e TESTE-MUNHAS:01-Dayane Ribeiro De Sousa, 02-Camila Rodrigues Messias, Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10449351/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e o COLÉGIO ESTADUAL OTACÍLIO MOTA, estabelecida a Rua CORONEL MANOEL MOURÃO, nº 389, Bairro CENTRO, Município de IPUEIRAS/CE, Telefone (88) 3685-1542, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0369-01, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) RENATO MOREIRA DA ROCHA CONTRATADA: FALPEL COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.459.123/0001-46, com sede à AV JOAO GREGORIO TIMBO, nº 699, Bairro PATRONATO, Município de NOVA RUSSAS/CE, CEP 62.200-000, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO ARAÚJO LIMA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo Aquisição de Gás de cozinha (gás engarrafado), cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/0010, que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/24955 e Termo de Participação 2021/0010 FORO: IPUEIRAS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.. VALOR GLOBAL: R\$ 3.345,30 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.12.33903000.10000.0.30.00 - 4580. DATA DA ASSINATURA: 03 de Novembro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- RENATO MOREIRA DA ROCHA, CONTRATADA- FRANCISCO ARAÚJO LIMA e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 22 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10374637/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MANUEL ABDIAS EVANGELISTA, estabelecida a Rua Davi José de Carvalho, nº231, Bairro Universidade, Município de Nova Russas/CE, Telefone (88)3672-6631, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0381-06 daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sr.(a)MARIA JOSEMEIRE EVANGELISTA LIMA CONTRATADA: LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.962.920/0001-51, com sede à RUA VITAL BRASIL, Nº780, Bairro: Bonsucesso CEP: 60.541-705, cidade Fortaleza, representado neste ato pelo(a) Sr. LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo os SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICOS, SERVIÇO DE JARDINAGEM em favor da ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MANUEL ABDIAS EVANGELISTA, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/0016, que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/24738 e Termo de Participação nº 2021/0016 FORO: Nova Russas/CE. VIGÊNCIA: Os prazos de vigência, deste contrato será de 90 (noventa) dias e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do serviço, objeto do presente Contrato, será efetuado no período 90 (noventa) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 976,70 (novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.12.33903900.10000.0.30.00 - 4917. DATA DA ASSINATURA: 04 de Novembro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- MARIA JOSEMEIRE EVANGELISTA LIMA, CONTRATADA- LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 22 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09505626/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ DÉ BARCELÓES estabelecida a RUA ANGÉLICA GURGEL, 362, Bairro MESSEJANA, em Fortaleza -Ceará, CEP60.843-220, Telefone (85) 3101-2163,inscrita no CNPJ/ MF 07.954.514/0550-27, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, MARIA DA GLÓRIA BRASIL NUNES CONTRATADA: LUCIANA SOARES DE SOUSA MACIEL -ME, inscrita no CNPJ sob Nº 26.237.146/0001-49, com sede na Rua 232, nº26, Bairro: Nova Metrópole, Município:Caucaia, Estado: Ceará, representado neste ato pelo(a) Sr.(a). LUCIANA SOARES DE SOUSA MACIEL. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE À 4ª PORTARIA DE ALIMENTAÇÃO CONTENDO APORTE DESTINADO A AQUISIÇÃO, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I do edital, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 11 do Edital .. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2021 FORO: FORTALEZA - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação em Diário Oficial. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (Trezentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 34.490,88 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20127.03.33903000.10000.0.30.00 -180210. DATA DA ASSINATURA: 01 de OUTUBRO de 2021. SIGNATÁRIOS: MARIA DA GLÓRIA BRASIL NUNES CONTRATANTE LUCIANA SOARES DE SOUSA MACIEL CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1 FELIPE PEREIRA DA SILVA 2 ROBERIO FLORENCIO DA SILVA. Fortaleza 14 de outubro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09858081/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL CORONEL OSVALDO STUDART - CREDE - 01 - Município de Aquiraz/CE,inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0404-29, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr. ALEXANDRE HERCULANO DE OLIVEIRA CONTRATADA: MTS REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.729.230/0001-78 - Município de Fortaleza, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Antonio Milton da Silva Costa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (FREEZER E BEBEDOURO), cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/0015, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/22957 e Termo de Participação nº 2021/0015 FORO: AQUIRAZ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (Mil reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.03.33903900.10000.0.30.00- 4766. DATA DA ASSINATURA: 26 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - ALEXANDRE HERCULANO DE OLIVEIRA CONTRATADA - ANTONIO MILTON DE SILVA COSTA e TESTEMUNHAS: 1 - LILIA DE SOUSA DA SILVA 2 - HUGO FREIRE MIRANDA, Fortaleza 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01625517/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GOVERNADOR VIRGILIO TAVORA - Município de Fortaleza, CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0533-26, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. NILOURDES MARIA LAURIANO VIEIRA CONTRATADA: **FRANCISCO R. TORRES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.114.791/0001-22 - Itaitinga/CE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO RODRIGUES TORRES. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO: PINTURA DE 20 PORTAS NA COR VERDE INCLUINDO OS PORTAIS MEDINDO 2,10 X 0,90; PINTURA DE 10 PORTOES E. COM MEDIDAS 2,10 X 0,90 COM TINTA OLEO SE CHEIRO; PINTURA EM TINTA EM PÁ" DE BOA QUALIDADE 5 SALAS DE SALAS AULA MEDINDO 54M²; conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante este Termo, independente de transcrição.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** com fundamento na modalidade CONVITE nº 0005/2021, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e § 1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações **FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. **O PRAZO DE EXECUÇÃO** O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.299,00 (três mil e duzentos e noventa e nove reais) pagos em **CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00 - 4563. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Outubro de 2021 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE - NILOURDES MARIA LAURIANO VIEIRA CONTRATADA - FRANCISCO RODRIGUES TORRES e TESTEMUNHAS: I - FRANCISCO JUCELINO J. DA SILVA 2 - VERALUCIA BESSERA DE ALMEIDA, Fortaleza 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

* * * * *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09343189/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEFM SÃO JOSÉ DOS ARPOADORES - Município de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514.0430-10 - neste ato representada por sua Diretora Geral, Sr.(a) ANTÔNIA MARIA DA COSTA MENDES DE MESQUITA CONTRATADA: **JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME (GRUPO SECT)**, CNPJ 20.189.604/0001-35 - representado neste ato pela Sr. Jesus Albino Vieira Crispa Junior. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO**, em favor da EEFM SÃO JOSE DOS ARPOADORES pertencente à jurisdição da SEFOR I. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/21074 e Termo de Participação 2020/008, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 **FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA:** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 120 (Cento e vinte dias) dias após a publicação em D.O.E. **O PRAZO DE EXECUÇÃO** O prazo para os serviços de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 90 (Noventa dias), após a publicação em D.O.E. **VALOR GLOBAL:** R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) pagos em **CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00- 4563. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Outubro de 2021 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE - ANTÔNIA MARIA DA COSTA MENDES DE MESQUITA CONTRATADA - JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR e TESTEMUNHAS: I - THAILA BARATA BENÍCIO 2 - LUANA DE SOUZA GOMES, Fortaleza 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

* * * * *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05560525/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ Escola Marcelino Alves de Matos CREDE 01 - inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0139-60, Município de Caucaia/CE, neste ato representada por Sr.(a) Diretor(a) Geral, JOSÉ ARIMATÉA GUIMARÃES DE MORAIS CONTRATADA: **ZR COMÉRCIO, SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.640.625/0001-67 - Município de ITAPIPOCA/CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Camila de Sousa Vidal. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a contratação de empresa especializada em **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS- REPASSE PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS (PORTARIA 5)**, na ESCOLA INDIGENA MARCELINO ALVES DE MATOS, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I que integra este instrumento, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições do Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, à Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e suas alterações, com fundamento na CARTA CONVITE nº 2021/08478 FORO: MARACANAÚ/CE, **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 90 (Noventa) dias, contado a partir da sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.200,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) pagos em **CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00- 4563. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Outubro de 2021 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE - JOSÉ ARIMATÉA GUIMARÃES DE MORAIS CONTRATADA - CAMILA DE SOUSA VIDAL e TESTEMUNHAS: I - Karine Batista Mendes 2 - Samila do Nascimento Matos, Fortaleza 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

* * * * *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09928721/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GUILHERME TELES GOUVEIA - CREDE 04 - Município de Granja/CE - inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0308-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Pedro Viana Madeira Neto CONTRATADA: **ARQUIMEDES BRITO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.616.863/0001-53- Camocim/CE,representado neste ato pelo Sr. Arquimedes Brito da Silva. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo; **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** em favor da Escola Estadual de Educação Profissional Guilherme Teles Gouveia. Cujas descrições e quantitativos encontra-se no Anexo I. Pertencente à jurisdição da CREDE 04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 04/2021 FORO: GRANJA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. **O PRAZO DE EXECUÇÃO** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/ Serviço de Manutenção. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.982,00 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais) pagos em **CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.441.20122.05.33903900.10000.0.30.00 - 4903. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Novembro de 2021 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE - Pedro Viana Madeira Neto CONTRATADA - Arquimedes Brito da Silva e TESTEMUNHAS: I - PAULO PRADO RIBEIRO OLIVEIRA 2 - MARIA JOSÉ FERREIRA, Fortaleza 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

* * * * *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10450341/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a 7^a COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 07 - Município de Canindé/CE, inscrita no CNPJ/ 07.954.514/0111-60, neste ato representada por seu(sua) Coordenador(a), Sr.(a) PAULO ALEXANDRE SOUSA QUEIROZ CONTRATADA: **MONTANHESES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.535.981/0001-11,representada neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA, THAÍS DE SOUSA BARBOSA. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo o **SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/0020, que integra este instrumento, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/24945 e Termo de Participação nº 2021/0020 **FORO: CANINDE/CE. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação



no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.122.211.20763.15.33903900.10000.0.20.00 - 4304. DATA DA ASSINATURA: 03 de Novembro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - PAULO ALEXANDRE SOUSA QUEIROZ CONTRATADA - MARIA THÁIS DE SOUSA BARBOSA e TESTEMUNHAS: 1 - MARIA VALDIANA FERREIRA OLIVEIRA 2 - FABIANA DA SILVA GOMES, Fortaleza 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 03136688/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL CLÁUDIO MARTINS, estabelecida à Rua Demórito Rocha, nº 400 , Bairro Monte Castelo , Município de Fortaleza/Ce, CEP 60.325-200, inscrita no CNPJ Nº 07.954.514/0418-24, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sra. Lúcia Helena Gomes Prata, residente à Av. Francisco Sá, 2812 no Bairro Jacareacanga , município de Fortaleza- CEP 60.310-680 CONTRATADA: Empresa/Firma ACE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.977.190/0001-18 com sede à Av. Santos Dumont, 1687 Sala - 07 Aldeota - 60150-160 representado neste ato pelo Sr.(a) André Luis Melo do Nascimento, RG 90005025341 - SSPDS-CE, CPF 524.844.913-87, residente à Rua Silva Jatahy, 1155, Aptº 1301 A, Bairro Meireles, Município Fortaleza- Ce. CEP 60165-070. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA – ASSESSORIA CONTÁBIL em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL CLÁUDIO MARTINS pertencente à jurisdição da SEFOR I.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: daqui por diante denominada CONTRATADA, consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 03/2021 Coep: nº 2021/16925 e Termo de Participação 2021/0003, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas: FORO: Fortaleza ce. VIGÊNCIA: O prazo os serviços de consultoria técnica em contabilidade, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 72,00 Setenta e Dois Reais pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.2011.80.33903900.10000.0.30.004 766. DATA DA ASSINATURA: 20 de Outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Lúcia Helena Gomes Prata - contratante, ACE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - contratada e Luiz de Gonzaga Ferreira 01, Francisco Cláudio Rodrigues 02. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 098878917/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e o CEJA DR. JOSE NILSON OSTERNE DE OLIVEIRA, estabelecida na Avenida dos Expedicionários, nº 2991, Bairro Centro, Município de Limoeiro do Norte/CE, Telefone (88) 3423-6970, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0208-27, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. FRANCISCA NEURIDENY NOGUEIRA, residente à Rua Jaime Leonel Chaves, 560 Município de Limoeiro do Norte/CE, CEP 62.930-000 CONTRATADA: Empresa FM MAIA ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ sob Nº 08.856.092/0001-18, com sede à Rua Professor Ricart, Nº 411, Sala 03, Bairro Centro, Limoeiro do Norte - CE representada neste ato pelo Sr. Fábio Monteiro Maia, RG Nº 2001030073749, CPF nº 001.433.843-25, residente à Rua Alameda Antonio de Sousa, S/N, CEP: 62930-0000, Bairro Bom Jesus, Limoeiro do Norte - CE, daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto Contratação e Aquisição de Material de Expediente em prol do CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos DR. JOSE NILSON OSTERNE DE OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea a da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 com fundamento na CARTA CONVITE nº 02/2021 celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas: FORO: Limoeiro do Norte/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da sua assinatura, prazo de execução O prazo para a execução dos serviços contábeis, objeto do presente Contrato, será 250 (duzentos e cinquenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços. . VALOR GLOBAL: R\$ 4.724,54 Quatro Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011143390300010000030004584. DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: FRANCISCA NEURIDENY NOGUEIRA - contratante, FM MAIA ARTIGOS DE ESCRITÓRIO - contratada e FRANCISCO ACEVALDO BESSA DA SILVA 01 , MACILENE AMORIM DA SILVA 02. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10546870/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEEP ANTONIA NEDINA ONOFRE DE PAIVA, estabelecida à Rua José Ribeiro de Oliveira, S/N – Pedra de Fogo CEP 63140-000 Assaré/CE, Telefone (88) 3535-1724. inscrita no CNPJ 07.954.514/0720-37, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado por seu Diretora Geral Sr. Antonia Zilmá Matias de Carvalho, residente à Rua Padre Emílio Cabral, Nº 468, Município de Assaré-CE, CEP 63140-000 CONTRATADA: Empresa/Firma ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE, inscrita no CNPJ sob nº 30.657.733/0001-64, com sede à R RAIMUNDO MOACIR M MOTA , 122, Centro , CEP 63.140- 000 , Assaré-CE, representado neste ato pelo ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE, residente no End. R RAIMUNDO MOACIR M MOTA , 122 Centro , CEP 63.140-000 , Assaré-CE. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o serviço de OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS em favor da EEEP ANTONIA NEDINA ONOFRE DE PAIVA cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/0022, que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: daqui por diante denominada CONTRATADA, conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na COTAÇÃO ELETRÔNICA (COEP) Nº 2021/25228, TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20210022, VIPROC Nº 105468702021, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas: FORO: Assaré/CE.. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será 365 (trezentos e sessenta e cinco) e de execução deste contrato será de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. . VALOR GLOBAL: R\$ 2.714,00 Dois mil e setecentos e quartoze reais pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000221236244120122013390390010000030004895. DATA DA ASSINATURA: 03 Novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Antonia Zilmá Matias de Carvalho - contratante, ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE - contratada e LUCIANA FEITOSA TARGINO 01, ANTONIA DA SILVA 02. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08878500/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e o CEJA DR. JOSE NILSON OSTERNE DE OLIVEIRA, estabelecida na Avenida dos Expedicionários, nº 2991, Bairro Centro, Município de Limoeiro do Norte/CE, Telefone (88) 3423-6970, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0208-27, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. FRANCISCA NEURIDENY NOGUEIRA, residente à Rua Jaime Leonel Chaves, 560 Município de Limoeiro do Norte/CE, CEP 62.930-000, CONTRATADA: Empresa LIVRARIA E PAPELARIA EXATA, inscrita no CNPJ sob Nº 35.235.084/0001-27, com sede à Rua Professor Ricart, Nº 511 , Bairro Centro, Limoeiro do Norte - CE representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO ENEAS BRAGA DA COSTA, RG Nº 2016185049-3, CPF nº 210.045.873-68, residente à Rua Pio Nunes de Andrade, Nº 2860, Bairro Luis Alves de Freitas, Limoeiro do Norte - CE, CEP: 62930-000 daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto Contratação e Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização em prol do CEJA



- Centro de Educação de Jovens e Adultos DR. JOSE NILSON OSTERNE DE OLIVEIRA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea a da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 com fundamento na CARTA CONVITE nº 10/2021 celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas FORO: Limoeiro do Norte/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços contábeis, objeto do presente Contrato, será 250 (duzentos e cinquenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.. VALOR GLOBAL: R\$ 4.497,37 Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002212362433 20111143390300010000030004584. DATA DA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCA NEURIDENY NOGUEIRA - contratante, LIVRARIA E PAPELARIA EXATA - contratada e FRANCISCO ACEVALDO BESSA DA SILVA 01, MACILENE AMORIM DA SILVA 02. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08427486/2021

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/CEJA MONSENHOR PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA - CNPJ/MF - 18°CREDE - CRATO/CE, neste ato representada por seu(ua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)NEYLA CYRCE BRITO FALCÃO CAVALCANTI CONTRATADA: C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVIÇOS- ME, inscrita no CNPJ sob Nº 20.676.817/0001-91, com sede à Rua Monsenhor Silvano de Sousa, Nº 121, Bairro Sossego, Município de Crato/CE, Representada por CICERO EDUARDO ARAÚJO MESQUITA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** em favor do CEJA MONSENHOR PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA pertencente à jurisdição da CREDE 18, cujas descrições, quantitativos e cronograma encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica, sob nº de Termo de Participação nº 20210013, Coop nº: 2021/24098, Processo sob nº 08427486/2021, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: CRATO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 1.740,00 (Hum mil, setecentos e quarenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433 20111.01.33903900.10000.0.30.00 - 4559. DATA DA ASSINATURA: 01 de Novembro de 2021 SIGNATÁRIOS: NEYLA CYRCE BRITO FALCÃO CAVALCANTI - CONTRATANTE - CICERO EDUARDO ARAÚJO MESQUITA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-Maria Luzanira Firmino Lima, 02-Maria Aparecida Barista da Silva. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09946967/2021

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP AVELINO MAGALHÃES, - CNPJ/MF 07.954.514/0234-19 - 10°CREDE - TABULEIRO DO NORTE/CE, neste ato representada por seu(ua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)MARIA NEIDE DE MOURA TARGINO CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE SOUSA , inscrita no CNPJ sob Nº 11.582.608/0001-98, com sede à Rua Santa Terezinha, Nº 51, Bairro Centro, Município Parambu/CE, representado neste ato pela Sra.MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo Material Elétrico e Eletrônico para a E.E.E.P. Avelino Magalhães. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/23971 e Termo de Participação nº 20210010, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: TABULEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 200 dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato é de 150 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 549,50 (quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.14.33903000.10000.0.30.00 - 4920 Mapp 2209162020. DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: MARIA NEIDE DE MOURA TARGINO - CONTRATANTE -MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE SOUSA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-Gleuba Maria Pinheiro de Almeida, 02-Luberlânia Gadêlha Maia. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10198243/2021

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI ELZA GOERSCH - CNPJ/MF 07.954.514/0078-04 - 6°CREDE - FORQUILHA/CE, neste ato representada por seu(ua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)WILLIAM ALVES FONSECA CONTRATADA: G MADEIRA DE VASCONCELOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.131.776/0001-60, com sede à AV CRIANCA DANTE VALERIO, Bairro Centro, Município Forquilha-CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GLEYCIANO MADEIRA DE VASCONCELOS. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** em favor da EEMTI ELZA GOERSCH pertencente à jurisdição da CREDE 6 - Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/24188 e Termo de Participação nº 2021/0015 FORO: FORQUILHA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação em D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de prestação do SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS em favor da EEMTI ELZA GOERSCH, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 523,60 (QUINHENTOS E VINTE E TRES E SESENTA E CINCO CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.11.33903900.10000.0.30.00 - 4579. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: WILLIAM ALVES FONSECA - CONTRATANTE - GLEYCIANO MADEIRA DE VASCONCELOS, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-ILEGIVEL, 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10175324/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEEP VALTER NUNES DE ALENCAR estabelecida a Antônio Gonçalves (Patativa do Assaré) , Nº S/N, Bairro Residencial Paraíso ,Município de ARARIPE/CE, Telefone (88) 3530-1252 , inscrita no CNPJ nº 07954514/0721-18, daí por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Sra. Renata Moraes de Brito CONTRATADA: ANTÔNIA FLAVIANA MADUREIRO PONTES, inscrita no CNPJ:43.233.004/0001-22, com sede na Avenida Jorge Cavalcante nº466,-Bairro: Caraçanga , município de Itaitinga/CE, CEP 61880-000 representada neste ato pelo Sr.a Antônia Flaviana. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o serviço de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/0038 e ANEXO I, que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/24272 e Termo de Participação nº 2021/0038 FORO: Araripe-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados apartir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado -DOE. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos



termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) pagos em CONFORMIDADE COM O COTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2100022.12.362.441.20122.01.33903900.10000.0.30.00 -4895. DATA DA ASSINATURA: 26 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: Renata Moraes de Brito CONTRATANTE Antônia Flaviana CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1 GILMAR BARBOSA DA SILVA 2 EMILY KAROLINE JORDÃO DE MORAIS. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10219674/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ ESCOLA EEEP JOAQUIM ANTÔNIO ALBANO - Município de Fortaleza/Ce - inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0457-30, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) RAIMUNDA MARGARETH DE OLIVEIRA CONTRATADA: ZILAISSA RODRIGUES DANTAS ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.799.046/0001-06 - representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ZILAISSA RODRIGUES DANTAS. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DO SERVIÇO GRÁFICO - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÕES**, em favor da EEEP JOAQUIM ANTÔNIO ALBANO, pertencente à jurisdição da SEFOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 011/2021, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contados a partir da data da publicação do extrato deste contrato no DOE, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 267,84 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.3 62.441.20122.03.33903900.10000.0.30.00 - 4899. DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - RAIMUNDA MARGARETH DE OLIVEIRA CONTRATADA - ZILAISSA RODRIGUES DANTAS e TESTEMUNHAS: 1 - GILMARA DOS REIS FERREIRA 2 - JOÃO EDUARDO MATEUS DA ROCHA, Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08906333/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ EEEP PROFESSOR EMMANUEL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO CREDE 04 - Município GRANJA, inscrito no CNPJ 07.954.514/0761-05, neste ato representada por seu(a) Diretor(a) Geral Sr.(a) EDINASIO PAULO DO NASCIMENTO CONTRATADA: OSMAR P. ALBUQUERQUE FILHO - ME inscrita no CNPJ: 12.986.376/0001-04, Camocim - CE, representado neste ato pelo Sr.(a) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo **aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização** em favor da EEEP PROFESSOR EMMANUEL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO, pertencente à jurisdição da CREDE 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 19/2021, COEP Nº 2021/22868, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: GRANJA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) dias a partir da sua assinatura. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo do objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 360 (trezentos e sessenta dias) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 2.299,71 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.03.33903000.10000.0.30.00 - 4902. DATA DA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - EDINASIO PAULO DO NASCIMENTO CONTRATADA - OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO e TESTEMUNHAS: 1 - RAUL FERREIRA DE OLIVEIRA 2 - ILEGÍVEL, Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09849376/2021

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/E.E.F.M. GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO - CNPJ/MF 07.954.514/0425-53 - SEFOR 01 - FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) ANDRÉ MOTA FURTADO CONTRATADA: AK PINHEIRO FARIAS CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.754.274/0001- 83, com sede a Rua Vitoria, nº 1501 Bairro João XXIII, Município Fortaleza/Ceará, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DIEGO PAIVA PONTES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 003/2021 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 120 (Cento e Vinte) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 90 (Noventa) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 24.800,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00 - 4563. DATA DA ASSINATURA: 26 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: ANDRÉ MOTA FURTADO - CONTRATANTE - DIEGO PAIVA PONTES, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-ILEGÍVEL, 02-ILEGÍVEL. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09942791/2021

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI PROFESSORA IRACI PEREIRA DE ALCÂNTARA - CNPJ/MF 07.954.514/0791-20 - 1ºCREDE - CAUCAIA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)Francisco Valber Abreu da Silva CONTRATADA: ESF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.416.433/0001-98, com sede à Rua Belarmino José, nº 21, Bairro Icarai, Município Caucaia/CE, representado neste ato pelo Sr. Elano Siqueira Fiúza. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **contratação de empresa especializada em REPASSE PARA MANUTENÇÃO - SERVIÇOS DE TERCEIROS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, à Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 10/2021 (VIPROC 099427912021) FORO: CAUCAIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 920,00 (Novecentos e Vinte Reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00 - 4563. DATA DA ASSINATURA: 26 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO VALBER ABREU DA SILVA - CONTRATANTE - ELANO SIQUEIRA FIÚZA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-SUELLEN COELHO DE FRANÇA, 02-ANTONIO EVANGELISTA OLIVEIRA. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



Este produto
é parte de florestas
responsáveis
SC-G126031

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02653727/2021

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP DOM WALFRIDO TEIXEIRA VIEIRA - CNPJ/MF 07.954.514/0110-89 - 6ºCREDE - SOBRAL/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)Ana Angela Araújo CONTRATADA: A. M. SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.767.376/0001-36, com sede na Rua JOAO ALVES DE SOUSA, Nº 00, Centro , Município Pacujá/CE, 62.180-000, representada neste ato pelo(a) Aline Mendes Santos. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de **SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE** em favor da ESCOLA EEP DOM WALFRIDO TEIXEIRA VIEIRA pertencente à jurisdição da CREDE 6 – Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/04396 e Termo de Participação 20210010, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O prazo de realização dos serviços de consultoria técnica em contabilidade será a partir da publicação m DOE após a ciência da ordem de serviço, devendo o objeto do presente contrato, ser efetuado no período não superior a 360 (trezentos e sessenta) dias. PRAZO DE EXECUÇÃO:O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da publicação em DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 91,99 (noventa e um reais e noventa e nove centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002212362433201111339039001000003000- 4579. DATA DA ASSINATURA: 20 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: Ana Ângela Araújo - CONTRATANTE - Aline Mendes Santos, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-Ilegível, 02-Ilegível. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

* * * * *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10203344/2021

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM RAIMUNDO ADJACIR CIDRAO DE OLIVEIRA - CNPJ/MF 07.954.514/0800-56 - 15ºCREDE - TAUÁ/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)Lidiane Rodrigues Lira CONTRATADA: J CIDRAO MASSILON, inscrita no CNPJ sob Nº 41.456.187/0001-10, com sede à Rua Alaor Cavalcante Mota, Centro, Tauá, Estado do Ceará, representado neste ato pelo Sr Jefferson Cidrão Massilon. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, BOTIJÃO DE 13 QUILOGRAMAS, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação. Itens: GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/24193 FORO: TAUÁ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo de execução do objeto deste contrato é de 200 (Duzentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.13.33903000.10000.0.30.00 - 4582. DATA DA ASSINATURA: 28 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: Lidiane Rodrigues Lira - CONTRATANTE -Jefferson Cidrão Massilon, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-Leidiane Alves de Lima, 02-Ediviano Rodrigues de Souza. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

* * * * *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10395111/2021

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM HELENITA LOPES GURGEL VALENTE - CNPJ/MF 07.954.514/0328-33 - 10ºCREDE - FORTIM/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)ANA LEDA DA SILVA CONTRATADA: **COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 10.486.051/0001-29, com sede à Rua Avenida Francisco Sá, nº 3783, Bairro Jacarecanga, Município Fortaleza/CE, CEP: 60.010-450, representada neste ato pelo Sr. CASSIUS ANTONIO AGUIAR DA PONTE. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 2, 3 e 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na COEP nº 2021/23865, Cotação Eletrônica nº 14/2021 FORO: ICAPUI/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 90 (Noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 1.009,30 (Hum mil e nove reais e trinta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.04.33903000.10000.0.30.00 - 4564. DATA DA ASSINATURA: 26 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: ANA LEDA DA SILVA - CONTRATANTE - CASSIUS ANTONIO AGUIAR DA PONTE , - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-Aniceto Rodrigues de Oliveira Neto, 02-José Denilson da Silva Barbosa. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

* * * * *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10149110/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEM MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, estabelecida a Rua Antonio Zeferino Veras, nº 909, Bairro São Francisco, Município de Camocim/CE, Telefone (88) 3621-6482, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0303-85, daí por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Ana Paula de Araújo Rocha, Residente a Rua D. Pedro II, Nº 842, Bairro Cruzeiro, Município de Camocim/CE, CEP 62.400-000 CONTRATADA: Empresa/Firma **EDUARDO N. ALBUQUERQUE NETO**, inscrita no CNPJ sob nº 11.438.545/0001-09, com sede à Rua(Av) Rua José Maria Veras, nº 201, Bairro Centro, Município de Camocim/CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Eduardo N. Albuquerque Neto, residente à Rua L 1 Estância Castelo, nº 1560, Município de Camocim/CE, CEP 62.400-000, daí por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição/serviço **Serviço de jardinagem**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: Serviço de jardinagem – manutenção e recuperação dos jardins da Escola.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea a da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 2021/0004 , celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas FORO: Camocim/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, contado a partir da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 2.850,00 Dois mil oitocentos e cinquenta reais pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000221236243320111053390390010000030004567. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2021.. SIGNATÁRIOS: Ana Paula de Araújo Rocha - contratante, Eduardo N. Albuquerque Neto - contratada e alan barros monteiro 01, ilegível 02. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

* * * * *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10153614/2021

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA - CNPJ/MF 07.954.514/0621-55 - 18ºCREDE - CRATO/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)MARIA TEREZA ALENCAR CONTRATADA: **FRANCISCO DANILÓ TIMBÓ FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob Nº 19.599.914/0001-49, com sede à Rua São Domingos, Nº714, Apt 101, Município de Ipu/CE, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO DANILÓ TIMBÓ FERREIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA pertencente à jurisdição da CREDE 18, cujas descrições, quantitativos e cronograma encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica, sob nº de Termo de Participação nº 20210018, Coop nº: 2021/24037, Processo sob nº 10153614/2021, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: CRATO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste



FSC
 certificado
 MISTO
 FSC® C128021

contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, tendo como cronograma de execução o ANEXO II deste contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 1.815,00 (Hum mil, oitocentos e quinze reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.01.33903900.10000.0.30.00 - 4762. DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: MARIA TEREZA ALENCAR - CONTRATANTE -FRANCISCO DANIL TIMBÓ FERREIRA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-FRANCISCO CARLOS BARROS, 02-MARIA SILVIA ALVES VIEIRA COSTA. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09947106/2021

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP AVELINO MAGALHÃES - CNPJ/MF 07.954.514/0234-19 - 10^ºCREDE - TABULEIRO DO NORTE/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)MARIA NEIDE DE MOURA TARGINO CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 11.582.608/0001-98, com sede à Rua Santa Terezinha, Nº 51, Bairro Centro, Município Parambu/CE, representado neste ato pela Sra. MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo **Material de Copia e Cozinha** para a E.E.P. Avelino Magalhães. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/23450 e Termo de Participação nº 20210008, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: TABULEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 200 dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato é de 150 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 207,00 (duzentos e sete reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.14.33903000.10000.0.30.00 - 4920 Mapp 2209162020. DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: MARIA NEIDE DE MOURA TARGINO - CONTRATANTE - MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE SOUSA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-Gleuba Maria Pinheiro de Almeida, 02-Luberlânia Gadêlha Maia. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 03369321/2021

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA INDIGENA MARCELINO ALVES DE MATOS - CNPJ/MFº 07.954.514/0139-60 - 1^ºCREDE - CAUCAIA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)JOSÉ ARIMATÉA GUIMARÃES DE MORAIS CONTRATADA: DELCONT CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.219.427/0001-80, com sede à Rua(Av) 864, Nº 169 Q224, Bairro Conjunto ceará, Município de Fortaleza, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SANDRA DOMUNIK FERREIRA LIMA CARVALHO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS- (CONTADOR)**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/0001, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/06516 e Termo de Participação nº 2021/0001 FORO: CAUCAIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 97,01 (NOVENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00 - 4563. DATA DA ASSINATURA: 28 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: JOSÉ ARIMATÉA GUIMARÃES DE MORAIS - CONTRATANTE -SANDRA DOMUNIK FERREIRA LIMA CARVALHO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-Karine Batista Mendes, 02-Samila do Nascimento Matos. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10003914/2021

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM PADRE ARIMATEIA DINIZ - CNPJ/MF 07.954.514/0396-84 - 09^ºCREDE - CASCAVEL/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)ELISON ALEXANDRE DA SILVA CONTRATADA: FRANCISCO DANIL TIMBO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.599.914/0001-49 ccom sede à Rua São Domingos, nº 714 – Apto 101, Bairro Altos dos 14, Município Ipu, CEP nº 62.250-000, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO DANIL TIMBO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o serviço de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/23712, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 14/2021 e Termo de Participação nº 2021/23712 FORO: CASCAVEL/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias e de execução será de 300 (TREZENTOS) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 2.310,00 (Dois mil Trezentos e Dez reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100 022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00 - 4563. DATA DA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: ELISON ALEXANDRE DA SILVA - CONTRATANTE -FRANCISCO DANIL TIMBO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-Janna Gabrielle Barbosa Canuto, 02-Ingridi Silva Santos. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09772306/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARIA GISELDA COELHO TEIXEIRA , estabelecida no Condomínio Residencial Rua Rodovia Senador Carlos Jereissati, S/N, Km 58, Distrito de Basílio, Município de Palmácia-CE, Telefone (85) 3339.1120, inscrita no CNPJ 07.954.514/0787-44, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE,neste ato representada pela Sra. MARIA DE JESUS LÚCIO DA SILVA CONTRATADA: FRANCISCO ROBERTO PAULA DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob nº 04.04.636.224/0001-45, localizada na Avenida Treze de Maio, Nº2386 , Bairro: Benfica, Fortaleza -CE, CEP: 60.861-326, representada neste ato pela Sra. FRANCISCO ROBERTO PAULA DE SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPLENTE EM FAVOR DA EEEP MARIA GISELDA COELHO TEIXEIRA PALMÁCIA/CE**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na CARTA CONVITE nº 06/2021 FORO: ,O prazo de vigência deste contrato será de 120(cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.4.2.O prazo de execução do objeto deste contrato é de 100(cem) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 120(cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.O prazo de execução do objeto deste contrato é de 100(cem) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 14.363,12 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.07.33903000.10000.0.30.00 -4906. DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: MARIA DE JESUS LÚCIO DA SILVA contratante FRANCISCO ROBERTO PAULA DE SOUSA contratado e TESTEMUNHAS: 1 ÍTALO EMANUEL AMORIM DE SOUZA 2 FRANCISCO MARTONNE RIBEIRO SIMPLÍCIO. Fortaleza, 19 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



MISTO
Papel produzido
à parte de fontes
responsáveis

SC/C126031

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08884313/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEFM Aloísio Leo Arlindo Lorscheider, estabelecida a Rodovia BR 116, S/N, Bairro Pedras, Município de Itaitinga/CE, Telefone (85) 3275-1832, inscrita no CNPJ 07.954.514/0737-85, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Escolar, Sra. Sirländia Maria Dantas CONTRATADA: J S DE ARAÚJO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (LOTUS ENGENHARIA), inscrita no CNPJ de nº 43.027.265/0001-96, com sede à Rua Júlio Azevedo, nº 730, Bairro Cocó, Município de Fortaleza-Ceará, CEP 60.192-310, representada neste ato pela Sra. Janisia Sousa de Araújo. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o Serviço de Manutenção da Escola, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo II que integra este instrumento, independente de transcrição. Item 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 20210003 FORO: Itaitinga,CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 100(cem) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: prazo de execução do objeto deste contrato é de 30(trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço de Manutenção. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 9.165,94 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.004563. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Sirländia Maria Dantas CONTRATANTE Janisia Sousa de Araújo CONTRATADO e TESTEMUNHAS: IANA CRISTINA BORGES NOGUEIRA 2Israel Bernardino Pinto. Fortaleza, 19 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

* * * * *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09675742/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 13 - CRATEÚS) inscrita no CNPJ 07.954.514/0151-57, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Escolar, Sra. MARIA DE FATIMA FARIAS ARAGÃO CONTRATADA: CONTRATADA: P&J CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ de nº 22.743.719/0001-55 representada neste ato pela Sra.JARDENISON OLIVEIRA SANTOS.. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A REFORMA DO AUDITORIO, WCS DO AUDITORIO, SAIDA E EMERGENCIA REFORMA DO FORRO DO BLOCO 3 DA COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CREDE 13 - CRATEÚS conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento na modalidade LEI 8.666/93 CONVITE de nº 2021/017 regido pelo art. 23, Inciso I, alínea a e §1 da LEI 8666/1993, E ALTERAÇÕES Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: CRATEÚS-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será ATÉ de 365(TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias CORRIDOS, contado a partir da publicação deste instrumento contratual na forma do parágrafo único 61 da lei 8666/1993, como condição de sua eficácia . PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços as aqui pactuados será de 90 (noventa) dias CORRIDOS, contado a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada cuja emissão so deverá ocorrer após a publicação do extra no diário oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 309.623,65 (TREZENTOS E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS E SESSENTA E CINCO) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.12.33903900.10000.0.40.00 - 4533. DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: MARIA DE FATIMA FARIAS ARAGÃO CONTRATANTE JARDENISON OLIVEIRA SANTOS CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1ANALICE MORAIS SILVA 2ANA KELLY DE OLIVEIRA GOMES MACHADO. Fortaleza, 19 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

* * * * *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10178447/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEM MARIANO MARTINS, estabelecida à Rua AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA Nº 1445 BAIRRO HENRIQUE JORGE, Município de FORTALEZA/CE, CE 60510.290 Telefone (85)3101.5682, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0475-12, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr. Antônio Rogério Chaves de Souza CONTRATADA: FRANCISCA EDVANIA PIO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 43.816.960/0001-37, com sede à RuaTV Isaías Boris, nº 36, casa Alt B, Bairro:Montese, CEP 60.410-170, Município Fortaleza/CE, representada pela Sra.Francisca Edvania Pio da Silva. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no anexo I e anexo 2, que integra este Instrumento, independente da transcrição em favor da EEM MARIANO MARTINS pertencente à jurisdição da SEFOR 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica(COEP)nº2021/24129 e Termo de Participação/23/2021, Viproc 10178447/2021 FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 365(Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação no D.O.E. podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes, PRAZO DE EXECUÇÃO: prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 180(centos e oitenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 3.143,03 (Três Mil Cento e Quarenta e Três Reais e Três centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00-4563. DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: Antônio Rogério Chaves de Souza CONTRATANTE Francisca Edvania Pio da Silva CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1KAMILA FERREIRA GOMES 2JOS-E CARLOS SOUZA SA SILVA. Fortaleza, 19 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

* * * * *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09284840/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, estabelecida a Rua Irmã Bazet, nº 210 Bairro: Itaoca, Município de Fortaleza/CE, Telefone (85) 31012987, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0479-46, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(ua) Coordenador(a), Sr.a CARLA MARIA CAVALCANTE SAMPAIO CONTRATADA: A.M SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.767.376/0001-36, com sede à Rua João Alves de Sousa, nº 00, Bairro Centro, Município de Pacujá, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Aline Mendes Santos. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o serviço de Serviços Técnicos profissionais –Contador(a), cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/0012 que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/20774 e Termo de Participação nº 2021/0012 FORO: Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado -DOE. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 129,88 (Cento e vinte nove reais e oitenta e oito centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00-4563. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: CARLA MARIA CAVALCANTE SAMPAIO CONTRATANTE Aline Mendes Santos CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1ANA PAULA ALMEIDA SILVA 2ANDRE AMARAL. Fortaleza, 19 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

* * * * *



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07411918/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FLÁVIO RIBEIRO LIMA, estabelecida a Rua Tenente José Ramiro de Sousa, nº 215, Bairro Monte Castelo, Município de Ubajara/CE, Telefone (88) 3634-1358, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0355, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Sr. Gerardo Vieira Gaspar Neto CONTRATADA: **W&R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.608.342/0001-91, com sede à Rua Juvêncio Luiz Pereira, nº 1307, Bairro Monte Castelo, Município de Ubajara CE, representado neste ato pelo Sr. Wiltman Lopes Nogueirados Reis. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o serviço de **MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DA EEM - Flávio Ribeiro Lima**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo IV do Edital Carta Convite 16/2021, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Carta Convite nº 16/2021.. FORO: Ubajara CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias e de execução deste contrato será de 30 (Trinta) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 20.470,00 (Vinte mil e quatrocentos e setenta Reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011083390390010000003000-4573. DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: Gerardo Vieira Gaspar Neto CONTRATANTE Wiltman Lopes Nogueira dos Reis CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1 GERALDO PARNAIBA GONÇALVES 2 MARIA LUCILENE DE SOUSA. Fortaleza, 19 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10201910/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS- UNIDADE MARACANAÚ, estabelecida à Avenida Carlos Jereissati Nº 100 Lj 312/313, Bairro Centro, Município de Maracanaú/CE, CEP: 61.900-010, Telefone (85) 3383- 7850, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0806-41, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Herberto Araújo Souza CONTRATADA: **JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JÚNIOR - ME** inscrita no CNPJ sob nº 20.189.604/0001-35 com sede à Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, 2759, Bairro José de Alencar , CEP: 60830-055 , Município: Fortaleza /CE, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JÚNIOR. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (DEDETIZAÇÃO)** conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual 33.486/2020, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/24176 e Termo de Participação 20210013 FORO: Maracanaú/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 298,99 (duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.03.33903900.10000.0.30.00- 4766. DATA DA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Herberto Araújo Souza, CONTRATADA- Jesus Albino Vieira Crispa Júnior e TESTEMUNHAS: 01- CARLA POENNIA GADELHA SOARES, 02- CAIO BORGES DE CASTRO FILHO. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09398552/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, estabelecida a Rua Irmã Bazet, nº 210 Bairro: Itaoca, Município de Fortaleza/CE, Telefone (85) 31012987, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0479-46, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Coordenador(a), Sr.a CARLA MARIA CAVALCANTE SAMPAIO CONTRATADA: **MONTANHESES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.535.981/0001-11, com sede à Rua(Av) Quitino corria, nº 65, Bairro Ciganá, Município de Caucaia/CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Maria Thais de Sousa Barbosa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o serviço de **Limpeza e conservação**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/0014, que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/21196 e Termo de Participação nº 2021/0014 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.. VALOR GLOBAL: R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00 - 4563. DATA DA ASSINATURA: 19 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- CARLA MARIA CAVALCANTE SAMPAIO, CONTRATADA- MARIA THAÍS DE SOUSA BARBOSA e TESTEMUNHAS: 01- Inlegível, 02- Inlegível. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10201694/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS- UNIDADE MARACANAÚ, estabelecida à Avenida Carlos Jereissati Nº 100 Lj 312/313, Bairro Centro, Município de Maracanaú/CE, CEP: 61.900-010, Telefone (85) 3383- 7850, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0806-41, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Herberto Araújo Souza CONTRATADA: **GLERESTON TELES DA SILVA** inscrita no CNPJ sob nº 35.208.291/0001-92 com sede à Rua Lot. Pv Forquilha nº 01, Bairro: Stupé, CEP: 62.670-000, Município: São Gonçalo do Amarante /CE, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gleleston Teles da Silva. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** em favor do Centro Cearense de Idiomas – Unidade Maracanaú. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Termo de Participação nº 20210014 da Cotação Eletrônica 2021/24175 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal no 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Maracanaú/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato é de 10 (dez) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.03.33903900.10000.0.30.00- 4766. DATA DA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Herberto Araújo Souza, CONTRATADA- Gleleston Teles da Silva e TESTEMUNHAS: 01- CARLA POENNIA GADELHA SOARES, 02- CAIO BORGES DE CASTRO FILHO. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05632569/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM WILEBALDO AGUIAR, estabelecida Rua Coronel Dias, nº 250,Bairro: Centro, Município de Massapé/CE, CEP 62.140-000, telefone (85)3101-3912, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0083-71, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora escolar a Sra. LUCIANA CLAUDIA DE CASTRO OLÍMPIO CONTRATADA: **A M DE SOUSA PAPELARIA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº35.027.861/0001-48, com sede à TRAV. JOSÉ AMANCIO, 319, CENTRO, MASSAPÉ-CE, CEP: 62.140-000, representado neste ato pela Sra. ANA MARIA DE SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea



MISTO
 papel produzido
 a partir de fontes
 responsáveis
 SC-C126001

“a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações FORO: Massapê/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365(trezentos sessenta e cinco) dias, contado a partir da publicação em Diário Oficial. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365(trezentos sessenta e cinco) dias, contado a partir da publicação em Diário Oficial.. VALOR GLOBAL: R\$ 39.620,60 (trinta mil, seiscentos e vinte reais, sessenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002212362433201111339039001000003000-4579 E 2210002212362433201111339039001000003000-4579. DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- LUCIANA CLAUDIA DE CASTRO OLIMPIO, CONTRATADA- ANA MARIA DE SOUSA e TESTEMUNHAS: 01- Illegível, 02- Illegível. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10247716/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, estabelecida à Rua Humberto Lopes, nº SN, Bairro Domingos Olímpio, Município de SOBRAL/CE, CEP: 62.022-304, Telefone (88) 3677-4288, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0095-05, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Nacélia Pereira Oliveira CONTRATADA: MTS REFRIGERAÇÃO E COSNTRUÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 29.729.230/0001-78, com sede à AV. Consul Gomes de Freitas, nº 3340, Apto 201 Bairro Sapiranga, CEP: 62.833-104, Município de Fortaleza/CE, representado neste ato pelo Sr. Antonio Milton da Silva Costa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO** em favor da EEMTI PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR pertencente à jurisdição da CREDE 6 - Sobral.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/24382 e Termo de Participação nº 2021/0016, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação em D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de prestação do SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO, a fim de atender as necessidades da EEMTI PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, após publicação em D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002212362434.20118.11.33903900.10000.0.30.00 - 4782. DATA DA ASSINATURA: 26 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Nacélia Pereira Oliveira, CONTRATADA- Antonio Milton da Silva Costa e TESTEMUNHAS: 01- JOSÉ GILVAN FERREIRA GOMES, 02- FRANCISCA CECILIA VASC. CARNEIRO COSTA. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10050661/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM ANISIO TEIXEIRA , estabelecida a Rua Rio Grande do Sul, nº 680, Bairro Panamericano, Município de Fortaleza/CE, Telefone 85.3101.2996, inscrita no CNPJ/MF, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretora (a), Sr.(a)SAMIA DE SOUSA LIMA QUEIROZ CONTRATADA: DMITRI GOMES DE OLIVEIRA 05926097312, inscrita no CNPJ sob nº 43.347.207/0001-40, com sede à rua Maelete Cortez, 8A, Veneza, Iguatu-CE representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DMITRI GOMES DE OLIVEIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **REPASSE PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS – MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 20210022, que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica Nº 2021/23773 e Termo de Participação Nº 20210022 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.. VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002212362433201110339039001000003000 - 4563. DATA DA ASSINATURA: 26 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- SAMIA DE SOUSA LIMA QUEIROZ, CONTRATADA- DMITRI GOMES DE OLIVEIRA e TESTEMUNHAS: 01- MARTA CINTIA DOS SANTOS BRAGA, 02- SUYANE BARBOSA DA SILVA. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10087522/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA /EEM DOUTOR JOÃO RIBEIRO RAMOS, estabelecida a Rua Conselheiro José Júlio, s/n – Centro, Sobral/CE, CEP: 62.100-000, , inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0107-83, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Sandra Maria Chaves CONTRATADA: GLERESTON TELES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 35.208.291/0001-92, Lot PV Forquilha, N o 01, Bairro Suipe, Município São Gonçalo do Amarante - Ce, CEP 62.670-000 representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Glereston Teles da Silva. OBJETO: O presente CONTRATO DE N o 16/2021, VIPROC N o 100875222021 objeto deste Contrato a **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO**, em favor da ESCOLA EEM DOUTOR JOÃO RIBEIRO RAMOS pertencente à jurisdição da CREDE 6 – Sobral, possibilitando assim a utilização dos serviços conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/23763 e Termo de Participação 20210012 FORO: Sobral/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de sua publicação em DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação do serviço do presente contrato será efetuado no período não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de sua publicação em DOE, quando autorizado através da ordem de compra ao fornecedor e terá prazo de até 05 (cinco) dias para cada prestação do serviço, conforme cronograma de serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002212362.432.20111.11.33903900.10000.0.30.00 - 4579. DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Sandra Maria Chaves, CONTRATADA- Glereston Teles da Silva e TESTEMUNHAS: 01- Ana Beatriz Vieira de Sousa, 02- Rosa Maria Parente Souza. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10174700/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação// EEEP VALTER NUNES DE ALENCAR estabelecida a Antônio Gonçalves (Patativa do Assaré) , Nº S/N, Bairro Residencial Paraíso , Município de ARARIPE/CE, Telefone (88) 3530-1252 , inscrita no CNPJ nº 07954514/0721-18, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Sra. Renata Moraes de Brito CONTRATADA: C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUÍMICA E SERVICOS , inscrita no CNPJ: 20.676.817/0001-91 , com sede RUA Monsenhor Silvano de Sousa Nº 121, Bairro Sossego , Crato -CE,CEP: 63107-050, representada neste ato pelo Sr. Cicero Eduardo Araújo Mesquita. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de limpeza e conservação**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/0040 e ANEXO I, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei



nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/24340 e Termo de Participação nº 2021/0040 FORO: Araripe-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado -DOE. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 399,00 (Trezentos e noventa e nove reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2100022.12.362.441.20122.01.33903900.10000.0.30.00 -4895-. DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Renata Moraes de Brito CONTRATANTE Cícero Eduardo Araújo Mesquita CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1 GILMAR BARBOSA DA SILVA 2 EMILY KAROLINE JORDÃO DE MORAIS. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 09395839/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS estabelecida a Rua Nereide, Nº 320, Bairro: Bom Jardim CEP:60540-685, Município de Fortaleza/CE, Telefone (85) 3101-6118, inscrita no CNPJ07.954.514/0519-78, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) LUCAS SOUSA DOS SANTOS CONTRATADA: ANTÔNIA FLAVIANA MADUREIRO PONTES-ME, inscrita no CNPJ sob nº 43.233.004/0001-22, com sede à Rua(Av) Jorge Cavalcante, nº 466, LOTE ITAPO QUADRABLO, Bairro: Caracanga - Itaitinga/CE Cep:61.880-000, representado neste ato pelo(a) Antônia Flaviana Madureiro Pontes. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação deserviço de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, em favor da ESCOLA EEFM SÃO FRANCISCO DE ASSIS pertencente à jurisdição da SEFOR 3 . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/21255 e Termo de Participação 2021/06, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo dos serviços, desse Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00 - 4563 . DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: LUCAS SOUSA DOS SANTOS CONTRATANTE Antônia Flaviana Madureiro Pontes CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1 ILEGIVEL 2 ILEGIVEL. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 10072967/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA EEEP FRANCISCA CASTRO DE MESQUITA, estabelecida a Rua José furtado de Melo. N 125, Bairro Rampa, Município de Reriutaba/CE, Telefone (88)3637-2115, inscrita no CNPJ 07.954.514/0385-21, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. RODRIGO UBALDO DE BRITO CONTRATADA: CLEIDE GOMES MARTINS-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.772.058/0001-04, Rua Monsenhor Holanda, nº 1.300.Bairro Centro, Município Nova Russas-Ce, CEP 62.200-000 representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CLEIDE GOMES MARTINS. OBJETO: O presente CONTRATO DE NO/09/2021, VIPROC No10072967/2021 objeto deste Contrato a **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS**, em favor da ESCOLA EEEP FRANCISCA CASTRO DE MESQUITA pertencente à jurisdição da CREDE 6 -Sobral. possibilitando assim a utilização dos serviços conforme orçamento de despesasem anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/23708e Termo de Participação 2021/29, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Reriutaba, CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de sua publicação em DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para a prestação do serviço do presente contrato será efetuado no período não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de sua publicação em DOE, quando autorizado através da ordem de compra do fornecedor e terá prazo de até 05 (cinco) dias para cada prestação do serviço, conforme cronograma de serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.11.33903900.10000.0.30.00 -4915. DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: RODRIGO UBALDO DE BRITO CONTRATANTE CLEIDE GOMES MARTINS CONTRATADO e TESTE-MUNHAS: 1 Raylander José de Azevedo Casciano 2 João César Magalhães. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 10127990/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ESTADO DA BAHIA, estabelecida a Rua José Pinheiro Esmeraldo S/N,Bairro Pinto Madeira, Município de Crato/CE, Telefone (88)3102-1265, inscrita no CNPJ/MF07.954.514/0618-50, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada pelo seu Diretora, Sra. FRANCISCA ANALETE DE LIMA CONTRATADA: DS ALENCAR ME, inscrita no CNPJ sob Nº04.241.327/0001-06, com sede à Rua Monsenhor Esmeraldo, nº 216 A, Centro, Município de Crato/CE, Representada por Daniel de Sousa Alencar, RG Nº 2186960-91 CPF Nº 502.267.033-04, residente à Rua Monsenhor Esmeraldo, nº 216, Município de Crato/CE, CEP 63100-310, daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** em favor da EEMTI ESTADO DA BAHIA pertencente à jurisdição da CREDE 18, cujas descrições, quantitativos e cronograma encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica, sob nº de Termo de Participação nº 2021/017, Coop nº: 2021/24557 , Processo sob nº 10127990/2021, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Crato-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, contado a partir de sua assinatura pelas partes. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, contado a partir da assinatura pelas partes, tendo como cronograma de execução a Ordem de serviço deste contrato.. VALOR GLOBAL: R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434 .20118.01.33903900.10000.0.30.00 - 4762. DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: e TESTEMUNHAS: 1 ANA LÚCIA DO NASCIMENTO COSTA 2 ANTONIO MORAIS BRITO. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 09350460/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI WALDIR LEOPÉRCIO, estabelecida a Rua Tenente Pedro Cruz, Nº 500, Bairro Empréstimos, Município de Varjota/CE, CEP 62.265-000, Telefone (88) 3636-1189, inscrita no CNPJ/ MF 07.954.514/0754-86, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr. (a) Airles Maria Melo Sales CONTRATADA: CLEIDE GOMES MARTINS - ME , inscrita no CNPJ sob nº 04.772.058/0001-04, com sede à Rua Monsenhor Holanda, nº 1300, Bairro Centro, Município de Nova Russas/CE, CEP: 62.200-000, representado neste ato pelo Sr.(a) Cleide Gomes Martins. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **SERVICO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPOS NAS MESAS ESCOLARES - DIMENSÃO DOS TAMPOS PARA MESAS 60X44CM**, em favor da EEMTI WALDIR LEOPÉRCIO pertencente à jurisdição da CREDE 6 - Sobral, cujas descrições



e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/0016, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/23091 e Termo de Participação nº 2021/0016, respaldados pelo Decreto Estadual nº 33.486 de 21 de fevereiro de 2020 FORO: Varjota/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 6.639,20 (Seis mil e seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.11.33903900.10000.0.30.00 - 4782. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: Airles Maria Melo Sales CONTRATANTE Cleide Gomes Martins CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1ALEX FEITOSA DE SOUSA 2GLEICE ALEXANDRA S. XAVIER. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08828650/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA EEFM HELENITA MOTA, estabelecida à Rua Amâncio Filomeno, Nº 720-Bairro: Serviluz, Município de Fortaleza/ Ceará, telefone (85) 3101 1389, Inscrita no C.N.P.J. / Nº07.954.514/0692-49, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr. Wildemar Bezerra dos Santos CONTRATADA: FRANÇA PINTO E CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.589.293/0001-61, com sede à Rua 1060, nº 35 A, Bairro: Conjunto Ceará, CEP: 60.533-050, Município: Fortaleza/Ceará, fone: (85) 3489-9011, representado neste ato pelo Sr. PAULO AFONSO FRANÇA PINTO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA HELENITA MOTA pertencente à jurisdição da CREDE: SEFOR 2.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 015/2021 e Termo de Participação 015/2021, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 1.960,00 (UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903000.10000.0.30.00-4562. DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Wildemar Bezerra dos Santos CONTRATANTE PAULO AFONSO FRANÇA PINTO CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1MARIA EDUARDA RODRIGUES COSTA 2ILEGIVEL. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09638464/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP Monsenhor José Aloysio Pinto estabelecida a Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, no 1445, Bairro Gerardo Cristina de Menezes, Município de Sobral/CE, Telefone (88) 3614-3550, inscrita no CNPJ:07.954.514/0786-63, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO FREIRE DE SALES CONTRATADA: GLERESTON TELES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob no 35.208.291/0001-92, com sede à Rua Lot. Pv. Forquilha 01 São Gonçalo do Amarante -CE, CEP: 62670000, representado neste ato pelo Sr. Glereston Teles da Silva. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** em favor da EEEP GUIOMAR BELCHIOR AGUIAR pertencente à jurisdição da CREDE 6 – Sobral.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica no 2021/22206 e Termo de Participação 20210013, respaldados pelo Decreto Estadual no 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Cariré/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência 200 (duzentos) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: prazo de realização dos serviços será de até 15 (quinze) dias após a ciência da ordem de serviço, devendo o objeto do presente contrato, ser efetuado no período não superior a 200 (duzentos) dias, após a sua publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.11.33903900.10000.0.30.00 - 4915. DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO ANTÔNIO FREIRE DE SALES CONTRATANTE Glereston Teles da Silva CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1-ANTONIO CLEILSON CARMO ARAGÃO 2- CARLA ALESSANDRA SALES ABREU.Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09595536/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEEP WELLINGTON BELÉM DE FIGUEIREDO, estabelecida à RODOVIA CE , KM 02, S/N, PRÓXIMO AO ESTÁDIO DE FUTEBOL -SITIO JUREMA, NOVA OLINDA – CE CNPJ: 07.954.514/0757-29, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. LÚCIA SILVA SANTANA CONTRATADA: CONTACE, inscrita no CNPJ sob nº 33.876.240/0001-03, com sede à rua 14 MANUEL VALENTIM, Nº 03, Bairro Centro, Município de Nova Olinda, Representada por CICERO VALTER MATOS DA SILVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de **SERVIÇO DE TERCEIRO – MANUTENÇÃO DE ESCOLA**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Item 01.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual no 31.543/2014 e Lei Federal no 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 04/2021, Viproc nº 09595536/2021 FORO: Nova Olinda-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 38.705,00 (Trinta e oito mil setecentos e cinco reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.01.33903900.10000.0.30.00 - 4895. DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2021.. SIGNATÁRIOS: LÚCIA SILVA SANTANA CONTRATANTE CICERO VALTER MATOS DA SILVA CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1Dayane Ribeiro De Sousa 2 Camila Rodrigues Messias. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08689901/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP PROFESSORA ROSÂNGELA ALBUQUERQUE DE COUTO, estabelecida CJ Industrial, nº 01, Bairro:Centro, Município de Itarema/CE, CEP 62590-000, telefone (88)3667-1661, inscrita no CNPJ:07.954.514/0792-01, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor escola o Sr. JOSÉIVALDO BLEASBY FREIRE CONTRATADA: LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS-ME, inscrita no CNPJ sob no 30.962.920/0001-51 sede à Rua Vital Brasil No 780 Bon Sucesso-Fortaleza CE, CEP: 60.541-705 representada neste ato pelo Sr Luiz Gustavo da Silva Matos. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo os **Serviços Gráficos e Editoriais** em favor da EEEP PROFESSORA ROSÂNGELA ALBUQUERQUE DE COUTO.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual no 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica no 2021/17821 e Termo



de Participação no 20210035 FORO: Itarema-CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução do objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 30 (trinta) dias,após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 391,48 (trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.05.339039 00.10000.0.30.00-4903. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2021.. SIGNATÁRIOS: JOSÉIVALDO BLEASBY FREIRE CONTRATANTE Luiz Gustavo da Silva Matos CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1MARIA LUANA OLIVEIRA 2RONALDO JOSE BRAGA DO NASCIMENTO. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 08479087/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA, estabelecida à Avenida Comandante Maurocélia Rocha Pontes, 350, Bairro Derby Clube, CEP:62.042-280, Município de Sobral/CE, Telefone (88) 3677.4701, inscrita no CNPJ/MF07.954.514/0097-77, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Fernando Júnior de Araújo Alcântara CONTRATADA: VIÇOSA COMÉRCIO DE GÁS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.581.887/0001-72, com sede à Rodovia BR 222- 885- KM 312, CRUZEIRO, Município de Tianguá/CE, representado neste ato pelo(a) Sr. Francisco Haroldo Carvalho Mapurunga. OBJETO: O presente CONTRATO nº 05/2021 tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA pertencente à jurisdição da CREDE6 - Sobral.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/16057 e Termo de Participação 2021/0006, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006, FORO: Sobral/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365(trezentos e sessenta e cinco dias) dias a partir da publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da publicação no D.O.E, quando autorizado através da ordem de compra ao fornecedor e terá prazo de até 05 (cinco) dias para cada entrega do produto, conforme cronograma de entrega.. VALOR GLOBAL: R\$ 4.464,00 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.2018.11.33903000.10000.0.30.00 - 4781. DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.. SIGNATÁRIOS: Fernando Júnior de Araújo Alcântara CONTRATANTE Francisco Haroldo Carvalho Mapurunga CONTRATADO e TESTEMUNHAS: ILORENA MARIA ARAÚJO RIBEIRO 2ANTÔNIA CÉLIA DE CAXIAS FROTA. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 09833186/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA E.E.M JOSÉ LEOPOLDINO DA SILVA FILHO, COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, estabelecida a Rua 448 E, S/N, 2ª etapa, Bairro Conjunto Ceará, Município de Fortaleza/Ce, Telefone (85)3101.5680, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0708-40, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Coordenador(a), Sr.(a) OLAVO FALCÃO MARTINS CONTRATADA: J TOMAZ COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº42.275.736/0001-12 com sede à Rua (Av) RUA 09 CONJ. RESID PREF. JOSE WALTER, nº 71 B, Bairro: JOSE WALTER, Município de Fortaleza/Ce, CEP 60750-230, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSÉ GOMES TOMAZ. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/0015, que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como fundamento na Cotação Eletrônica Nº 15/2021 e Termo de Participação nº 2021/0015 FORO: Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art.57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 459,90 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000221236243320110339039001000003000-4563. DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: OLAVO FALCÃO MARTINS CONTRATANTE JOSÉ GOMES TOMAZ CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1ALESSANDRA PAULA SOARES LIMA CARDOSO 2EDILEUZA DE SOUSA AMARO. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 08674416/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA, estabelecida a Av. Comandante Maurocélia Rocha Pontes, 350, Bairro Derby Clube, CEP: 62.042-280, Município de Sobral/CE, Telefone (88) 3677.4701, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0097-77, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr.FERNANDO JUNIOR DE ARAÚJO ALCÂNTARA CONTRATADA: DELCONT CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA pertencente à jurisdição da CREDE 6 - Sobral.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/17154 e Termo de Participação 2021/0007, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Sobral/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus efeitos jurídicos e legais tendo sua vigência de 365(trezentos e sessenta e cinco dias) dias, a iniciar a partir da data de publicação no D.O.E-CE(Diário Oficial do Estado do Ceará). PRAZO DE ENTREGA O prazo de realização dos serviços de consultoria técnica em contabilidade será de até 15(quinze) dias após a ciência da ordem de serviços, devendo o objeto do presente contrato, ser efetuado no período não superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, a iniciar a partir da data de publicação no D.O.E-CE (Diário Oficial do Estado do Ceará). VALOR GLOBAL: R\$ 187,00 (Cento e oitenta e sete reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.2018.11.33903900.10000.0.30.00 - 4782.. DATA DA ASSINATURA: 22 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: FERNANDO JÚNIOR DE ARAÚJO ALCÂNTARA CONTRATANTE SANDRA DOMUNIK FERREIRA LIMA CARVALHO CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1Lorena Maria Araújo Ribeiro 2Antônia Célia de Caxias Frota. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 10576094/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM PROFESSOR OTÁVIO TERCEIRO DE FARIAS Município de Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954514/0523-54, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, LWDYVILLA BEZERRA FARIAS CONTRATADA: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR -ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.189.604/0001-35, com sede com Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, 2759 -José de Alencar -Fortaleza/CE CEP: 60830-055 representado neste ato pelo(a)SR.JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO -SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO GERAL.Obs.: DETETIZAÇÃO EM TODO O PREDIO DA ESCOLA ELIMINANDO : muricoca, insetos, ratos e formigas..em favor da EEM PROFESSOR OTÁVIO TERCEIRO DE FARIAS pertencente à jurisdição da SEFOR2.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a"



da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica 00082021 FORO: Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua Publicação em D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 360(trezentos e cinquenta) dias, contado a partir da sua Publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 1.201,60 (um mil duzentos e um reais e sessenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00-4563. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: LWDYVILLA BEZERRA FARIAS CONTRATANTE JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1 FRANCINETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO 2ILEGÍVEL. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**** * ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09183645/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação EEM JOSÉ CLAUDIO DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0087-03, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, ANTONIA NATALIA PAIVA TUDES CONTRATADA: K M MOREIRA LUZ - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.928.454/0001-31, representado neste ato pelo(a) SRA. KLECIA MARIA MOREIRA LUZ. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo O SERVICO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPOS NAS MESAS ESCOLARES - DIMENSÃO DOS TAMPOS PARA MESAS DE 50X44 CM, em favor da EEM JOSÉ CLAUDIO DE ARAÚJO pertencente à jurisdição da CREDE 6 SOBRAL, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no termo de participação 2021/0016, que integra este instrumento independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/19842 e Termo de Participação nº 2021/0016, respaldados pelo Decreto Estadual nº 33.486 de 21 de fevereiro de 2020 FORO: MUCAMBRO -CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua Publicação em D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 360(trezentos e cinquenta) dias, contado a partir da sua Publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 12.347,99 (doze mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.11.33903900.10000.0.30.00 - 4579. DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: ANTONIA NATALIA PAIVA TUDES CONTRATANTE KLECIA MARIA MOREIRA LUZ contratado e TESTEMUNHAS: 1 Maria Helena Ferreira Lima 2ADRIANA DA SILVA ALCANTARA. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**** * ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08188619/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação ESCOLA INDÍGENA TREMÉMBÉ DE PASSAGEM RASA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0247-33, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, MARIA JOSIANE SOUSA MIRANDA CONTRATADA: GERALDO TIBURCIO DOS SANTOS NETO, inscrita no CNPJ sob nº 14.928.454/0001-31, representado neste ato pelo(a) SRA. GERALDO TIBURCIO DOS SANTOS NETO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EM FAVOR DA ETI PASSAGEM RASA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/14782 e Termo de Participação nº 2021/0006, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28397 de 21 de SETEMBRO de 2006 FORO: ITAREMA-CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da sua assinatura. PRAZO DE ENTREGA O prazo para o fornecimento de gás objeto do presente contrato será efetuado no período não superior a 300 (trezentos) dias a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.05.33903000.10000.0.30.00 - 4566. DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: MARIA JOSIANE SOUSA MIRANDA CONTRATANTE GERALDO TIBURCIO DOS SANTOS NETO CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1 VERA ALICE DOS SANTOS 2 FRANCISCA RAIMUNDA DOS SANTOS. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**** * ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09827518/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCACÃO e a E.E.M. MONSENHOR JOSÉ GERARDO FERREIRA GOMES, estabelecida a Rua J Quadra 16 COHAB I, N° SN, Bairro Sinhá Saboia, Município de Sobral/CE, Telefone (88)3677.4292, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0100-07, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(ua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Larisse Ponte Aguiar CONTRATADA: H R BEZERRA SOLUÇÕES CONTÁBEIS, inscrita no CNPJ sob nº 43.179.006/0001-80, com sede na Av Ailton Gomes de Alencar, 4900 Bairro Lagoa Seca, Município Juazeiro -CE, CEP: 63.040-602, representado neste ato pelo(a) Sr. Henrique Ribeiro Bezerra daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR JOSÉ GERARDO FERREIRA GOMES pertencente à jurisdição da CREDE 6 -Sobral.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/22849 e Termo de Participação 2021/0011, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Sobral, CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) após a sua publicação no D.O. do estado. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de realização dos serviços de consultoria técnica em contabilidade será de até 20(vinte) dias após a ciência da ordem de serviço, devendo o objeto do presente Contrato, ser efetuado no período não superior a 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) dias, após a sua publicação no D.O. do estado. VALOR GLOBAL: R\$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624342011811339039001000003000-4782. DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: Larisse Ponte Aguiar CONTRATANTE Henrique Ribeiro Bezerra CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1ILEGIVEL 2 JOSE FABRICIO MARQUES DOS SANTOS. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**** * ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09217361/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA PRISCILA MACIEL DE FRANÇA, estabelecida à Rua Professora Argentina Façanha, nº471, Bairro Centro, Município de Hidrolândia/CE, Telefone (88)3638-1888, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0367-40, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. FRANCISCA JULIANA MARTINS ELMIRO MORORÓ CONTRATADA: M&M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 15.368.126/0001-90, com sede à Rua Mozart Pinto,165, Bairro Centro, Município de Canindé-CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco Luis dos Santos Almeida. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-ÁGUA MINERAL PARA ABASTECIMENTO da unidade escolar,cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens:01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta CONVITE Nº 005/2021, VIPROC Nº 092173612021 FORO: Hidrolândia-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias a partir da Publicação no DOE. PRAZO DE



EXECUÇÃO O prazo de execução deste contrato será no período 365(trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002212362433201112339030001000003000-4580. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCA JULIANA MARTINS ELMIRO MORORÓ CONTRATANTE Francisco Luis dos Santos Almeida CONTRATADO e TESTEMUNHAS: FRANCISCO SAVIO DE FREITAS FARIAS 2MAURO TIMBO DE PAIVA. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08675927/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e o CEJA PROFESSORA EUDES VERAS – SEFOR 1, estabelecido a Av. Demétrio Menezes, nº 130, Bairro: Antônio Bezerra, Município de Fortaleza/CE, Telefone (85) 31014924, inscrita no CNPJ 07.954.514/0477-84, daqui pordiante denominado simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(ua) Diretor(a), Sr.(a) Samara Mapurunga dos Santos Sales CONTRATADA: CONSTRUTORA CB2 LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.608.708/001-83, com sede à Rua Jacá Paraíba, nº 120, Bairro: São Francisco, Município de Apuiarés/CE, CEP nº 62.630-000 representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Emerson de Castro Batista. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o serviço **Manutenção de Bens Imóveis (Pintura)** – Repasse para Manutenção em Escolas, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos anexos da Carta Convite 05/2021, que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, Lei 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite 05/2021 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oitro mil reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002212.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00 – 4563.. DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: Samara Mapurunga dos Santos Sales CONTRATANTE Emerson de Castro Batista CONTRATADO e TESTEMUNHAS: ICLEBIA SARAIVA AGUIAR 2RAIMUNDA MENDES BARROSO. Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10157482/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI JACOB NOBRE DE OLIVEIRA BENEVIDES - CREDE 12 - inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0075-61 - Município de Banabuiú/CE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) JOÃO PAULO NOBRE NOGUEIRA CONTRATADA: LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS, inscrita no CNPJ sob nº 30.962.920/0001-51 - Município de Fortaleza/CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS,. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **SERVIÇO DE TERCEIROS – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/0013, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/24051 e Termo de Participação nº 2021/0013 FORO: BANABUIÚ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 200 (Duzentos) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 2.134,00 (Dois mil, cento e trinta e quatro reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.09.33903900.10000.0.30.00 - 4575. DATA DA ASSINATURA: 28 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - JOÃO PAULO NOBRE NOGUEIRA CONTRATADA - LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS e TESTEMUNHAS: 1 - LETICIA FERREIRA MACIEL 2 - FRANCISCA REGINARIA GOMES LIMA, Fortaleza, 22 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08831333/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FRÓES - inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0440-92 - FORTALEZA/CE, neste ato representado por sua Diretora, Sra. NELLY MATIAS MARQUES CONTRATADA: MEDEIROS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.113.992/0001-29 - representado neste ato pelo(a) Evaristo de Jesus Pinheiro Filho. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** em favor da EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FRÓES pertencente à jurisdição da SEFOR 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/17904 e Termo de Participação 2021/0012, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 120 (cento e vinte) dias após a publicação no D.O.E. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para o fornecimento dos Serviços de Limpeza e Conservação, objeto do presente contrato, será efetuado em até 120 (cento e vinte) dias, mediante publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 4.889,99 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00 - 4563. DATA DA ASSINATURA: 26 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - NELLY MATIAS MARQUES CONTRATADA - EVARISTO DE JESUS PINHEIRO FILHO e TESTEMUNHAS: 1 - FRANCISCO CLEBE NOBRE DA SILVA 2 - ANA MARIA SILVA, Fortaleza, 22 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09208940/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, e a ESCOLA EEM PROFESSORA MARIA JÚLIA FIALHO- CREDE 13 - Município de Independência/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0742-42, neste ato representada por seu(ua) Diretor(a) Geral, Sr(a). ANA MARIA BARROS PINHO VIEJRA CONTRATADA: FRANCISCA ERBENE PIMENTA DOS SANTOS MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob Nº 35.438.916/0001-02 - Município de Baturité - Ce - representada neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA ERBENE PIMENTA DOS SANTOS MONTEIRO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/0010, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/21546 e Termo de Participação nº 2021/0010 FORO: INDEPENDÊNCIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste contrato será de 365 dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.430,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.12.33903000.10000.0.30.00 - 4580. DATA DA ASSINATURA: 18 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - ANA MARIA BARROS PINHO VIEJRA CONTRATADA - FRANCISCA ERBENE PIMENTA DOS SANTOS MONTEIRO e TESTEMUNHAS: 1 - ANTONIA LUSIANA MELO FERNANDES 2 - PRISCILA ALVES FONSECA, Fortaleza, 22 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10610004/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI DEPUTADO IRAPUAN CAVALCANTE PINHEIRO - Município de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0503-00, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA
CONTRATADA: FRANCISCO ROBERTO PAULA DE SOUSA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.636.224/0001-45 - representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco Roberto Paula de Sousa. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 20210003 **FORO:** FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E/CE. **O PRAZO DE EXECUÇÃO** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E/CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.297,65 (Cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) pagos em **CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.434.20121.03.33903000.27301.1.30.00 - 4840. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Outubro de 2021 **SIGNATARIOS:** CONTRATANTE - ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA CONTRATADA - FRANCISCO ROBERTO PAULA DE SOUSA e TESTEMUNHAS: 1 - MARIA GLAUCIENE LINHARES DE SOUZA 2 - ILEGÍVEL, Fortaleza, 22 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10086437/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA EEEP JOAQUIM MOREIRA DE SOUSA - Município de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0500-68, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. MARTA VERÔNICA CORREIA RIBEIRO
CONTRATADA: CÍCERO EDUARDO ARAÚJO MESQUITA - inscrita no CNPJ sob nº 20.676.817/0001-91, Município de Crato/CE, representado neste ato pelo Sr. CÍCERO EDUARDO ARAÚJO MESQUITA. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (GRAMA)**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/21, que integra este instrumento, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/23947 e Termo de Participação nº 2021/21 **FORO:** FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 250 (duzentos e cinquenta) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais) pagos em **CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.441.20122.03.33903900.10000.0.30.00 - 4899. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Outubro de 2021 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE - MARTA VERÔNICA CORREIA RIBEIRO CONTRATADA - CÍCERO EDUARDO ARAÚJO MESQUITA e TESTEMUNHAS: 1 - LETICIA CAMPOS DOS SANTOS 2 - HIANDRA DE AQUINO MAGALHÃES, Fortaleza, 22 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08274493/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EUSÉBIO DE QUEIROZ - município de Eusébio/CE - inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0555-31, neste ato representada por sua Diretora, Sra. Maria das Graças Silveira de Paula **CONTRATADA:** ARILIA FERREIRA DA SILVA - inscrita no CNPJ nº 38.180.754/0001-43, com sede à Município de Fortaleza/CE, representado neste ato pela Sra. Arilia Ferreira da Silva. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 20210014, que integra este instrumento, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica COEP nº 2021/20665 e Termo de Participação nº 20210014 **FORO:** EUSÉBIO/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.870,00 (hum mil, oitocentos e setenta reais) pagos em **CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.441.20122.03.33903900.10000.0.30.00 - 4899. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Outubro de 2021 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE - Maria das Graças Silveira de Paula CONTRATADA - Arilia Ferreira da Silva e TESTEMUNHAS: 1 - MARIA DANIELE ALMEIDA DE SOUZA 2 - MARIA AMANDA DA SILVA OLIVEIRA, Fortaleza, 22 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08846780/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEMTI ALBANIZA ROCHA SARASATE - CREDE 01 - Município de Maracanaú/Ce, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0200-70, neste ato representada por sua Coordenadora Geral, Sr.(a) FRANCISCA HELENA UCHÔA ALMEIDA **CONTRATADA:** JRM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.903.694/0001-23 Município: Fortaleza/CE representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CLEOSIODO MAIA JÚNIOR. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **contratação de empresa especializada em EXECUÇÃO DE REPASSE PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I que integra este instrumento, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, à Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 04/2021 **FORO:** MARACANAÚ/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.650,57 (Dez mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) pagos em **CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.434.201 18.03.33903900.10000.0.30.00 - 4766. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Outubro de 2021 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE - FRANCISCA HELENA UCHÔA ALMEIDA CONTRATADA - CLEOSIODO MAIA JÚNIOR e TESTEMUNHAS: 1 - Andrena Vitória Vieira de Oliveira 2 - Walison Paulino de Queiroz, Fortaleza, 22 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09476146/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM DR. GENTIL BARREIRA - Município de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0707-60 - neste ato representada por seu(sua) Diretor(a), Sr.(a) Jair Lima Fonseca **CONTRATADA:** FRANÇA PINTO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 15.589.293/0001-61 - Município Fortaleza, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PAULO AFONSO FRANÇA PINTO. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de gás ou outros materiais engarrafados**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 13/2021, que integra este instrumento, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/21363 e Termo de Participação nº 13/2021 **FORO:** FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.216,00 (seis mil,



duzentos e dezesseis reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.201 11.03.33903000.10000.0.30.00 - 4562. DATA DA ASSINATURA: 26 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - JAIR LIMA FONSECA CONTRATADA - PAULO AFONSO FRANÇA PINTO e TESTEMUNHAS: 1 - FLAVIO GERSON DE MELO ARAÚJO 2 - ELIAS DA SILVA BRAGA, Fortaleza, 22 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10608310/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI DEPUTADO IRAPUAN CAVALCANTE PINHEIRO - Município de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0503-00, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA CONTRATADA: LUCIANA SOARES DE SOUSA MACIEL - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.237.146/0001-49 - Município de Caucaia - Ceará - representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUCIANA SOARES DE SOUSA MACIEL. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 2021000 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E/CE. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 6.983,12 (Seis mil, novecentos e oitenta e três reais e doze centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.03.33903000.27301.1.30.00 - 4840. DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA CONTRATADA - LUCIANA SOARES DE SOUSA MACIEL e TESTEMUNHAS: 1 - MARIA GLAUCIENE LINHARES DE SOUZA 2 - ILEGÍVEL, Fortaleza, 22 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08652684/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DESEMBARGADOR RAIMUNDO DE CARVALHO LIMA - CREDE 01 - Município de Pacatuba/Ce, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0260-00, neste ato representada por sua Diretora, Sra Rosângela Nascimento da Silva CONTRATADA: A K PINHEIRO FARIAS CONSTRUÇÕES ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.754.274/0001-83 - representado neste ato pelo Sr. Diego Paiva Pontes. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição/ **serviço REPASSE PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLA**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, à Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 04/2021 FORO: PACATUBA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180(Cento e oitenta) dias, contado a partir da sua assinatura. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 90(Noventa) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 7.349,40 (Sete mil trezentos e quarenta e nove e quarenta) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00 - 4563. DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Rosângela Nascimento da Silva CONTRATADA - Diego Paiva Pontes e TESTEMUNHAS: 1 - WALNYSSE MARIA RODRIGUES GONÇALVES 2 - RAMON FERNANDES RAMOS, Fortaleza, 22 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10520382/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI JACOB NOBRE DE OLIVEIRA BENEVIDES - CREDE 12 - inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0075-61 - Município de Banabuiú/Ce - neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) JOÃO PAULO NOBRE NOGUEIRA CONTRATADA: ZILÁISA RODRIGUES DANTAS ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.799.046/0001-06 - Município de Fortaleza/CE representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ZILÁISA RODRIGUES DANTAS. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **SERVIÇO DE TERCEIROS - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/0013, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/24051 e Termo de Participação nº 2021/0013 FORO: BANABUIÚ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 200 (Duzentos) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 545,90 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.09.33903900.10000.0.30.00 - 4575. DATA DA ASSINATURA: 28 de Outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - JOÃO PAULO NOBRE NOGUEIRA CONTRATADA - ZILÁISA RODRIGUES DANTAS e TESTEMUNHAS: 1 - LETICIA FERREIRA MACIEL 2 - FRANCISCA VANIA DE OLIVEIRA, Fortaleza, 22 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

Nº DO PROCESSO: 07450034/2021 E 08987252/2021

EXTRATO AO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº055/2021

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 055/2018. Celebrado entre o O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE GUAIÚBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.359.535/0001-32, representado por seu/sua Prefeito(a) IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA, portador(a) do RG Nº 99002200529 e CPF/MF Nº 969.405.733 -72, residente na Rua Custódio Teixeira De Melo, S/N - Bairro Pinheiro, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 055/2018, com base na justificativa apresentada no Processo nº 08987252/2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, Lei Complementar Estadual nº 178, de 10 de maio de 2018, Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014, Decreto nº 31.468, de 23 de abril de 2014, Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições; II - OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio**, CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Quinta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 21 de outubro de 2021 até 18 de abril de 2022.; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (0000000000000000); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e seus aditivos.; V - DATA E ASSINANTES: 11 de outubro de 2021 . ELIANA NUNES ESTRELA -Secretária da Educação . IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA - Prefeita Municipal. TESTEMUNHAS: 1. Aecio de Oliveira Maia, 2. Luiz Ricardo da Silva Marques. Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
SC-C126031

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07785095/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DEPUTADO FERNANDO MOTA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) GLEYNA MARIA LIMA DAMASCENO, matrícula nº 22200177780211, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 31/05/2021. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07785095/2021. Tejuçuoca, 03 de agosto de 2021. CREDE 2 – ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07788930/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DEPUTADO FERNANDO MOTA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) GLEYNA MARIA LIMA DAMASCENO, matrícula nº 22200177780319, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 31/05/2021. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07788930/2021. Tejuçuoca, 03 de agosto de 2021. CREDE 2 – ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07794043/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM JOSEFA BRAGA BARROSO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) JOSÉ LEONARDO DO MONTE MARQUES, matrícula nº 22200177784314, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 31/05/2021. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07794043/2021. Miraima, 03 de agosto de 2021. CREDE 2 – ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07836617/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCACÃO, através da EEMTI TABELIÃO JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) OLIVINA DE MOURA LUZ, matrícula nº 22200177582312, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 26/05/2021. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07836617/2021. Pentecoste, 03 de agosto de 2021. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07793144/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DEPUTADO FERNANDO MOTA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) PAULO ANDRE COELHO, matrícula nº 22200177782214, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 31/05/2021. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07793144/2021. Tejuçuoca, 03 de agosto de 2021. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07837273/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PROFESSORA ESTEFÂNIA MATOS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) VANUSKA SANTOS MESQUITA, matrícula nº 22200176887918, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 26/05/2021. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07837273/2021. Itapaje, 03 de agosto de 2021. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07837419/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PROFESSORA ESTEFÂNIA MATOS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) VANUSKA SANTOS MESQUITA, matrícula nº 22200176888612, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o



contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 26/05/2021. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07837419/2021. Itapaje, 03 de agosto de 2021. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO N°07884441/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM JOSEFA BRAGA BARROSO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) LENILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 22200177784519, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 31/05/2021. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07884441/2021. Miraima, 03 de agosto de 2021. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO N°07465481/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM AUTON ARAGÃO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ALLAN SHELDON LINS ANDRE, matrícula nº 22200177746110, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 21/05/2021. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07465481/2021. Ipu, 03 de agosto de 2021. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO N°07838555/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP LUIZ GONZAGA FONSECA MOTA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ADRIANA GONÇALVES DA SILVA FREITAS, matrícula nº 22200177187715, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 31/05/2021. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07838555/2021. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO N°07864246/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM MONSENHOR ANTERO JOSÉ DE LIMA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) CÉLIA MARIA MARQUES DA SILVA, matrícula nº 22200177804412, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 31/05/2021. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07864246/2021. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO N°07688081/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP LUIZ GONZAGA FONSECA MOTA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ELIEZER RODRIGUES MENEZES, matrícula nº 2220017783112, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 31/05/2021. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07688081/2021. Amontada, 03 de agosto de 2021. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO N°07838431/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP LUIZ GONZAGA FONSECA MOTA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) FABIANE SOUSA CARNEIRO, matrícula nº 22200177838317, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 31/05/2021. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07838431/2021. Amontada, 03 de agosto de 2021. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07466798/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM AUTON ARAGÃO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ALLAN SHELDON LINS ANDRE, matrícula nº 22200177745912, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 21/05/2021. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07466798/2021. Ipu, 03 de agosto de 2021. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

* * * * *

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07836021/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP FLÁVIO GOMES GRANJEIRO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) MARGARIDA KYSSIA CORDEIRO BARBOSA, matrícula nº 22200177791310, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 31/05/2021. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07836021/2021. Paraipaba, 03 de agosto de 2021. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

* * * * *

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07683985/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM JOAQUIM MAGALHÃES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) MARIA CLEUMA RODRIGUES GOMES, matrícula nº 22200177831916, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 31/05/2021. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07683985/2021. Itapipoca, 03 de agosto de 2021. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

* * * * *

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07844393/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM PADRE RODOLFO FERREIRA DA CUNHA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) MARIA FRANCINEIDE DE SALES, matrícula nº 22200177815619, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 31/05/2021. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07844393/2021. Trairi, 03 de agosto de 2021. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

* * * * *

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07683896/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM JOAQUIM MAGALHÃES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) MARIA GESLANE SALES, matrícula nº 22200177831819, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 31/05/2021. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07683896/2021. Itapipoca, 03 de agosto de 2021. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

* * * * *

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07836471/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI TABELIÃO JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) OLIVINA DE MOURA LUZ, matrícula nº 22200177582215, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 26/05/2021. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07836471/2021. Pentecoste, 03 de agosto de 2021. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR



* * * * *

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07691392/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP FLÁVIO GOMES GRANJEIRO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) DIEGO JÚLIO CONRADO ARAGÃO, matrícula nº 22200177793011, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 31/05/2021. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07691392/2021. Paraipaba, 03 de agosto de 2021. CREDE 2 – ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** * ***
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07836242/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI TABELIÃO JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ANTONIA JAMYLY MARINHO DE FREITAS MOTA, matrícula nº 22200177582118, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 26/05/2021. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07836242/2021. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** * ***
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07836340/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI TABELIÃO JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ANTONIA JAMYLY MARINHO DE FREITAS MOTA, matrícula nº 22200177582010, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 26/05/2021. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07836340/2021. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** * ***
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07794345/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM JOSEFA BRAGA BARROSO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ANA KARLA PONTES DE SOUZA, matrícula nº 22200177789618, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 31/05/2021. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07794345/2021. Miraima, 03 de agosto de 2021. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** * ***
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº08253020/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM PROFESSORA ADÉLIA BRASIL FEIJÓ, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) VINICIUS RODRIGUES GOMES DE FREITAS, matrícula nº 22200176919410, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 17/08/2021, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 26/05/2021. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 08253020/2021. Fortaleza, 17 de agosto de 2021. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** * ***
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07992309/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI SENADOR FERNANDES TÁVORA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) RAFAEL ALCANTARA PINTO, matrícula nº 22200180538111, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 21/05/2021. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07992309/2021. Fortaleza, 03 de agosto de 2021. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07565125/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCACÃO, através da EEMTI SENADOR FERNANDES TÁVORA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) RAFAEL ALCANTARA PINTO, matrícula nº 22200177932917, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 21/05/2021. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07565125/2021. Fortaleza, 03 de agosto de 2021. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº08178397/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCACÃO, através da EEEP ÍCARO DE SOUSA MOREIRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) KALLIOS CESAR DE AQUINO ALVES, matrícula nº 22200177932313, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 26/05/2021. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 08178397/2021. Fortaleza, 03 de agosto de 2021. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07982761/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCACÃO, através da EEFM JOÃO MATTOS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) FRANCISCA NATHALY DE CASTRO ALMEIDA, matrícula nº 22200180529015, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 30/07/2021, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 28/05/2021. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07982761/2021. Fortaleza, 30 de julho de 2021. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07686240/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCACÃO, através da EEMTI CAIC MARIA ALVES CARIOCA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ANA MARIA GONÇALVES DE SOUSA, matrícula nº 22200180555113, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 21/05/2021. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07686240/2021. Fortaleza, 03 de agosto de 2021. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07836749/2021

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCACÃO, através da EEMTI TABELIÃO JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) PHILIPE QUINTILIANO DA SILVA, matrícula nº 22200177816518, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 03/08/2021, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 26/05/2021. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07836749/2021. Pentecoste, 03 de agosto de 2021. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de novembro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

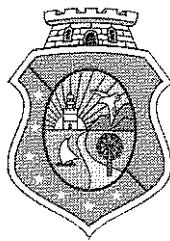
Nº DO DOCUMENTO 027/2021 – PRÉ RESERVA Nº1139913

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ – SEJUV CONTRATADA: ALLETA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. OBJETO: constitui objeto deste contrato o serviço de renovação do Certificado de Conformidade, conforme Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado Ceará junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará; capacitação e treinamento de brigada de incêndio e a atualização do plano de emergência contra incêndio e pânico, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, contidos nos autos do Processo Administrativo nº 07053817/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o presente contrato tem como fundamento a Cotação Eletrônica nº 2021/23216, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ R\$11.799,00 (onze mil setecentos e noventa e nove reais) pagos em em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42200001.27.812.611.20 530.03.33903900.2.70.00.1.30 – 9550. DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021 SIGNATÁRIOS: Rogério Nogueira Pinheiro- Secretário do Esporte e Juventude e Nayara Guedes Holanda - Representante Legal

Bergson Gomes Bezerra
 ASSESSORIA JURÍDICA

Fortaleza, 24 de novembro de 2021.





Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 13 de dezembro de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII N° 277 | Edição 415 | Preço: R\$ 18,73

PODER EXECUTIVO

LEI N°17.820, de 10 de dezembro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com garantia da União, operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, até o limite de US\$1.000.000,00 (trinta e um milhões de dólares americanos), destinada ao financiamento do Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (Programa Ceará Mais Digital).

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, as cotas da Repartição das Receitas Tributárias estabelecidas no art.157, incisos I e II, e no art. 159, inciso I, alínea "a" e inciso II, complementadas pelas receitas próprias estabelecidas no art.155, incisos I, II e III, nos termos do art.167, § 4º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais. Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito e da contrapartida serão consignados no orçamento ou em créditos adicionais relativos ao Poder Executivo.

Art. 4.º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Estado dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras resultantes da operação autorizada por esta Lei, durante o prazo que vier a ser estabelecido no contrato correspondente.

Art. 5º O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do contrato de que trata o art.1º, cópia do respectivo contrato e das garantias assumidas pelo Estado.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°17.821, de 10 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ – UFIRCE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O § 1.º do art. 4º da Lei n.º 13.083, de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar com nova redação, nos seguintes termos:

"Art. 4º

§ 1º A UFIRCE terá vigência e eficácia para o exercício civil, e será atualizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou, na sua ausência, por outro que venha a substituí-lo, devendo sua implantação ser efetuada por meio de ato normativo do Secretário da Fazenda." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°17.822, de 10 de dezembro de 2021.

AUTORIZA O ESTADO DO CEARÁ A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA – UNICEF, NO BRASIL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ao Fundo das Nações Unidas para a Infância – Unicef, no Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº 03.744.126/0001-69, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A concessão a que se refere o caput será precedida da celebração de acordo entre a entidade beneficiária e o Estado, do qual fará parte plano de trabalho especificando as ações a serem executadas, nele se definindo também as obrigações de cada uma das partes decorrentes da subvenção social.

§ 2º A prestação de contas dar-se-á mediante a apresentação de relatórios demonstrativos do efetivo desenvolvimento das ações ou dos programas objetos da parceria.

Art. 2.º A subvenção de que trata esta Lei tem por finalidade contribuir com os relevantes serviços prestados pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – Unicef para o desenvolvimento de ações voltadas à promoção dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito de todo o Estado do Ceará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°17.823, de 10 de dezembro de 2021.

ALTERA A LEI N°17.364, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita, que integra o Volume I da Lei n.º 17.364, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031